



# ESTADO DE GOIÁS

31.08.12

14/08

03.08.12

# POLITEC

PROCESSO: 20121187000049 AUTOCAP: 02-05/2012 10:49:30	_____
INTERESSADO: CONTRALORIA-GERAL DO ESTADO	_____
CAP: 13.203.742/0001-66	_____
ASSUNTO: SERVICE	_____
ORÇAMENTO: DESTINO: 000 / AGENCIA DE PODER LOBISTICO E DE	_____
CONTATO:	_____
E-MAIL: _____	TEL.: _____
DESTINO: _____	_____
INFORMAÇÕES: _____	_____

CGE



7084  
5718  
7689  
7904

CGE - GALOS  
Fl. 02  
Ass.: 195

ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 31 /2012 - CGE

Data: 26/04/2012

1. Órgão/Entidade:	Controladoria-Geral do Estado		
2. Setor/Área Requirante:	Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças		
3. Nome do Requirante:	Cláudia Vaz da Silva Faria		
4. Cargo/Função:	Superintendente	5. Matrícula:	

5. Descrição da Despesa Solicitada

5.1 Item	5.2 Descrição	5.3 Unidade de medida	5.4 Quantidade Anual	5.5 Valor Unit. (R\$)	5.6 Valor Mensal Estimado (R\$)	5.7 Valor Anual Estimado (R\$)
01	Serviço de Análise de Sistemas - Plataforma Baixa	UST	1.920	67,56	10.809,60	129.715,20
02	Serviço de Implementação - Plataforma Baixa	UST	3.840	51,53	16.489,60	197.875,20
<b>TOTAL</b>					<b>27.299,20</b>	<b>327.590,40</b>

6. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software.

7. Justificativa (sucinta)

Necessidade de atendimento de demandas de construção e manutenção de aplicações críticas para a gestão das atividades finalísticas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

8. Informações Complementares

Carimbo e Assinatura do Requirante:  Gerente Especial de Sistemas e Informações CGE - Goiás	10. Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Básica:  Gerente Especial de Sistemas e Informações CGE - Goiás
--	---

Reservado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

11. Fonte de Recurso:	12. Carimbo e Assinatura do Superintendente:  Cláudia Vaz S. Faria Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças CGE
-----------------------	---

13. DESPACHO DO ORDENADOR

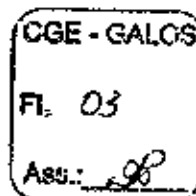
De acordo com a solicitação, autorizo o prosseguimento do processo na forma da Lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado - Chefe



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação, a fim de implementar o projeto de modernização, qualificação, racionalização e informatização da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**2. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de estruturação e implementação de serviços adicionais para a Administração Pública Estadual, a fim de que os servidores dos quadros da Controladoria-Geral do Estado possam oferecer a resposta adequada à sociedade no que diz respeito à construção e manutenção de aplicações críticas para a gestão necessária, especialmente na garantia dos controles financeiro, orçamentário e contábil.

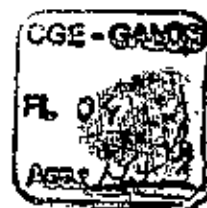
**3. DOS SERVIÇOS**

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços por meio de Plataforma Alta, Plataforma RISC / POWER e Plataforma x86 (Intel/AMD), nas Unidades de Serviço conforme a seguir:

*a) Unidades de Serviços de Análise de Sistemas - Requisitos/Projeto - Plataforma Baixa - serviços de análise de sistemas com foco em requisitos e em projeto lógico e físico (caso de uso, diagramas de classe e sequência, modelo entidade relacionamento, especificação) de sistemas de informação para desenvolvimento de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA (J2EE), PHP, FLASH, .NET, XML, Java Script, HTML, ASP, FLEX, C e C++ e banco de dados relacional ou ADABAS. Formação superior em área de tecnologia da informação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência em atividades de análise de sistemas ou requisitos de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA e banco de dados relacional, com experiência comprovada, por atestado e ou treinamento certificado em utilizando design patterns e Frameworks, ferramentas de modelagem de dados e objetos, RUP, UML, IIS, JBOSS e linguagens JAVA, DOT NET, J2EE, JSP, JBOSS, Oracle, Gerencia de Projetos e IFPUG;*

*b) Unidades Serviços de Implementação - Plataforma Baixa - serviços de construção de código fonte nas linguagens: JAVA (J2EE), PHP, FLASH, .NET, XML, Java Script, HTML, ASP, NATURAL, C, C++, FLEX, em ambiente de baixo porte (Intel/AMD). Formação superior*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

concluída em área de tecnologia da informação, experiência em codificação de sistemas de no mínimo] (um) ano em ambiente de baixo porte, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de Frameworks e Design Patterns, desenvolvimento WEB, RUP, UML, HTML, JavaScript, CSS, XML, IDEs Eclipse e/ou NetBeans, banco de dados relacionais, preferencialmente SGBD Oracle;

#### 4. FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços autorizados, claramente descritos, efetivamente executados e aceitos integralmente ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério da Controladoria-Geral, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

4.2 A forma de aquisição dos serviços será por pagamento mensal, até o décimo dia útil após aprovação da nota fiscal (fatura) no mês subsequente à prestação do serviço, faturado segundo valores apontados e aferidos, tendo por base o produto efetivamente entregue de acordo com os prazos e qualidade previamente definidos por meio da métrica UST (Unidade de Serviços Técnicos).

4.3 Unidade de Serviço Técnico (UST), é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas (qualquer técnica com precisão de mensuração inferior a 90% é candidata a ser substituída pela UST). É bastante utilizada em contratos de prestação de serviços que envolvam diversos tipos de serviços com variada complexidade. O uso de UST na prestação de serviços da área de Engenharia de Software. De acordo com a CGU - Controladoria Geral da União uma UST equivale a uma hora de trabalho.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS

Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Análise de Sistemas - Plataforma Baixa	UST	1920	65.76	129.715,20
Serviço de Implementação - Plataforma Baixa	UST	3840	51.53	197.875,20
<b>TOTAL</b>				<b>327.590,40</b>

O orçamento máximo para o prazo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços a serem contratados é de R\$ R\$ 327.590,40 (Trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **6.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1.1 A CONTRATADA deverá garantir durante a vigência do contrato e por 6 (seis) meses após seu término, toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas cometidos na realização dos serviços, sem ônus adicionais para a Controladoria-Geral. O atendimento à execução das correções deverá ser imediato.

6.1.2 Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos-fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento.

6.1.3 A CONTRATADA obriga-se a repassar os conhecimentos e técnicas empregadas na execução dos serviços para o CONTRATANTE através de documentação que acompanhará os produtos entregues, e quando necessário, mediante seminário a ser oferecido pela CONTRATADA em ambiente indicado pela mesma com anuência do CONTRATANTE, com carga horária suficiente para garantir a efetividade do repasse.

### **6.2. SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

6.2.1 A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para a finalidade prevista neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 A Contratada deverá apresentar para pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;

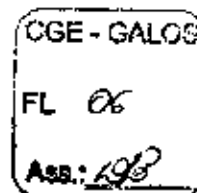
7.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;

7.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

*Assinatura*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**8. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CGE, desde que devidamente justificada a necessidade;

8.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerência de Sistemas e Informações da CGE, por servidor a ser indicado através de Portaria específica, expedida pelo Gabinete do Secretário-Chefe;

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gestor do Contrato, na condição de representante da CGE, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

9.2. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito e, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Goiânia, 04 de maio de 2012.

**Responsável pela elaboração:**

*Leonardo Borges Alves*  
Leonardo Borges Alves  
Gerente

Leonardo Borges Alves  
Gerente Especial de Sistemas  
e Informações  
Controladoria-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Ofício-Circular nº 440/2012 - SSL

Goiânia, 27 de abril de 2012.

Ilmo(a). Sr(a).  
Superintendentes de Gestão, Planejamento e Finanças ou Equivalentes  
Unidades Setoriais do Governo do Estado de Goiás  
Goiânia - GO

Assunto: Ata de Registro de Preços nº 004/12 – Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte a Soluções de Tecnologia da Informação e Fábrica de Software

Senhor(a) Superintendente ou Equivalente,

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por intermédio da Superintendência de Suprimentos e Logística, informa que a Ata de Registro de Preços abaixo **foi publicada no Diário Oficial/GO nº 21.326**, de 13.04.2012, passando, assim, a ter efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no respectivo Edital, seus anexos e proposta apresentada pela Licitante vencedora:

- Ata de Registro de Preços nº 004/2012, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte a Soluções de Tecnologia da Informação e Fábrica de Software;

Para tanto, identificada a necessidade, o Órgão interessado deverá enviar ofício informando as quantidades e respectivos itens registrados na referida Ata, cabendo a esta Superintendência a competência de autorizar formalmente a aquisição pretendida.

Informamos que a respectiva Ata encontra-se disponível no site da Secplan.

Atenciosamente,

  
**Bruno Garibaldi Fleury**  
Superintendente







ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CGE - GALOS  
FL. 09  
Ass: *[Handwritten Signature]*

Ofício nº 174/2012

Goiânia, 25 de Abril de 2012.

Ao Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA,  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria Geral do Estado  
Goiânia - Estado de Goiás

A Superintendência de Gestão,  
Planejamento e Finanças  
Goiânia (GO) 27.104.12/

URGENTE!  
SOB PENA DE  
RECEBEMOS  
SE PERCEIR!  
EXOS DE TI

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura por extenso

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fabrica de software.

Senhor Secretário,

Com grande apreço e considerações, estamos comunicando a homologação da Ata de Registro de Preço nº 004/2012 da SEGPLAN, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fabrica de software, pelo período de 12 (doze) meses.

Hoje os serviços prestados por estas empresas na Pasta de vossa competência, são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, de acordo com as novas determinações advindas da Lei Estadual nº 17.257/2011.

O intuito de promovermos o Registro de Preços dos serviços, além de redução de custo, foi de criar condições aos órgãos utilizadores dos serviços, serem também o gerenciador de seus contratos, criando assim um gerenciamento mais efetivo, quanto ao atendimento das necessidades intrínsecas das Pastas.

Informamos ainda, que os serviços hoje prestados a Pasta, ressarcidos pela Segplan, não possui contratos firmados, sendo utilizada a modalidade de regularização de despesas, por serem serviços de grande necessidade a todo o Estado de Goiás, implicando assim em penalizações ao Ordenador de Despesa da Segplan, de acordo com as determinações da Controladoria Geral do Estado em sue Ofício Circular nº 016/2012;

*[Handwritten Signature]*




ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO




Com o advento da Ata de Registro de Preço nº 004/2012 esperamos promover a regularização dos serviços, sendo que estaremos mantendo os serviços prestados aos órgãos utilizadores por mais 60 (sessenta) dias, após o recebimento deste, tempo necessário para que proceda à adesão a Ata e conseqüentemente a contratação efetiva para continuidade dos serviços ora prestados, necessários ao Órgão.

Respeitosamente,

  
**Gustavo de Pina Dias Adorno**  
Superintendente de Tecnologia da Informação

**GIUSEPPE VECCIA**  
Secretário

  
Superintendente F.  
Discreto nº 74  
Cartaria nº 57

100  
11  
AB



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Ofício nº J. 544/2012- CGE/GAB

Goiânia, 31 de maio de 2012.

Ao Senhor  
**GIUSEPPE VECCI**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento  
Goiânia - GO

Secretaria de Gestão e Planejamento  
**RECEBI O ORIGINAL**  
EM: 01/06/12  
[Signature]  
Assinatura Legível

Assunto: Ata de Registro de Preços nº 004/2012

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 174/2012, de 25/04/2012, segundo o qual foi fixado o prazo de "... 60 (sessenta) dias, após o recebimento deste, tempo necessário para que proceda à adesão a Ata e conseqüentemente a contratação efetiva para continuidade dos serviços ora prestados.", vimos solicitar mais 30 (trinta) dias, além destes ora concedidos, para que esta Controladoria-Geral proceda à contratação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia e fábrica de software, via adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2012.

Isso porque, a considerar a necessidade técnica desta Pasta, o pleito é por 03 (três) postos de trabalho, o que representa uma despesa estimada mensal da ordem de R\$ 27.299,20 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), valor que não pode ser despendido pela CGE em virtude da insuficiência de saldo orçamentário.

Para tanto, foi formalizado pedido à Secretaria de Gestão e Planejamento para suplementação de créditos orçamentários, através do Ofício nº 1.432/2012-CGE/GAB e processo administrativo nº 201200005004198, que requer, no



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**

mínimo, 30 (trinta) dias para conclusão, além do trâmite inerente ao procedimento para adesão à Ata.

Dessa forma, à vista da necessidade acima exposta é que solicitamos a dilatação do prazo firmado no Ofício em epígrafe a fim de que não haja interrupção na prestação dos referidos serviços e, de consequência a descontinuidade dos projetos em andamento nesta CGE.

Certos de poder contar com a compreensão desta SEGPLAN, aguardamos análise e manifestação quanto à solicitação formulada.

Atenciosamente,

**JOSE CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário-Chefe

Adauto Barbosa Júnior  
Subchefe de Controladoria-  
Geral do Estado de Goiás  
Portaria nº 5811-CGE/GAB

Fls.: 708  
Visto:

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
Fl. 12  
Ass.: *[assinatura]*

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

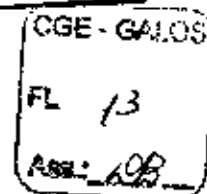
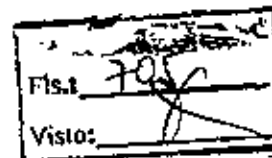
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

**ABERTURA: 18/01/2012 às 09: 00 horas**

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

*[assinatura]*  
*[assinatura]*

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

A Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, instituída pela Portaria nº 604/2011-SEGPLAN, em nome da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e site abaixo, o Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo técnica e preço**, relativo ao processo nº 201100005002359 de 10/06/2011, visando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, conforme especificado no Edital de Licitação e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às 9:00 horas do dia 18/01/2012.**

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES  
DA SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
Goiânia - Goiás - Telefone/Fax (0-xx-62) 3201-6627  
Site: <http://www.segplan.go.gov.br>

**KLEIBER FERREIRA VEIGA**  
Gestor Público Matr. 569.410-8  
Presidente da Comissão Especial de Licitações  
da Superintendência de Suprimentos e Logística

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

Fls: 798  
Visto:

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 14  
Ass: LGB

O interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, deverá informar pessoalmente ou pelo fax: (62)-3201-6627, os seguintes dados:

RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

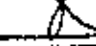
\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax 3201.6500 e 32016641

*flor*  
*ebi*  
*J.*

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2011  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls.: 707  
Visto: 

SGE - GALOS  
FL 15  
Ass: 

1 - REFERENCIA LEGAL

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste edital, na modalidade Concorrência do tipo Técnica e Preço.

2 - PROCESSO

Nº 201100005002359 de 10/06/2011

3 - ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - SEGPLAN, no endereço: Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 7º andar - Centro - CEP 74.000-000 - Goiânia - GO.

4 - OBJETO

4.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, seus Apensos e demais disposições fixadas neste Edital.

4.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do ANEXO IX e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.



4.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus Anexos e Propostas apresentadas pelas licitantes.

4.4 A Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Superintendente da Superintendência de Suprimentos e Logística com assessoramento da Coordenação de Referência e Projetos Básicos.

4.5 O valor unitário máximo de referência que a Administração se dispõe a pagar para esta contratação, bem como a quantidade a ser cotada pela licitante está definido no item "8. Estimativa de Custos", do ANEXO I deste Edital, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de recebimento.

4.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito a preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax 3201.6500 e 32016641



Fls.: 707  
Visto: [assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CGE - GALUS  
FL 16  
Ass.: [assinatura]

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, quando aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades que vierem a aderir a Ata deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**  
(início de abertura dos envelopes)

DATA: 18/01/2012.

HORA: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
- Goiânia - Goiás.

**7 - REPRESENTAÇÃO**

A não apresentação de documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal, com poderes para representá-la em todas as fases do processo licitatório ou apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento exigido no item 9.2.1a) da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo, fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.

**8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar desta licitação as licitantes que:

8.1 Na data limite designado para entrega dos envelopes não tenha sido declarado as inidôneas para contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e que atendam os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

8.2 As licitantes deverão estar previamente cadastradas e apresentarem o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística da SEGPLAN-GO. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.425/2011, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas.

8.2.1 Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

8.2.2 A licitante que queira se cadastrar no "Cadastro de Fornecedoras do Estado de Goiás" - CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste "site".

8.3 É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

8.4 Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da licitante o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax 3201 6500 e 32018641

[assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls.: 709
Visto:
FL 17
de seus
Ass: [assinatura]

8.5 Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do EDITAL e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do ESTADO DE GOIÁS;
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração do ESTADO DE GOIÁS;
- tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR.
- sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução

8.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

8.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### 9 - HABILITAÇÃO

O envelope 3, DOCUMENTAÇÃO, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação da Superintendência de Suprimentos e Logística, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 3: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011  
DOCUMENTAÇÃO  
(Nome da Empresa Licitante)

Nesta fase do processo licitatório, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

9.1 Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhadas do original para conferência pela Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística.

9.2 A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionadas, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os seguintes documentos:

#### 9.2.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- Registro comercial no caso de empresa individual.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax 3201 6500 e 3201 6641

[assinatura]

Fls.: 710  
 Visto:

**ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
 FL 18  
 Ass:

**9.2.2 Regularidade Fiscal**

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - e1) Seguridade Social - INSS;
  - e2) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e3) Fazenda Pública Federal:
    - e3.1) Receita Federal, e
    - e3.2) Dívida Ativa da União;
  - e4) Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - e5) Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - e6) Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

9.2.2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

**9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante,

- a) Apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
  - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Fls.: 311  
Visto:

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
19  
Ass.: LGB

9.2.4 Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, deverão ser substituídos, no que couber, pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido por órgão ou entidade, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta.

9.2.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Qualificação técnica-operacional:** A qualificação técnica-operacional será mediante a apresentação de ATESTADO(S) que confirme ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto pretendido, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como:

- a1) Serviços de análise de sistemas e implementação em plataforma alta (mainframe IBM e sistema operacional MVS/ZOS);
- a2) Serviços de análise de sistemas (disciplina de requisitos e projeto) e implementação em plataforma baixa (RISC ou LINUX ou Windows; e Java ou DOT.NET; e Oracle);
- a3) Serviços de suporte técnico em redes, sistemas operacionais, banco de dados, segurança da informação;
- a4) Serviços em regime de fábrica de software com desenvolvimento (ciclo completo) de sistemas de informações utilizando as linguagens Cobol, Natural, Java e DOT NET;

b) **Capacitação técnico-profissional:** A capacitação técnico-profissional se dará através de apresentação de comprovante de que a licitante possui, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior detentor de ATESTADO de responsabilidade técnica por execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto pretendido (itens a1 a a4), devidamente registrado em entidade profissional competente. (artigo 46, § 3º da Lei federal nº 8.666/93).

b1) A comprovação de que o licitante possui o profissional de nível superior detentor de ATESTADO de responsabilidade técnica se fará com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou, do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c) **Registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente (Lei nº 8.666/93);**

9.2.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, as seguintes DECLARAÇÕES;

9.2.6.1 **Declaração de que a Licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V)**

9.2.6.2 **Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada. (Anexo VI)**

9.2.6.3 **Declarações formais, firmadas pelo representante legal da licitante, de que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo VII)**

Fls.: 712  
Visto: [assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALC  
FL 20  
Ass: [assinatura]

9.2.6.4 Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante de que não existem fatos impeditivos à habilitação da empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal. (Anexo VIII)

9.3 – Do enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

9.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo IV), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

9.3.1.2 A declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo IV) deverá estar acompanhada de documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante.

9.3.2 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.3.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

9.4 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

9.5 Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 A SEGPLAN poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecidas as solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos ora exigidos, antes da data prevista para início dos trabalhos licitatórios, mediante emissão de errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado, com consequente prorrogação do prazo para entrega das Propostas de Técnica e de Preço.

10 - PROPOSTA COMERCIAL

O envelope 2, PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística simultaneamente com os envelopes de documentos de habilitação e de proposta técnica, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011  
PROPOSTA COMERCIAL

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 3201.6641

[assinaturas]

Fis.:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Visto:	<i>[Handwritten Signature]</i>
FL	<i>22</i>
Ass.:	<i>19/3</i>

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**12 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1 As licitantes presentes serão orientadas, na hora e data estabelecidas neste Edital, a entregar seus envelopes, 1, 2 e 3, os quais serão abertos nesta seqüência, após a análise e divulgação do resultado de cada fase e obedecidos os prazos recursais.

12.1.2 As licitantes presentes e os membros da Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística deverão rubricar os documentos de Proposta Comercial e Proposta Técnica. Os documentos de habilitação ficarão sob a guarda da referida Comissão até o julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais.

12.2 Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

12.3 Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, bem como as documentações, propostas e seus anexos.

12.4 Após a abertura do primeiro envelope, não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

**13 - RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, REPRESENTAÇÕES e RECONSIDERAÇÕES.**

13.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, no endereço da SEGPLAN, indicado nos item 3 deste edital e no "Aviso de Licitação" nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, cabendo a Administração julgar a impugnação em 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação.

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

13.1.1 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, deliberará a respeito da impugnação feita tempestivamente pela licitante, o que não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3 Dos recursos interpostos na forma do art. 109, Inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo posterior encaminhados à autoridade competente para julgamento.

13.4 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, quanto à decisão de revogação de licitação.

13.5 As decisões do julgamento da impugnação administrativa e demais atos emanados pela Administração, serão publicadas no Diário oficial do Estado e poderão ser obtidos junto a esta Comissão Licitatória.

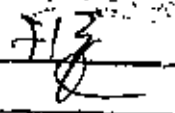

**14 - JULGAMENTO**

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201 6500 e 32016641

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

(Nome da Empresa Licitante)

Fls.: 713  
Visto:   
CGE - GALOS  
Fl. 21  
Ass.: 

10.1 O envelope deverá conter a proposta comercial datilografada ou impressa, assinada pelo representante legal.

10.2 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3 Preencher a Tabela de Preços constante do Anexo III, devendo estar aí incluso todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc., requeridos para execução dos serviços de acordo com o Edital e seus anexos, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço contratado.

10.3.1 A referida tabela de preços deverá estar acompanhada em anexo pelas Planilhas de Composição de Custos em vistas a propiciar em eventual necessidade, a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, recomposição, ou outro tipo de alteração de valores contratuais que dependem de verificação dessas variações para cada serviço descrito no item 3.2 do Anexo I.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.5 O silêncio da proposta quanto a sua validade, será considerado como concordância às determinações do Edital.

10.6 O proponente vencedor será aquele que atender a todas as exigências do Edital e houver conquistado o maior valor de V.A (valor de avaliação).

## 11 - PROPOSTA TÉCNICA

O envelope 1, PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, simultaneamente com os documentos de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011  
P PROPOSTA TÉCNICA  
(Nome da Empresa Licitante)

11.1 O envelope deverá conter a Proposta Técnica em papel timbrado ou editorada por computador, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal. Devem constar, ainda, explicitamente todas as informações e documentos necessários para a atribuição de pontos segundo os critérios de pontuação relacionados no item 11 e Anexo II deste Edital.

11.2 A Proposta Técnica deverá conter informações suficientes e precisas relativas aos REQUISITOS PONTUÁVEIS que permitam o julgamento adequado sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.

11.3 Preencher o que se pede no Anexo II e anexá-los à Proposta Técnica, para possibilitar o cálculo do Índice Técnico (IT) expresso no item 14, anexando ainda toda a documentação comprobatória exigida no Anexo II deste Edital.

11.4 Apresentar Termo de Vistoria fornecido pela STI devidamente preenchido e assinado pela Equipe Técnica da SEGPLAN e representante legal da empresa Licitante. A visita técnica é obrigatória, devendo ser previamente agendada (fone: (xx)62) 3269-2002) e realizada até o 2º dia útil antes da data de abertura da sessão de licitação.

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls.: 715  
Visto: ODE SALES  
FL 23  
Ass: LRB

No julgamento, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.1 A Comissão julgará as Propostas das empresas de acordo com o tipo de Licitação estabelecida neste Edital: TÉCNICA E PREÇO.

14.2 Serão abertos os envelopes das PROPOSTAS TÉCNICAS DOS LICITANTES E FEITA A AVALIAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

14.2.1 As propostas deverão conter informações suficientes e precisas relativas aos requisitos pontuáveis que permitam o julgamento adequado sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.

14.2.2 Os REQUISITOS PONTUÁVEIS das propostas técnicas serão avaliados quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

14.2.3 Determinação da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta, avaliada em conformidade com a "Tabela de Requisitos Pontuáveis", Anexo II (cujo preenchimento pela licitante que pleiteia a pontuação é obrigatório), somando os pontos obtidos de cada quesito atendido.

14.2.4 Determinação do Índice Técnico (IT) de cada proposta, mediante a divisão da Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame, pela maior Pontuação Técnica (PT) obtida dentre todas as licitantes.

14.3 Serão abertos os envelopes das Propostas de Preços dos licitantes e feita a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital

14.3.1 Serão desclassificados as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos

14.3.2 Determinação do Índice de Preço (IP) de cada proposta, mediante a divisão do menor preço total proposto, pelo preço total da proposta de preços em exame

14.4 Para efeito de classificação das propostas será adotada a seguinte metodologia:

14.4.1 A obtenção do Valor da Avaliação (VA) de cada proposta será de acordo com a seguinte fórmula.

$$VA = (IT \times FT) + (IP \times FP)$$

Onde:

IT = Índice técnico;

FT = Fator de ponderação de técnica = 6;

FP = Fator de ponderação de preço (índice percentual) = 4;

IP = Índice do preço (percentual);

14.4.2 Efetuar-se-á a classificação dos proponentes pela ordem decrescente dos Valores de Avaliação (VA) das propostas avaliadas.

14.5 Será aberto o envelope de Documentação do licitante de maior Valor de Avaliação (VA), para fins de julgamento de sua habilitação.

14.5.1 Caso a licitante classificada de maior Valor de Avaliação (VA), não atenda ao exigido para sua habilitação, abrir-se-á a documentação do próximo colocado na ordem de classificação.

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Fls.:	716
Visto:	
CGE - GALOS	
FL	24
Ass.:	195

14.5.2 A licitante detentora do maior Valor de Avaliação (VA), será declarada vencedora da licitação.

14.5.3 Caso haja empate de VA, entre duas ou mais licitantes habilitadas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º e seus incisos do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas, conforme artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 Serão desclassificados as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidades estabelecidos no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, a assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

15.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados

15.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido

#### 16 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) os órgãos interessados no Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

#### 17 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls. 7/11  
Visto: [assinatura]

CGE - GALOS  
FL. 25  
Ass.: [assinatura]

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 18.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

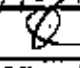
18.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência.
- quando não restarem fornecedores registrados

## 19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem, de acordo com o Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011.

[assinatura]  
[assinatura]

Fls. 718  
Visto: 

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
FL 26  
Indicada 193

19.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

19.4 Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na respectiva Ata.

19.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

19.6 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item.

**20 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

20.1 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo X, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

20.2 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

20.3 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 e seus incisos da § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

20.6.1 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravamento imprevisto, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

20.7 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, os locais de entrega, bem como as demais condições constam do Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo X deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fiscal: 719  
Visto: [assinatura]  
CGE - Goiás  
FL 27  
Ass.: [assinatura]

20.8 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

20.9 A rescisão das obrigações decorrentes do presente certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os preços deverão ser apresentados em RS (reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral ao exigido no Anexo I, bem como todas as despesas com mão-de-obra, hospedagens, passagens, consultoria especializada, diárias, encargos sociais, seguros, tributos e quaisquer encargos decorrentes desta contratação.

21.2 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

21.3 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

21.4 Para efeito de pagamento, a empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o nome do Banco, nº da Agência e Conta Corrente.

21.5 Será feita a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006 que dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

21.6 Para efetivação do pagamento será solicitada a apresentação de "Certificado de Regularidade de Registro Cadastral" - CRRC além de outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro.

## 22 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipuladas no Anexo I do Edital.

## 23 - PENALIDADES

23.1 À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou dentro da validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

23.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

[assinatura]  
[assinatura]

Fis.: 720  
Visto: [assinatura]  
FL 28  
[assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

24 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

25 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual 7.437 de 06 de setembro de 2011.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A Comissão de Licitações rejeitará a proposta que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

26.2 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação/proposta

26.3 A Comissão de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

26.4 Depois de iniciada a sessão de abertura de propostas, não cabe desistência do licitante, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sob pena de incursão nas penalidades previstas neste Edital.

26.5 A homologação da presente licitação compete ao Superintendente da Superintendência de Suprimentos e Logística, conforme estabelecido no §6º do art. 4º do Decreto nº 6.759/2008, alterado pelo Decreto nº 7080/2010.

26.6 A divulgação de adendos ao Edital, bem como resultado da licitação, decisão final quanto a recursos impetrados, anulação ou revogação da licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

26.7 A comunicação às licitantes, em caso de recurso e esclarecimentos quanto às determinações do presente Edital, se dará via fax símile.

26.8 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial empenhado.

[assinatura]  
[assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Els.: 12/11  
Visto:

GGE - CALOS

26.9 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos à Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes através de correspondência dirigida a:

Ass.: [Assinatura]

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
- Goiânia - Goiás Telefone: (0-xx-62)3201-6517/fax 3201-6684  
Site: <http://www.segplan.go.gov.br>

26.10 Todos os documentos, recursos e demais expedientes de interesse da presente licitação deverão ser entregues nos prazos legais diretamente à Comissão no local designado no subitem acima.

26.11 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CONTRATANTE.

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, em obediência às disposições legais que regem o presente processo licitatório.

26.13 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão, desclassificá-la, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

26.14 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos.

- a) Anexo I - Termo de Referência;
  - a.1) Apenso I
  - a.2) Apenso II
  - a.3) Apenso III
- b) Anexo II - Tabela de Requisitos Pontuáveis (pontuação máxima/pontuação obtida),
- c) Anexo III - Tabela de Preços;
- d) Anexo IV - Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Anuência aos Termos do Edital
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração dos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de registro de Preços
- j) Anexo X - Minuta Contratual.

Goiânia, 25 de novembro de 2011.

[Assinatura]  
**KLEIBER FERREIRA VEIGA**  
Gestor Público Matr. 569.410-8  
Presidente da Comissão Especial de Licitações  
da Superintendência de Suprimentos e Logística

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

[Assinatura]  
[Assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CGE - GALOS  
FL 30  
Ass.: [assinatura]

1. OBJETIVO

O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é apresentar os elementos necessários e suficientes, fundamentados em estudos preliminares, caracterizando, especificando e quantificando os serviços técnicos especializados de tecnologia da informação necessários ao Governo do Estado de Goiás para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação, dando continuidade ao projeto de modernização, qualificação, racionalização e informatização da administração pública estadual.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude das necessidades que se apresentam e da estrutura de que dispõe o Estado, fica clara a necessidade de serviços adicionais para que possamos oferecer a resposta adequada aos desafios impostos a Administração Estadual.

Assim, demandas inadiáveis de construção e manutenção de aplicações críticas para a gestão, especialmente no controle financeiro/orçamentário/contábil (SIOFnet / SCPnet / SEOnet / PPAnet / SIGEPLAN), de recursos humanos (RHnet), administração financeira do tesouro (AFT), cadastro de contribuintes (CCE), arrecadação (SAREnet e receita estadual), fiscalização, auto de infração (RCT), o atendimento ao cidadão (Vapt-Vupt Virtual) e todas as aplicações do DETRAN de Goiás, poderão ser atendidas pela contratação de serviços especializados, a exemplo do que ocorre em diversas outras entidades da administração pública em todas as suas esferas e mais intensamente na iniciativa privada. As demandas por serviços especializados em tecnologia da informação são crescentes, sendo fundamental a existência de uma solução para garantir os controles necessários.

Em levantamento realizado entre o efetivo técnico de informática da Superintendência de Informática da SEGPLAN em primeiro de janeiro do corrente e atualmente (25/04/2011) temos o seguinte quadro, o qual demonstra a redução drástica da mão de obra disponível na área de Tecnologia da Informação a disposição desta Pasta.

ÁREA	VÍNCULO	NÚMERO DE HORAS/MÊS ANTERIOR	NÚMERO DE HORAS/MÊS ATUAL	VARIAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
SERVIÇOS	COMISSIONADO	10.360	5.632	-46,67%	
SISTEMAS	COMISSIONADO	2.288	1.584	-30,77%	
SUORTE	COMISSIONADO	1.408	1.056	-25,00%	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>14.256</b>	<b>8.272</b>	<b>-41,98%</b>	<b>21,08%</b>
SERVIÇOS	EFETIVO	11.616	10.912	-6,06%	
SISTEMAS	EFETIVO	16.192	15.312	-5,43%	
SUORTE	EFETIVO	5.104	4.732	-6,90%	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>32.912</b>	<b>30.976</b>	<b>-5,88%</b>	<b>78,92%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>47.268</b>	<b>39.248</b>	<b>-16,79%</b>	<b>100,00%</b>

(Quadro I)

[assinatura]  
[assinatura]

Fls.: 727  
Vistos: 8  
CGE - G-008

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Assim, podemos observar uma queda substancial da disponibilidade de serviços especializados. Esta diferença se deve ao grande número de exonerações de servidores comissionados, demissões de terceirizados e ainda ao grande número de servidores desta pasta aprovados em processo de meritocracia que deverão assumir suas funções em outras unidades.

A formação dos Gestores de Tecnologia da Informação é predominantemente generalista, sendo que em geral estão alocados na função de Analistas de Negócios e não de Analista de Sistemas e Desenvolvedores/Programadores de sistemas de informações.

Dentre as funções dos Analistas de Negócios estão: gerenciamento de projetos, mapeamento de processos, definição de necessidades, elaboração e realização de levantamentos nas áreas fins, sobre informações e dados para estudo de viabilidade e implementação de sistemas, bem como instruções e informações para Analistas de Sistemas e Programadores, acompanhamento da implantação, operação, manutenção e atualização dos sistemas existentes.

Os Analistas de Sistemas e Programadores participam do ciclo de desenvolvimento/construção dos sistemas de informações, já que são especializados em técnicas específicas, metodologias, processos e linguagens de desenvolvimento, atuando nas fases de análise de requisitos, projeto físico e lógico, construção, testes, bem como na manutenção dos sistemas de informações em produção. Vê-se, portanto, que embora haja pontos em comum, trata-se de atividades distintas desempenhadas por profissionais de perfis diferenciados.

Baseando-se nos princípios da Gestão do Conhecimento, a Administração adotou posicionamento no sentido de que os Analistas de Negócios devem ser preferencialmente servidores efetivos, em virtude da necessidade de manutenção da memória e do conhecimento corporativos (regras do negócio). Com relação aos Analistas de Sistemas e Programadores, entende-se que, em razão da crescente atualização e modernização de sua área de atuação, é conveniente que sua maior parte seja provida por terceirizados, contratados e dispensados conforme demanda. Desta forma, assegura-se à Administração a continuidade de tais serviços com constante atualização tecnológica, sem ter que se preocupar em manter o gerenciamento operacional e atualização tecnológica de capital intelectual nessa área cujos requisitos de tecnologia de ponta se encontram em constantes mudanças.

A terceirização no serviço público é prática usual e lícita, uma vez respeitada as regras legais e tenha como atuação tão somente o atividade-meio, ou seja, serviço complementar da Administração Pública, tais como, vigilância, limpeza, serviços de manutenção e de informática, no que tange à programação sob demanda, locação de equipamentos de uso sazonal, etc., permitindo assim a execução indireta de serviços e atividades no âmbito da Administração. Embora a Legislação Estadual seja silente a respeito, o Decreto Federal nº 2.271/1997, por exemplo, autoriza a União a contratar funcionários terceirizados para as atividades acima mencionadas.

Decreto Federal nº 2.271/97

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta (grifo nosso)

Portanto, se legítima quando permite à Administração Pública executar as suas tarefas principais com maior eficiência, deixando a cargo de terceiros o desenvolvimento de atividades instrumentais localizadas na estrutura meio e não finalísticas.

O que se constata é a insuficiência dos recursos humanos do setor de informática para o desempenho das atribuições da área e o atendimento das necessidades da Administração. Tem-se, assim, que a insuficiência de recursos humanos gerou dificuldades para atender as crescentes pressões sobre as entidades da área de Tecnologia da Informação, frente à demanda reprimida em



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Fls. 32  
Visto: 32  
FL 32

todos os órgãos e unidades do Poder Executivo Estadual estando desprovidos das condições mínimas necessárias à construção de sistemas que pudessem trazer maior eficiência à Administração

Não obstante, somente na STI temos os seguintes projetos em andamento

!SIGLA	!DESCRIÇÃO
AFT	Administração Financeira do Tesouro
ASC	Acesso Sincronizado ao CCE
BFP	Controle dos Benefícios Fiscais Fomentar e Produzir
CAG	Controle de Armazéns Gerais
CASO	Controle de Atividades e Solicitações (HelpDesk)
CCE	Cadastro de Contribuinte do Estado
CCM	Carteira Mensal de Cobrança
CEFS	Comitê de Excelência em Desenvolvimento de Software – Estudo MPS.BR
CEE	Controle de Escala Eletrônico
Cheque-moradia	Cheque-moradia
Controle de Apreensões	Controle de Apreensões
Convênio 115 – CGI	Convênio 115
DETRAN	Sistema de Operações em Trânsito
DPI	Declaração Periódica de Informações
E-servidor	Contra-cheque online, Cédula C
Integra	Integração entre Sistema de Capacitação e RH
IPM	Índice de Participação dos Municípios
Manifesto Eletrônico	Manifesto Eletrônico
MDPPGE	Módulo de Distribuição de Processos da PGE
NFA	Nota Fiscal Avulsa
NFE	Nota Fiscal Eletrônica
OUVIDORIA	Ouvidoria
PAI	Processo Administrativo do ITCD
PAR	Controle de Parcelamento
Passé Fiscal	Passé Fiscal
PAT	Processo Administrativo Tributário
PCM	Preços Correntes de Mercadorias e Serviços
PEEF	Processo Eletrônico de Execução Fiscal
PPR	Plano de Participação em Resultados
PORTAL	Sistema de controle de acesso
Prev. Receita	Previsão de Receita
RCT	Auto de Infração
Regimes Especiais	Regimes Especiais
RHNET	Recursos Humanos
SAFI	Sistema de Auditoria Fiscal Informatizada
SAFR-NET	Sistema de Frotas
SALIS (SICASS)	Sistema de Informação Acompanhamento da Saúde do Servidor
SARENET	Sistema de Arrecadação – Java/Oracle
SC	Sistema de Capacitação
SCD-NET	Sistema de Controle de Diárias
SCP-NET	Sistema de Contabilidade Pública
SEACS-NET	Sistema de Administração de Compras e Serviços
SEI	Software de Empresas Informatizadas

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Fls.:	72
Visto:	[assinatura]

SEP-NET	Sistema Eletrônico de Protocolo	LISE - GALUS
SFR-NET	Sistema de Frequência	
SGFIS	Sistema Gerencial de Fiscalização	FL 33
SHI	Sistema de Cadastro de Shopping	Ass: 195
SIAC	Sistema de Administração de Contratos	
SICA	Sistema de Informações Corporativas	
SIGMA/SINTEGRA	Sistema de Transmissão de Arquivos Magnéticos	
SIGMATE	Sistema de Materiais	
SIME	Sistema de Modulação Escolar	
SINV	Sistema de Inventário	
SIPLAM	Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual	
SIOFI-NET	Sistema Execução Orçamentária e Financeira Estadual	
SPR	Sistema de Previsão de Receita	
PPA-NET	Sistema Controle Plano Plurianual Estadual	
SEO-NET	Sistema de Elaboração de Orçamento Estadual	
SIGEPLAN	Sistema Gerenciamento dos Programas do PPA Estadual	
SIPS (Benefícios)	Sistema Integrado de Programas Sociais	
Sistema de Diferencial de Alíquotas	Sistema de Diferencial de Alíquotas	
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital	
SSN	Sistema Simples Nacional	
VAPT-VUPT VIRTUAL	Vapt-Vupt Virtual	

(Quadro II)

Obs. Todos os projetos relacionados, estão em status de desenvolvimento, manutenção ativa ou fase de manutenção preventiva.

Com tal contratação, tem-se como objetivo:

Permitir que sejam alocados os recursos disponibilizados de forma efetiva, através de investimentos definidos na medida das necessidades de cada área, cujo controle será efetuado por solicitações com justificativas aprovadas pela área demandante, devidamente autorizadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação, iniciada por Ordem de Serviço (OS) e finalizada por atesto em cronograma de demanda, devidamente atestada pelo Gestor do projeto, evitando assim gastos sem prévia definição de aplicação;

Obter maior controle nos investimentos e a melhoria no atendimento das diversas unidades do Governo Estadual com melhor aproveitamento dos recursos financeiros além de uma redução drástica dos prazos finais de resolução de problemas e construção de produtos, através de cronograma de prazos de execução previamente aprovados, criando assim uma consequente desoneração dos gastos através de aplicações de recursos de forma efetiva e ganhos de eficiência na realização de projetos, através de acompanhamento e prazo de execução,

A contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação promoverá a melhor locação de recursos, tendo como objetivo o atendimento das necessidades específicas e pontuais, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos, promovendo assim um melhor controle de fluxo financeiro no Estado de Goiás;

Possibilitar que atividades permanentes possam ser executadas pelo quadro efetivo, de forma a não provocar soluções de continuidade nos serviços hoje prestados;

Dada a complexidade das tecnologias hoje disponíveis, em uma mesma atividade diversas especialidades são necessárias, o que demanda diversos perfis profissionais com rápidas mudanças de demandas. Este tipo de necessidade acaba por exigir maior dinamismo nas qualificações técnicas, as vezes por períodos curtos e definidos, o que sem sombra de dúvida seria muito difícil de se atender com pessoal efetivo.

[assinatura]

Fls. 726  
Visto:

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 39

Espera-se também um ganho para a Administração Pública na economia de escala, que aplicada na execução de determinado serviço, implicará em aumento de produtividade, acarretando numa redução de gastos para a Administração Pública.

Em resumo, o propósito deste processo é complementar de forma racional as deficiências que neste momento o corpo técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação não consegue suprir ante o aumento das suas atribuições sem o aumento de efetivo na mesma proporção.

O novo modelo proposto irá incorporar metodologias que tragam maior produtividades, garantam menores custos e maior controle das atividades exercidas. A análise destes itens se encontra no APENSO II a este TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto deste processo é a seleção de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos de informática, para desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e serviços de fábrica de software, de forma a proceder a manutenção de sistemas legados em ambiente de plataforma alta (grande porte) e plataforma baixa (RISC/POWER ou x86), a construção e implantação de novos sistemas, o suporte a recursos técnicos especializados em projetos específicos para a modernização, ampliação e segurança dos serviços oferecidos à Secretaria de Gestão e Planejamento e demais unidades da Administração, com a garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia para o Estado.

Os serviços objetos deste processo poderão ser prestados para as demais entidades da Administração que apresentaram suas necessidades, limitado aos volumes informados e descritos abaixo, mediante a adesão ao registro de preços aqui efetuado

Com isto pretende-se dar um salto em controle e produtividade garantindo a economia e os resultados esperados reduzindo as "surpresas" crônicas relativas a prazos e custos que sempre perseguem os projetos da área de tecnologia da informação.

Entende-se como plataforma alta, os serviços ligados à utilização de mainframes (equipamentos de grande porte baseados em arquiteturas e sistemas operacionais proprietários) e como plataforma baixa equipamentos com tecnologia RISC ou POWER, ou padrão x86 (Intel, AMD, etc.) baseados em sistemas operacionais Linux, Unix "like" ou Windows.

Para cada necessidade a ser contratada tem-se as plataformas a serem atendidas (alta ou baixa) e os serviços técnicos para o atendimento das demandas em cada plataforma:

#### 3.1. PLATAFORMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### PLATAFORMA ALTA

Hardware/Sistema Operacional  
Mainframe IBM Z890/Z890 com Sistema Operacional Z/OS (versão 1.6 e 1.8)  
Banco de Dados: ADABAS  
Linguagens: Assembler, Cobol, NATURAL, JCL e Easytrieve

##### PLATAFORMA RISC / POWER

Hardware/Sistema Operacional: Sun E450 com Sistema Operacional Sun Solaris 10.0; Sun V880/V890 com SO Sun Solaris 9.0, 10.0 e Sun Cluster  
POWER com AIX ou Linux Red Hat  
Banco de Dados: Oracle ou ADABAS;  
Linguagens: JAVA, JAVA Script, PHP, NATURAL, C, C++

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

*[Handwritten signatures and initials]*

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls.: 727  
Visto:

Ferramenta de datawarehouse/business intelligence: BO, Microstrategy e Oracle BI (OBIEE)

**PLATAFORMA x86 (Intel/AMD)**

CGE - GALOS  
FL 35  
Ass.: [Assinatura]

Hardware/Sistema Operacional Máquinas Intel / AMD com: Linux Red Hat, Free BSD, Windows NT 4, Windows 2000, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows XP Professional, Windows Vista, Windows 7, SO Sun Solaris;

Banco de Dados: Oracle, MySQL, SQL Server, Postgre SQL, ADABAS;

Linguagens: JAVA (J2EE), PHP, FLASH, .NET, XML, Java Script, HTML, ASP, NATURAL, Visual Basic, Delphi, C, C++ e NATURAL.

Ferramentas de apoio ao processo de desenvolvimento: Eclipse, Oracle designer, Enterprise Architect, Rational Rose, Rational Requisite PRO, CVS (Concurrent Versions System), SVN, MS Visual Source Safe)

Ferramenta de datawarehouse/business intelligence: BO, Microstrategy e Oracle BI (OBIEE)

Servidores de aplicação: IIS, JBOSS, OAS (IAS)

Virtualização: VMWare, ESX, VSphere Client, Solaris Zoning/Container

**3.2. UNIDADES DE SERVIÇOS E REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**3.2.1. Unidades de Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Mainframe** – serviços de análise de sistemas a ser desempenhado em ambiente de grande porte (mainframe IBM com sistema operacional ZOS) Experiência em análise de sistemas de 3 (três) anos, antecedido de no mínimo 3 (três) anos de experiência em programação neste mesmo ambiente, formação superior concluída, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de JCL, COMPLETE, NATURAL, ADABAS, EASYTRIEVE e COBOL COMPLETE.

**3.2.2. Unidades de Serviços de Implementação - Plataforma Mainframe** – serviços de construção de código fonte nas linguagens: JCL, NATURAL, COBOL e EASYTRIEVE, em ambiente de grande porte (mainframe IBM com sistema operacional ZOS). Experiência em codificação de sistemas de no mínimo 2 (dois) anos em ambiente de grande porte (mainframe IBM com sistema operacional ZOS), formação superior concluída com experiência comprovada de JCL, COMPLETE, NATURAL, ADABAS, EASYTRIEVE e COBOL COMPLETE

**3.2.3. Unidades de Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos/Projeto - Plataforma Baixa** – serviços de análise de sistemas com foco em requisitos e em projeto lógico e físico (caso de uso, diagramas de classe e sequência, modelo entidade relacionamento, especificação) de sistemas de informação para desenvolvimento de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA (J2EE), PHP, FLASH, .NET, XML, Java Script, HTML, ASP, FLEX, C e C++ e banco de dados relacional ou ADABAS. Formação superior em área de tecnologia da informação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência em atividades de análise de sistemas ou requisitos de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA e banco de dados relacional, com experiência comprovada por atestado e ou treinamento certificado em utilizando design patterns e Frameworks, ferramentas de modelagem de dados e objetos, RUP, UML, IIS, JBOSS e linguagens JAVA, DOT NET, J2EE, JSP, IBOSS, Oracle, Gerencia de Projetos e JFUG

**3.2.4. Unidades Serviços de Implementação - Plataforma Baixa** – serviços de construção de código fonte nas linguagens: JAVA (J2EE), PHP, FLASH, .NET, XML, Java Script, HTML, ASP, NATURAL, C, C++, FLEX, em ambiente de baixo porte (Intel/AMD). Formação superior concluída em área de tecnologia da informação, experiência em codificação de sistemas de no mínimo 1 (um) ano em ambiente de baixo porte, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de Frameworks e Design Patterns, desenvolvimento WEB, RUP, UML, HTML, JavaScript, CSS, XML, IDEs Eclipse e/ou NetBeans, banco de dados relacionais, preferencialmente SGBD Oracle

**3.2.5. Unidades de Serviços de Análise de Suporte de Redes e Segurança da Informação** – serviços de análise de suporte, para administração de rede de computadores e segurança e integridade das informações, envolvendo: serviços de análise de suporte, para administração de sistemas operacionais Unix "like", SUN Solaris, AIX, Linux, Windows e serviços de diretório, inclusive LDAP e Microsoft Active Directory, administração de sistemas operacionais, em equipamentos IBM de grande porte com sistema operacional MVS/

[Assinaturas]

Fls. 32  
Visto:  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
FL 36  
Data: 29/08

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO. Formação superior concluída na área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em análise de suporte de rede de computadores, com conhecimento comprovado de redes Linux e Windows Server, configuração de roteadores e protocolo de roteamento, criação de ACL em roteadores e protocolo TCP/IP e UDP e conhecimento avançado de serviços de firewall, páginas WEB, Proxy e para segurança e integridade de informações, suporte de sistemas operacionais em equipamentos IBM de grande porte com sistema operacional MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO

**3.2.6. Unidades de Serviços de Análise de Suporte em Banco de Dados** – serviços de análise de suporte, para administração de banco de dados, Oracle, SQLServer, MySQL, Postgre, DB2 ou ADABAS. Formação superior concluída ou em andamento em área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 3 (três) anos em análise de suporte em administração de banco de dados e administração de dados em plataforma Oracle, MySQL ou Postgre e linguagem PL/SQL e SQL Standard

**3.2.7. Unidades de Serviços de Suporte Técnico de Computador** – serviços de procedimentos operacionais, apoio na configuração de perfis de usuários e controle de acesso à rede de comunicação de dados e na utilização de recursos de informática, estações de trabalho, software básico, aplicativos, sistemas internos, atendimento de usuários, abertura de chamados técnicos. Formação superior em andamento na área de tecnologia da informação ou curso técnico profissionalizante, experiência comprovada por atestado em procedimentos operacionais, apoio na configuração de perfis de usuários e controle de acesso à rede de comunicação de dados e na utilização de recursos de informática, estações de trabalho, software básico, aplicativos, sistemas internos, atendimento de usuários, abertura de chamados técnicos.

**3.2.8. Serviços de construção de sistemas de informações em regime de fábrica de software, executando ciclo completo de desenvolvimento nas linguagens seguintes:** COBOL, NATURAL, JAVA (J2EE), PHP, FLASH, .NET, XML, Java Script, HTML, ASP, FLEX, C, C++.

#### 4. FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços autorizados, claramente descritos, efetivamente executados e aceitos integralmente ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

A forma de aquisição dos serviços será por pagamento mensal, até o décimo dia útil após aprovação da nota fiscal (fatura) no mês subsequente à prestação do serviço, faturado segundo valores apontados e aferidos, tendo por base o produto efetivamente entregue de acordo com os prazos e qualidade previamente definidos por meio da métrica UST (Unidade de Serviços Técnicos) ou pontos de função efetivamente homologados que será aplicada a cada situação de forma a atender o modelo de apuração de valores a serem adotados para cada tipo de esforço.

Unidade de Serviço Técnico (UST), é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas (qualquer técnica com precisão de mensuração inferior a 90% é candidata a ser substituída pela UST). É bastante utilizada em contratos de prestação de serviços que envolvam diversos tipos de serviços com variada complexidade. O uso de UST na prestação de serviços da área de Engenharia de Software De acordo com a CGU - Controladoria Geral da União uma UST equivale a uma hora de trabalho.

Análise de Pontos de Função (APF) é uma técnica para a medição de projetos de desenvolvimento de software, visando estabelecer uma medida de tamanho, em unidade de pontos de função (UPF), considerando a funcionalidade implementada, sob o ponto de vista do usuário. A medida é independente da linguagem de programação ou da tecnologia que será usada para implementação. Sob esse contexto, os objetivos da APF são:

*[Handwritten signature]*

Fls. 37  
Visto: 

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

- medir a funcionalidade solicitada pelo usuário, antes do projeto de software, de forma a estimar seu tamanho e seu custo;
- medir projetos de desenvolvimento e manutenção de software, independentemente da tecnologia utilizada na implementação, de forma a acompanhar sua evolução;
- medir a funcionalidade recebida pelo usuário, após o projeto de software, de forma a verificar seu tamanho e custo, comparando-os com o que foi originalmente estimado;

As organizações podem aplicar a Análise de Pontos por Função como:

- uma ferramenta para determinar o tamanho de pacotes de software adquiridos, através da contagem de todos os Pontos por Função incluídos no pacote;
- uma ferramenta para apoiar a análise da qualidade e da produtividade;
- um mecanismo para estimar custos e recursos envolvidos em projetos de desenvolvimento e manutenção de software;
- um fator de normalização para comparação de software.

As informações foram extraídas do site [http://pt.wikipedia.org/wiki/Elemento\\_operativo\\_sobre\\_o\\_material](http://pt.wikipedia.org/wiki/Elemento_operativo_sobre_o_material) e [http://pt.wikipedia.org/wiki/Análise\\_de\\_pontos\\_de\\_função](http://pt.wikipedia.org/wiki/Análise_de_pontos_de_função).

A SEGUIR DESCREVEMOS O MODELO PARA CADA UMA DAS MODALIDADES A SEREM CONTRATADAS:

**4.1. Unidades de Serviços técnicos especializados para suporte a soluções de tecnologia da informação** – Para serviços técnicos especializados de informática em esforços de suporte, devido a impossibilidade de se determinar o produto final antecipadamente e o esforço necessário, serão apurados e controlados pelo tempo gasto para execução do serviço prestado. Haverá um controle individual de atividades com supervisão específica integrada a registro em ferramenta apropriada. Através de aplicação a ser disponibilizada cada profissional irá diariamente apontar os esforços desenvolvidos por projeto ou atividade de modo que os mesmos possam ser avaliados, supervisionados e atestados por responsável do quadro efetivo da Entidade ou Órgão demandador. Em resumo a aquisição será por contratação e pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pelo CONTRATANTE. Será utilizado a conversão de 1 UST para uma hora de trabalho realizada.

**4.2 Unidades de Serviços técnicos especializados para desenvolvimento e manutenção** – Para serviços técnicos especializados de informática em esforços de desenvolvimento e manutenção, serão executados mediante Ordem de Serviço com estimativa de esforços a serem demandados. Os valores estimados deverão ser confrontados com aqueles efetivamente executados, sendo que eventuais diferenças terão que ser justificadas no atesto dos serviços. O controle individual de atividades se fará exatamente como descrito no item acima: supervisão específica integrada à registro de frequência em ferramenta apropriada. Será utilizado a conversão de 1 UST para uma hora de trabalho realizada.

As Ordens de Serviço deverão ser detalhadas especificando a unidade participante usuária final do serviço, o projeto ou recurso ao qual serão aplicados, os prazos e valores definidos (ao final, após sua conclusão, com as devidas ressalvas e justificativas, caso excedam ou reduzam o previsto), a descrição detalhada do mesmo, a modalidade da prestação do serviço e o técnico da Entidade ou Órgão responsável por seu acompanhamento

**4.3. Serviços de Fábrica de Software** – Para os serviços prestados por meio da Fábrica de Software, o critério a ser adotado é a medição de pontos de função. Por esta metodologia estamos certos de obter maior produtividade e qualidade, reduzindo os custos de desenvolvimento. Serão apresentados juntamente com a aplicação, módulo ou etapa implementada, toda a documentação (artefatos) gerados pela fábrica na sua especificação e construção de acordo com os padrões impostos pela metodologia instituída pela STI por meio do MGDS (APENSO II do TERMO DE REFERÊNCIA) e as decorrentes de metodologias certificadas que porventura sejam pontuadas pela CONTRATADA no edital. No aceite dos serviços, para fábrica de software, a quantidade de pontos por função contratada será validada pelo CONTRATANTE, visando sua aderência aos requisitos e características reais do serviço solicitado. O pagamento dos serviços

Fls.: 38  
Visto:

CGE - GALOS  
FL 38  
Ass: 498

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

de fábrica de software serão mensais por ponto por função implementado e homologado. Nos casos em que a Entidade ou Órgão demandador não possuir pessoal próprio competente para esta avaliação, este deverá contar com o apoio da STI para suporte a esta tarefa.

5. ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos das unidades especificadas, deverão ser anuais e estimativos, obtidos mediante levantamento das necessidades da STI – Superintendência de Tecnologia da Informação e demais unidades da Administração Estadual, não tendo o órgão gerenciador e demais órgãos participantes obrigatoriedade de contratá-los em sua totalidade ou parcialmente.

Os serviços técnicos poderão ser convertidos de plataformas/especificidades, em outras necessárias tendo por base os limites totais de valores previstos, de acordo com a necessidade, devidamente formalizado pelo gestor do contrato e autorizado pelo ordenador de despesas do órgão ou Agência ao qual o serviço será prestado.

Estes serviços serão prestados preferencial e majoritariamente nas instalações do CONTRATANTE tendo em vista a dificuldade de aferir os esforços realizados e o atesto dos mesmos por parte da Administração. Só sendo autorizados em casos absolutamente necessários e comprovada de forma incontestável a sua vantajosidade.

Na tabela apresentada abaixo temos os quantitativos previstos pela STI para os serviços com seus respectivos níveis detalhados no item 3.2 deste anexo, que poderão ser utilizadas na sua totalidade, em parte e para quaisquer dos serviços apresentados abaixo:

A utilização UST's ocorrerá quando da necessidade de serviços a serem prestados nas instalações do ÓRGÃO GERENCIADOR ou nas áreas de informática das demais unidades que caso queiram, venham a aderir a este registro de preço no ambiente operacional descrito anteriormente neste TERMO DE REFERÊNCIA, com os seguintes propósitos:

- **Projeto e desenvolvimento de novas aplicações:** desenvolvimento de novos projetos cuja urgência ou especificidade justifique tal opção;
- **Manutenção do Sistema em Plataforma Alta:** manutenção (corretiva, evolutiva) dos sistemas atuais, como: Recursos Humanos, Gestão de Trânsito, Gestão de Arrecadação e demais sistemas em produção nas unidades Tamandaré e Complexo Fazendário;
- **Manutenção do Sistema em Plataforma Baixa:** manutenção (corretiva, evolutiva) dos sistemas atuais, como: RHnet, SIOFnet, AFT, Gestão de Contribuintes, arrecadação e demais sistema em produção nas diversas entidades da Administração Estadual;
- **Segurança da Informação e Gestão de Riscos** – Este é um tema de extrema relevância para o qual necessitam de definições de padrões necessários e transferência de tecnologia;
- **Certificação e Assinatura Digital** – conhecimento necessário à implementação da segunda fase do SEPnet, tratará da gestão eletrônica de documentos (GED); SIGAFnet para o controle de acesso aos edifícios públicos, sistemas de informação e controle de frequência, entre outros projetos;
- **Geoprocessamento** – Tecnologia a ser utilizada no georeferenciamento para diversas aplicações do Estado, desde o planejamento até segurança pública, educação e saúde;
- **Colaboração** – Definição e escolha dos recursos adequados para a disponibilização de facilidades de colaboração para a Administração Pública Estadual, apoiando no planejamento estratégico da área de

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

*[Handwritten signatures and initials]*

Fis.: 336  
Visto:

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 39  
Data: 198

tecnologia da informação, permitindo o compartilhamento de informações, desenvolvimento de trabalhos em grupos multidisciplinares dispersos geograficamente;

- **Biometria** – utilizada em projetos de controle de frequência e acesso, em aplicações de cadastro (programas sociais), segurança pública, no projeto de cartório digital para controle de permissão e diversas outras aplicações;
- **Processo de Software e Qualidade** – elaboração de um modelo de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informática de forma mais eficiente, produtiva, segura e profissional, dentro das linhas de certificação de qualidade existentes no mercado;
- **Business Intelligence** – construção de aplicações para cruzamento de informações orçamentárias, fiscais e contábeis, de forma a permitir mais eficácia no trabalho de fiscalização dos contribuintes e da arrecadação tributária. Neste contexto, se faz necessário a construção de bases de dados informacionais, que permita, dentro da realidade do Estado, um adequado exercício do planejamento de ação fiscal, estabelecendo metas parametrizáveis, de forma a permitir o incremento de receitas
- **Suporte de Banco de Dados Oracle, SQL-Server, Postgre, Mysql e ADABAS:** administração das bases de dados existentes e em produção, utilizadas pelas diversas entidades da Administração Estadual;
- **Suporte a Sistemas Operacionais e Redes:** administração da rede corporativa, utilizada pelas diversas entidades da Administração Estadual;
- **Apoio e Atendimento de usuários de computador:** atividades de apoio ao funcionamento dos sistemas em produção e atendimento de usuários de computadores, utilizados pelas diversas entidades da Administração Estadual;

Os serviços previstos para a utilização em Fábrica de Software também poderão ter seus valores intercambiados por plataforma/tecnologia conforme necessidade e nas mesmas condições já citadas acima.

Poderão estes serem fornecidos nas instalações do CONTRATANTE, desde que seguido o mesmo raciocínio anterior, em casos excepcionais, tendo em vista que o grande fator de eficiência do modelo é o contrato por entrega de produto com todas as etapas de produção controladas pelo CONTRATADO, sendo este remunerado pela entrega de produto finalizado.

O desenvolvimento externo – instalações da CONTRATADA será pago por produto entregue e homologado. Assim passa a ser do interesse e responsabilidade do fornecedor a qualidade e produtividade obtida, visto que só serão pagos os valores referentes a aplicações concluídas e homologadas dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato e no acordo de nível de serviço.

Nesta modalidade serão contratados os novos desenvolvimentos de projetos ou sistemas de informações, sendo esta uma forma bem mais adequada de remuneração dos serviços prestados e com maior eficiência, eficácia e celeridade.

São exemplos de módulos demandados pela modalidade de Fábrica de Software: módulos complementares ao RHnet, sistemas de apoio à arrecadação como o CCE (Cadastro de Contribuintes do Estado) e SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), aplicações corporativas que deverão compor a oferta de serviços dessa Secretaria e soluções demandadas pelas diversas Unidades ou Órgãos da Administração que caso queiram, venham a aderir a este registro de preço, desde que comprovadamente necessários, limitando aos volumes já previstos na tabela abaixo Assim teremos:

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Fls.: 73  
Visto: [assinatura]

**CGE - GALOS**  
40  
02

- **Módulos complementares do RHnet:** Pessoal é a despesa mais significativa do Estado, portanto os esforços que possam se converter em melhor gestão certamente são estratégicos para a Administração Pública. Desta forma entendemos que a antecipação de sua entrada completa em produção irá contribuir sobremaneira com a qualificação da gestão de gastos do Estado sendo, portanto o sistema hoje com maior prioridade dentre as aplicações em desenvolvimento por esta Superintendência. Assim sendo uma parcela dos módulos faltantes deverão ser contratados de forma a se antecipar o prazo final de entrada em operação completa deste sistema;

- **Sistemas de gestão financeira, fiscal, contábil e arrecadação:** A modernização dos sistemas de arrecadação em andamento permitirá a adoção de novas e mais modernas metodologias de atuação do Estado. Hoje uma parcela significativa das empresas e por decorrência, da arrecadação é operada por meios eletrônicos. Com a implantação da solução de Nota Fiscal Eletrônica e diversos outros recursos já em funcionamento, passou-se a contar com os meios necessários à fiscalização e controle eficiente dos impostos arrecadados dos nossos contribuintes e nos colocamos em pé de igualdade em relação à nossa capacidade de processar as informações necessárias ao desenvolvimento das nossas atividades;

- **Aplicações corporativas:** Em cumprimento às suas atribuições a STI especificou aplicações como sendo aquelas de utilização comum a boa parte da Administração Pública Estadual ou cujo conteúdo informacional se caracteriza por dados e/ou controles corporativos. Dentre estas podemos citar o controle de materiais, frotas, ativos imobiliários, ativos mobiliários, compras, etc.

- **Demandas urgentes da administração:** Serão também passíveis de implementação pela fábrica de software as demandas urgentes de outros órgãos para as quais esta Superintendência ou os próprios não estejam preparados para o atendimento e não possa ser "encaixada" dentro da grade de projetos em desenvolvimento.

Para todos os projetos demandados para execução pela fábrica de software, deverá haver orçamento prévio com funcionalidades, prazos e custos totalmente especificados e submetidos a previa autorização do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE fará a seu critério acompanhamentos dos serviços prestados através da metodologia por análise de pontos de função.

Será feito uso da tabela abaixo, para obtenção da quantidade de horas:

Nome da Fase	Categoria SERVIÇO	Conversão (H/PF)
1) Iniciação - Concepção	Análise	15
2) Elaboração	Análise	15
3.1) Modelagem	Análise	15
3.2) Construção	Programação	(*)
4) Transição	Análise	15

(Quadro III)

Para a fase 3.2 - Construção - Programação, deverá ser utilizada a tabela de conversão abaixo, de acordo com a linguagem definida para desenvolvimento e manutenção (corretiva e evolutiva) dos sistemas de informações:

Linguagem	Produtividade (H/PF) Projeto Geral
COBOL/NATURAL	10,0
JAVA/DOTNET	15
PHP/ASP/VB/DELPHI	8,5

(Quadro IV)

Durante o ciclo de desenvolvimento dos projetos, será feito o uso de metodologia com ciclo espiral.

*[Assinaturas manuscritas]*

Fls.: 33  
 Visto: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
 FL 41  
 Ass: 108

Na entrega dos serviços concluídos pela fábrica de software serão elaborados relatórios dos trabalhos efetivamente desenvolvidos dos quais deverão constar

- Termo de Entrega do Gestor da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- Termo de Aceite do Gestor da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE com custo efetivo detalhado;
- Relação dos serviços executados;
- Resultados obtidos pela conclusão dos serviços;
- Quantidade de pontos por função efetivamente produzidos e homologados;
- Prazos demandados na execução dos serviços.

Os percentuais referentes a cada um das fases serão customizados para cada projeto individualmente, sendo estabelecido como limite, para todo conjunto de fases, o máximo de 67% (sessenta e sete por cento) para as atividades de análise e acompanhamento e o mínimo de 33% (trinta e três por cento) de construção - programação.

A prestação destes serviços nessa modalidade deverão ser aqueles cuja produtividade e qualidade atinjam os níveis especificados neste documento e nos contratos decorrentes deste, sendo de absoluta responsabilidade do fornecedor a qualidade dos serviços executados.

Abaixo os quantitativos por modalidade de serviços técnicos especializados demandados pelo órgão gerenciado e órgãos participantes:

Especificidade do Serviço	Modalidade	Quantidade Máxima Anual Previsas
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	17.280
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	15.360
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma baixa	UST	75.000
Serviços de Implementação – Plataforma baixa	UST	71.120
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	69.120
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	32.580
Serviços de Apoio e Atendimento a Usuários de Computador	UST	46.080
COBOL/NATURAL	UPF	2.000
JAVA/.NET (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL)	UPF	5.000
PHP/ASP/VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL)	UPF	3.000

(Quadro V)

UST = unidade de serviço técnico  
 UPF = unidade de ponto de função

Os serviços deverão ser prestados, com qualidade, segurança, sigilo, devendo ser atendidos todas as exigências descritas acima.

**5.1. METODOLOGIAS/PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Na prestação dos serviços de gerenciamento e desenvolvimento de sistemas de informações, quando aplicável, deverão ser utilizadas as seguintes Metodologias/Processos

- 1) Gerenciamento de Projeto – PMI;
- 2) ITIL;
- 3) COBIT;
- 4) Rational Unified Process – RUP ou SCRUM ou XP,

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
 Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
 CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
 Fone/Fax. 3201 6500 e 32016641

*[Handwritten signatures and initials]*

Fis. *378*  
Vistos

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 42  
Ass: *LB*

- 5) Orientação a Objetos e Eventos;
- 6) Métrica por Ponto de Função;

6. ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADES DOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS

Para os serviços especificados e descritos no item 5 deste termo de referência, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterização do bem ou serviço, inclusive com a definição das unidades de medidas a serem adotadas na prestação dos serviços, após consulta e compilação dos dados informados, abaixo identificamos os órgãos e entidades participantes deste registro de preço, com seus respectivos quantitativos

ÓRGÃOS (Gerenciador e Participantes)	Serviços de Análise de Sistemas - Plataformas Mainframe	Serviços de Implementação de Plataformas Mainframe	Serviços de Análise de Sistemas - Plataformas baixa	Serviços de Implementação de Plataformas baixa	Serviços de Análise de Suporte - Rede/Segurança de Informação	Serviços de Análise de Suporte - Banco de Dados	Serviços de Apoio e Atendimento a Unidades de Computador	Custo/ Natural	Java/ NET	PHP/ASP/VB/ DELPHI
AGDA					1920					
AGECOM			1920		1920					
AGEHAB			1920	3840						
AGEL					1920		1920			
AGEPEL					1920					
AGETOP				1920	1920					
AGR					3840					
AGRODEFESA			1920	1920						
AGSEP			1920	1920	1920		1920			
CASA CIVIL			1920		1920		1920			
CGE			1920	3840						
DETRAN	5760	4800	1920	2000	1840	1000	1920	400	500	
FAPEG				1920						
GOIAS TURISMO					1920					
GOIAS QMENTO			1920	1920	1920		1920			
GOIAS INDUSTRIAL			1920	1920	1920		1920			
GOIAS PRV			3840	7680	1920	1900				
PGE			1920		1920					
SARTI				1920	1920					
SEC DE CIDADANIA			1920		1920		1920			
SEC POLITICAS F MULHER			1920	1920	1920	1920	1920			
SEC CIDADES					1920					
SEC EDUCACAO			7680	7680	5760	3840	5760		1200	800
SEC. SEG. PUBLICA			5760	3840	1920	1920	1920		500	
SFC AGRICULTURA			1920	1920	1920	1920	1920			
SFC SAUDE			3840	1920	1920	1900			400	400
SECTEC			1920	1920	1920		1920			
SLEFAZ	5760	5760	7800	5760	5760	5760	5760	700	1200	800
SEGPLAN (Gerenciador)	5760	4800	11520	3680	7580	7680	9400	700	1200	1000
SEINFRA				1920			1920			
SEMAR			1920	1920	1920		1920			
SIC			1920	1920	1920	1920				
UEG			3840	1920		1920				
TOTAL	17280	15360	75000	71120	69120	32580	46080	2000	5000	3000

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax, 3201.6500 e 32016641

*Handwritten signatures and initials.*

Fls.: 77  
Vistos: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

CGE - GALOS

FL 43

Tal identificação dos quantitativos individualizados visam evitar possível duplicidade ou sobreposição de serviços especializados por mais de uma entidade.

### 7. QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços serão avaliados por indicadores de qualidade explicitados no edital na forma de um Acordo de Nível de Serviços (ANS) que deverá fazer parte do Contrato. Os itens a serem avaliados serão os seguintes:

Para os serviços de desenvolvimento e suporte a soluções de tecnologia da informação:

- a) Assiduidade
- b) Rotatividade
- c) Pontualidade

Para os serviços de fábrica de software:

- a) Produtividade
- b) Falhas
- c) Reincidência de falhas
- d) Pontualidade

O detalhamento destes indicadores e o critério de aferição dos mesmos encontra-se no Apenso III deste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 8. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO

O CONTRATANTE indicará formalmente um técnico ou equipe técnica que terá as seguintes responsabilidades:

- Elaborar as informações de repasse do serviço a ser contratado e a Ordem de Serviço;
- Autorizar a Ordem de Serviço;
- Negociar, quando necessário, modificações de escopo do trabalho repassado à CONTRATADA;
- Aceitar o serviço entregue, verificando atendimento à qualidade aos requisitos definidos, custos e cronograma previstos, registrando e documentando qualquer concessão ou excepcionalidade;
- Ou ainda propor outros aspectos que possam esclarecer os níveis de acordo de serviço.

### 9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A seguir, a estimativa de custos com base em levantamentos de preços no mercado e considerados como preços máximos para fins de cotação dos licitantes. Valores superiores às estimativas desclassificam a proposta da licitante.

Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo em R\$	Valor Total Máximo em R\$
Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Mainframe	UST	17.280	85,88	1.484.006,40
Serviços de Implementação - Plataformas Mainframe	UST	15.360	59,90	920.064,00
Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Baixa	UST	75.000	80,67	6.050.250,00
Serviços de Implementação - Plataforma Baixa	UST	71.120	58,67	4.172.610,40
Serviços de Análise de Suporte - Rede/Segurança da Informação	UST	69.120	78,84	5.449.420,80
Serviços de Análise de Suporte - Banco de Dados	UST	32.580	87,07	2.836.740,60
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	46.080	37,87	1.745.049,60
COBOL/NATURAL	UPF	2.000	796,33	1.592.660,00
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000	773,00	3.865.000,00
PHP/ASP/ VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000	627,67	1.883.010,00

(Quadro VI)

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201 6500 e 32016641

Fls. 376  
Vistos:

CGE - GALOS  
FL 44  
Ass: 103

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

O orçamento máximo para o prazo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços a serem contratados é de R\$ R\$ 29.998.811,80 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e onze reais e oitenta centavos).

Este contrato deverá permitir o atendimento de necessidades internas da Superintendência de Tecnologia da Informação (ÓRGÃO GERENCIADOR) e demais órgãos participantes, executando projetos e/ou serviços que venham a ser necessários nos órgãos integrantes deste registro de preço, permitindo assim a esta Superintendência o cumprimento de suas atribuições como provedora de soluções de tecnologia da informação para a Administração Pública Estadual.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fica designado como gestor responsável pela ata de registro de preço, o Superintendente de Suprimento e Logística da Secretaria de gestão e Planejamento do Estado de Goiás;

A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, podendo ser prorrogada nos termos prorrogável uma única vez por igual período

Goiânia, 11 de novembro de 2011

Luiz José Pereira de Queiroz  
Assessor de Tecnologia da Informação

Otávio Alexandre da Silva  
Superintendente de Tecnologia da Informação

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax 3201 6500 e 32016641

*[Handwritten signatures]*

Fls.: 339  
Visto: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
FL 45  
Ass: 106

**APENSO I**

**ANÁLISE DE PRODUTIVIDADE**

Através da implantação do MGDS (Modelo de Gerenciamento e Desenvolvimento de Software) da STI, hoje já disseminado por diversos órgãos da administração, passaremos a contar com um controle muito mais eficaz da aplicação dos recursos na medida em que dispusermos de instrumentos efetivos para o gerenciamento de todo o processo de desenvolvimento e manutenção de aplicações. Este instrumento nos permitirá através de métricas de mercado, determinar a produtividade alcançada, o controle de falhas, retrabalho e a qualidade do produto final, que terá seus testes realizados segundo normas e padrões internacionais.

Existem hoje iniciativas de diversos institutos e empresas empenhadas em determinar valores médios de produtividade já afendados segundo criterios largamente aceitos pelo mercado, como o ISBSG (International Software Benchmarking Standards Group), e pelo IFPUG (international Function Point Users Group). No quadro abaixo apresentamos os valores médios de produtividade nas principais linguagens, segundo pesquisa realizada pela nossa área técnica.

Language	Produtividade (H/PP) Projeto Geral	Produtividade (H/PP) Fase de Implementação	Métricas		
			Baixa	Média	Alta
JAVA / .NET	25,2	16,8	12,6	8,3	5,5
PHP / ASP	14,0	9,3	7,0	4,6	3,1
Cobol/Natural	18,9	12,6	9,5	6,2	4,2
Delphi / VB	12,9	8,6	6,5	4,3	2,8

(Tabela I)

A produtividade de uma equipe de desenvolvimento nem sempre é uniforme, variando conforme a complexidade da aplicação e até mesmo pelo nível de conhecimento, compreensão e disponibilidade do usuário demandante do serviço, sendo bastante estáveis para a fase de implementação propriamente dita. Os valores acima representam médias levantadas com base em um grande número de projetos controlados sendo, portanto muito próximos da realidade

Fls.: 728  
Visto:

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
FL 46  
Ass: 198

**APENSO II**

**METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - MGDS**

O CONTRATANTE possui uma Metodologia de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas - MGDS padronizado, com fases definidas e difundidas em documento próprio.

O fornecimento de serviços de Fábrica de Software previstos neste contrato, deverão se dar sob demanda e nos mesmos critérios e processos estabelecidos pela MGDS.

Nas Fases da MGDS são previstos Produtos/Artefatos (documentos a serem gerados), considerados partes integrantes dos serviços previstos neste edital, que serão validados e homologados pela Gerência de Sistemas de Informação, assim como as aplicações construídas, sendo também itens de controle para efeito de habilitação para pagamento.

**REPASSE DOS SERVIÇOS PARA FÁBRICA DE SOFTWARE**

Os serviços serão solicitados, contratados e medidos segundo o processo de contagem de Pontos de Função do Tipo Ajustados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, sem ônus, para auxiliar o controle dos serviços efetuados, um sistema de registro, acompanhamento e análise de demandas e atendimentos, disponível via WEB. Ao final do contrato, todos os dados gerados pelo sistema deverão estar disponíveis, em meio eletrônico em formato compatível com padrões de troca de informações de mercado a ser definido na oportunidade, pelo CONTRATANTE.

Os serviços serão repassados à CONTRATADA por meio de Solicitações de Avaliação Técnica (SAT) e Ordens de Serviço (OS), que deverão conter informações que permitam a gestão do repasse e execução dos serviços.

Assim que a Solicitação de Avaliação Técnica for aprovada, será gerada a Ordem de Serviço correspondente e encaminhada para programação de execução pela CONTRATADA.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FÁBRICA DE SOFTWARE**

Os serviços de Fábrica de Software deverão ser desenvolvidos preferencialmente nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar às suas expensas, a infraestrutura de hardware e software necessária para sua execução, segundo a MGDS.

Os códigos-fonte e toda documentação dos softwares deverão ficar nas instalações tecnológicas do CONTRATANTE. A CONTRATADA, através de ferramenta específica definida pela SEGPLAN, deverá fazer atualizações periódicas desse material.

Os softwares de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados previamente pelo CONTRATANTE.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio.

A infraestrutura necessária para início dos trabalhos deverá estar à disposição do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sendo a mesma obviamente compatível com as linguagens, ferramentas e ambientes listados neste documento.

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201 6500 e 32016641

*for*  
*9*

Fls. 739  
 Vistos: [assinatura]

**ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
 PL 0 47  
 [assinatura]

Requerimentos específicos de infraestrutura de hardware e software para execuções de serviços, quando caso, estarão explicitados nos documentos de repasse de serviços.

A permissão de acesso ao ambiente de sistemas do CONTRATANTE para execução dos serviços contratados será analisada e tratada pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança e acesso existentes na Secretaria.

**ACEITAÇÃO DE SERVIÇO**

Os serviços somente serão considerados completos e aceitos, após testes de integração e homologação realizados pelo CONTRATANTE ou por técnicos formalmente indicados por esta. Como já alertado acima, todos os artefatos componentes dos serviços a serem realizados deverão ser apresentados juntamente com o código a ser verificado, sendo para todos os efeitos parte integrante do esforço contratado.

Os testes funcionais e de integração final serão realizados pela Gerência de Processos e Sistemas da Informação, mas testes preliminares deverão ser realizados pela CONTRATADA, seguindo padrões definidos na MGDS, pois qualquer teste de integração cuja quantidade de erros, sejam eles lógicos ou de implementação, superar 5% (cinco por cento) da quantidade de testes previstos no Caso de Teste sofrerá uma redução de 5% (cinco por cento) no faturamento do Caso de Uso implementado até o máximo de três vezes.

**GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá garantir durante a vigência do contrato e por 6 (seis) meses após seu término, toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas cometidos na realização dos serviços, sem ônus adicionais para o Estado. O atendimento à execução das correções deverá ser imediato.

Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos-fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar os conhecimentos e técnicas empregadas na execução dos serviços para o CONTRATANTE através de documentação que acompanhará os produtos entregues, e quando necessário, mediante seminário a ser oferecido pela CONTRATADA em ambiente indicado pela mesma com anuência do CONTRATANTE, com carga horária suficiente para garantir a efetividade do repasse.

**SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para a finalidade prevista neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

**NORMA DE UTILIZAÇÃO DA MÉTRICA (Pontos de Função)**

A empresa CONTRATADA deverá utilizar o processo de *Contagem de Pontos de Função* conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 ou superior publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group). Não serão consideradas contagens de pontos do tipo Indicativa.

**PASSOS DO FLUXO PERTINENTES À UTILIZAÇÃO DA MÉTRICA**

Descrição	Responsável
Elaboração de contagem de pontos por função	CONTRATANTE
Disponibilização à Contratada da documentação utilizada como subsídio para contagem	CONTRATANTE
Retirada na SEGPLAN da documentação utilizada como subsídio para contagem	CONTRATADA

Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
 Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
 CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
 Fone/Fax: 3201 6500 a 32016641

[assinatura]



Fls.: 340  
 Visto: [assinatura]

CGE - GALOS  
 FL 48  
 Ass: [assinatura]

**ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Elaboração e entrega na SEGPLAN, de Proposta Técnica e Contagem de pontos pertinente	CONTRATADA
Análise da Proposta Técnica e contagem de pontos apresentada	CONTRATANTE
Formalização e Emissão da ordem de Serviço	CONTRATANTE
Elaboração de contagens de pontos intermediárias	CONTRATANTE CONTRATADA

(TABELA I)

Eventuais desvios no dimensionamento dos projetos serão corrigidos com base na documentação de contagem apresentada pela CONTRATADA e nas referências normativas do método de APF.

O CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar contagens intermediárias com o objetivo de ajustar o dimensionamento do serviço solicitado.

**PRODUTOS E/OU ARTEFATOS**

Os seguintes produtos e/ou artefatos serão utilizados no repasse de serviços:

Insumos	Produtos
1. Layout (apresentação): HTML	1. Código dos Programas
2. Especificação de Requisitos do Software:	2. Checklists de Testes
a. Descrição de Fluxo de Eventos	
b. Regras de Negócios	
c. Diagrama de Sequência	
d. Diagrama de Estados	
3. Caso de Testes	
4. Diagrama de Classes	
5. Cálculo de Pontos de Software	

(Tabela II)

**FLUXO GERAL DE INTEGRAÇÃO CONTRATANTE/FÁBRICA TERCEIRIZADA**

Os serviços serão dimensionados e contratados conforme as necessidades do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pelo Contrato, que deverá:

- Atuar em todas as fases do projeto/tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- Orientar e executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização de recursos de software e hardware disponíveis;
- Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas e em execução;
- Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Estado;
- Garantir, nos prazos contratados, a entrega dos serviços.

O acompanhamento dos serviços executados será feito com base na MGDS e suas referências técnicas, por meio de cronogramas elaborados em conjunto pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

O CONTRATANTE designará um Responsável Técnico Interno, ou uma equipe técnica responsável, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, em conjunto com o Responsável Técnico da CONTRATADA.

[assinatura]  
 [assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

APENSO III

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Fls.: 247  
Visto: [assinatura]

CGE - GALOS  
FL 49  
Ass: [assinatura]

Já em cumprimento dos novos mecanismos instituídos pelo novo processo de qualificação e avaliação de fornecedores do programa de qualidade passamos a definir nos novos contratos os critérios para a aferição dos serviços e produtos fornecidos à Secretaria.

Descreveremos aqui os indicadores e métodos de aferição da qualidade dos serviços fornecidos, de forma permanente. Um acordo de nível de serviços (ou SLA como é conhecido no mercado pela sigla em inglês - Service Level Agreement) permite estabelecer as regras que garantam que os serviços fornecidos sejam avaliados de acordo com critérios claros possibilitando a compensação da administração pelo descumprimento dos mesmos.

Os valores componentes dos indicadores serão acumulados e mensalmente serão apurados os resultados e definidos débitos de horas a serem aplicadas à fatura mensal. Os valores a serem debitados, o serão com base no valor de hora médio que é o valor de faturamento do mês de cada modalidade (serviços técnicos, fábrica de software) dividido pelo número de horas apuradas para a modalidade.

-SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

Por serem estes serviços fornecidos no próprio Órgão ou Entidade com propósitos variados como suporte técnico e manutenção a sistemas distintos com intervenções permanentes no seu desenvolvimento, e ainda, devido à impossibilidade de se determinar o produto final antecipadamente e o esforço necessário, as formas de avaliação desta modalidade irão se prender muito mais à capacidade do técnico e seu compromisso que propriamente a produtividade do mesmo, desta forma teremos os seguintes indicadores:

1. ASSIDUIDADE

O conceito de assiduidade diz respeito à presença do colaborador nos dias e horários determinados, respeitando-se os limites legais das margens aceitáveis tais como o limite de 15' (quinze minutos) para o registro de ponto.

Para efeito de avaliação o indicador de assiduidade apurado mensalmente pelo número total de horas previstas para o mês menos o número total horas de faltas, abstenções ou atrasos injustificados apurados no mês para todo o conjunto de colaboradores, divididos pelo número total de horas previstas para o mês, multiplicadas por 100 (cem). Aplica-se este valor à tabela abaixo e pela faixa de percentual encontrada aplica-se a penalização correspondente.

Condição	Penalidade
< 97% a >= 95% das horas previstas	30% sobre horas faltantes
< 95% a >= 93% das horas previstas	60% sobre horas faltantes
< 93% das horas previstas	95% sobre horas faltantes

(Tabela 1)

Por exemplo: se para um total de 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores temos uma previsão de 176 (cento e setenta e seis) horas no mês de cada, teremos um total previstos de 108.149 (cento e oito mil cento e quarenta e nove) horas totais previstas. Caso neste mês o total de horas não trabalhadas por faltas ou atrasos somadas de todos os colaboradores for de 6.490 (seis mil quatrocentos e noventa) horas teremos:

$$(108.149 - 6.490) / 108.149 * 100 = 94\%$$

O valor calculado será aplicado à tabela acima. O percentual encontrado se enquadra na faixa intermediária onde se aplica 60% de penalidade sobre as horas não trabalhadas perfazendo 3.894 (três mil, oitocentos e noventa e quatro horas) de débito ao valor da hora média aplicável a Serviços Técnicos de Informática, que serão debitados contra a CONTRATADA no faturamento do mês subsequente.

[assinatura]

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

CGE - GALOS

FL 50

Neste item tomamos como valor máximo um absentismo de 10%, ou seja, na pior hipótese 90% de comparecimento e nesta situação aplicaríamos uma penalização também máxima de 10% do valor a faturar, sendo aceitável, como já foi dito, até no mínimo 97% de comparecimento.

No quadro abaixo demonstramos alguns valores simulados.

108.149	106.527	104.929	103.355	101.805	100.278	98.774	97.292	Horas totais previstas
100%	99%	97%	96%	94%	93%	91%	90%	Percentual da previsão atingido
0	0	0	1.438	3.807	7.478	8.907	10.314	Horas de penalização
0%	0%	0%	1%	4%	7%	8%	10%	Percentual da penalização sobre o total a faturar

(Tabela II)

**2. ROTATIVIDADE**

Este é um fator de enorme impacto na produtividade, pois sempre que um novo colaborador é integrado à equipe temos que superar a chamada curva de aprendizado, período em que o mesmo estará se inteirando das particularidades da instalação e dos projetos que venha a participar, tendo assim uma produtividade comprometida além de consumir algumas horas daqueles que irão orientá-lo, desta forma a rotatividade exerce um impacto negativo nos projetos em andamento.

Estabelecemos como parâmetros uma perda média de 15% (quinze por cento) do seu tempo produtivo em 90 (noventa) dias para as horas gastas neste aprendizado e um valor máximo de 5% (cinco por cento) de rotatividade ao mês como aceitável. Assim chegamos à seguinte tabela:

Condição	Penalidade
>5% a <=10% do total de horas previstas	25% sobre horas substituídas
>10% a <=15% do total de horas previstas	40% sobre horas substituídas
>15% do total de horas previstas	50% sobre horas substituídas

(Tabela III)

O indicador de rotatividade será calculado dividindo-se o número de colaboradores substituídos no mês pelo número médio de colaboradores engajados no mês, multiplicado por 100 (cem). Por exemplo, se tivermos para um efetivo mensal de 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores, 74 (setenta e quatro) substituições e aplicarmos na tabela acima teremos:

$74 / 614 * 100 = 12\%$ , que aplicado à tabela nos dá uma penalização de 40% das horas substituídas. Assim:

$74 * 176$  (horas padrão mensal)  $* 40\%$  (penalização) = 5.210 horas, a serem debitadas ao valor da hora média contra a CONTRATADA na fatura relativa ao mês subsequente. No quadro a seguir simulamos alguns valores para a ilustração do comportamento do indicador:

5	10	20	35	55	75	100	125	Número de colaboradores substituídos no mês
1%	2%	3%	6%	9%	12%	16%	20%	Percentual sobre o número total de colaboradores
0	0	0	1.540	2.420	5.280	8.800	11.000	Número de horas penalizadas

Pls.: 743  
 Data: 10/08

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
 FL 51  
 Ass.: 10/08

0 %	0%	0%	1%	2%	5%	8%	10%	Percentual da penalização sobre o total a faturar
-----	----	----	----	----	----	----	-----	---

(Tabela IV)

Neste indicador estabelecemos como limite máximo (absurdo) 20% (vinte por cento) de substituição num único mês ensejando, como no item anterior, uma penalização também máxima de 10% (dez por cento) do valor a ser faturado.

3. PONTUALIDADE

A pontualidade diz respeito ao cumprimento de prazos acordados por parte dos profissionais com o Órgão ou Entidade. A intenção aqui é, por um lado, estimular a pontualidade na finalização das tarefas determinadas aos técnicos, e por outro impor o controle formal de compromissos, prazos e produtos solicitados. Nota-se que em geral não há um controle efetivo de prazos e produtividade na modalidade de serviços contratados e isto promove o descontrole dos projetos desenvolvidos ou tarefas determinadas a profissionais lotados nos Órgãos ou Entidades.

O indicador de pontualidade é relativo ao número de horas de variação entre o prazo fixado para a execução de determinado serviço e o efetivamente realizado. É essencial que os esforços determinados sejam claramente definidos em todas as etapas e artefatos a serem gerado e com escopo objetivamente definido, assim se o esforço for o desenvolvimento de um programa deverá ser especificado suas funcionalidades, testes a serem realizados e produtos a serem entregues (fontes, documentação, etc.), se o esforço for operação ou execução deverá ficar claramente definidas as obrigações bem como o instrumento de comprovação (diário de operação, etc.). Qualquer que seja a tarefa determinada deverá esta ter como tempo de execução um prazo inferior a um mês.

A cada tarefa determinada a um profissional serão estimadas as horas necessárias e ao final, as horas realizadas (a cada tarefa), o cálculo do indicador será feito totalizando-se as horas de todas as tarefas do mês de cada profissional, dividindo-se as horas realizadas pelo número de horas previstas, multiplicando-se o resultado por 100 (cem) Na tabela abaixo temos os indicadores e as penalidades a serem interpostas por atraso.

Condição	Penalidade
> 100% a <= 105% do prazo previsto	75% sobre horas atraso
> 105% a <= 110% do prazo previsto	85% sobre horas atraso
> 110% do prazo previsto	95% sobre horas atraso

(Tabela V)

Assim se tivermos para um técnico tarefas previstas de 155 horas em um mês e este demandar 168 para a sua realização teremos:

$(176 / 155) * 100 = 114\%$ . Aplicando-se este percentual à tabela acima encontramos um percentual de 95% de penalidade sobre o atraso, assim,  $(176 - 155) * 95\% = 20$  horas de penalização ao valor da hora aplicável ao serviço técnico analisado. Abaixo simulação de valores.

100 %	102 %	103 %	105%	110%	117%	126%	140%	Percentual de tempo gasto em relação ao previsto
-	4.876	7.31	12.19	29.25	53.88	82.41	126.78	Horas de débito por superação de objetivo
0%	0%	1%	1%	2%	4%	7%	10%	Percentual do débito em relação ao total

(Tabela VI)

Neste indicador entendemos como limite "insuperável" do ponto de vista da razoabilidade 40% de atraso atribuindo a este limite uma penalização de 10% sobre estes.

*[Handwritten signatures and initials]*

Fls.: 3/3  
Visto: [assinatura]

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
FL 52  
Ass: [assinatura]

**-SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE**

Nos serviços de fábrica de software o nosso foco é a produtividade e qualidade do código produzido, portanto todos os indicadores de avaliação deverão contribuir para o estímulo à melhoria de ambos.

**I. PRODUTIVIDADE**

A produtividade é um índice que irá compor a proposta da CONTRATADA e deverá ser garantida sendo a base para as estimativas de prazos e custos dos projetos executados em fábrica de software e mesmo para aqueles que venham a ser implementados na própria Secretaria. Os ganhos de produtividade representam não apenas economia, uma vez que realizaremos mais em menos tempo, mas também uma evolução do processo que possibilitará atingirmos mais rapidamente nossos objetivos e o crescimento de toda a instalação visto a sua incorporação ao processo de desenvolvimento adotado pela Secretaria (MGDS).

Assim nosso objetivo neste indicador é buscar todos os meios para a melhoria contínua do mesmo e seu impacto positivo nos resultados da Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação.

A produtividade, para efeito deste contrato, será medida em horas gastas por ponto por função implementado, isto é, quantas horas por serviço técnico serão gastas para a implementação de um ponto por função. O esforço total para a construção e entrega de um ponto por função será assim distribuído:

Disciplina	Padrão
Anteprojeto	3,00%
Levantamento	13,00%
Análise de Negócio	11,00%
Projeto	19,00%
Implementação	33,00%
Teste e Homologação	17,00%
Implantação	4,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

(Tabela VII)

Como já citado neste texto, os trabalhos serão repassados mediante emissão de Ordem de Serviço, onde constarão os prazos e custos previstos para a execução da mesma, com base na produtividade estabelecida em contrato. Ao ser finalizado e após a homologação de todos os esforços solicitados na Ordem de Serviço, serão recontados os pontos por função efetivamente praticados e ajustados para efeito de faturamento.

De modo a permitir a aferição de produtividade lançaremos mão do controle de execução a ser fornecido pela CONTRATADA onde serão apuradas as horas efetivamente dedicadas e o número ajustado de pontos por função implementados. Assim se, por exemplo, a CONTRATADA orçou em 5,5 horas por ponto por função para a implementação em JAVA e nos valores para as Ordens de Serviço homologadas apuramos 5,9 horas por ponto por função teremos:

$5,9 / 5,5$  (Tabela I, Apenso 1) \* 100 = 107%, que aplicado à tabela abaixo teremos, caímos na segunda faixa de crédito à CONTRATADA:

Condição	Penalidade
> 100% a <= 105% do esforço necessário	30% sobre horas queda produtividade
> 105% a <= 110% do esforço necessário	40% sobre horas queda produtividade
> 110% do esforço necessário	50% sobre horas queda produtividade

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax 3201.8500 e 32018641

[assinatura]  
[assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS

(Tabela VIII)

Assim se no total de serviços executados somar-se 4.835 (quatro mil, oitocentas e trinta e cinco) horas de implementação (14 653 \* 33%) a esta nova produtividade, teremos:

FL 53  
Ass.: [assinatura]

$$4.835 * 40\% = 1.934 \text{ horas de penalização}$$

Simulando outros valores podemos demonstrar:

5,50	5,60	5,70	5,80	6,00	6,20	6,40	6,60	Produtividade de implementação
100%	102%	104%	105%	109%	113%	116%	120%	Percentual de perda de produtividade
0%	1%	1%	2%	4%	6%	8%	10%	Percentual do débito de horas sobre total

(Tabela IX)

## 2. FALHAS

Especificamente neste item analisaremos as falhas apontadas nos testes de integração e na homologação de aplicações. As falhas apontadas nestas fases são aquelas que não foram identificadas pelos testes realizados pela equipe de implementação, ou seja, os testes realizados por este não foram suficientes para a identificação de erros que se apresentaram nas fases posteriores.

É sabido que a cada fase sucessiva que um erro é identificado o custo de sua correção se eleva. Se um erro é identificado na fase de implementação o técnico poderá corrigi-lo a custos razoáveis, caso seja identificado em fases posteriores à sua conclusão o produto deverá ser devolvido à fábrica para ajuste e reiniciará todo o processo de testes e homologação novamente sendo, portanto extremamente oneroso.

Para efeito de avaliação deste indicador apuraremos mensalmente os erros apresentados nos testes de integração e processo de homologação, realizando o cálculo com base no total de Pontos de Função ou linhas de programas implementados no período (o parâmetro varia com a tecnologia adotada). É importante salientar que a implementação representa 33% do tempo total e os testes e homologação 17%, conforme Tabela I apresentada no início deste apenso.

Para efeito de análise entendemos como possível um número de falhas de até 0,20 (vinte centésimos) por ponto de função implementado e testado ou 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) falhas por KLOC (mil linhas de programação).

Assim se num mês tivermos 0,25 (vinte e cinco centésimos) de erros por pontos por função em processo de teste e homologação para 14.653 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três) horas totais de implementação:

$0,25 \text{ (falhas apuradas)} / 0,20 \text{ (falhas aceitas)} = 125\%$ , aplicados à tabela abaixo teremos uma penalização de 1,5% sobre 50% (33% implementação + 17% testes e homologação) das horas produzidas no período acrescidas de 25% (superação da média), ou seja:

Condição	Penalidade
> 100% a <= 125% sobre o valor referência	1,5% das horas de produzidas no período
> 125% a <= 175% sobre o valor referência	4,0% das horas de produzidas no período
> 175% sobre o valor referência	5,5% das horas de produzidas no período

(Tabela X)

[assinatura]  
[assinatura]

Fls.: 546  
 Visto:

CGE - GALOS  
 FL 59  
 Ass: 19/3

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

14.653 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três) \* 50% (33% implementação + 17% testes e homologação) \* 125% (superação da média) \* 4,0% (penalidade) = 275 horas de penalização ao valor da hora médio de implementação contratado.

Na tabela abaixo exemplificamos outros valores para pontos de função:

0,20	0,21	0,23	0,25	0,27	0,29	0,32	0,35	Erros por ponto por função
100 %	105 %	115%	125%	135%	145%	160%	175%	Percentual em relação ao padrão
0%	2%	2%	2%	5%	6%	6%	10%	Percentual de penalizações sobre o total

(Tabela XI)

Nesta tabela exemplificamos outros valores para linhas de código (KLOC):

4,25	4,55	4,85	5,25	5,75	6,35	6,85	7,50	Erros por linha de código
100 %	107%	114%	124%	135%	149%	161%	176%	Percentual em relação ao padrão
0%	2%	2%	2%	5%	6%	6%	10%	Percentual de penalizações sobre o total

(Tabela XII)

**3. REINCIDÊNCIA**

A reincidência de falhas, que para efeito deste documento, é a ocorrência de falhas em aplicações que já apresentaram falhas anteriores, é um problema grave uma vez que além dos transtornos já citados no item acima, temos a reprodução do mesmo conjunto de esforços toda vez que uma nova falha é apontada.

É muito comum, quando uma determinada falha identificada impede que os testes avancem e impossibilitem a realização de testes completos, no seu retorno o mesmo apresente novos problemas. Este é um item extremamente crítico sendo responsável por boa parte dos atrasos em projetos exigindo grande atenção por parte dos gerentes de projeto. Nosso intuito é penalizar este tipo de ocorrência de modo a minimizá-las. Assim aplicaríamos as penalidades de acordo com a tabela abaixo:

Condição	Penalidade
1ª Reincidência	44% das horas de teste e homologação
2ª Reincidência	60% das horas de teste e homologação
Mais de 2 Reincidências	100% das horas de teste e homologação

(Tabela XIII)

Este indicador será avaliado mensalmente para os desenvolvimentos submetidos a testes e homologação. Assim voltando ao nosso exemplo, se para um máximo de 17.066 horas penalizadas por ano tivermos uma reincidência (1ª reincidência) entre 5% e 10% dos desenvolvimentos que apresentaram falha na homologação teríamos a seguinte situação:

5,0%	5,5 %	6,0%	6,5%	7,0 %	8,0%	9,0 %	10,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro em primeira avaliação
418	460	501	543	585	668	752	836	Horas de penalização
2,0%	2,3 %	2,6%	3,0%	3,4 %	3,9%	4,4 %	5,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro em segunda avaliação

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
FL 55  
Ass: 12/8

186	214	241	279	316	362	408	464	Horas de penalização
0,0%	0,2%	0,4%	0,7%	1,0%	1,3%	1,7%	2,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro demais avaliações
0	23	46	81	116	151	197	232	Horas de penalização

(Tabela XIV)

Exemplificando, se, por exemplo, 5% de pontos por função ou linhas de código (de acordo com o modelo adotado para a tecnologia).

$$17.066 / (33\% + 17\%) * 17\% * 20\% \text{ (pontos por função com erro)} * 12 \text{ (meses)} * 44\% \text{ (percentual de penalização tabela acima)} = 2.199 \text{ horas de penalização.}$$

Caso seja identificado erro no mesmo caso de uso novamente aplicaremos nesta situação uma penalização de 60% e de 100% daí por diante (conforme tabela).

**4. PONTUALIDADE**

A pontualidade diz respeito ao cumprimento de prazos finais acordados por parte da fábrica de software com a Secretaria. A intenção aqui é estimular a pontualidade na finalização das Ordens de Serviço emitidas ou mesmo a sua antecipação se possível.

O indicador de pontualidade é relativo ao número de pontos por função ou linhas de código sujeitos a variação de prazos. Se num mês são homologados 872 PF ou 14.653 horas (a 16,8 horas por PF) e o prazo gasto é 103% do previsto, isto é, um atraso médio de 3%, aplicados à tabela a seguir teríamos:

Condição	Penalidade
> 100% a <= 105% do prazo acordado	75% sobre horas atraso
> 105% a <= 110% do prazo acordado	85% sobre horas atraso
> 110% do prazo acordado	95% sobre horas atraso

(Tabela XV)

$(103\% \text{ (realizado)} - 100\% \text{ (parâmetro)}) * 14.653 \text{ (horas realizadas)} * 75\% \text{ (tabela)} = 379 \text{ horas de penalização em um mês. Abaixo tabela com simulações de atrasos.}$

100%	102%	103%	105%	107%	109%	110%	114%	Percentual de tempo gasto em relação ao previsto
0	627	1.254	2.132	2.843	3.554	4.766	6.355	Horas de débito por superação de objetivo
0	1%	3%	4%	6%	7%	10%	13%	Percentual do débito em relação ao total

(Tabela XVI)

*[Handwritten signatures]*



Fls.: 747  
Visto: [assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 56  
Ass.: 19/3

ANEXO II

PONTUAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:

FATORES TÉCNICOS PONTUÁVEIS:

O quadro abaixo detalha os fatores pontuáveis utilizados nesse processo:

Fatores	Especificação
Qualidade	Característica da empresa e política de longo prazo
Desempenho	Responsabilidade da empresa quanto aos recursos do CONTRATANTE
Capacidade	Avalia garantia da empresa no gerenciamento adequado dos recursos a serem mobilizados
Suporte a Serviço	Infraestrutura e conhecimento da empresa para suporte à estrutura a ser mobilizada
Compatibilidade	Afinidade tecnológica da empresa com o CONTRATANTE

Todos os itens identificados a seguir, são opcionais, não havendo, portanto, mínimo obrigatório de atendimento.

Sempre que houver referência a comprovação via atestados de capacidade técnica, os mesmos deverão, obrigatoriamente, ter a firma reconhecida da assinatura do outorgante acompanhado do Contrato que especifique o serviço alegadamente prestado em período compatível com o atestado.

Todas as informações prestadas nos atestados técnicos e documentos comprobatórios poderão ser objeto de diligência, a critério do CONTRATANTE.

Documentos emitidos em língua estrangeira só serão considerados se traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado e registrado em cartório de títulos e documentos.

I. PONTUAÇÃO TÉCNICA

1.1 FATOR: QUALIDADE

1.1.1 Certificação ISO 9001:2000.

A nota técnica deste quesito será atribuída se o licitante possuir Certificação de Qualidade ISO 9001:2000 nas atividades de TI constantes dos respectivos itens. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação exclusiva do respectivo certificado emitido pela certificadora credenciada, não admitindo-se apresentação de declaração.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.1.1.1	Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnologia da Informação	10
1.1.1.2	Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	10
1.1.1.3	Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	10
1.1.1.4	Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	10

[assinatura]

Fls: 779  
Visto:

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
59  
Ass: LRS

Nota máxima do item 1.1.1 40

1.1.2 Metodologias/Processos de Desenvolvimento de Projetos.

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante utilizar em desenvolvimento de sistemas, as metodologias/processos/práticas constantes dos respectivos itens a serem implementados no Gerenciamento de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da metodologia, acompanhada exclusivamente do respectivo certificado, indicando a utilização da metodologia pela licitante, não admitindo-se apresentação de declaração.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.1.2.1	Gerenciamento de Projeto - PMI;	8
1.1.2.2	Rational Unified Process - RUP;	8
1.1.2.3	Análise estruturada / essencial;	8
1.1.2.4	Análise orientada a eventos e objetos;	8
1.1.2.5	Métrica por Ponto de Função (IFPUG);	8
Nota máxima do item 1.1.2		40

1.1.3 Certificação CMMI - Capacity Maturity Model Integration e/ou MPS-BR (Melhoria do Processo de Software Brasileiro)

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir certificação CMM/CMMI ou MPS-BR para desenvolvimento. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação de documentação da respectiva certificação. Assinalar apenas uma opção.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.1.3.1	Certificação MPS BR nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	8
1.1.3.2	Certificação MPS BR nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	16
1.1.3.3	Certificação MPS BR nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	24
1.1.3.4	Certificação MPS BR nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	32
1.1.3.5	Certificação MPS BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V	40
Nota máxima do item 1.1.3		40

Nota máxima do fator QUALIDADE 120

1.2 FATOR: DESEMPENHO

1.2.1 Produtividade na Implementação em linguagem JAVA e/ou .NET

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante na implementação (apenas 33% do esforço total de desenvolvimento) para linguagem JAVA e/ou .NET. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentada memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - Certified Function Point Specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e "Curriculum Vitae" do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
------	-----------	-------------

*[Handwritten signature]*

250  
Visto:

CGE - GALOS  
FL 58  
Ass: *[assinatura]*

**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

1.2.1.1	Produtividade igual ou superior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	10
1.2.1.2	Produtividade igual ou superior a 5,1 e inferior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	20
1.2.1.3	Produtividade igual ou inferior a 5,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	30
<b>Nota máxima do item 1.2.1</b>		<b>30</b>

**1.2.2 Produtividade no Desenvolvimento Completo em linguagem JAVA e/ou .NET.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem JAVA e/ou .NET. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para todo o ciclo de desenvolvimento (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.2.2.1	Produtividade igual ou superior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	10
1.2.2.2	Produtividade igual ou superior a 15,1 e inferior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	20
1.2.2.3	Produtividade igual ou inferior a 15,0 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	30
<b>Nota máxima do item 1.2.2</b>		<b>30</b>

**1.2.3 Produtividade na Implementação em linguagem PHP e/ou ASP e/ou DELPHI e/ou Visual Basic**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagens PHP e/ou ASP e/ou DELPHI e/ou Visual Basic. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.2.3.1	Produtividade igual ou superior a 3,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	10
1.2.3.2	Produtividade igual ou superior a 2,8 e inferior a 3,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	20
1.2.3.3	Produtividade igual ou inferior a 2,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	30

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av República do Líbano 1945 - 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201 6500 e 32016641

*[assinatura]*  
*[assinatura]*

751  
Visto:

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**

Nota máxima do item 1.2.3 = 30 FL. 59

Ass.:

**1.2.4 Produtividade na Implementação em linguagem COBOL.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem COBOL. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - Certified Function Point Specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e "Curriculum Vitae" do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.2.4.1	Produtividade igual ou superior a 4,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	10
1.2.4.2	Produtividade igual ou superior a 4,1 e inferior a 4,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	20
1.2.4.3	Produtividade igual ou inferior a 4 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	30
Nota máxima do item 1.2.4		30

Nota máxima do fator DESEMPENHO = 120

**1.3 FATOR: CAPACIDADE**

**1.3.1 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações WEB em três camadas em pontos por função.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento para arquitetura WEB em três camadas nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - Certified Function Point Specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e "Curriculum Vitae" do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.3.1.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	5
1.3.1.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	10
1.3.1.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	20
1.3.1.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	40
Nota máxima do item 1.3.1		40

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS

FL 60

Ass.: 198

1.3.2 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações cliente / servidor em pontos por função

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência do licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento para arquitetura cliente/servidor nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - certified function point specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, "Curriculum Vitae" e certificação CFPS do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.3.2.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	5
1.3.2.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	10
1.3.2.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	20
1.3.2.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	40
[Nota máxima do item 1.3.2]		40

1.3.3 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações nas instalações do CONTRATANTE

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência do licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - certified function point specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, "Curriculum Vitae" e certificação CFPS do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.3.3.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	5
1.3.3.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	10

17/5.5 753  
Visto: [assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CC - GALOS

1.3.3.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	20	FL 61
1.3.3.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	40	Ass: 198
Nota máxima do item 1.3.3		40	

Nota máxima do fator CAPACIDADE	120
---------------------------------	-----

1.4 FATOR: SUPORTE DE SERVIÇOS

1.4.1 Ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento.

A nota técnica deste quesito será atribuída através dos seguintes documentos: declaração da licitante descrevendo o ambiente, descrição sucinta do modelo de gerenciamento da Fábrica de Software com especificação de todos os artefatos gerados em cada etapa do desenvolvimento, alvará de funcionamento, cópias das notas fiscais ou licença de uso dos equipamentos e softwares oficiais e, documento de certificação CMM/CMMI e/ou MPS/BR.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.4.1	Comprovar possuir ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento, certificada CMM/CMMI e/ou MPS/BR, com no mínimo 50 estações de trabalho;	40
Nota máxima do item 1.4.1		40

1.4.2 Possui Sistema de Gestão da Fábrica de Software com acesso remoto

A nota técnica deste quesito será atribuída através de documentação do Sistema de Gerenciamento de Fábrica de Software. O mesmo deverá contar no mínimo com controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade. Assinalar somente uma opção.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.4.2.	Comprovar possuir sistema de gerenciamento de Fábrica de Software com no mínimo controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade;	40
Nota máxima do item 1.4.2		40

1.4.3 Capacidade Técnica Profissional

A nota técnica deste quesito será atribuída em função de apresentar pelo menos 1 (um) profissional com a qualificação exigida nos itens a seguir para fins de desenvolvimento, manutenção de sistemas de sistemas e suporte à aplicações. A comprovação será efetuada por meio de documentação hábil e idônea de qualificação (certidões e/ou certificados técnicos em nome dos profissionais relacionados no atestado de capacidade técnica) e comprovante de escolaridade de formação superior, devidamente registrada no MEC. A comprovação da prestação de serviço pelo profissional qualificado deverá ser comprovada por Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, indicando inclusive os serviços que estão sendo prestados ou foram prestados, nome do profissional, período da execução dos serviços, e o local da prestação destes serviços. Deverá ser apresentado o "Curriculum Vitae" e o certificado exigido para pontuação do profissional indicado. Um profissional somente poderá ser indicado para fins de pontuação em um único item.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.4.3.1	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos especializados de apoio a	5

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

[assinatura]  
[assinatura]

Fls. 314  
 Visto: [assinatura]  
 COE - GAB. 01  
 FL 62  
 Ass: [assinatura]

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

	estimativa e orçamentação de projetos através de profissionais com certificação CPFS - Certified Function Point Specialist, conferido pelo International Function Point Users.	
1.4.3.2	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de projetos através de profissionais com certificação PMP/PMI - Project Management Professional/Project Management Institute.	5
1.4.3.3	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library) V3 ou Master.	5
1.4.3.4	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma alta (Mainframe), utilizando plataforma ZOS, ADABAS.	5
1.4.3.5	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma baixa (RISC/Intel), utilizando plataforma UNIX/LINUX, Oracle, Java	5
1.4.3.6	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento através de profissionais com certificação DMG (Object Management Group) - UML (Unified Modeling Language).	5
1.4.3.7	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (implementação) através de profissionais com certificação Sun Certified Architect	5
1.4.3.8	Comprovar o fornecimento de serviços de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação em Governança de TI emitido pelo ISACA em COBIT (Control Objectives for Information and related Technology)	5
<b>Nota máxima do item 1.4.3</b>		<b>40</b>

**Nota máxima do fator SUPORTE DE SERVICOS** **120**

**1.5 FATOR: COMPATIBILIDADE**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência na prestação de serviços de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando os principais Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Linguagens e Ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços a serem contratados. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.5.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando sistemas operacionais Windows Server, Linux, Sun Solaris e ZOS.	
1.5.1.1	Comprovou experiência nos sistemas operacionais relacionadas	5
<b>Nota máxima do item 1.5.1</b>		<b>5</b>
1.5.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Adabas, Oracle, MySQL, Postgre SQL e MSSQL Server.	
1.5.2.1	Comprovou experiência nos banco de dados relacionadas	5
<b>Nota máxima do item 1.5.2</b>		<b>5</b>
1.5.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagens. Cobol, Natural, Java, DOT NET, Delphi /	

*[Assinaturas manuscritas]*

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Fls. 255  
Visto: [assinatura]

**CGE - GALOS**  
FL 63  
Ass: [assinatura]

	Visual Basic e PHP / ASP	
1.5.3.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Delphi e/ou Visual Basic; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	
1.5.3.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem PHP e/ou ASP; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2
1.5.3.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Natural; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2
1.5.3.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem JAVA; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2
1.5.3.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem DOT NET; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2
<b>[Nota máxima do item 1.5.3]</b>		<b>10</b>
1.5.4	Operação / execução em ambiente IBM grande porte utilizando as ferramentas Complete, CA Spool, RACF IBM, Top Secret CA, ZOS	
1.5.4.1	Comprovou experiência nas ferramentas relacionadas	10
<b>[Nota máxima do item 1.5.4]</b>		<b>10</b>
1.5.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas de Informações para Gestão nas áreas de planejamento e controle fazendário de entes da União ou de Estados ou de Municípios contemplando PPA, orçamento, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos, administração financeira do tesouro, cadastro de contribuintes, arrecadação, fiscalização, auto de infração, atendimento ao cidadão	
1.5.5.1	Comprovou experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação nas áreas de negócio relacionadas	50
<b>[Nota máxima do item 1.5.5]</b>		<b>50</b>
1.5.6	Prestação de serviços de Business Intelligence para Gestão nas áreas de planejamento e controle fazendário de entes da União ou de Estados ou de Municípios contemplando PPA, orçamento, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos, administração financeira do tesouro, cadastro de contribuintes, arrecadação, fiscalização, auto de infração, atendimento ao cidadão	
1.5.6.1	Comprovou experiência em Business Intelligence nas áreas de negócio relacionadas	40
<b>[Nota máxima do item 1.5.6]</b>		<b>40</b>

**[Nota máxima do fator COMPATIBILIDADE]** 120

Abaixo tabela de fatores e notas para o processo:

Fatores	Nota Máxima
Qualidade	120
Desempenho	120
Capacidade	120
Suporte de Serviços	120

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

[assinatura]  
[assinatura]



Fls.: 756  
 Visto:

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
 FL 67  
 Ass: 10/3

Compatibilidade	120
Total da pontuação	600

**IMPORTANTE:**

1 Os atestados devem estar legíveis e serem autenticados, se cópias, devendo conter no mínimo os requisitos relacionados abaixo:

- a) Objeto do Contrato;
- b) Identificação clara do emitente;
- c) Identificação clara da licitante;
- d) Descrição completa dos serviços prestados
- e) Local e Data de Emissão do atestado;
- f) Dados e Assinatura do signatário;
- g) Telefone e e-mail para contato do signatário;
- h) Firma reconhecida do signatário.

2 Sempre que houver referência à comprovação via Declarações, estas deverão, obrigatoriamente, estarem assinadas por representante da licitante e serem claras no atendimento aos requisitos de pontuação,

3 Sempre que houver referência à comprovação via contrato, estas deverão, obrigatoriamente, serem efetuadas por intermédio da apresentação de cópias das páginas do contrato que comprovem a sua identificação e a exigência do item;

4 Não serão aceitos autenticações de cópias de atestados já anteriormente autenticados;

5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas;

**TABELA DE REQUISITOS PONTUÁVEIS (preenchida pelo licitante)**

**1. PONTUAÇÃO TÉCNICA**

**1.1 FATOR: QUALIDADE**

**1.1.1 Certificação ISO 9001:2000.**

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir Certificação de Qualidade ISO 9001:2000 nas atividades de TI constantes dos respectivos itens. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação exclusiva do respectivo certificado emitido pela certificadora credenciada, não admitindo-se apresentação de declaração.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.1.1.1	Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnologia da Informação	
1.1.1.2	Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	
1.1.1.3	Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	
1.1.1.4	Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	
[Nota obtida do item]		

**1.1.2 Metodologias/Processos de Desenvolvimento de Projetos.**

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante utilizar em desenvolvimento de sistemas, as metodologias/processos/práticas constantes dos respectivos itens a serem implementados no Gerenciamento de

*[Handwritten signatures and initials]*

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Fls.: 757  
Visto: [assinatura]

**CGE - GALOS**  
65  
193

Projetos e Desenvolvimento de Sistemas. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da metodologia, acompanhada exclusivamente do respectivo certificado, indicando a utilização da metodologia pela licitante, não admitindo-se apresentação de declaração.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.1.2.1	Gerenciamento de Projeto - PMI;	
1.1.2.2	Rational Unified Process - RUP;	
1.1.2.3	Análise estruturada / essencial;	
1.1.2.4	Análise orientada a eventos e objetos;	
1.1.2.5	Métrica por Ponto de Função (IFPUG);	
Nota obtida do item 1.1.2		

**1.1.3 Certificação CMMI - Capacity Maturity Model Integration e/ou MPS-BR (Melhoria do Processo de Software Brasileiro)**

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir certificação CMM/CMMI ou MPS-BR para desenvolvimento. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação de documentação da respectiva certificação. Assinalar apenas uma opção.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.1.3.1	Certificação MPS.BR nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	
1.1.3.2	Certificação MPS.BR nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	
1.1.3.3	Certificação MPS.BR nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	
1.1.3.4	Certificação MPS.BR nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	
1.1.3.5	Certificação MPS BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.	
Nota obtida do item 1.1.3		

Nota obtida do fator QUALIDADE

**1.2 FATOR: DESEMPENHO**

**1.2.1 Produtividade na Implementação em linguagem JAVA e/ou .NET**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante na implementação (apenas 33% do esforço total de desenvolvimento) para linguagem JAVA e/ou .NET. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - Certified Function Point Specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e "Curriculum Vitae" do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.2.1.1	Produtividade igual ou superior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	

*[Assinaturas manuscritas]*

Fls.: 758  
 Visto: [assinatura]

CGE - GALOS  
 FL 66  
 Ass: [assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1.2.1.2	Produtividade igual ou superior a 5,1 e inferior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
1.2.1.3	Produtividade igual ou inferior a 5,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
Nota obtida do item 1.2.1.		

1.2.2 Produtividade no Desenvolvimento Completo em linguagem JAVA e/ou .NET.

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem JAVA e/ou .NET. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para todo o ciclo de desenvolvimento (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - Certified Function Point Specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e "Curriculum Vitae" do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.2.2.1	Produtividade igual ou superior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	
1.2.2.2	Produtividade igual ou superior a 15,1 e inferior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	
1.2.2.3	Produtividade igual ou inferior a 15,0 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	
Nota obtida do item 1.2.2.		

1.2.3 Produtividade na Implementação em linguagem PHP e/ou ASP e/ou DELPHI e/ou Visual Basic

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagens PHP e/ou ASP e/ou DELPHI e/ou Visual Basic. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - Certified Function Point Specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e "Curriculum Vitae" do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.2.3.1	Produtividade igual ou superior a 3,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
1.2.3.2	Produtividade igual ou superior a 2,8 e inferior a 3,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
1.2.3.3	Produtividade igual ou inferior a 2,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
Nota obtida do item 1.2.3.		

[assinatura]

**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
FL 67  
Ass.: [assinatura]

**1.2.4 Produtividade na Implementação em linguagem COBOL.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem COBOL. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - Certified Function Point Specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e "Curriculum Vitae" do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.2.4.1	Produtividade igual ou superior a 3,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
1.2.4.2	Produtividade igual ou superior a 3,28 e inferior a 3,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
1.2.4.3	Produtividade igual ou inferior a 3,27 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
Nota obtida do item 1.2.4		

Nota obtida do fator DESEMPENHO

**1.3 FATOR: CAPACIDADE**

**1.3.1 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações WEB em três camadas em pontos por função.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento para arquitetura WEB em três camadas nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - Certified Function Point Specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e "Curriculum Vitae" do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.3.1.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	
1.3.1.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	
1.3.1.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	
1.3.1.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	
Nota obtida do item 1.3.1		

**1.3.2 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações cliente / servidor em pontos por função**

[assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
 FL 68  
 03

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento para arquitetura cliente/servidor nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - certified function point specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, "Curriculum Vitae" e certificação CFPS do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.3.2.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	
1.3.2.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	
1.3.2.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	
1.3.2.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	
[Nota obtida do item] 1.3.2		

1.3.3 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações nas instalações do CONTRATANTE

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS - certified function point specialist - conferido pelo IFPUG - International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, "Curriculum Vitae" e certificação CFPS do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.3.3.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	
1.3.3.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	
1.3.3.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Fls.: 7/1  
Visto: \_\_\_\_\_

CGE - GALOS

1.3.3.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função.	FL 03
Nota obtida do item 1.3.3		Ass: <u>MS</u>

Nota obtida do fator CAPACIDADE
---------------------------------

**1.4 FATOR: SUPORTE DE SERVIÇOS**

**1.4.1 Ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através dos seguintes documentos: declaração da licitante descrevendo o ambiente, descrição sucinta do modelo de gerenciamento da Fábrica de Software com especificação de todos os artefatos gerados em cada etapa do desenvolvimento, alvará de funcionamento, cópias das notas fiscais ou licença de uso dos equipamentos e softwares oficiais e, documento de certificação CMM/CMMI e/ou MPS/BR.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.4.1	Comprovar possuir ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento, certificada CMM/CMMI e/ou MPS/BR, com no mínimo 50 estações de trabalho;	
Nota obtida do item 1.4.1		

**1.4.2 Possui Sistema de Gestão da Fábrica de Software com acesso remoto**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de documentação do Sistema de Gerenciamento de Fábrica de Software. O mesmo deverá contar no mínimo com controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade. Assinalar somente uma opção.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.4.2.	Comprovar possuir sistema de gerenciamento de Fábrica de Software com no mínimo controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade;	
Nota obtida do item 1.4.2		

**1.4.3 Capacidade Técnica Profissional**

A nota técnica deste quesito será atribuída em função de apresentar pelo menos 1 (um) profissional com a qualificação exigida nos itens a seguir para fins de desenvolvimento, manutenção de sistemas de sistemas e suporte à aplicações. A comprovação será efetuada por meio de documentação hábil e idônea de qualificação (certidões e/ou certificados técnicos em nome dos profissionais relacionados no atestado de capacidade técnica) e comprovante de escolaridade de formação superior, devidamente registrada no MEC. A comprovação da prestação de serviço pelo profissional qualificado deverá ser comprovada por Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, indicando inclusive os serviços que estão sendo prestados ou foram prestados, nome do profissional, período da execução dos serviços, e o local da prestação destes serviços. Deverá ser apresentado o "Curriculum Vitae", o certificado exigido e comprovante de escolaridade para pontuação do profissional indicado. Um profissional somente poderá ser indicado para fins de pontuação em um único item.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.4.3.1	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos especializados de apoio a estimativa e orçamentação de projetos através de profissionais com certificação	

*[Handwritten signatures]*

Fls.: *FEA*  
 Visão: *CGE - GALOS*  
 FL 70  
 Ass.: *AB*

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

	CFPS - Certified Function Point Specialist, conferido pelo International Function Point Users.	
1.4.3.2	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de projetos através de profissionais com certificação PMP/PMI - Project Management Professional/Project Management Institute.	
1.4.3.3	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library) V3 ou Master.	
1.4.3.4	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma alta (Mainframe), utilizando plataforma ZOS, ADABAS.	
1.4.3.5	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma baixa (RISC/Intel), utilizando plataforma UNIX/LINUX, Oracle, Java	
1.4.3.6	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento através de profissionais com certificação OMG (Object Management Group) - UML (Unified Modeling Language).	
1.4.3.7	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (implementação) através de profissionais com certificação Sun Certified Architect	
1.4.3.8	Comprovar o fornecimento de serviços de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação em Governança de TI emitido pelo ISACA em COBIT (Control Objectives for Information and related Technology)	
<b>Nota obtida do item 1.4.3</b>		

**Nota obtida do fator SUPORTE DE SERVICOS**

**1.5 FATOR: COMPATIBILIDADE**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência na prestação de serviços de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando os principais Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Linguagens e Ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços a serem contratados. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.5.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando sistemas operacionais Windows Server, Linux, Sun Solaris e ZOS.	
1.5.1.1	Comprovou experiência nos sistemas operacionais relacionadas	
<b>Nota obtida do item 1.5.1</b>		
1.5.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Adabas, Oracle, MySQL, Postgre SQL e MSSQL Server.	
1.5.2.1	Comprovou experiência nos banco de dados relacionadas	
<b>Nota obtida do item 1.5.2</b>		
1.5.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagens: Cobol, Natural, Java, DOT NET, Delphi /	

*kan*  
*J. Di*

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Fls.: 367  
Visto:

**CGE - GALOS**  
FL 71  
Ass.: 19/8

	Visual Basic e PHP / ASP.	
1.5.3.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Delphi e/ou Visual Basic; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	
1.5.3.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem PHP e/ou ASP; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	
1.5.3.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Natural; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	
1.5.3.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem JAVA; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	
1.5.3.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem DOT NET, Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	

[Nota obtida do item 1.5.3] =

1.5.4	Operação / execução em ambiente IBM grande porte utilizando as ferramentas Complete, CA Spool, RACF IBM, Top Secret CA, ZOS	
1.5.4.1	Comprovou experiência nas ferramentas relacionadas	

[Nota obtida do item 1.5.4] =

1.5.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas de Informações para Gestão nas áreas de planejamento e controle fazendário de entes da União ou de Estados ou de Municípios contemplando PPA, orçamento, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos, administração financeira do tesouro, cadastro de contribuintes, arrecadação, fiscalização, auto de infração, atendimento ao cidadão	
1.5.5.1	Comprovou experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação nas áreas de negócio relacionadas	

[Nota obtida do item 1.5.5] =

1.5.6	Prestação de serviços de Business Intelligence para Gestão nas áreas de planejamento e controle fazendário de entes da União ou de Estados ou de Municípios contemplando PPA, orçamento, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos, administração financeira do tesouro, cadastro de contribuintes, arrecadação, fiscalização, auto de infração, atendimento ao cidadão	
1.5.6.1	Comprovou experiência em Business Intelligence nas áreas de negócio relacionadas	

[Nota obtida do item 1.5.6] =

[Nota obtida do fator COMPATIBILIDADE] =

Abaixo tabela de fatores e notas para o processo:

Fatores	Nota Obtida
Qualidade	
Desempenho	

*[Handwritten signatures]*



Fls.: 72  
Visor: [assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 72  
Ass.: [assinatura]

Capacidade	
Suporte de Serviços	
Compatibilidade	
Total da pontuação obtida	

[assinatura]  
[assinatura]

Fls. 73  
 Vistos: 8

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III – TABELA DE PREÇOS (preenchida pela licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

CGE - GALOS  
 FL 73  
 Ass.: 198

- 1) Deverá ser cotado o preço global anual, considerando todos os serviços constantes no termo de referência deste edital;
- 2) O preço cotado (em reais R\$) deverá incluir todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, salários, despesas com estadias e deslocamentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, diretamente ou indiretamente, do contrato resultante desta licitação;
- 3) As licitantes deverão entregar, juntamente com sua Proposta de Preços, as planilhas cujos modelos são apresentados a seguir, devidamente preenchidas com as informações resultantes e compatíveis com sua Proposta;
- 4) Tais planilhas serão utilizadas, subsidiariamente, quando da avaliação da proposta de preços de cada licitante;
- 5) A não apresentação das planilhas devidamente preenchidas, bem como a apresentação com preenchimento incompleto desclassificará a licitante;
- 6) A tabela de preços descrita abaixo deverá estar acompanhada pelas planilhas de Composição de Custos, com vistas a propiciar em eventual necessidade, a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, recomposição, ou outro tipo de alteração de valores contratuais que dependem de verificação dessas variações para cada serviço descritos no Anexo 1.

1.1.1.1.1

Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	11.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	13.000		
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	75.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	50.000		
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	40.000		
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	15.000		
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	25.000		
COBOL/NATURAL	UPF	2.000		
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	5.000		
PHP/ASP/ VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000		

Representante legal  
 RG nº  
 CPF nº

Planilha de composição de custos para os serviços de UST do Anexo I  
 SERVIÇO: (Preencher uma planilha para tipo de serviço cotado)

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
 Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
 CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
 Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

*[Handwritten signatures and initials]*

Fl. 766  
 Vistor:

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS

FL 79

Ass: 208

<b>I. Recursos Humanos*</b>	
01 - Remuneração total (quantidade de horas previstas para serviço)	
02 - Outros	
<b>Total de Recursos Humanos</b>	
<b>II - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	
<b>Grupo "A"</b>	
01 - INSS	20,00% MP 570
02 - SESI ou SESC	1,50%
03 - SENAI ou SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - Salário Educação	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - Seguro Acidente do Trabalho	2,00%
08 - SEBRAE	0,60%
<b>Total Grupo "A"</b>	<b>35,80%</b>
<b>Grupo "B"</b>	
09 - Férias	11,11%
10 - Auxílio Doença	0,50%
11/12 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
13 - Faltas Legais	0,00%
14 - Acidentes de Trabalho	0,07%
15 - Aviso Prévio	1,80%
16 - 13º Salário	8,33%
<b>Total Grupo "B"</b>	<b>21,83%</b>
<b>Grupo "C"</b>	
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,86%
18 - Indenização Adicional	0,08%
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	4,00%
<b>Total Grupo "C"</b>	<b>4,94%</b>
<b>Grupo "D"</b>	
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	7,81%
21 - Incidência do item 06 sobre o item 17	0,06%
<b>Total Grupo "D"</b>	<b>7,87%</b>
<b>Total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>70,44%</b>
<b>Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e trabalhistas)</b>	
<b>III - Insumos Mão-de-obra</b>	
A - Vale-Transporte	
B - Vale-Alimentação	
C - Plano de Saúde	
D - Treinamento	
<b>Total Insumos Mão-de-obra</b>	
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)</b>	
<b>IV - Insumos Diversos</b>	
A - Máquinas e Equipamentos	0,00%
B - Materiais e Produtos	0,00%
C - Depreciação	
D - Outros Insumos	
<b>Total Insumos diversos</b>	

Fis: JGA  
 Visto: O

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
 PL 75  
 Ass: LRS

<b>V - Demais Componentes</b>	
A - Despesas Administrativas/Operacionais	8,16%
B - Lucro	5,60%
<b>Total Demais Componentes</b>	<b>13,76%</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos diversos + demais componentes</b>	
<b>V - Tributos</b>	
01 - ISSQN	5,00%
02 - COFINS	3,00%
03 - PIS/PASEP	0,65%
<b>Total Tributos</b>	<b>8,65%</b>
a) $TRIBUTOS/100 = T_0$	
b) Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = $P_0$	
c) $P_0/(1-T_0) = P_1$	
<b>Valor Tributos: (P1-P0)</b>	
<b>VI - Valor total do Serviço Análise de Sistemas - nível I - Plataforma Alta</b>	
Valor por extenso:	
Local/Data	
Assinatura do Representante Legal/CNPJ	

<b>Planilha de composição de custos para os serviços de UPF do Anexo I</b>	
<b>SERVIÇO: Fábrica de Software - Implementação (linguagem)</b>	
<b>I - Remuneração</b>	
A - Remuneração	
B - Outros	
<b>Total Remuneração</b>	
<b>II - Insumos Diversos</b>	
A - Máquinas e Equipamentos	
B - Materiais e Produtos	
C - Depreciação	
D - Outros Insumos	
<b>Total Insumos Diversos</b>	
<b>III - Demais Componentes</b>	
A - Despesas Administrativas/Operacionais	8,16%
B - Lucro	5,60%
<b>Total demais Componentes</b>	<b>13,76%</b>
<b>Total Mão-de-obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>	
<b>V - Tributos</b>	
01 - ISSQN	5,00%
02 - COFINS	3,00%
03 - PIS/PASEP	0,65%
<b>Total Tributos</b>	<b>8,65%</b>
a) $TRIBUTOS/100 = T_0$	
b) Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = $P_0$	
c) $P_0/(1-T_0) = P_1$	
<b>Valor dos tributos: (P1-P0)</b>	

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
 Av República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
 CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
 Fone/Fax 3201.6500 e 32016641

*Handwritten signatures and initials.*

Fis.: 768  
Visto:

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 76  
198

VI = Valor total prestação serviço Fábrica de Software - Implementação COBOL	
Valor por extenso:	
Local/Data	
Assinatura do Representante Legal/CNPJ	

Representante legal  
RG nº  
CPF nº

*Car*

*J. Di*

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

Fls. 769  
Visto:

CGE - GALOS  
FL 77  
Ass: LDB

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

6

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser  
\_\_\_\_\_  
(microempresa/empresa de pequeno porte).

xxxxxxx, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº  
CPF nº

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Fls.: 78  
Vistos: 1

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO V

CGE - GALOS  
FL 78  
Ass: 198

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no ARTIGO 27 DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXX, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_


Fls.: 79  
Vistor: [assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 79  
Ass: [assinatura]

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e onze (2011), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 03, 7º Andar, Centro, nesta capital, representada pelo seu titular, Sr. **GIUSEPPE VECCHI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 293108 - SSP/GO, inscrito no CPF nº 186.921.411-00, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(s) abaixo indicado(s), doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor da Concorrência nº 001/2011, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**FORNECEDOR(S) DETENTOR(ES) DO(S) REGISTRO(S):**

(empresa) -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.2** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora.

**1.3**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** - A partir desta data, fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) **FORNECEDOR(ES)** 1º colocado(s), conforme tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
---------------------------	-----------------------	-------------------	----------------	-------------

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

[assinatura]  
[assinatura]



Fls.: 80  
 Visto: [assinatura]

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
 80  
 Ass: [assinatura]

			Máximo em R\$	Máximo em R\$
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	11.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	13.000		
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	75.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	50.000		
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	40.000		
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	15.000		
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	25.000		
COBOL/NATURAL	UPF	2.000		
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	5.000		
PHP/ASP/ VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PRAZO DE 12 MESES)**

**Parágrafo 2º** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

**Parágrafo 3º** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES**

**Parágrafo 1º** – Cabe ao órgão interessado deverá indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 2º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.


**Parágrafo 4º** – Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
 Av. República do Líbano 1945 1º Andar, Setor Oeste  
 CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
 Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

[assinatura]  
[assinatura]

Fis.:	576
Visto:	0

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

CGE - GALOS
FL 81
Ass: 

**Parágrafo 5º** - Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva Ata.

**Parágrafo 6º** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo FORNECEDOR, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 7º** - No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - Os serviços deverão atender as especificações constantes dos Apensos I, II, III, parte integrante do Termo de Referência.

**Parágrafo 2º** - Fica assegurada a garantia de transferência de conhecimento desenvolvido nos ambientes objeto da presente Ata para o acervo tecnológico da Contratante, como forma de agregar informações e soluções para a Administração Estadual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - Os serviços objeto desta Ata serão prestados nos endereços dos Órgãos da Administração conforme demanda, limitado aos volumes máximos definidos na Cláusula Segunda desta, mediante a adesão ao presente registro de preços.

**Parágrafo 2º** - A contratação será contemplada com pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pela Contratante.

**Parágrafo 3º** - De acordo com a necessidade da Entidade ou Órgão, e limitado aos volumes previstos na Cláusula Segunda desta Ata, os serviços e recursos serão demandados via adesão ao Registro de Preços e acompanhado de Ordem de Serviços que deverá caracterizar claramente o seu propósito, os prazos e custos envolvidos.

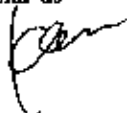

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** - A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, conforme ANEXO X, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** - A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax. 3201 6500 e 32016641

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls.:	82
Visto:	
CGE - GALOS	
FL	82
Ass:	LOP

**Parágrafo 4º** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, Inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 5º** - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 6º** - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - A Contratada deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento mensal dos serviços, no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela contratante.

**Parágrafo 2º** - Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, claramente descritos e efetivamente executados e aceitos integralmente (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da Contratante.

**Parágrafo 4º** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** - Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravamento imprevisível, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

**Parágrafo 6º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

*[Handwritten signatures and initials]*

Fls: 738  
Visto:

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 83  
Data: 198

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos que aderirem a este Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** – A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 2º** - Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pela Superintendência de Controle Interno que, discordando, recomendará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a medida a ser adotada.

**Parágrafo 3º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDOR**.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- a) convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

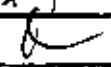
- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 6º** - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**Parágrafo 1º** - O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público,
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Fils: 729  
Visto: 

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CGE - GALOS**  
87  
Ass.: 103

**Parágrafo 2º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo 3º** - O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo 4º** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento das obrigações e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Ao **FORNECEDOR** e à contratada, que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93, bem como ao **FORNECEDOR** que convocado dentro da validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo único** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

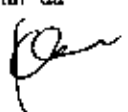

**Parágrafo 1º** - Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.

**Parágrafo 2º** - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Superintendente da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SSL, com assessoramento da Coordenação de Registro e Banco de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo 1º** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus Anexos, independente de transcrição.

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av República do Líbano 1945, 1º Andar, Sator Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax. 3201.6500 e 32016641

Fls. 780  
Vistos: 0

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 85  
Ass: 198

Parágrafo 2º - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO em Goiânia,  
aos .....dias do mês de ..... de dois mil e onze.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Secretário de Gestão e Planejamento

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL da SSL

Pelo(s) FORNECEDOR(es)

\_\_\_\_\_

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax 3201 6500 e 32016641

*[Handwritten signatures]*

Fls:	78
Visto:	9

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO X

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2011

CGE - GALOS
FL 86
Ass: LOP

Contrato de prestação de serviços de consultoria que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma a seguir

Aos --- dias do mês de ----- de dois mil e onze (2011), de um lado, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/GO nº 18 851, CPF nº. 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a intervenção da (órgão solicitante), inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, (titular do órgão, dados pessoais e endereço), e de outro lado a empresa (fornecedor registrado) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011, Concorrência nº 001/2011, Processo Administrativo nº 201100005002359, de 10/06/2011, nos termos da Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011 de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Quinta deste contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

1.3.1.1.1

Parágrafo 3º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 5º – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência - ANEXO I e seus Apensos.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Geste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax 3201 6500 e 32016641

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
 FL 87  
 Ass. 198

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

**Parágrafo 2º** – Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.

**Parágrafo 3º** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

**Parágrafo 4º** – Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA.

**Parágrafo 5º** – Proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada, o acesso aos locais para a execução dos serviços.

**Parágrafo 6º** – Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por período igual ou inferior até o limite permitido nas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do *(gestor indicado pela contratante)*.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_

**Parágrafo 2º** – Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo em R\$	Valor Total Máximo em R\$
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	11.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	13.000		

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Fls.: 88  
Visto: [assinatura]

**CGE - GALOS**  
FL 88  
Ass.: [assinatura]

Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Baixa	UST	75.000		
Serviços de Implementação - Plataforma Baixa	UST	50.000		
Serviços de Análise de Suporte - Rede/Segurança da Informação	UST	40.000		
Serviços de Análise de Suporte - Banco de Dados	UST	15.000		
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	25.000		
COBOL/NATURAL	UPF	2.000		
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	5.000		
PHP/ASP/ VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PRAZO DE 12 MESES)** = R\$ \_\_\_\_\_

Parágrafo 3º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº \_\_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), emitida pela Seção competente do (nome do órgão).

**CLÁUSULA SEXTA- DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços, no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º Para efetivação do pagamento será solicitada a apresentação de "Certificado de Regularidade de Registro Cadastral" - CRRC além de outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo \_\_\_\_\_ e será creditado na conta corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:


EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

[assinatura]  
[assinatura]

Fls. 1  
Visto: 

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CGE - GALOS  
FL 29  
Ass: 

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo 1º** - Os serviços objeto deste contrato serão prestados nos endereços dos Órgãos da Administração conforme demanda, limitado aos volumes informados do ANEXO II (Termo de Referência), mediante a adesão ao presente registro de preços.

**Parágrafo 2º** - A contratação será contemplada com pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pela Contratante.

**Parágrafo 3º** - De acordo com a necessidade da Entidade ou Órgão, e limitado aos volumes já apontados para cada Entidade ou Órgão, os serviços e recursos serão demandados via adesão ao Registro de Preços e acompanhado de Ordem de Serviços que deverá caracterizar claramente o seu propósito, os prazos e custos envolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais e endereços para prestação dos serviços estão localizados em Goiânia, Goiás.

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No recebimento e aceitação dos serviços serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:


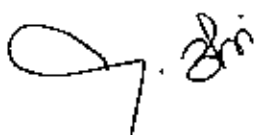
- a) A CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo único** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945. 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 3201.6641

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fis.	<i>[assinatura]</i>
Visto:	<i>[assinatura]</i>

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XXV, XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CGE - GALOS
FL 90
Ass: <i>[assinatura]</i>

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 4º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integram este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2011, bem como o Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SR. SECRETÁRIO DA....., em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e ....

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
(órgão solicitante)

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
(fornecedor registrado)

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax. 3201.6500 e 32016641

*[assinatura]*  
*[assinatura]*

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

5560

JPRILOG/SEGPLAN

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

FLS. \_\_\_\_\_

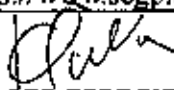
Visto

CGE - GALOS

FL 91

A Comissão Especial de Licitação da Superintendência de Suprimentos e Logística, instituída pela Portaria nº 604/2011-SEGPLAN, em nome da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão das renúncias ao prazo recursal da fase de habilitação apresentadas pelas empresas participantes, dará continuidade ao certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, em sessão que será realizada às 09:00 horas do dia 27/01/2012, no endereço abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
Av República do Líbano 1945, 1º/4º Andar – Setor Oeste  
CEP 74115-030 Goiânia – Goiás – Telefone 62- 3201-6627 – Fax 62-3201.6641  
Site: <http://www.segplan.go.gov.br>

  
**KLEIBER FERREIRA VEIGA**  
Gestor Público Matr. 569.410-8  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
da Superintendência de Suprimentos e Logística

Av. República do Líbano 1945, 1º/4º Andar – Setor Oeste  
CEP 74115-030 Goiânia – Goiás – Telefone 62- 3201-6627 – Fax 62-3201.6641  
Site: <http://www.segplan.go.gov.br>



Diretoria de Mercado de Administração Pública e Saúde.

# PROPOSTA COMERCIAL



**SEGPLAN**  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E PLANEJAMENTO

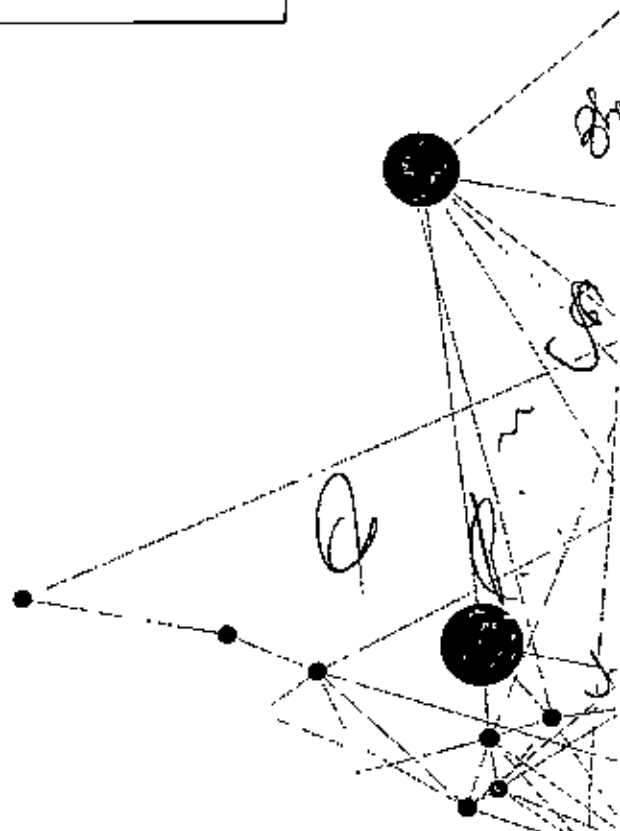


GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO COMÉRCIO BOM.

Concorrência n.º 001/2011  
Abertura das Propostas: 18/01/2012  
Horário: 09 00 horas

POLITEC Tecnologia da Informação S.A.  
CNPJ/MF n.º 01.645.738/0001-79  
SIG Quadra 04, Lote 173, Bloco A, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF

Documento n.º 67531 v1 0  
janeiro/2012  
ID n.º 6233





### SUMÁRIO

- 1 **Carta de Apresentação**
- 2 **Identificação da Empresa**
  - 2.1 Dados para Envio de Correspondências e Avisos
  - 2.2 Dados Bancários
  - 2.3 Representantes Legais
- 3 **Documentação de Representação**
- 4 **Objeto**
- 5 **Proposta Comercial**
- 6 **Validade da Proposta**
- 7 **Tabela de Preços e Planilhas de Composição de Custos**
- 8 **Termo de Encerramento**

Proposta Comercial / 67531V.1.0

000001



Goiânia/GO, 18 de janeiro de 2012.

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para comunicar que a POLITEC LTDA., com sede no SIG Quadra 04, Lote 173, Bloco A, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF – CEP: 70610-440, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o n.º NIRE 52.200.148.497, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.645.738/0001-79, leve sua razão social alterada para POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. de Capital Fechado, conforme Instrumento Particular de Transformação registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG em 04 de maio de 2007, sob o n.º NIRE 52.3.0001109-4

Comunicamos que se encontra em andamento, processo de aquisição da POLITEC pela INDRA e que, desde já, a POLITEC passa a utilizar a marca INDRA POLITEC.

Aproveitamos para esclarecer que não houve qualquer mudança, no que se refere a ramos de atividade, número de CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) ou qualquer outra que venha a alterar suas obrigações junto a fornecedores, instituições financeiras, clientes e empregados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, fornecimento de documentação necessária, tais como cópia de atas ou estatuto, etc. pelos telefones e e-mails abaixo:

Tel: (61) 3038-6828/6825

Fax: (61) 3038-6917

comercial@politec.com.br

Atenciosamente,



Paulo Sérgio Alves Lassi  
Gerente de Negócios

Proposta Comercial / 67531V.1.0

000002





Vista

**1 Carta de Apresentação**

A

Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN/GO  
 Rua B2, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 7º andar - Centro  
 Goiânia/GO

At.: Sr.º Kleiber Ferreira Veiga - Presidente da Comissão Especial de Licitações  
 da Superintendência de Suprimentos e Logística

Ref.: Concorrência N.º 001/2011

Prezado Senhor,

Em atenção ao Capítulo 10 do Edital, apresentamos a seguir **Proposta Comercial** para participação na Concorrência em referência, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 meses conforme demanda, conforme características detalhadas no Edital e seus Anexos.**

Certos de estarmos cumprindo com todas as exigências, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Goiânia/GO, 18 de janeiro de 2012.

  
 Paulo Sérgio Alves Cassi  
 Gerente de Negócios

Proposta Comercial / 67531V.1.0

000003



## 2 Identificação da Empresa

Razão Social: POLITEC Tecnologia da Informação S.A.  
 Endereço da Matriz: SIG Quadra 04, Lote 173, Bloco A, Setor de  
 Indústrias Gráficas, Brasília/DF – CEP: 70610-440  
 CNPJ: 01.645.738/0001-79  
 Inscrição Distrital: 07.332.865/001-92

Contato Comercial: Paulo Sérgio Alves Lassi  
 Gerente de Negócios  
 Endereço: SIG Quadra 04, Lote 173, Bloco A, Setor de  
 Indústrias Gráficas, Brasília/DF – CEP: 70610-440  
 Telefone: (61) 3038-6825 / 6828  
 E-mail: comercial@politec.com.br

### 2.1 Dados para Envio de Correspondências e Avisos

Telefone: (61) 3038-6825 / 6828  
 Fax: (61) 3038-6917  
 E-mail: licitacao@politec.com.br;  
 comercial@politec.com.br

### 2.2 Dados Bancários

Banco do Brasil S/A (n.º 001) – BRASÍLIA  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Agência n.º: 3307-3  
 Conta n.º: 9090-5  
 Endereço: SCN Qd 02 BL: A Sl: 501, Brasília/DF  
 Contato: (61) 3961-2240  
 Gerente: Sr. Leandro Freitas

### 2.3 Representantes Legais

- ✓ Sr. JOSÉ ANTONIO FERNÁNDEZ IGNACIO, Espanhol, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade (RNE) n.º V392864 G expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 230.918.038 64, residente e domiciliado em Barueri/SP, como Diretor Presidente da Companhia; e
- ✓ Sr. EDENILSON FLEISCHMANN, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 4.096.487 8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 619.460.959 15, residente e domiciliado em Barueri/SP, como Diretor Vice-Presidente da Companhia



CGE - GALOS  
FL. 98  
Ano: 1993

### 3 Documentação de Representação

A Documentação de Representação, procuração com firma reconhecida acompanhada de cópia do estatuto social e documento de eleição dos Administradores que provam a legitimidade de outorga dos poderes está sendo apresentada no item 3 da Documentação de Habilitação.

Proposta Comercial / 67531V.1.0

*A*  
*P.*

*J*  
*J*  
*M*

000005

SUPRILOG/SEGPLAN  
FLS. 5692

CGE - GALOS  
FL 106  
Ass: 108

Visto  indro POLITEC

Planilha de composição de custos para os serviços de UST do Anexo I		
SERVIÇO: Execução de 15360 USTs - Perfil - Serviços de Implementação - Plataforma Mainframe.		
	%	R\$
<b>I - Recursos Humanos</b>		
01 - Remuneração total (quantidade de horas previstas para serviço)		R\$ 385.632,00
02 - Outros		
<b>Total de Recursos Humanos</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 385.632,00</b>
<b>II - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>Grupo "A"</b>		
01 - INSS	0,00%	R\$
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 5.784,48
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 3.856,32
04 - INCRA	0,20%	R\$ 771,26
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 9.640,80
06 - FGTS	8,00%	R\$ 30.850,56
07 - Seguro Acidente do Trabalho	1,12%	R\$ 4.319,07
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 2.313,79
<b>Total Grupo "A"</b>	<b>14,92%</b>	<b>R\$ 57.536,28</b>
<b>Grupo "B"</b>		
09 - Férias	11,91%	R\$ 45.928,77
10 - Auxílio Doença	1,66%	R\$ 6.401,49
11/12 - Licença Maternidade/Paternidade	0,25%	R\$ 964,08
13 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 1.079,76
14 - Acidentes de Trabalho	0,03%	R\$ 115,68
15 - Aviso Prévio	0,15%	R\$ 578,44
16 - 13º Salário	8,93%	R\$ 34.436,93
<b>Total Grupo "B"</b>	<b>23,21%</b>	<b>R\$ 89.505,15</b>
<b>Grupo "C"</b>		
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,64%	R\$ 2.468,04
18 - Indenização Adicional	0,12%	R\$ 462,75
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	4,35%	R\$ 16.774,99
<b>Total Grupo "C"</b>	<b>5,11%</b>	<b>R\$ 19.705,78</b>
<b>Grupo "D"</b>		
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	3,47%	R\$ 13.381,43
21 - Incidência do item 06 sobre o item 17	0,05%	R\$ 192,81
<b>Total Grupo "D"</b>	<b>3,52%</b>	<b>R\$ 13.574,24</b>
<b>Total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>46,76%</b>	<b>R\$ 180.321,45</b>
<b>Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e trabalhistas)</b>	<b>146,76%</b>	<b>R\$ 565.953,45</b>
<b>III - Insumos Mão-de-Obra</b>		
A - Vale-Transporte		R\$
B - Vale-Alimentação		R\$ 21.772,80
C - Plano de Saúde		R\$ 8.166,72
D - Treinamento		R\$
<b>Total Insumos Mão-de-Obra</b>		<b>R\$ 29.939,52</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)</b>		<b>R\$ 595.892,97</b>

  
000013


SUPRILOG/SEGPLA:  
FLS. 5693

CGE - GALOS

FL 107

R  
Visto

IND. 000014


IV - Insumos Diversos		
A - Máquinas e Equipamentos		
B - Materiais e Produtos		
C - Depreciação		
D - Outros Insumos		R\$ 125.187,68
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 125.187,68</b>
<b>SubTotal (Mão-de-Obra + Insumos Diversos)</b>		<b>R\$ 721.165</b>
V - Demais Componentes		
A - Despesas Administrativas/Operacionais	12,00%	R\$ 86.529,67
B - Lucro	3,53%	R\$ 32.248,46
<b>Total Demais Componentes</b>		<b>R\$ 118.778,13</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>		<b>R\$ 839.858,78</b>
VI - Tributos		
01 - ISSQN	2,00%	R\$ 18.287,61
02 - COFINS	3,00%	R\$ 27.431,42
03 - PIS/PASEP	0,65%	R\$ 5.943,47
04 - 2,5% referente à Medida Provisória nº 540	2,50%	R\$ 22.859,52
<b>Total Tributos</b>	<b>8,15%</b>	<b>R\$ 74.522,02</b>
a) $TRIBUTOS/100 = To$		
b) $Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = Po$		
c) $Po/(1-To) = P1$		
Valor dos tributos = $(P1 - Po)$		
<b>VII - Valor Total para 15360 USTs - (Serviços de Implementação - Plataforma Mainframe)</b>		<b>R\$ 914.380,80</b>
Valor Total = (novecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).		
<b>Valor Unitário da UST - (Serviços de Implementação - Plataforma Mainframe)</b>		<b>R\$ 59,53</b>
Valor Unitário = (cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).		
Local/Data: Goiânia, 18 de Janeiro de 2012		
Assinatura do Representante Legal/CNPJ - 01.645.738/0001-79		
		
Representante Legal - Paulo Sérgio Alves Lassi		
RG nº 602.792 - SSP/DF		
CPF nº 270.669.081-04		

000014

Planilha de composição de custos para os serviços de UST do Anexo I		
SERVIÇO: Execução de 75000 USTs - Perfil - Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma baixa.		
I - Recursos Humanos	%	R\$
01 - Remuneração total (quantidade de horas previstas para serviço)		R\$ 1.963.847,52
02 - Outros		
<b>Total de Recursos Humanos</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.963.847,52</b>
<b>II - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>Grupo "A"</b>		
01 - INSS	0,00%	R\$
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29.457,71
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19.638,47
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3.927,69
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 49.096,18
06 - FGTS	8,00%	R\$ 157.107,80
07 - Seguro Acidente do Trabalho	1,12%	R\$ 21.895,09
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 11.783,08
<b>Total Grupo "A"</b>	<b>14,92%</b>	<b>R\$ 293.806,02</b>
<b>Grupo "B"</b>		
09 - Férias	11,91%	R\$ 233.894,23
10 - Auxílio Doença	1,66%	R\$ 32.599,86
11/12 - Licença Maternidade/Paternidade	0,25%	R\$ 4.909,81
13 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 5.498,77
14 - Acidentes de Trabalho	0,03%	R\$ 589,15
15 - Aviso Prévio	0,15%	R\$ 2.945,77
16 - 13º Salário	8,93%	R\$ 175.371,58
<b>Total Grupo "B"</b>	<b>23,21%</b>	<b>R\$ 455.808,97</b>
<b>Grupo "C"</b>		
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,64%	R\$ 12.568,62
18 - Indenização Adicional	0,12%	R\$ 2.356,61
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	4,35%	R\$ 85.427,36
<b>Total Grupo "C"</b>	<b>5,11%</b>	<b>R\$ 100.352,59</b>
<b>Grupo "D"</b>		
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	3,47%	R\$ 68.145,50
21 - Incidência do Item 06 sobre o Item 17	0,05%	R\$ 981,92
<b>Total Grupo "D"</b>	<b>3,52%</b>	<b>R\$ 69.127,42</b>
<b>Total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>46,76%</b>	<b>R\$ 918.295,00</b>
<b>Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e trabalhistas)</b>	<b>146,76%</b>	<b>R\$ 2.882.142,52</b>
<b>III - Insumos Mão-de-Obra</b>		
A - Vale-Transporte		R\$
B - Vale-Alimentação		R\$ 124.867,00
C - Plano de Saúde		R\$ 46.836,13
D - Treinamento		R\$
<b>Total Insumos Mão-de-Obra</b>		<b>R\$ 171.703,13</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)</b>		<b>R\$ 3.053.845,65</b>

SUPRILOG/SEGPLAN  
 FLS. 5695

Viso  Indra POLITEC

<b>IV - Insumos Diversos</b>		
A - Máquinas e Equipamentos		
B - Materiais e Produtos		
C - Depreciação		
D - Outros Insumos		R\$ 650.131,25
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 650.131,25</b>
<b>SubTotal (Mão-de-Obra + Insumos Diversos)</b>		<b>R\$ 3.703.976,90</b>
<b>V - Demais Componentes</b>		
A - Despesas Administrativas/Operacionais	12,00%	R\$ 444.477,22
B - Lucro	9,98%	R\$ 505.585,38
<b>Total Demais Componentes</b>		<b>R\$ 950.062,60</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>		<b>R\$ 4.654.039,50</b>
<b>- Tributos</b>		
01 - ISSQN	2,00%	R\$ 101.340,00
02 - COFINS	3,00%	R\$ 152.010,00
03 - PIS/PASEP	0,65%	R\$ 32.935,50
04 - 2,5% referente à Medida Provisória nº 540	2,50%	R\$ 126.675,00
<b>Total Tributos</b>	<b>8,15%</b>	<b>R\$ 412.960,50</b>
a) $TRIBUTOS/100 = T_0$		
b) $Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = P_0$		
c) $P_0/(1-T_0) = P_1$		
Valor dos tributos = $(P_1 - P_0)$		
<b>VII - Valor Total para 75000 USTs</b> (Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma baixa)		<b>R\$ 5.067.000,00</b>
<b>Valor Total = (cinco milhões e sessenta e sete mil reais).</b>		
<b>Valor Unitário da UST</b> (Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma baixa)		<b>R\$ 67,56</b>
<b>Valor Unitário = (sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).</b>		
Local/Data: Goiânia, 18 de Janeiro de 2012		
Assinatura do Representante Legal/CNPJ - 01.645.738/0001-79		
		
Representante Legal - Paulo Sérgio Alves Lassi RG nº 602.792 - SSP/DF CPF nº 270.669.081-04		

*Q*

Visto

Indra | POLITEC

## Planilha de composição de custos para os serviços de UST do Anexo I

SERVIÇO: Execução de 71120 USTs - Perfil - Serviços de Implementação - Plataforma baixa.

I - Recursos Humanos	%	R\$
01 - Remuneração total (quantidade de horas previstas para serviço)		R\$ 1.350.216,00
02 - Outros		
<b>Total de Recursos Humanos</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.350.216,00</b>
<b>II - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>Grupo "A"</b>		
01 - INSS	0,00%	R\$
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20.253,24
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13.502,16
04 - INCRA	0,20%	R\$ 2.700,43
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 33.755,40
06 - FGTS	8,00%	R\$ 108.017,28
07 - Seguro Acidente do Trabalho	1,12%	R\$ 15.122,41
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 8.101,29
<b>Total Grupo "A"</b>	<b>14,92%</b>	<b>R\$ 201.452,21</b>
<b>Grupo "B"</b>		
09 - Férias	11,91%	R\$ 160.810,72
10 - Auxílio Doença	1,66%	R\$ 22.413,58
11/12 - Licença Maternidade/Paternidade	0,25%	R\$ 3.375,54
13 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 3.780,60
14 - Acidentes de Trabalho	0,03%	R\$ 405,06
15 - Aviso Prévio	0,15%	R\$ 2.025,32
16 - 13º Salário	8,93%	R\$ 120.574,28
<b>Total Grupo "B"</b>	<b>23,21%</b>	<b>R\$ 313.365,10</b>
<b>Grupo "C"</b>		
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,64%	R\$ 8.641,38
18 - Indenização Adicional	0,12%	R\$ 1.620,25
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	4,35%	R\$ 58.734,39
<b>Total Grupo "C"</b>	<b>5,11%</b>	<b>R\$ 68.996,02</b>
<b>Grupo "D"</b>		
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	3,47%	R\$ 46.852,49
21 - Incidência do Item 06 sobre o Item 17	0,05%	R\$ 675,10
<b>Total Grupo "D"</b>	<b>3,52%</b>	<b>R\$ 47.527,59</b>
<b>Total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>46,76%</b>	<b>R\$ 631.360,92</b>
<b>Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e trabalhistas)</b>	<b>146,76%</b>	<b>R\$ 1.981.576,92</b>
<b>III - Insumos Mão-de-Obra</b>		
A - Vale-Transporte		R\$
B - Vale-Alimentação		R\$ 114.307,20
C - Plano de Saúde		R\$ 42.875,28
D - Treinamento		R\$
<b>Total Insumos Mão-de-Obra</b>		<b>R\$ 157.182,48</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)</b>		<b>R\$ 2.138.759,40</b>

*LP*  
obra 17



SUPRILOG/SEGPLAN

FLS. 5697


R

Visto

CGE - GALOS

FL 111

Ass: 198

IV - Insumos Diversos			
A - Máquinas e Equipamentos			
B - Materiais e Produtos			
C - Depreciação			
D - Outros insumos			R\$ 640.219,35
Total Insumos Diversos			R\$ 540.219,35
SubTotal (Mão-de-Obra + Insumos Diversos)			R\$ 2.678.978,75
V - Demais Componentes			
A - Despesas Administrativas/Operacionais			12,00% R\$ 321.477,45
B - Lucro			9,98% R\$ 365.675,18
Total Demais Componentes			R\$ 687.152,63
Total Mão-de-Obra + Insumos Diversos + Demais Componentes			R\$ 3.366.131,38
- Tributos			
01 - ISSQN			2,00% R\$ 73.296,27
02 - COFINS			3,00% R\$ 109.944,40
03 - PIS/PASEP			0,65% R\$ 23.821,28
04 - 2,5% referente à Medida Provisória nº 540			2,50% R\$ 91.620,34
Total Tributos			8,15% R\$ 298.682,29
a) $TRIBUTOS/100 = To$			
b) $Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = Po$			
c) $Po/(1-To) = P1$			
Valor dos tributos = $(P1 - Po)$			
VII - Valor Total para 71120 USTs (Serviços de implementação - Plataforma baixa)			R\$ 3.664.813,60
Valor Total = (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).			
Valor Unitário da UST (Serviços de implementação - Plataforma baixa)			R\$ 51,53
Valor Unitário = (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).			
Local/Data Goiânia, 18 de Janeiro de 2012			
Assinatura do Representante Legal/CNPJ - 01.645.738/0001-79			
			
Representante Legal - Paulo Sérgio Alves Lessi			
RG nº 602.792 - SSP/DF			
CPF nº 270.669.081-04			

000018

SUPRILOG/SECPLAN

FLS. 5685

Visto

indra PBLTEC

CGE - GALO6

FL 99

Ass. 193

#### 4 Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 meses conforme demanda, conforme características detalhadas no Edital e seus Anexos

Proposta Comercial / 67531V.1.0

*A*

*J.*

*J*

*J*

*m*

000006 J

Vista



indra POLITEC

## 5 Proposta Comercial

Apresentamos a seguir, em atendimento ao especificado no item 10 do Edital  
Concorrência n.º 001/2011, Proposta Comercial da INDRA POLITEC.

CGE - GALOS
FL 100
Ass: 19/12

Proposta Comercial / 67531V.1.0

000007

R  
Visto



Indra, POLITEC

**6**

**Validade da Proposta**

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

COE - GALOS  
FL 101  
Ass. 198

*Q*  
*P*

Proposta Comercial / 67531V.1.0

*z*  
*z*



7

### Tabela de Preços e Planilhas de Composição de Custos

CGE - GALOS  
FL. 102  
Ass. 19/03

Apresentamos a seguir, em atendimento ao especificado nos subitens 10.3 e 10.3.1 do Edital da Concorrência n.º 001/2011, Tabela de Preços e Planilhas de Composição de Custos.

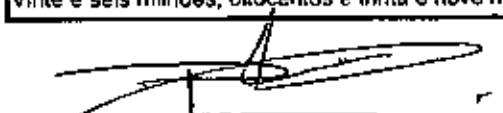
Proposta Comercial / 67531V.1.0

000000 y

Especificidade do Serviço	TABELA DE PREÇOS			
	Modalidade de Serviço	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo	Valor total Máximo
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	17.280	R\$ 85,54	R\$ 1.478.131,20
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	15.360	R\$ 59,53	R\$ 914.380,80
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma baixa	UST	75.000	R\$ 67,56	R\$ 5.067.000,00
Serviços de Implementação – Plataforma baixa	UST	71.120	R\$ 51,53	R\$ 3.664.813,60
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	69.120	R\$ 71,23	R\$ 4.923.417,60
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	32.580	R\$ 85,11	R\$ 2.772.883,80
Serviços de Apoio e Atendimento a Usuários	UST	46.080	R\$ 37,09	R\$ 1.709.107,20
COBOL/NATURAL	UPF	2.000	R\$ 751,87	R\$ 1.503.740,00
JAVA/DOTNET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVE)	UPF	5.000	R\$ 647,61	R\$ 3.238.050,00
PHP/ASP/VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000	R\$ 522,50	R\$ 1.567.500,00

Valor Global Anual R\$ 26.839.024,20






Vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, vinte e quatro reais e vinte centavos

  
Paulo Sérgio Alves Lassi

Representante legal


RG n° 602.792 - SSP/DF

CPF n° 270.669.081-04

Planilha de composição de custos para os serviços de UST do Anexo I		
SERVIÇO: Execução de 17280 USTs - Perfil - Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Mainframe		
	%	R\$
<b>I - Recursos Humanos</b>		
01 - Remuneração total (quantidade de horas previstas para serviço)		R\$ 594.000,00
02 - Outros		
<b>Total de Recursos Humanos</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 594.000,00</b>
<b>II - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>Grupo "A"</b>		
01 - INSS	0,00%	R\$ -
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 8.910,00
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 5.940,00
04 - INCRA	0,20%	R\$ 1.188,00
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 14.850,00
06 - FGTS	8,00%	R\$ 47.520,00
07 - Seguro Acidente do Trabalho	1,12%	R\$ 6.652,80
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 3.564,00
<b>Total Grupo "A"</b>	<b>14,92%</b>	<b>R\$ 88.624,80</b>
<b>Grupo "B"</b>		
09 - Férias	11,91%	R\$ 70.745,40
10 - Auxílio Doença	1,66%	R\$ 9.860,40
11/12 - Licença Maternidade/Paternidade	0,25%	R\$ 1.485,00
13 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 1.663,20
14 - Acidentes de Trabalho	0,03%	R\$ 178,20
15 - Aviso Prévio	0,15%	R\$ 891,00
16 - 13º Salário	8,93%	R\$ 53.044,20
<b>Total Grupo "B"</b>	<b>23,21%</b>	<b>R\$ 137.867,40</b>
<b>Grupo "C"</b>		
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,64%	R\$ 3.801,60
18 - Indenização Adicional	0,12%	R\$ 712,80
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	4,35%	R\$ 25.839,00
<b>Total Grupo "C"</b>	<b>5,11%</b>	<b>R\$ 30.353,40</b>
<b>Grupo "D"</b>		
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	3,47%	R\$ 20.611,80
21 - Incidência do item 06 sobre o item 17	0,05%	R\$ 297,00
<b>Total Grupo "D"</b>	<b>3,52%</b>	<b>R\$ 20.908,80</b>
<b>Total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>46,76%</b>	<b>R\$ 277.754,40</b>
<b>Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e trabalhistas)</b>	<b>146,76%</b>	<b>R\$ 871.754,40</b>
<b>III - Insumos Mão-de-Obra</b>		
A - Vale-Transporte		R\$ 24.484,40
B - Vale-Alimentação		R\$ 9.187,56
C - Plano de Saúde		R\$ -
D - Treinamento		R\$ -
<b>Total Insumos Mão-de-Obra</b>		<b>R\$ 33.671,96</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)</b>		<b>R\$ 905.426,36</b>

*[assinatura]*

<b>IV - Insumos Diversos</b>		
A - Máquinas e Equipamentos		
B - Materiais e Produtos		
C - Depreciação		
D - Outros Insumos		R\$ 199.910,17
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 199.910,17</b>
<b>SubTotal (Mão-de-Obra + Insumos Diversos)</b>		<b>R\$ 1.105.346,53</b>
<b>V - Demais Componentes</b>		
A - Despesas Administrativas/Operacionais	12,00%	R\$ 132.841,58
B - Lucro	8,10%	R\$ 119.675,41
<b>Total Demais Componentes</b>		<b>R\$ 252.316,99</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>		<b>R\$ 1.357.663,52</b>
<b>Tributos</b>		
01 - ISSQN	2,00%	R\$ 29.562,82
02 - COFINS	3,00%	R\$ 44.343,93
03 - PIS/PASEP	0,65%	R\$ 9.607,85
04 - 2,5% referente à Medida Provisória nº 540	2,50%	R\$ 36.953,28
<b>Total Tributos</b>	<b>8,15%</b>	<b>R\$ 120.467,68</b>
a) $TRIBUTOS/100 = T_0$		
b) $Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = P_0$		
c) $P_0/(1-T_0) = P_1$		
<b>Valor dos tributos = (P1-P0)</b>		
<b>VII - Valor Total para 17280 USTs - (Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Mainframe)</b>		<b>R\$ 1.478.131,20</b>
<b>Valor Total = (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).</b>		
<b>Valor Unitário da UST - (Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Mainframe)</b>		<b>R\$ 85,54</b>
<b>Valor Unitário = (oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).</b>		
Local/Data: Goiânia, 18 de Janeiro de 2012		
Assinatura do Representante Legal/CNPJ - 01.645.738/0001-79		
		
Representante Legal - Paulo Sérgio Alves Lassi RG nº 802.792 - SSP/DF CPF nº 270.669.081-04		





Visto		
Planilha de composição de custos para os serviços de UST do Anexo I		
SERVIÇO: Execução de 69120 USTs - Perfil - Serviços de Análise de Suporte - Rede/Segurança da Informação.		
I - Recursos Humanos	%	R\$
01 - Remuneração total (quantidade de horas previstas para serviço)		R\$ 1.917.489,02
02 - Outros		
<b>Total de Recursos Humanos</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.917.489,02</b>
II - Encargos Sociais e Trabalhistas		
<b>Grupo "A"</b>		
01 - INSS	0,00%	R\$
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 28.762,33
03 - Senai ou Senac	1,00%	R\$ 19.174,89
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3.834,97
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 47.937,22
06 - FGTS	8,00%	R\$ 153.399,12
07 - Seguro Acidente do Trabalho	1,12%	R\$ 21.475,87
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 11.504,93
<b>Total Grupo "A"</b>	<b>14,92%</b>	<b>R\$ 286.089,33</b>
<b>Grupo "B"</b>		
09 - Férias	11,91%	R\$ 228.372,94
10 - Auxílio Doença	1,66%	R\$ 31.830,31
11/12 - Licença Maternidade/Paternidade	0,25%	R\$ 4.793,72
13 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 5.368,96
14 - Acidentes de Trabalho	0,03%	R\$ 575,24
15 - Aviso Prévio	0,15%	R\$ 2.876,23
16 - 13º Salário	8,93%	R\$ 171.231,78
<b>Total Grupo "B"</b>	<b>23,21%</b>	<b>R\$ 445.049,16</b>
<b>Grupo "C"</b>		
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,64%	R\$ 12.271,92
18 - Indenização Adicional	0,12%	R\$ 2.300,98
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	4,35%	R\$ 83.410,77
<b>Total Grupo "C"</b>	<b>5,11%</b>	<b>R\$ 97.983,67</b>
<b>Grupo "D"</b>		
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	3,47%	R\$ 66.536,86
21 - Incidência do Item 06 sobre o Item 17	0,05%	R\$ 958,74
<b>Total Grupo "D"</b>	<b>3,52%</b>	<b>R\$ 67.495,60</b>
<b>Total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>46,76%</b>	<b>R\$ 896.617,76</b>
<b>Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e trabalhistas)</b>	<b>146,76%</b>	<b>R\$ 2.814.106,78</b>
III - Insumos Mão-de-Obra		
A - Vale-Transporte		R\$
B - Vale-Alimentação		R\$ 114.927,72
C - Plano de Saúde		R\$ 43.108,03
D - Treinamento		R\$
<b>Total Insumos Mão-de-Obra</b>		<b>R\$ 158.035,75</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)</b>		<b>R\$ 2.972.142,53</b>

*LB*

*000019*

SUPRILOG/SEGPLAN

FLS. 5699

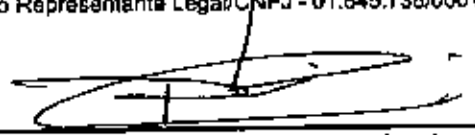
CGE - GALOS

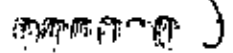
FL 113

Visto

indra

APLICAR

IV - Insumos Diversos		
A - Máquinas e Equipamentos		
B - Materiais e Produtos		
C - Depreciação		
D - Outros insumos		R\$ 626.875,68
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 626.875,68</b>
<b>SubTotal (Mão-de-Obra + Insumos Diversos)</b>		<b>R\$ 3.599.018,21</b>
V - Demais Componentes		
A - Despesas Administrativas/Operacionais	12,00%	R\$ 431.882,18
B - Lucro	9,98%	R\$ 491.258,72
<b>Total Demais Componentes</b>		<b>R\$ 923.140,90</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>		<b>R\$ 4.522.159,11</b>
- Tributos		
01 - ISSQN	2,00%	R\$ 98.468,35
02 - COFINS	3,00%	R\$ 147.702,52
03 - PIS/PASEP	0,65%	R\$ 32.002,21
04 - 2,5% referente à Medida Provisória nº 540	2,50%	R\$ 123.085,44
<b>Total Tributos</b>	<b>8,15%</b>	<b>R\$ 401.258,52</b>
a) $TRIBUTOS/100 = To$		
b) $Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = Po$		
c) $Po/(1-To) = P1$		
Valor dos tributos = $(P1 - Po)$		
<b>VII - Valor Total para 69120 USTs - (Serviços de Análise de Suporte - Rede/Segurança da Informação)</b>		<b>R\$ 4.923.417,60</b>
Valor Total = (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).		
Valor Unitário da UST: (Serviços de Análise de Suporte - Rede/Segurança da Informação)		R\$ 71,23
Valor Unitário = (setenta e um reais e vinte e três centavos).		
Local/Data: Goiânia, 18 de Janeiro de 2012		
Assinatura do Representante Legal/CNPJ - 01.845.738/0001-79		
		
Representante Legal - Paulo Sérgio Alves Lassi RG nº 602.792 - SSP/DF CPF nº 270.669 081-04		

Visto

indra

Ass. [assinatura]

Planilha de composição de custos para os serviços de UST do Anexo I		
SERVIÇO: Execução de 32580 USTs - Perfil - Serviços de Análise de Suporte - Banco de Dados.		
I - Recursos Humanos	%	R\$
01 - Remuneração total (quantidade de horas previstas para serviço)		R\$ 1.052.697,60
02 - Outros		
<b>Total de Recursos Humanos</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.052.697,60</b>
II - Encargos Sociais e Trabalhistas		
<b>Grupo "A"</b>		
01 - INSS	0,00%	R\$ -
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 15.790,46
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 10.526,97
04 - INCRA	0,20%	R\$ 2.105,39
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 26.317,44
06 - FGTS	8,00%	R\$ 84.215,80
07 - Seguro Acidente do Trabalho	1,12%	R\$ 11.790,21
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 6.316,18
<b>Total Grupo "A"</b>	<b>14,92%</b>	<b>R\$ 157.062,45</b>
<b>Grupo "B"</b>		
09 - Férias	11,91%	R\$ 125.376,28
10 - Auxílio Doença	1,66%	R\$ 17.474,78
11/12 - Licença Maternidade/Paternidade	0,25%	R\$ 2.631,74
13 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 2.947,55
14 - Acidentes de Trabalho	0,03%	R\$ 315,80
15 - Aviso Prévio	0,15%	R\$ 1.579,04
16 - 13º Salário	8,93%	R\$ 94.005,89
<b>Total Grupo "B"</b>	<b>23,21%</b>	<b>R\$ 244.331,08</b>
<b>Grupo "C"</b>		
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,64%	R\$ 6.737,26
18 - Indenização Adicional	0,12%	R\$ 1.263,23
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	4,35%	R\$ 45.792,34
<b>Total Grupo "C"</b>	<b>5,11%</b>	<b>R\$ 53.792,83</b>
<b>Grupo "D"</b>		
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	3,47%	R\$ 36.528,60
21 - Incidência do Item 06 sobre o item 17	0,05%	R\$ 526,34
<b>Total Grupo "D"</b>	<b>3,52%</b>	<b>R\$ 37.054,94</b>
<b>Total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>46,76%</b>	<b>R\$ 492.241,30</b>
<b>Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e trabalhistas)</b>	<b>146,76%</b>	<b>R\$ 1.544.938,90</b>
III - Insumos Mão-de-Obra		
A - Vale-Transporte		R\$ -
B - Vale-Alimentação		R\$ 52.254,72
C - Plano de Saúde		R\$ 19.600,12
D - Treinamento		R\$ -
<b>Total Insumos Mão-de-Obra</b>		<b>R\$ 71.854,84</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)</b>		<b>R\$ 1.616.793,74</b>

A

000021

SUPRILOG/SEGPLAN

FLS. 5203

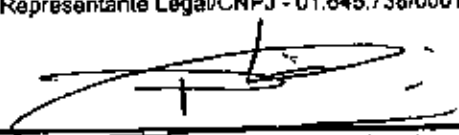
CGE - GALOS

FL 115

Visto

Indra

ARQ/REC

IV - Insumos Diversos			
A - Máquinas e Equipamentos			
B - Materiais e Produtos			
C - Depreciação			
D - Outros Insumos		R\$	410.184,24
<b>Total Insumos Diversos</b>		R\$	<b>410.184,24</b>
<b>SubTotal (Mão-de-Obra + Insumos Diversos)</b>		R\$	<b>2.026.977,98</b>
V - Demais Componentes			
A - Despesas Administrativas/Operacionais	12,00%	R\$	243.237,35
B - Lucro	9,98%	R\$	278.678,46
<b>Total Demais Componentes</b>		R\$	<b>519.915,81</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>		R\$	<b>2.546.893,79</b>
- Tributos			
01 - ISSQN	2,00%	R\$	55.457,67
02 - COFINS	3,00%	R\$	83.186,51
03 - PIS/PASEP	0,65%	R\$	18.023,74
04 - 2,5% referente à Medida Provisória nº 540	2,50%	R\$	69.322,08
<b>Total Tributos</b>	<b>8,15%</b>	R\$	<b>225.990,01</b>
a) $TRIBUTOS/100 = To$			
b) $Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = Po$			
c) $Po/(1-To) = P1$			
<b>Valor dos tributos = <math>(P1 - Po)</math></b>			
<b>VII - Valor Total para 32580 USTs - (Serviços de Análise de Suporte - Banco de Dados)</b>		R\$	<b>2.772.883,80</b>
<b>Valor Total = (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).</b>			
<b>Valor Unitário da UST - (Serviços de Análise de Suporte - Banco de Dados)</b>		R\$	<b>85,11</b>
<b>Valor Unitário = (oitenta e cinco reais e onze centavos).</b>			
Local/Data: Goiânia, 18 de Janeiro de 2012			
Assinatura do Representante Legal/CNPJ - 01.645.738/0001-79			
			
Representante Legal - Paulo Sérgio Alves Lassi RG nº 602.792 - SSP/DF CPF nº 270.689.081-04			

000022

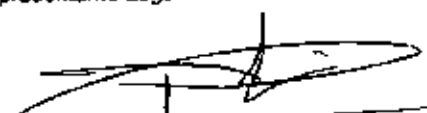
Visto *Andra*

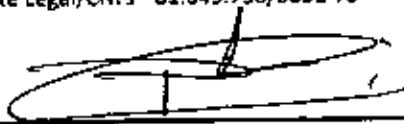
Planilha de composição de custos para os serviços de UST do Anexo I

SERVIÇO: Execução de 46080 USTs - Perfil - Serviços de Apoio e Atendimento a Usuários de Computador.

	%	R\$
<b>I - Recursos Humanos</b>		
01 - Remuneração total (quantidade de horas previstas para serviço)		R\$ 844.184,00
02 - Outros		
<b>Total de Recursos Humanos</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 844.184,00</b>
<b>II - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>Grupo "A"</b>		
01 - INSS	0,00%	R\$ -
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 9.662,76
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8.441,84
04 - INCRA	0,20%	R\$ 1.288,36
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 16.104,60
06 - FGTS	8,00%	R\$ 51.534,72
07 - Seguro Acidente do Trabalho	1,12%	R\$ 7.214,86
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 3.865,10
<b>Total Grupo "A"</b>	<b>14,92%</b>	<b>R\$ 96.112,24</b>
<b>Grupo "B"</b>		
09 - Férias	11,91%	R\$ 76.722,31
10 - Auxílio Doença	1,66%	R\$ 10.693,45
11/12 - Licença Maternidade/Paternidade	0,25%	R\$ 1.610,46
13 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 1.803,71
14 - Acidentes de Trabalho	0,03%	R\$ 193,25
15 - Aviso Prévio	0,15%	R\$ 966,27
16 - 13º Salário	8,93%	R\$ 57.525,83
<b>Total Grupo "B"</b>	<b>23,21%</b>	<b>R\$ 149.515,08</b>
<b>Grupo "C"</b>		
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,64%	R\$ 4.122,77
18 - Indenização Adicional	0,12%	R\$ 773,02
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	4,35%	R\$ 28.022,00
<b>Total Grupo "C"</b>	<b>5,11%</b>	<b>R\$ 32.917,79</b>
<b>Grupo "D"</b>		
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	3,47%	R\$ 22.353,16
21 - Incidência do item 06 sobre o item 17	0,05%	R\$ 322,09
<b>Total Grupo "D"</b>	<b>3,52%</b>	<b>R\$ 22.675,27</b>
<b>Total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>45,76%</b>	<b>R\$ 301.220,38</b>
<b>Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e trabalhistas)</b>	<b>146,76%</b>	<b>R\$ 945.404,38</b>
<b>III - Insumos Mão-de-Obra</b>		
A - Vale-Transporte		R\$ -
B - Vale-Alimentação		R\$ 62.596,80
C - Plano de Saúde		R\$ 23.479,32
D - Treinamento		R\$ -
<b>Total Insumos Mão-de-Obra</b>		<b>R\$ 86.076,12</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)</b>		<b>R\$ 1.031.480,50</b>

*000023*

IV - Insumos Diversos		
A - Máquinas e Equipamentos		
B - Materiais e Produtos		
C - Depreciação		
D - Outros Insumos		
		R\$ 227.447,83
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 227.447,83</b>
<b>SubTotal (Mão-de-Obra + Insumos Diversos)</b>		<b>R\$ 1.258.928,33</b>
V - Demais Componentes		
A - Despesas Administrativas/Operacionais		12,00% R\$ 151.071,39
B - Lucro		9,35% R\$ 159.815,26
<b>Total Demais Componentes</b>		<b>R\$ 310.886,65</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>		<b>R\$ 1.569.814,98</b>
- Tributos		
01 - ISSQN		2,00% R\$ 34.182,14
02 - COFINS		3,00% R\$ 51.273,21
03 - PIS/PASEP		0,65% R\$ 11.109,19
04 - 2,5% referente à Medida Provisória nº 540		2,50% R\$ 42.727,68
<b>Total Tributos</b>		<b>8,15% R\$ 139.292,22</b>
a) $TRIBUTOS/100 = To$		
b) $Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = Po$		
c) $Po/(1-To) = P1$		
Valor dos tributos = $(P1 - Po)$		
<b>VII - Valor Total para 46080 USTs - (Serviços de Apoio e Atendimento a Usuários de Computador)</b>		<b>R\$ 1.709.107,20</b>
Valor Total = (um milhão, setecentos e nove mil, cento e sete reais e vinte centavos).		
Valor Unitário da UST - (Serviços de Apoio e Atendimento a Usuários de Computador)		R\$ 37,09
Valor Unitário = (trinta e sete reais e nove centavos).		
Local/Data: Goiânia, 18 de Janeiro de 2012		
Assinatura do Representante Legal/CNPJ - 01.645.738/0001-79		
		
Representante Legal - Paulo Sérgio Alves Lasa RG nº 602.792 - SSP/DF CPF nº 270.869.081-04		

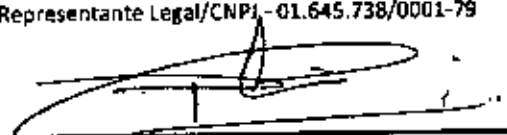
Planilha de composição de custos para os serviços de UPF do Anexo 1		
SERVIÇO: Fábrica de Software - Implementação - 2.000 Pontos por Função - COBOL/NATURAL		
	%	R\$
<b>I - Remuneração</b>		
A - Remuneração		R\$ 616.000,76
B - Encargos	46,76%	R\$ 288.049,34
<b>Total Remuneração</b>		<b>R\$ 904.050,10</b>
<b>II - Insumos Diversos</b>		
A - Máquinas e Equipamentos		R\$ 99.959,01
B - Materiais e Produtos		R\$ 38.445,77
C - Depreciação		R\$ 18.640,81
D - Outros Insumos		R\$ 38.138,20
i - Assistência Médica		R\$ 11.138,12
ii - Vale Alimentação		R\$ 27.000,08
iii - Vale Transporte		R\$ -
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 195.183,79</b>
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 1.099.233,89</b>
<b>III - Demais Componentes</b>		
A - Despesas Administrativas/Operacionais	12,00%	R\$ 131.908,07
B - Lucro	9,98%	R\$ 150.043,24
<b>Total Demais Componentes</b>		<b>R\$ 281.951,30</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>		<b>R\$ 1.381.185,19</b>
<b>V - Tributos</b>		
01 - ISSQN	2,00%	R\$ 30.074,80
02 - COFINS	3,00%	R\$ 45.112,20
03 - PIS/PASEP	0,65%	R\$ 9.774,31
04 - 2,5% referente à MP 540	2,50%	R\$ 37.593,50
<b>Total Tributos</b>	<b>8,15%</b>	<b>R\$ 122.554,81</b>
a) $TRIBUTOS/100 = To$		
b) $Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = Po$		
c) $Po/(1-To) = P1$		
Valor dos tributos = $(P1 - Po)$		
<b>Valor Total prestação de serviço</b>		<b>R\$ 1.503.740,00</b>
Fábrica de Software - Implementação 2.000,0 Pontos por Função - COBOL		
Valor por Extenso = (um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e quarenta reais).		
<b>V - Unitário Pontos por Função - COBOL</b>		<b>R\$ 751,87</b>
Valor por Extenso = (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).		
Local/Data: Goiânia, 18 de Janeiro de 2012		
Assinatura do Representante Legal/CNPJ - 01.645.738/0001-79		
		
Representante Legal - Paulo Sérgio Alves Lassl		
RG nº 602.792 - SSP/DF		
CPF nº 270.669 081-04		

0000255




## Planilha de composição de custos para os serviços de UPF do Anexo I

SERVIÇO: Fábrica de Software - Implementação - 5.000 Pontos por Função - JAVA/.Net (ORACLE/POSTGRE/MYSQL/SOLSERVER)

I - Remuneração	%	R\$
A - Remuneração		R\$ 1.312.196,73
B - Encargos	46,7612%	R\$ 613.598,93
<b>Total Remuneração</b>		<b>R\$ 1.925.795,66</b>
II - Insumos Diversos		
A - Máquinas e Equipamentos		R\$ 182.985,58
B - Materiais e Produtos		R\$ 70.379,07
C - Depreciação		R\$ 43.338,05
D - Outros Insumos		R\$ 144.458,38
i - Assistência Médica		R\$ 36.458,52
ii - Vale Alimentação		R\$ 107.999,86
iii - Vale Transporte		R\$ -
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 441.161,08</b>
<b>UBTOTAL</b>		<b>R\$ 2.366.956,74</b>
III - Demais Componentes		
A - Despesas Administrativas/Operacionais	11,00%	R\$ 284.034,80
B - Lucro	9,98%	R\$ 323.157,39
<b>Total Demais Componentes</b>		<b>R\$ 607.192,19</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>		<b>R\$ 2.974.148,93</b>
V - Tributos		
01 - ISSQN	2,00%	R\$ 64.761,00
02 - COFINS	3,00%	R\$ 97.141,50
03 - PIS/PASEP	0,65%	R\$ 21.047,32
04 - 2,5% referente à MP 540	2,50%	R\$ 80.951,25
<b>Total Tributos</b>	<b>8,15%</b>	<b>R\$ 263.901,07</b>
a) $TRIBUTOS/100 = To$		
b) $Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = Po$		
c) $Po/(1-To) = P1$		
Valor dos tributos = $(P1 - Po)$		
VI - Valor Total prestação de serviço Fábrica de Software Implementação 5.000,0 Pontos por Função - JAVA		R\$ 3.238.050,00
Valor por Extenso = (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, cinqüenta reais e um centavo).		
V - Unitária Pontos por Função - JAVA		R\$ 647,61
Valor por Extenso = (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).		
Local/Data: Goiânia, 18 de Janeiro de 2012		
Assinatura do Representante Legal/CNPJ - 01.645.738/0001-79		
		
Representante Legal - Paulo Sérgio Alves Lassi		
RG nº 602.792 - SSP/DF		
CPF nº 270.669.081-04		



Planilha de composição de custos para os serviços de UPF do Anexo I		
SERVIÇO: Fábrica de Software - Implementação - 3.000 Pontos por Função - PHP/ASP/Delphi (ORACLE/POSTGRE/MYSQL/SQLSERVER)		
I - Remuneração	%	R\$
A - Remuneração		R\$ 631.346,10
B - Encargos	46,76%	R\$ 295.217,43
<b>Total Remuneração</b>		<b>R\$ 926.563,53</b>
II - Insumos Diversos		
A - Máquinas e Equipamentos		R\$ 94.736,00
B - Materiais e Produtos		R\$ 36.437,00
C - Depreciação		R\$ 17.203,09
D - Outros Insumos		R\$ 70.874,89
I - Assistência Médica		R\$ 17.887,46
ii - Vale Alimentação		R\$ 52.987,43
iii - Vale Transporte		R\$ -
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 219.250,98</b>
<b>JBTOTAL</b>		<b>R\$ 1.145.814,51</b>
III - Demais Componentes		
A - Despesas Administrativas/Operacionais	12,00%	R\$ 137.497,74
B - Lucro	9,98%	R\$ 156.436,50
<b>Total Demais Componentes</b>		<b>R\$ 293.934,24</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>		<b>R\$ 1.439.748,75</b>
V - Tributos		
01 - ISSQN	2,00%	R\$ 31.350,00
02 - COFINS	3,00%	R\$ 47.025,00
03 - PIS/PASEP	0,65%	R\$ 10.188,75
04 - 2,5% referente à MP 540	2,50%	R\$ 39.187,50
<b>Total Tributos</b>	<b>8,15%</b>	<b>R\$ 127.751,25</b>
a) $TRIBUTOS/100 = T_0$		
b) $Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = P_0$		
c) $P_0/(1-T_0) = P_1$		
Valor dos tributos = $(P_1 - P_0)$		
<b>VI - Valor Total prestação de serviço</b> Fábrica de Software Implementação 3.000,0 Pontos por Função - PHP/ASP/Delphi		<b>R\$ 1.567.500,00</b>
Valor por Extenso = (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais).		
<b>V - Valor Unitário Pontos por Função - PHP/ASP/Delphi</b>		<b>R\$ 522,50</b>
Valor por Extenso = (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).		
Local/Data: Goiânia, 18 de Janeiro de 2012		
Assinatura do Representante Legal/CNPJ - 01.645.738/0001-79		
		
Representante Legal - Paulo Sérgio Alves Lassi		
RG nº 602.792 - SSP/DF		
CPF nº 270.669.081-04		



000027

J

SUPRILOG/SEGPLAN  
PLS. 5729  
R  
Visto

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
GERENCIA AQUISIÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA 001/2011  
PROCESSO: 201100005002359 de 10/06/2011

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA PARA RECEBIMENTO E  
ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Processo nº.: 201100005002359

Licitação: Concorrência nº 001/2011

Interessado: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

Às 09:15h do dia 03 de Fevereiro de 2012, na cidade de Goiânia - GO, na sala de reuniões da SEGPLAN, localizada na Av. República do Líbano nº 1945, 1º andar, Setor Oeste CEP: 74.115-030, a Comissão Especial de Licitação da Superintendência de Suprimentos e Logística - SSL, constituída pela Portaria nº. 604/2011-SEGPLAN, formada pelos servidores Kleiber Ferreira Veiga na função de Presidente, Sandra Nishi na função de Secretária e Membro, Juliene Juliano Lustosa Corado e Cecil Tarciso Bulhões na condição de Suplentes, dando continuidade aos trabalhos da licitação em referência, reuniu-se para dar continuidade à sessão iniciada no dia 27 de Janeiro de 2012, destinada à apuração do resultado das PROPOSTAS TÉCNICAS das empresas habilitadas para esta fase da licitação, quais sejam:

- CTIS TECNOLOGIA S/A., CNPJ nº 01.644.731/0001-32, representada por CLARIMUNDO JOSE MENEZES, CPF nº 248.590.446-49;
- EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA., CNPJ nº 37.010.014/0001-04, representada por MARCELO DE ARAUJO NASCIMENTO, CPF nº 585.921.131-72;
- POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A., CNPJ nº 01.645.738/0001-79, representada por PAULO SERGIO ALVES LASSI, CPF nº 270.669.081-04;
- CAST INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 03.143.181/0001-01, ADRIANA DO NASCIMENTO DIAS passa a representar a empresa, em substituição de JULIANA DE SOUSA ALENCAR, CPF nº 006.794.621-63;

A avaliação da Proposta Técnica foi feita por uma comissão de servidores indicados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, comissão essa composta pelos servidores WILLIAN ADAO RABELO, matr. 570.188-0, BRUNO POVOA LEAL, matr. 733.320-0, TULÍO PIEROBON, matr. 186.374-6, ALESSANDRO CRUVINEL MACHADO DE ARAUJO, matr. 625.534-5 e RICARDO DEVAL BORGES, matr. 45.819-8.

Superintendência de Suprimentos e Logística - SSL  
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP: 74.115-030, Goiânia - GO, Telefone 3201-6500

1  
[Signature]



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
GERENCIA AQUISIÇÕES E CONTRATOS

lorados na Superintendência de Tecnologia da Informação-STI, que ao final dos serviços apresentou o seguinte resultado:

CAST INFORMATICA S/A		CTIS TECNOLOGIA S/A		EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA		POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A	
Nota máxima de todos os itens		Nota máxima de todos os itens		Nota máxima de todos os itens		Nota máxima de todos os itens	
Nota Solicitada	Nota Validada	Nota Solicitada	Nota Validada	Nota Solicitada	Nota Validada	Nota Solicitada	Nota Validada
584	198	584	178	133	38	600	600

Foi disponibilizada às empresas cópia do resultado dos trabalhos de avaliação das Propostas Técnicas para conhecimento das notas máximas de todos os itens. O resultado apresentado foi aceito pelas quatro empresas habilitadas, que neste ato expressamente renunciaram ao direito de opor recurso a Fase de Proposta Técnica. Ato contínuo passou-se à fase de avaliação das Propostas Comerciais, as quais tiveram seus envelopes abertos na presença de todos e apresentaram os seguintes valores:

CAST INFORMATICA S/A	CTIS TECNOLOGIA S/A	EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA	POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A
Valor Global Anual	Valor Global Anual	Valor Global Anual	Valor Global Anual
27.999.854,60	28.225.820,80	23.076.782,35	26.839.024,20

A apuração do resultado da Fase de Proposta Técnica e Proposta Comercial apresentou o seguinte resultado:

NOTA TÉCNICA FINAL	PESO	0,6		
LICITANTE	PONTUAÇÃO OBTIDA	INDICE	NT FINAL	
POLITEC S/A	600	1,00	0,60	
CAST S/A	198	0,33	0,20	
CTIS S/A	178	0,30	0,18	
EVOLUTI LTDA	38	0,06	0,04	

NOTA COMERCIAL FINAL	PESO	0,4		
LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL	INDICE	NT FINAL	
POLITEC S/A	26.839.024,20	0,86	0,34	
CAST S/A	27.999.854,60	0,82	0,33	
CTIS S/A	28.225.820,80	0,82	0,33	
EVOLUTI LTDA	23.076.782,35	1,00	0,40	

NOTA FINAL APURADA	
POLITEC S/A	0,94
CAST S/A	0,53
CTIS S/A	0,51
EVOLUTI LTDA	0,44

*[assinaturas]*

Visto

CGE - GALOS

FL 123

Ass: 19/87

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
GERENCIA AQUISIÇÕES E CONTRATOS

O resultado final apontou como vencedora da presente Concorrência a empresa POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A que obteve nota final 0,94. O resultado foi aceito por todas as empresas presentes que expressamente renunciaram ao direito de opor os Recursos Administrativos previstos no art. 109, da Lei Federal n.8.666/93.

A sessão foi encerrada às 11h.

Comissão Especial de Licitação:



Kleber Ferreira Veiga  
Presidente



Juliana Juliano Mustosa Corado  
Membro



Sandra Nishi  
Secretária e Membro



Cecil Tarcisio Bulhões  
Membro

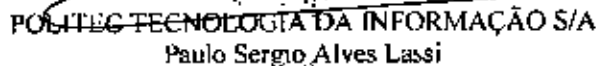
Empresas presentes:



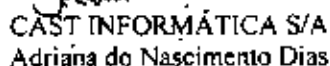
CTIS TECNOLOGIA S/A  
Clarimundo José Menezes



EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA  
Marcelo de Araújo Nascimento



POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A  
Paulo Sergio Alves Lassi



CAST INFORMÁTICA S/A  
Adriana do Nascimento Dias



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ADVOCACIA SETORIAL

SÚPRIOLOG/SEGPLAN

FLS. 5732

Visto



Processo nº:201100005002359 autuado em 10/06/2011

Interessado: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Assunto: Pregão Eletrônico com vistas ao registro de preços para eventual  
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento,  
manutenção e suporte de tecnologia da informação.

PARECER JURÍDICO N.º 021/2012

1. Tratam os presentes autos de procedimento licitatório, modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições contidas no Edital.
2. Elaborado o Edital de Licitação, o mesmo foi submetido à Superintendência Central de Controle Interno, que por meio do Despacho nº2 728/2011-GEAE/SCI (fls.469/470), recomendou a adoção de diversas providências a fim de sanear o processo.
3. Buscando responder os questionamentos que lhes foram feitos, a Superintendência de Tecnologia da Informação elaborou o Despacho nº162/2011-STI o qual apresentou justificativa aos pontos questionados (474/483).
4. Submetidos os autos novamente à Superintendência de Controle Interno, esta concordou com as justificativas apresentadas, em especial em relação à impossibilidade divisão do objeto em lotes, a exigência de certidões para avaliação técnica, exclusão do termo "quadro permanente", entretanto condicionou o prosseguimento do feito à adequação do Termo de Referência com a definição individual e específica dos quantitativos estimados dos serviços



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ADVOCACIA SETORIAL

PROG/SEGPLAN  
P.L.S. 5733.



para cada entidade participante (fls.595), além de suscitar novas incongruências, sugerindo assim que fossem sanadas.

5. Após a adoção das medidas de saneamento pela Superintendência de Tecnologia da Informação, seguiram os autos para análise e parecer prévio da Advocacia Setorial.

6. À fl. 682, consoante disposto no art. 3º, §1º, do Decreto Estadual nº 7437/2011, consta Despacho nº1.787/2011 fundamentado da autoridade máxima do órgão, adotando a modalidade de concorrência do tipo técnica e preço para a presente licitação de registro de preços.

7. Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 178/2011-ADVSET (fls.683/688), o qual ressalta a necessidade de atendimento da exigência de cadastro na SUPRILOG, tal qual já havia sido recomendado pela Controladoria, além da necessidade de constar no edital menção aos Decretos Estaduais nºs 7.437/11 e 7.466/11.

8. Em seguida, consta nos autos propostas técnico-comercial das empresas TECNISYS, POLITEC e DECISÃO SISTEMAS (fls.689/698).

10. A publicação da portaria constituindo a comissão de licitação se deu as fls. 700.

11. À fl. 703, consta Despacho nº 585/2011-ADVSET atestando a regularidade do feito.

12. A versão final do Edital foi acostada as fls. 704/785.

13. O Despacho da nº3699/2011 SSL foi juntado as fls. 790.

14. A publicação do aviso de licitação na imprensa oficial se deu no dia 30 de novembro de 2011, designando a sessão de recebimento e abertura de envelopes para o dia 18/01/2012.

15. Submetidos novamente os autos à Controladoria, emitiu-se a Nota Técnica nº0011/2012 GEAE (fls.800/811), que recomenda algumas modificações no edital, além de que se junte aos autos justificativa emitida pela autoridade máxima da SEGPLAN, quanto à adoção da modalidade Concorrência Técnica e Preço em atendimento ao artigo 3º do Decreto



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ADVOCACIA SETORIAL

SUPRILOG/SEGPLAN  
FLS. 5234



nº 7.437/20011, bem como em razão da jurisprudência do Tribunal de Contas da União que demonstra que a modalidade Pregão seria a modalidade licitatória pertinente, já que o objeto licitado se enquadra como de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

16. Respondendo os questionamentos acima mencionados, a Superintendência de Tecnologia da Informação elaborou o Despacho nº 006/2012-STI (fls. 812/819).

17. Em 12/01/2012, publicou-se errata do edital corrigindo o erro material.

18. A empresa Sigma DataServ Informática S.A apresentou impugnação ao Edital, a qual foi respondida por meio do Memorando nº 015/2012-STI (fls. 856/872), referendado pela Advocacia Setorial (fls. 872). As fls. 873/889, a comissão de licitação conheceu da impugnação e negou-lhe provimento, mantendo o Edital nos seus exatos termos. No verso da referida resposta consta a data em que foi enviada a decisão via AR à empresa, entretanto, tal declaração feita nos autos não é suficiente para comprovar a data de efetivo recebimento, devendo ser juntado o AR, documento apto à tal comprovação, para que assim se verifique se foram cumpridos os prazos legalmente previstos.

19. Às fls. 891/892, a Controladoria-Geral do Estado manifesta-se da seguinte forma mediante DESPACHO n.º 112/2012-GEAE/SCI

"em virtude da complexidade do objeto e diante das justificativas e exposição de motivos da área técnica da SEGPLAN, por meio do DESPACHO n.º 006/2012-STI, acostados às folhas 810/817, consideram-se justificadas e/ou atendidas as recomendações desta Gerência na supracitada Nota Técnica.

Cabe ressaltar que nossa análise do edital da Concorrência 001/2011 tem como objetivo garantir o cumprimento dos preceitos legais e princípios constitucionais que regem e orientam as aquisições e contratações públicas, e principalmente garantir a contratação mais econômica e eficiente para a Administração, determinados pela Lei Federal de Licitações e Contratos Públicos.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ADVOCACIA SETORIAL

SUPRILOG/SEGPLAN

FLS. 5739

C  
Visto



(...)

Assim sendo nada obsta o prosseguimento do autos, observados os trâmites legais, sem prejuízo de apreciação subsequente pelos órgãos de controle interno e externo".

20. Às fl. 893, mediante DESPACHO n.º 492/2012, o Secretário da Controladoria-Geral do Estado acatou o DESPACHO n.º 112/2012-GEAE/SCI.

21. Os documentos de habilitação da empresa CTIS foram juntados as fls. (897/1089); a empresa Evoluti juntou os documentos de habilitação as fls (fls.1094/1.225), em seguida constam os documentos das empresas Politec (fls.1.240/1.503) e Cast Informática Ltda. (fls.1.504/1655).

22. Juntou-se a Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação ocorrida no dia 18 de janeiro de 2012 (fls 1655/1656).

23. Dando seguimento ao processo licitatório, passou-se à apresentação das propostas técnicas das empresas: CTIS (fls.1658/2600); EVOLUTI (fls.2.601/2.862); Politec (fls.2863/4.712); CAST INFORMÁTICA S.A (fls.4714/5554)

24. Acostou-se Manifestação de desistência das empresas CTIS, EVOLUTI e CAST em interpor recurso da fase de habilitação (fls. 5555/5558).

25. Consta publicação apenas na imprensa oficial da continuidade do certame com a abertura dos envelopes (fls. 5561).

26. Em seguida tem-se a Ata da reunião da Comissão de Licitação para recebimento e abertura de documentação ocorrida no dia 27 de janeiro de 2012 (fls. 5564/5565).

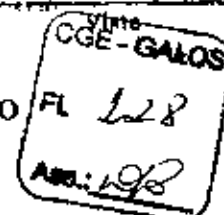
27. A Planilha de contagem de pontos de Especificação Técnica do processo em questão está presente as fls.5567/5570.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ADVOCACIA SETORIAL

SUPRILÓG/SEGPLAN  
FLS. 5736



28. Proposta Comercial das empresas: CTIS (fls.5573/5647); Evoluti (fls 5648/5678); Politec (5679/5707); Cast Informática S.A (fls.5708/5727).

29. Por fim tem-se a Ata da reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2012, para abertura e recebimento de documentação, dando continuidade à sessão do dia 27 de janeiro de 2012 (fls 5728/5729), sagrando-se vencedora do certame a empresa Politec Tecnologia da Informação S.A.

30. Em todo processo licitatório, é essencial a regularidade e legalidade dos atos nele praticados. Neste ponto, observa Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 8ª edição fls.392), que **"a qualquer tempo deve-se determinar a audiência da Assessoria Jurídica. Daí poderá derivar a invalidação do certame ou o suprimento do vício, conforme a assessoria reconheça a existência de defeito ou entenda que está tudo regular"**.

31. A Advocacia Setorial manifestou anteriormente validando todos os procedimentos e conteúdo da presente concorrência (Parecer Jurídico nº 178/2011-ADVSET - fls.683/688 e Despacho n.º 585/2011-ADVSET - fl. 703).

32. A Controladoria-Geral do Estado (DESPACHO n.º 112/2012-GEAE/SCI - fls. 891/892 e DESPACHO n.º 492/2012 - fl. 893) manifestou-se considerando justificadas e/ou atendidas as recomendações anteriormente expedidas e pelo prosseguimento dos autos.

33. Posterior a estas manifestações, não identificamos irregularidade no presente processo licitatório, motivo pelo qual encaminhamos ao Gabinete do Secretário para providenciar a homologação do procedimento.

34. Por oportuno, registramos que não nos cabe emitir qualquer julgo de valor acerca de orçamentos, valores, cálculos, bem como em relação a aspectos técnicos contidos no processo, pois dizem respeito a elementos extrajurídicos que escapam da nossa competência e conhecimento.

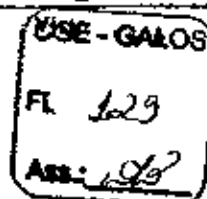


ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ADVOCACIA SETORIAL

SUPRILOG/SEGPLAN

FLS. 5737

C



35. Outrossim, também não compete a esta advocacia analisar ou interferir nos motivos que justificam a presente contratação, através dos quais o administrador público ponderou a conveniência e oportunidade para prática do ato discricionário autorizativo da aquisição.

ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO GESTÃO E PLANEJAMENTO em  
Goiânia, aos 28 de fevereiro de 2012.

  
Wagner Jonatas Portela Mendonça

Advogado Setorial 



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

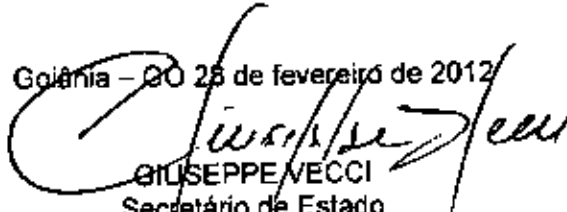


**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

Processo nº 201100005002359

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, o Sr. GIUSEPPE VECCI, acatando o resultado do Parecer nº 021/2012 às fls. 572/7 da Advocacia Setorial da SEGPLAN, que aponta a regularidade de todo o Procedimento Licitatório em referência, decide por **ADJUDICAR** à empresa POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, CNPJ 01.645.738/0001-79, o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação.

Goiânia - 00 25 de fevereiro de 2012

  
GIUSEPPE VECCI  
Secretário de Estado



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
ADVOCACIA SETORIAL



Processo nº: 201100005002359.

Interessado: SSL/SEGPLAN.

Assunto: Solicitação.

DESPACHO N.º 270/2012 – 1. Em atenção Despacho n.º 2036/2012 (fl. 5767), segue justificativa dos responsáveis da Superintendência de Tecnologia da Informação (Despacho n.º 151/2102-STI – fls. 5768 a 5773) e a ata de registro de preços já corrigida e assinada.

ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia aos 28 dias do mês de março de 2012.

  
Wagner Jônatas Portela Mendonça

Procurador Chefe da Advocacia Setorial



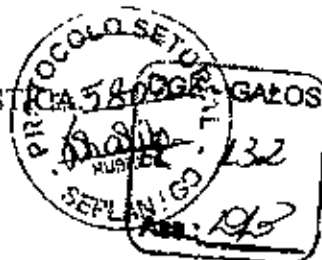
Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Gabinete



Processo nº. 201100005002359.

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Assunto: SOLICITAÇÃO.



14

002439

**DESPACHO "GAB" n.º \_\_\_\_\_/2012.** 1. Aprovo o Parecer nº. 21/2012, da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

2. Trata-se de Ata de Registro de Preços oriunda da Concorrência nº. 001/2011, realizada pela SEGPLAN com a finalidade de viabilizar eventual contratação de serviço de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software.

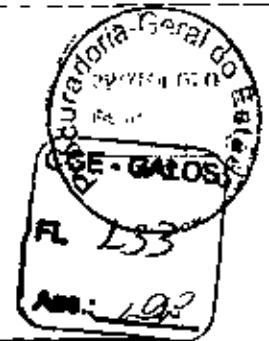
3. Determinado o retorno dos autos à origem para cumprimento de diligências (despacho de fl. 5767), foram juntados os documentos de fls. 5768 e seguintes.

4. Em atenção ao ponto questionado no item 2 do citado despacho, a Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN afirmou, por meio do Despacho nº 151/2012-STI, que "A errata de fls. 826, publicada às fls. 827 do processo, não alterou o objeto do certame como também não afetou a competitividade do certame, nem a formulação das propostas (...)". Considerando que se trata de matéria de ordem técnica, presume-se a veracidade da afirmação, com o que fica afastada a incidência da parte inicial do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

5. Superado esse ponto, constata-se que foi observado o prazo legal (art. 21. § 2º, I, b, Lei nº 8.666/93) de quarenta e cinco dias a contar da última publicação (fls. 791 e 793).



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Gabinete



6. A justificativa para a realização do tipo "técnica e preço" (Decreto estadual nº 7.437/11, art. 3º, § 1º) consta na fl. 682.

7. O certame foi homologado e seu objeto adjudicado à licitante vencedora conforme termo de fl. 5741.

8. As diligências apontadas nos itens 3 e 4 do despacho de fl. 5767 restaram atendidas pelo novo teor da minuta da ata acostada aos autos.

9. Como é cediço, o Sistema de Registro de Preços é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. Trata-se, sem dúvida, de uma manifestação do princípio constitucional da eficiência, estampado no art. 37 da Carta Magna.

10. Nesse prisma, precisas são as palavras de Marçal Justen Filho:

*"O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstos no edital (...)*

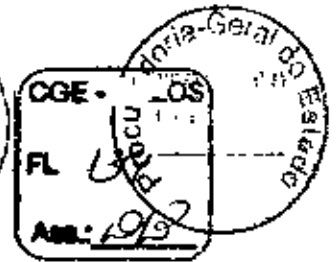
*A primeira grande vantagem do sistema de registro de preços reside na supressão da multiplicidade de licitações contínuas e seguidas, versando sobre objetos semelhantes e homogêneos. Quando a Administração necessita realizar aquisições reiteradas e contínuas de produtos semelhantes, depara-se com o problema de promover, a cada aquisição, uma nova licitação. Com o registro de preços, basta uma única licitação. Os preços ficam à disposição da Administração, que formalizará as aquisições quando lhe for conveniente. A Administração elimina a burocracia, os custos e os desgastes referentes a uma grande quantidade de licitações" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, Dialética, 2010, p. 191/192)*

11. Compulsando os autos, verifica-se a presença de manifestações favoráveis da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN (fls. 790 e 5801), da Superintendência de Tecnologia da Informação (fls. 701 e 5772) e da Controladoria-Geral do Estado (fls. 891/892)

12. Na espécie, serão obrigatórios o instrumento contratual e a oitiva desta Casa nas vindouras contratações (na esteira do art. 62 da Lei nº. 8.666/93). Imprescindível, ainda, a observância das regras orçamentárias e financeiras (art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00, art. 60 da Lei nº. 4.320/64, bem como leis orçamentárias em vigor), além de prévia autorização governamental e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Gabinete

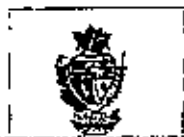


13. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, conclui-se pela regularidade desta ata de registro de preços, dispensada a assinatura dos órgãos partícipes, nos termos do art. 3º, §2º, inciso V do Decreto Estadual n. 7.437/2011.

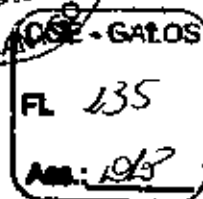
14. Restituam-se os autos à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 10 de abril de 2012.

  
Ronald Christian Alves Bicca  
Procurador-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

PROCESSO Nº 201100005002359

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2012

Aos *09* dias do mês de *abril* do ano de dois mil e doze, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/00001-82, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 03, 7º Andar, Centro, nesta capital, representada pelo seu titular, Sr. GIUSEPPE VECCHI, brasileiro, empresário portador do RG nº 293108 - SSP/GO, inscrito no CPF nº 186.921.411-00, residente e domiciliado nesta capital e pelo SUPERINTENDENTE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, BRUNO GARIBALDI FLEURY, brasileiro, economista, portador da CI nº. 532.546 - SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 215.633.301-72, residente e domiciliado nesta capital, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado FORNECEDOR, vencedor da Concorrência nº 001/2011, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:**

POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.738/0001-79, com sede à SIG Quadra 04, Lote 173, Bloco A, Setor de Indústrias Gráficas, CEP 70.610-440 - Brasília - DF

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora.

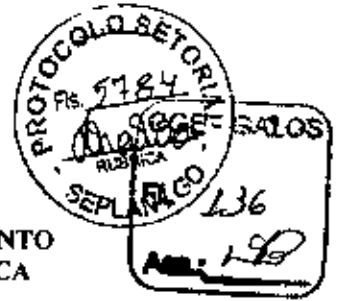


Superintendência de Suprimentos e Logística  
Gerência de Aquisições e Contratos  
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar - CEP 74125-125 Setor Oeste  
Ata de RP Soluções de TI e Fábrica de Software





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADES DOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS

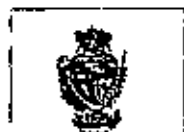
ÓRGÃOS (Gerenciador Participa)	Serviço de Análise de Sistemas - Plataforma Mainframe	Serviço de Implementação - Plataformas Mainframe	Serviço de Análise de Sistemas - Plataformas e Bases	Serviço de Implementação - Plataformas e Bases	Serviço de Análise de Suporte Rede Segurança da Informação	Serviço de Análise de Suporte Banco de Dados	Serviço de Apoio a Usuários de Computador	Carga Natural	Unid / Mes	PHP / ASP / VB / DELPHI
AGDR					920					
AGECOM			1820		1820					
AGEHAB			1820	3840						
AGEL					1820		1820			
AGEPEL					1820					
AGETOP				1820	1820					
AGR					3840					
AGRODEFESA			1820	1820						
AGSEP			1820	1820	1820		1820			
CASA CIVIL			1820		1820		1820			
CGE			1820	3840						
DETRAN	5760	4800	1820	2000	3840	1800	1820	800	500	
FAPEG				1820						
GOIÁS TURISMO					1820					
GOIASFOMENTO			1820	1820	1820		1820			
GOIASINDUSTRIAL			1820	1820	1820		1820			
GOIASPREV			3840	7880	1820	1800				
PGE			1820		1820					
SARTI				1820	1820					
SEC DE CIDADANIA			1820		1820		1820			
SEC POLITICAS P MULHER			1820	1820	1820	1800	1820			
SEC CIDADES					1820					
SEC EDUCACAO			7880	7880	5760	3840	5760	1200	800	
SEC SEGURO PUBLICA			5760	3840	1820	1820	1820		500	
SEC AGRICULTURA			1820	1820	1820	1820	1820			
SEC SAUDE			3840	1820	1820	1800			800	400
SECTEC			1820	1820	1820		1820			
SEFAZ	5760	5760	7880	5760	5760	5760	5760	700	1200	600
SEGPLAN (Gerenciador)	5760	4800	11520	7680	7880	7680	8900	700	1200	1000
SEINFRA				1820			1820			
SEMAR			1820	1820	1820		1820			
SIC			1820	1820	1820		1820			
UEG			3840	1820			1820			
TOTAL	17280	15360	75000	71120	88128	32580	46880	2000	5000	3000

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

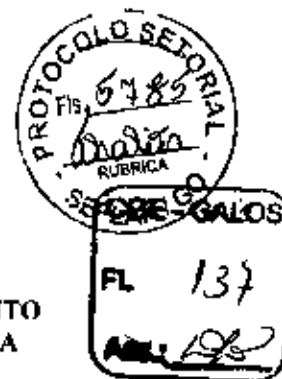
Superintendência de Suprimentos e Logística  
Gerência de Aquisições e Contratos  
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar - CEP 74125-125 Setor Oeste  
Ata de RP Soluções de TI e Fábrica de Software



*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços unitários do FORNECEDOR 1º colocado, conforme tabela abaixo:  
FORNECEDOR: POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A

Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Quantidade Máxima	Vir. Unitário Máximo em R\$	Valor Total Máximo em R\$
Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Mainframe	UST	17.280	85,54	1.478.131,20
Serviços de Implementação - Plataforma Mainframe	UST	15.360	59,53	914.380,80
Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Baixa ✓	UST	75.000	67,56	5.067.000,00
Serviços de Implementação - Plataforma Baixa ✓	UST	71.120	51,53	3.664.813,60
Serviços de Análise de Suporte - Rede/Segurança da Informação	UST	69.120	71,23	4.923.417,60
Serviços de Análise de Suporte - Banco de Dados	UST	32.580	85,11	2.772.883,80
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	46.080	37,09	1.709.107,20
COBOL/NATURAL	UPF	2.000	751,87	1.503.740,00
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	5.000	647,61	3.238.050,00
PHP/ASP/ VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000	522,50	1.567.500,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PRAZO DE 12 MESES).....</b>				<b>R\$26.839.024,20</b>

Parágrafo 2º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

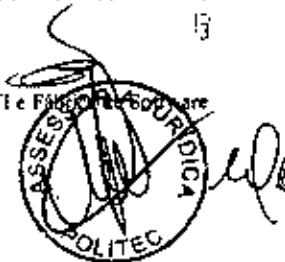
Parágrafo 3º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados. Durante seu prazo de validade, a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES**

Parágrafo 1º - Cabe ao órgão interessado indicar o gestor do contrato, que deverá observar as

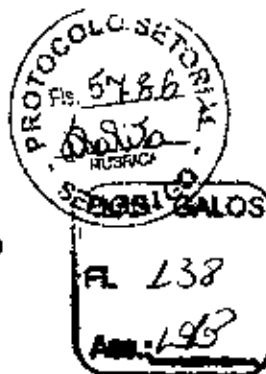
Superintendência de Suprimentos e Logística  
Gerência de Aquisições e Contratos  
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar - CEP 74125-125 Setor Oeste

Ata de RP Soluções de TI e Fornecedor





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**



disposições do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 2º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 4º** - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 5º** - A liberação de adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente aqui registrados.

**Parágrafo 6º** - A liberação de adesão à ata de registro de preço a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente aqui registrados.

**Parágrafo 7º** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo FORNECEDOR, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 8º** - No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - Os serviços deverão atender as especificações constantes dos Apensos I, II, III, parte integrante do Termo de Referência.

**Parágrafo 2º** - Fica assegurada a garantia de transferência de conhecimento desenvolvido nos ambientes objeto da presente Ata para o acervo tecnológico da Contratante, como forma de agregar informações e soluções para a Administração Estadual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - Os serviços objeto desta Ata serão prestados nos endereços dos Órgãos da Administração conforme demanda, limitado aos volumes máximos definidos na Cláusula Segunda desta, mediante a adesão ao presente registro de preços.

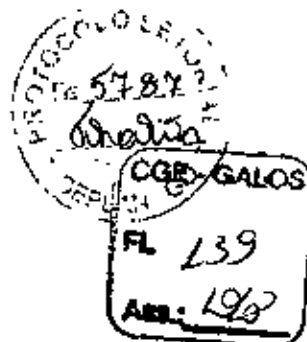
Superintendência de Suprimentos e Logística  
 Gerência de Aquisições e Contratos  
 Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar - CEP 74125-125 Setor Oeste

Ata de RP Soluções de TI e Fábrica de Software

4



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo 2º - A contratação será contemplada com pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pela Contratante.

Parágrafo 3º - De acordo com a necessidade da Entidade ou Órgão, e limitado aos volumes previstos na Cláusula Segunda desta Ata, os serviços e recursos serão demandados via adesão ao Registro de Preços e acompanhado de Ordem de Serviços que deverá caracterizar claramente o seu propósito, os prazos e custos envolvidos.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Parágrafo 1º - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º - A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, conforme ANEXO X, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º - A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, Inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo 5º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Parágrafo 6º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o **FORNECEDOR** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

Parágrafo 1º - A Contratada deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento mensal dos serviços, no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela contratante.

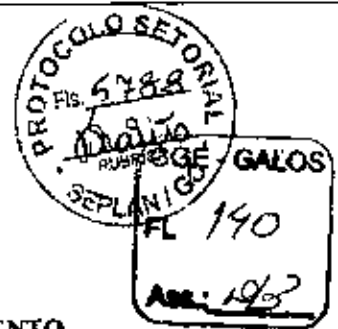
Parágrafo 2º - Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, claramente descritos e efetivamente executados e aceitos integralmente (incluindo produtos,

Superintendência de Suprimentos e Logística  
Gerência de Aquisições e Contratos  
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar - CEP 74125-125 Setor Oeste

Ata de RP Soluções de TI e Fabricação de Peças



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**



artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. Para efetivação do pagamento ainda será solicitado e a apresentação das certidões negativas de débito relativo ao FGTS, INSS pertinente pelo Setor Financeiro da Contratante

**Parágrafo 4º** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravamento imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

**Parágrafo 6º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, este fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Numero de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos que aderirem a este Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** - A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8 666/93.

Superintendência de Suprimentos e Logística  
 Gerência de Aquisições e Contratos  
 Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar - CEP 74125-125 Setor Oeste  
 Ata de RP Soluções de TI e Fabricação de Software





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



**Parágrafo 2º** - Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pela Superintendência de Controle Interno que, discordando, recomendará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a medida a ser adotada.

**Parágrafo 3º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR**.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido,
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 6º** - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**Parágrafo 1º** - O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo 3º** - O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na

Superintendência de Suprimentos e Logística  
Gerência de Aquisições e Contratos  
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar - CEP 74125-125 Setor Oeste  
Ata de RP Soluções de TI e Ferramentas de Suporte





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo 4º** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento das obrigações e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Ao FORNECEDOR e à contratada, que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93, bem como ao FORNECEDOR que convocado dentro da validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

**Parágrafo único** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** - Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.

**Parágrafo 2º** - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Superintendente da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SSL, com assessoramento da Coordenação de Registro e Banco de Preços.

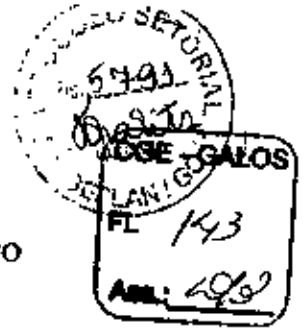
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Superintendência de Suprimentos e Logística  
Gerência de Aquisições e Contratos  
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar - CEP 74125-125 Setor Oeste  
Ata de RP Soluções de TI e Fábrica





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo 1º - Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus Anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos *09* dias do mês de *abril* do ano de dois mil e *doze*.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

GIUSEPPE VECCI

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

BRUNO GARIBALDI FLEURY  
Superintendente de Suprimentos e Logística

Pelo FORNECEDOR:

JOSÉ ANTÔNIO FERNÁNDEZ IGNACIO  
Diretor Presidente

MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO DIB  
Diretor de Mercado de Administrações Públicas e Saúde





PROCESSAMENTO DE SEQUÊNCIAS DE GOIÁS

PROCESO Nº	DATA
100000000010001	08/02/2011
100000000010002	08/02/2011
100000000010003	08/02/2011
100000000010004	08/02/2011
100000000010005	08/02/2011
100000000010006	08/02/2011
100000000010007	08/02/2011
100000000010008	08/02/2011
100000000010009	08/02/2011
100000000010010	08/02/2011
100000000010011	08/02/2011
100000000010012	08/02/2011
100000000010013	08/02/2011
100000000010014	08/02/2011
100000000010015	08/02/2011
100000000010016	08/02/2011
100000000010017	08/02/2011
100000000010018	08/02/2011
100000000010019	08/02/2011
100000000010020	08/02/2011

**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ADVOCACIA SETORIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 201000000100011  
Nome: Flávia Carolina Lima  
Assunto: Contrato

CONTEÚDO DO OBJETO: Contrato objeto de prestação de serviços de consultoria especializada em matéria de elaboração, planejamento, execução e acompanhamento do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DA MODALIDADE:** Prestação de Serviços em modalidade de Contrato.

**DA MODALIDADE:** Condição Pública nº 0042010

**DOS VALORES:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais e 00 centavos).

**DOS RECURSOS:** Dotação Compensada 2011.2201.054 / Empenho 0003 / Classificação Funcional 12 122 3900.2323 / Grupo 03 / Natureza 4 + 30.61.07 / Fonte 15 / Valor R\$ 2.000.000,00 / Data: 28/03/2011.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência terá de 12 (doze) meses, contados da emissão do Ordem de Serviço.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2012.

**DOS SIGNATÁRIOS:** O Excmo. Sr. Governador, por meio da Secretária de Estado da Educação, Provedora-Geral do Estado e a empresa Projeção Consultoria Ltda.

**SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0042011**

Processo nº 201000000100011

Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo para a execução do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência terá de 12 (doze) meses, contados da emissão do Ordem de Serviço.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2012.

**SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO**

**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042010**

**PROCESO Nº 201000000100023**

Objeto: Contrato objeto de prestação de serviços de consultoria especializada em matéria de elaboração, planejamento, execução e acompanhamento do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DOS VALORES:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais e 00 centavos).

**DOS RECURSOS:** Dotação Compensada 2011.2201.054 / Empenho 0003 / Classificação Funcional 12 122 3900.2323 / Grupo 03 / Natureza 4 + 30.61.07 / Fonte 15 / Valor R\$ 2.000.000,00 / Data: 28/03/2011 / Valor R\$ 2.149,00.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2011

**DOS SIGNATÁRIOS:** O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, Provedora-Geral do Estado e a empresa Projeção Consultoria Ltda.

**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ADVOCACIA SETORIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 201000000100021  
Nome: Mariana Conceição de Paula Lima  
Assunto: Contrato

CONTEÚDO DO OBJETO: Contrato objeto de prestação de serviços de consultoria especializada em matéria de elaboração, planejamento, execução e acompanhamento do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DA MODALIDADE:** Prestação de Serviços em modalidade de Contrato nº 0102011

**DOS VALORES:** R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais e 00 centavos).

**DOS RECURSOS:** Dotação Compensada 2011.2201.054 / Empenho 0003 / Classificação Funcional 12 365 1002.2.103 / Grupo 03 / Natureza 4 + 30.61.07 / Fonte 15 / Valor R\$ 374,00 / Data: 02/05/2011 / Valor R\$ 3.149,00.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2011

**DOS SIGNATÁRIOS:** O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, Provedora-Geral do Estado e a empresa Projeção Consultoria Ltda.

**SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

**EXTRATO DE CONVENIO**

Processo nº 201000000100025 de 11/02/2011

Objeto: Contrato objeto de prestação de serviços de consultoria especializada em matéria de elaboração, planejamento, execução e acompanhamento do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DOS VALORES:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais e 00 centavos).

**DOS RECURSOS:** Dotação Compensada 2011.2201.054 / Empenho 0003 / Classificação Funcional 12 122 3900.2323 / Grupo 03 / Natureza 4 + 30.61.07 / Fonte 15 / Valor R\$ 2.000.000,00 / Data: 28/03/2011 / Valor R\$ 3.149,00.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2011

**DOS SIGNATÁRIOS:** O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, Provedora-Geral do Estado e a empresa Projeção Consultoria Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO

**COMPROMISSO Nº 0042011**

Processo nº 201000000100023

Assunto: Contrato objeto de prestação de serviços de consultoria especializada em matéria de elaboração, planejamento, execução e acompanhamento do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DA MODALIDADE:** Prestação de Serviços em modalidade de Contrato nº 0102011

**DOS VALORES:** R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais e 00 centavos).

**DOS RECURSOS:** Dotação Compensada 2011.2201.054 / Empenho 0003 / Classificação Funcional 12 365 1002.2.103 / Grupo 03 / Natureza 4 + 30.61.07 / Fonte 15 / Valor R\$ 374,00 / Data: 02/05/2011 / Valor R\$ 3.149,00.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2011

**DOS SIGNATÁRIOS:** O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, Provedora-Geral do Estado e a empresa Projeção Consultoria Ltda.

**SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO**

**EXTRATO DE LICITACAO Nº 0042011**

Processo nº 201000000100021

Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo para a execução do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência terá de 12 (doze) meses, contados da emissão do Ordem de Serviço.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2012

**SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E JUSTICA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042011**

Processo nº 201000000100025

Objeto: Contrato objeto de prestação de serviços de consultoria especializada em matéria de elaboração, planejamento, execução e acompanhamento do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DOS VALORES:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais e 00 centavos).

**DOS RECURSOS:** Dotação Compensada 2011.2201.054 / Empenho 0003 / Classificação Funcional 12 122 3900.2323 / Grupo 03 / Natureza 4 + 30.61.07 / Fonte 15 / Valor R\$ 2.000.000,00 / Data: 28/03/2011 / Valor R\$ 3.149,00.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2011

**DOS SIGNATÁRIOS:** O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, Provedora-Geral do Estado e a empresa Projeção Consultoria Ltda.

**SECRETARIA DA EDUCACAO**

**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO  
ADVOCACIA SETORIAL**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERACAO MUTUA**

Processo nº 201000000100021  
Nome: Município de Catalão  
Assunto: Termo de Cooperação

CONTEÚDO DO OBJETO: Contrato objeto de prestação de serviços de consultoria especializada em matéria de elaboração, planejamento, execução e acompanhamento do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 30/01/2012

**DOS SIGNATÁRIOS:** O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, Provedora-Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Catalão.

**SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO**

**EXTRATO DE LICITACAO Nº 0042011**

Processo nº 201000000100021

Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo para a execução do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência terá de 12 (doze) meses, contados da emissão do Ordem de Serviço.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2012

**SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042011**

Processo nº 201000000100025

Objeto: Contrato objeto de prestação de serviços de consultoria especializada em matéria de elaboração, planejamento, execução e acompanhamento do Projeto de Investimento em Educação em Goiás, para a implantação de cursos em Educação Infantil em todo o Estado de Goiás.

**DOS VALORES:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais e 00 centavos).

**DOS RECURSOS:** Dotação Compensada 2011.2201.054 / Empenho 0003 / Classificação Funcional 12 122 3900.2323 / Grupo 03 / Natureza 4 + 30.61.07 / Fonte 15 / Valor R\$ 2.000.000,00 / Data: 28/03/2011 / Valor R\$ 3.149,00.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2012

**DOS SIGNATÁRIOS:** O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, Provedora-Geral do Estado e a empresa Projeção Consultoria Ltda.

Atas adequadas dos bons, respeitados os limites fixados.  
 (d) Previsto para Imposto de Renda e Contribuição Social  
 A prestação foi pelo de Lucro Real Anual, com utilização durante os doze

Saldo a disposição da assembleia  
 Saldo final do exercício  
 0,00  
 0,00

(presencial), no ato proposto se houve prazo e a empresa  
 02 de Maio de 2012 em Goiânia, no prédio da FUNDAÇÃO DE  
 01, Jd. Santa Paula, objetivando a contratação de uma empresa

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012**

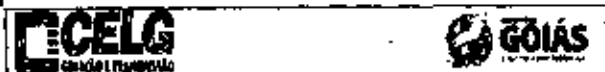
PROCESSO Nº 20110000000200  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 REPRESENTADA PELO REU TITULAR GIUSEPPE VIEGO  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
 ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO,  
 MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
 FÁBRICA DE SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME  
 DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL  
 DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2011 E SEUS ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA  
 PELA LICITANTE VENCEDORA.  
 PRAZO DE VALIDADE DA ATA - 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA  
 ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2012.  
 FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:  
 POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO  
 PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.846.738/0001-79, COM SEDE À S/O  
 QUADRA 04, LOTE 173, BLOCO A, SETOR DE INDUSTRIAIS GRÁFICAS, CEP: 70.810-  
 448 - BRASÍLIA - DF

Descrição da Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total com IPI
Serviços de Análise de Sistemas - Manutenção Mensal	12	17.208,85	206.506,20	247.817,36
Serviços de Implementação - Manutenção Mensal	12	15.368,00	184.416,00	225.782,40
Serviços de Testes de Sistemas - Manutenção Mensal	12	15.808,00	189.696,00	230.904,00
Serviços de Implementação - Operacional Mensal	12	31.100,00	373.200,00	453.840,00
Serviços de Análise de Sistemas - Manutenção Mensal	12	40.120,00	481.440,00	585.720,00
Serviços de Análise de Sistemas - Operacional Mensal	12	32.580,00	390.960,00	475.152,00
Serviços de Apoio e Implementação de Sistemas	12	46.060,00	552.720,00	678.864,00
<b>TOTAL</b>	<b>108</b>	<b>203.244,85</b>	<b>2.494.848,20</b>	<b>3.048.935,76</b>

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

Celg



**CELG GERAÇÃO TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

**CONCORRÊNCIA PR-CPL-2 8002/12-GT**  
 Tipo: Menor Preço, Regime: Empreitada por Preço Unitário.  
 A CELG GT torna público, para conhecimento dos interessados, que a  
 licitação, em referência, para a contratação das OBRAS CIVIS E  
 ELETROMECÂNICAS, PARA A AMPLIAÇÃO DA SE ARRANGUERA - 3ª  
 BARRAGEM 230/138KV - 108MVA, no município de Aparecida de Goiânia-  
 GO, com data de abertura prevista para 18 de Abril de 2012, às 08h30m, foi  
 adiada para o dia 19 de Abril de 2012, às 08h30m, no  
 endereço: Rua 2, Q. A-37, acesso pelo Departamento de Transportes -  
 Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, de 08h30m às 11h30m e de 14h30m às  
 17h30m. Fone: (62) 3243.2322.  
**PR - Comissão Permanente de Licitações**

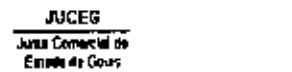


**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial  
 Tipo: Menor preço por Item  
 Nº PR-DPPR-7.00220/11-DA  
 Objeto: Bastão, macacão, lençol, conjunto de equipamentos  
 conjugados e cabeçote  
 Data de Abertura: 03/05/2012 às 14h30m

**QUANTARQUAS E FUNDACIÕES**

Juceg



Estado de Goiás  
 Junta Comercial do Estado de Goiás

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2012**

CONVENIENTES - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Conselho  
 Regional de Contabilidade de Goiás - CRC-GO

OBJETO - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação  
 de esforços dos participantes com finalidade implementar o "Vest Vult Empresarial",  
 com o objetivo de prestar orientações e solucionar dúvidas dos clientes, ocorrentes  
 na interpretação das normas relacionadas com os serviços do Registro Público de  
 Empresas Mercantis e Atividades Afins.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 01 (um) ano a partir de sua publicação no Diário  
 Oficial do Estado de Goiás

DATA E ASSINATURAS - Goiânia - GO, 01 de abril de 2012, Verissimo Aparecido  
 de Silva pela JUCEG, Henrique Ricardo Batista pelo CRC-GO

José Eduardo Jayme Oliveira



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Existe de prorrogação do contrato de prestação de serviços de sistema logístico, denominado Controle Patrimonial C-PATV, que antes se faziam o CRISA em Goiânia, por sua Legislação, Jefferson Paulo Neves, como CONTRATANTE e a empresa Audidora Informativa Ltda, por seu sócio, Vinícius Máximo Rebelo, como CONTRATADA. Vigência: 01/02/2012 a 31/03/2013. Dotação: Recursos Próprios - Subvenção Econômica Valor Global R\$ 3.600,00 Valor Mensal R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Podendo ser editado e ou prorrogado nos termos do Contrato. Processo CISA nº 00029/2008

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 081/2011  
Processo nº 20108004105339

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, o Sr. GUSTAVO VECCI, acionado e mediante do Parecer nº 021/2012, de 16/02/12, da Advocacia Geral do Estado, que versa a regularidade de todo o procedimento licitatório em questão, decide por ADJUDICAR a empresa POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, CNPJ 01.843.728/0001-70, o objeto licitado e HOMOLOGAR o resultado da licitação.

Goiânia, 05 de Março de 2012  
*Gustavo Vecci*  
GUSTAVO VECCI  
Secretário de Estado

**POLÍCIA MILITAR**

Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça  
Polícia Militar  
Comando de Gestão e Finanças  
Chefe de Recursos Humanos - 4ª Seção

**PORTARIA Nº 2210**

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei 8.125 de 18/Jul/76, e...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tomar sem efeito a portaria nº 930/2010-PM de 11/11/2010, publicada no DOEPM nº 208/2010, onde agregou o ST QPPM 25.026 MARQUES ALVES FERREIRA, junto a Unidade Prisional da cidade de Piranhas-GO, ficando classificado no Gabinete Militar Estadual;

Art. 2º - O CGF, através dos Chefes de Recursos Humanos e Execução Orçamentária e Financeira, providenciem o que lhes competem;

Art. 3º - Comuniquem-se e publiquem-se em Diário Oficial deste Corpo.

Comando Geral, em Goiânia - GO, em 27/02/2012.

**EDSON COSTA ARAÚJO** - Coronel QOPM  
Comandante Geral

**PORTARIA Nº 2213**

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei 8.125 de 18/Jul/76, e...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tomar sem efeito a portaria nº 1532/2011-PM de 27/05/2011, publicada no DOEPM nº 100/2011, onde agregou o CP QPPM 37.106 WENDER CARLOS DA FONSECA, junto a Secretaria de Segurança Pública, ficando classificado na 21ª CIPM/6ª CRPM;

Art. 2º - O CGF, através dos Chefes de Recursos Humanos e Execução Orçamentária e Financeira, providenciem o que lhes competem;

Art. 3º - Comuniquem-se e publiquem-se em Diário Oficial deste Corpo.

Comando Geral, em Goiânia - GO, em 27/02/2012.

**PORTARIA Nº 2216**

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei 8.125 de 18/Jul/76, e...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tomar sem efeito a portaria nº 1535/2011-PM de 27/05/2011, publicada no DOEPM nº 098/2011, onde agregou o CB QPPM 22.528 NAURÍCIO DIAS VIEIRA, junto a Secretaria de Segurança Pública/SUSEPE, ficando classificado na ASPM/AGSEP;

Art. 2º - O CGF, através dos Chefes de Recursos Humanos e Execução Orçamentária e Financeira, providenciem o que lhes competem;

Art. 3º - Comuniquem-se e publiquem-se em Diário Oficial deste Corpo.

Comando Geral, em Goiânia - GO, em 27/02/2012.

**EDSON COSTA ARAÚJO** - Coronel QOPM  
Comandante Geral

**PORTARIA Nº 2217**

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei 8.125 de 18/Jul/76, e...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tomar sem efeito a portaria nº 1532/2011-PM de 27/05/2011, publicada no DOEPM nº 100/2011, onde agregou o ST QPPM 37.106 WENDER CARLOS DA FONSECA, junto a Secretaria de Segurança Pública, ficando classificado na 21ª CIPM/6ª CRPM;

Art. 2º - O CGF, através dos Chefes de Recursos Humanos e Execução Orçamentária e Financeira, providenciem o que lhes competem;

Art. 3º - Comuniquem-se e publiquem-se em Diário Oficial deste Corpo.

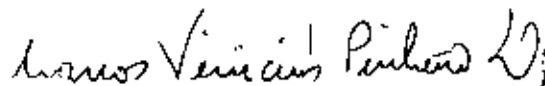
CGE - GOIÁS  
14/03/12



## Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

POLITEC Tecnologia da Informação S.A , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.645.738/0001-79, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB, portador da Cédula de Identidade n.º 1.191.612, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 245.600.351-15, como Diretor, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília/DF, 26 de abril de 2012.

  
Marcos Vinicius Pinheiro Dib  
Diretor

CGE - GALOS  
FL 148  
Ass: 198

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

**ALVARO VITHORUS VINNTE DIB**

1926/08/28

246600-351-15 27/08/1962

SERVIÇO NACIONAL DE HABILITACÃO

SERIE: BOMBADEIROS

1926/08/28 19/03/2013 06/11/1960

*Alvaro Vithorus Vinnte DIB*

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, DF 05/02/2008

1291421699  
0711341690

SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE TRÁFICO DE VEÍCULOS

CGE - GALOS

FL 149

Ass: 168

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ESTRANGEIROS

CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:  
 V292864-G PERMANENTE 09/07/2015


NOME:  
 JOSÉ ANTONIO FERNANDEZ IGNACIO

ENDEREÇO:  
 EFELICIDAD IGNACIO CHAVEZ  
 JOSE FERNANDEZ GOMEZ

NACIONALIDADE: AT. DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M  
 ESPANHOLA W 15/05/1984

NACIONALIDADE PAIS: DATA DE ENTRADA:  
 ESPANHA 24/05/2014

TIPO DE PASSAPORTE:  
 COPIA DO PASSAPORTE

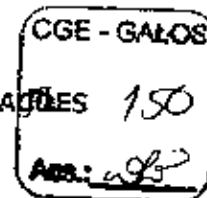


14257282740001

TIPO DE PASSAPORTE:  
 COPIA DO PASSAPORTE

IBRAIGNACIO<<JOSE<ANTONIO<FERNANDEZ  
 V392864G<5ESP6405157M1507034<<<<<<<<

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES



POLITEC LTDA.

CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79

NIRE: 52.200.148.497

Pelo presente instrumento particular,

(a) **POLITEC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCN Quadra 1, Bloco F, nº 79, Ed. América Office Tower, Salas 1316 a 1320, CEP 70.711-905, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53.200.235.242, em sessão de 27/10/1983, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.991/0001-16, inscrita no GDF sob nº 073.312.32/001-49 e registrada no Cadastro de Prestadores de Serviços Técnicos de Informática na Secretaria Especial de Informática (SEI) sob nº 0186, neste ato representada por todos os seus sócios e administradores, **CARLOS ALBERTO BARROS DE CASTRO, HÉLIO SANTOS OLIVEIRA e NEWTON CARLOS DE ALARCÃO**, qualificados a seguir;

(b) **CARLOS ALBERTO BARROS DE CASTRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 83.987 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 026.463.071-87, residente e domiciliado na Rua 108, nº 75, Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74085-080;

(c) **HÉLIO SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Carteira de Identidade nº 134.367 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 076.211.911-04, residente e domiciliado na SMPW Qd. 4, cj. 2, casa 2, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.735-040; e

(d) **NEWTON CARLOS DE ALARCÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 90.974 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 003.886.881-49, residente e domiciliado na SHEN QI 12, Cj. 4, casa 1, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.525-240;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **POLITEC LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. República do Líbano, nº 838, Setor Aeroporto, CEP 74.070-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.738/0001-79, constituída por instrumento particular registrado no livro B nº 16 sob o nº 9.527 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Goiânia em 03/07/70 e alterações contratuais.

*[Handwritten signature and initials]*

averbadas no mesmo cartório, de cujos atos foi extraída certidão levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.200.148.497, em sessão de 27/04/1977, e, ainda, sua última Alteração Contratual devidamente arquivada perante aquela mesma Junta Comercial sob o nº 52.070.138.729, em sessão de 30/01/07 (Sociedade).

deliberaram, à unanimidade e sem reservas: (i) transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada em sociedade por ações; (ii) aprovar a conversão das quotas sociais em ações; (iii) aprovar a alteração da razão social; (iv) aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade; (v) apreciar e aprovar as contas dos administradores e as demonstrações referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2006; e (vi) eleger os membros do Conselho de Administração. Para tanto foi instalada a **Assembleia Geral de Transformação e Assembleia Ordinária**, cuja ata segue abaixo e cujas assinaturas refletem também a assinatura da presente alteração contratual:

**Data, Hora e Local:** 02 de abril de 2007, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. República do Líbano, nº 838, Setor Aeroporto, CEP 74070-040.

**Convocação:** Dispensada a convocação para a presente Assembleia; em decorrência da presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

**Mesa:** Presidente - Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário - Hélio Santos Oliveira.

**Ordem do Dia:** Em Assembleia de Transformação: (i) transformação do tipo societário da **POLITEC LTDA.**, de sociedade empresária limitada em sociedade por ações; (ii) aprovação da conversão das quotas sociais em ações; (iii) aprovação da alteração da razão social (iv) aprovação da redação do Estatuto Social da Sociedade; e (v) outros assuntos de interesse da Sociedade. Em Assembleia Ordinária: (vi) apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2006; (vii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (viii) fixação do limite de valor da remuneração global dos administradores da Sociedade; e (ix) outros assuntos de interesse da Sociedade.

**Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem reservas ou ressalvas:

Em Assembleia de Transformação:



(i) Aproveção da transformação do tipo societário da **Politec Ltda.**, de sociedade empresária limitada em sociedade por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, a Sociedade passará a adotar a denominação social "**Politec Tecnologia da Informação S.A.**" ("Companhia").

(ii) Aproveção da conversão das quotas em que se divide o capital social em igual número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mantendo-se o mesmo número de sócios - doravante denominados acionistas - com a mesma participação no capital social, bem como sendo mantido o capital social atual, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que será dividido em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma: **(a) Politec Participações Ltda.**, acima qualificada, com 34.999.997 (trinta e quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(b) Carlos Alberto Barros de Castro**, acima qualificado, com 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; **(c) Hélio Santos Oliveira**, acima qualificado, com 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; e **(d) Newton Carlos de Alarcão**, acima qualificado, com 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; sendo esta a relação completa dos acionistas da Companhia, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão das quotas, nos termos previstos no Artigo 5º, Inciso III da Instrução n.º 88 do Departamento Nacional do Registro de Comércio.

Quadro de distribuição de ações

Sócio	Ações	(%)
Politec Participações Ltda.	34.999.997	99,997
Carlos Alberto Barros de Castro	1	0,001
Helio Santos Oliveira	1	0,001
Newton Carlos de Alarcão	1	0,001
Total	35.000.000	100,000

(iii) Aproveção da alteração da razão social, de Politec Ltda. para Politec Tecnologia da Informação S.A.

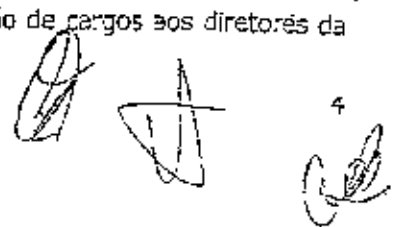
(iv) A aprovação da redação do Estatuto Social da Companhia, anexado à presente Ata como Anexo I, que assinado e rubricado por todos os acionistas, é parte indissociável desta.

(v) Autorização para o Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social acima aprovado, operacionalizar e organizar as Direções Regionais da Companhia, o que deverá ser feito na primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a ser realizada após a presente data.

Em Assembléia Ordinária:

(vi) Foram examinadas, discutidas e aprovadas, sem ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2006;

(vii) Tendo em vista a transformação da Companhia e a aprovação do seu Estatuto Social, conforme deliberações tomadas nos itens (i) e (iii) acima, e a conseqüente criação do Conselho de Administração, foram eleitos os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia: **(a) Carlos Alberto Barros de Castro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 83.987 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 026.463.071-87, residente e domiciliado na Rua 108, nº 75, Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74085-080, como Presidente do Conselho de Administração; **(b) Newton Carlos de Alarcão**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 90.974 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 003.886.881-49, residente e domiciliado na SHIN QI 12, Cj. 4, casa 1, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.525-240, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; e **(c) Hélio Santos Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Carteira de Identidade nº 134.367 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 076.211.911-04, residente e domiciliado na SMPW Qd. 4, cj. 2, casa 2, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.735-040; como membro do Conselho de Administração, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada para aprovar as contas do exercício social de 2009. Os demais conselheiros, em número de três, serão eleitos posteriormente em Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas. Os conselheiros ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que seja, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio; e deverão reunir-se para eleição e atribuição de cargos aos diretores da Companhia em vista de seu novo Estatuto Social.



**CGE - GALOS**  
 FL. 154  
 An. 1963

(viii) Ainda, os acionistas aprovaram o limite global de remuneração dos administradores da Companhia para este exercício em até R\$ 7.000.000 (sete milhões de reais).

(ix) Finalmente, os Acionistas aprovaram a consolidação da relação de Filiais da Companhia, que segue anexa à presente Ata como Anexo II, não tendo sido deliberada a criação, encerramento ou alteração de qualquer Filial da Companhia.

(x) Não houve solicitação de instalação do Conselho Fiscal.

(xi) Não foram levantados outros assuntos de interesse da Companhia.

**Esclarecimentos:** As publicações da Companhia, conforme determina o artigo 289 da Lei n.º 6.404/76, serão feitas no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Jornal O Popular.

**Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Goiânia, 02 de abril de 2007.

MESA:

**Carlos Alberto Barros de Castro**  
 Presidente

**Hélio Santos Oliveira**  
 Secretário

ACIONISTAS:

**POLITEC PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
 Carlos Alberto Barros de Castro

**POLITEC PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
 p. Hélio Santos Oliveira

**POLITEC PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
 Newton Carlos de Alarcão

**CARLOS ALBERTO BARROS DE CASTRO**

**HÉLIO SANTOS OLIVEIRA**

**NEWTON CARLOS DE ALARCÃO**

**CARLOS ALBERTO BARROS DE CASTRO**

**HÉLIO SANTOS OLIVEIRA**

**NEWTON CARLOS DE ALARCÃO**

VISTO DO ADVOGADO:


OAB/DE 17.257



C C C C C C C C C C C C C C C C  
 C C C C C C C C C C C C C C C C  
 C C C C C C C C C C C C C C C C  
 C C C C C C C C C C C C C C C C

**19** TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO - **TEXEIRA NETO**  
 Rua 3 Esc. nºRua 14 - Setor Oeste - Fones: (52) 3215-2943 / 3215-2091


Reconheço verdadeira a assinatura de  
 122742 - CARLOS ALBERTO BARRIOS DE CASTRO  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 apresentada sob esta em minha presença em  
 Goiânia - GO - nº 10047007 Control: 0025713412046  
 Em Testemunho



ANTONIO DA COSTA NETO  CLEISON FRANCISCO DE OLIVEIRA

**19** TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO - **TEXEIRA NETO**  
 Rua 3 Esc. nºRua 14 - Setor Oeste - Fones: (52) 3215-2943 / 3215-2091


Reconheço verdadeira a assinatura de  
 87372 - HELIO SANTOS OLIVEIRA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 apresentada sob esta em minha presença em  
 Goiânia - GO - nº 10047007 Control: 0025713412046  
 Em Testemunho



ANTONIO DA COSTA NETO  CLEISON FRANCISCO DE OLIVEIRA

**19** TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO - **TEXEIRA NETO**  
 Rua 3 Esc. nºRua 14 - Setor Oeste - Fones: (52) 3215-2943 / 3215-2091


Reconheço verdadeira a assinatura de  
 210525 - NEWTON CARNEIRO DE ALMEIDA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 apresentada sob esta em minha presença em  
 Goiânia - GO - nº 10047007 Control: 0025713412046  
 Em Testemunho



ANTONIO DA COSTA NETO  CLEISON FRANCISCO DE OLIVEIRA

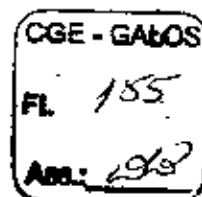
**19** TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO - **TEXEIRA NETO**  
 Rua 3 Esc. nºRua 14 - Setor Oeste - Fones: (52) 3215-2943 / 3215-2091

Reconheço verdadeira a assinatura de  
 20554 - POLYDOR PARTICIPAÇÕES LTDA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 apresentada sob esta em minha presença em  
 Goiânia - GO - nº 10047007 Control: 0025713412046  
 Em Testemunho



ANTONIO DA COSTA NETO  CLEISON FRANCISCO DE OLIVEIRA

TABELONATO



POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.  
CNPJ/MF nº 01.645.738/0091-79  
NIRE: 52.3.0601.109-4

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2007**

**DATA, HORA E LOCAL:** 20 de JULHO de 2007, às 9:00 horas, na sede da Politec Participações Ltda., na cidade de Brasília, Distrito Federal, SCN Quadra 01: Bloco F, sala 1316.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**PRESENCAS:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração.

**ORDEM DO DIA:** (I) Transferência da filial Palmas para a filial Goiânia; (ii) Mudança de endereço da filial Recife.

**MESA:** Presidente – Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário – Eduardo Prado Arcínio de Oliveira.

**DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade dos votos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i) Fica aprovada a transferência da Filial da Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, NIRC 17.9.0000137.7, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.645.738/0003-30 e inscrita no Cadastro Municipal sob o n.º 0194-5, em 01/09/1989, estabelecida à ACNE-1, conjunto 1, lotes, 35/37, CEP 77060-010, Palmas, Tocantins, para a Filial da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. República do Líbano, nº 838, Setor Aeroporto, CEP 74070-040, Goiânia – Goiás;
- (ii) Fica aprovada a mudança de endereço da Filial da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, NIRC 26.9:0028422-8 em 22/01/1997, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.645.738/0005-00 e inscrita no Cadastro Municipal sob o n.º 265.663-9, estabelecida à Av. Abdias de Carvalho, 1.111, sala 206, Prado, CEP 50830-000, Recife, Pernambuco, para a Rua Francisco Alves, 325, Ed. Empresarial Multiméd

Ilha Center, 13º Andar, Salas 1301, 1302, 1303 e 1305, Ilha do Leite, CEP: 50.070-490 – Recife – PE.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

1º Tab. Mesa:

*[Signature]*

1º Tab. Mesa:

*[Signature]*

Presidente: Carlos Alberto Barros de Castro

Secretário: Eduardo Prado Arcrio de Oliveira

1º Tab. Conselheiros:

Carlos Alberto Barros de Castro

*[Signature]*  
 Hélio Santos Oliveira

1º Tab. Mesa:

*[Signature]*  
 Newton Carlos de Alarcão

JULGADO Junta Comercial do Estado de Alagoas  
 CERTIFICADO REGISTRO EM: 26/02/2007 SOB N.º 507124624-0  
 Protocolo: 07/124624-0, DE 23/10/2007  
 Inscrição: 52 3 0001109  
 DOMÍNIO TECNOLÓGICA SA. Tecnologia & A

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TABELIONO NEWTO  
 Rua 3 de A, Oficinas 13 - Setor Oeste - Fones: (62) 3215-2943 / (62) 3-3291

Reconheço verdadeira a assinatura de 218529 - NEWTON CARLOS DE ALARCÃO Pessoa por mim devidamente identificada e Havendo sido aposta em minha presença pelo Sr. GOIÂNIA - 2271007 - CPF nº 1013357952221007 Em Testemunho de verdade

ANTONIO DA COSTA NETO L. [Signature] L. TABELIONO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Reconheço verdadeira a assinatura de 87397 - HELIO SANTOS OLIVEIRA Pessoa por mim devidamente identificada e Havendo sido aposta em minha presença pelo Sr. GOIÂNIA - 2271007 - CPF nº 1013357952221007 Em Testemunho de verdade

ANTONIO DA COSTA NETO L. [Signature] L. TABELIONO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Reconheço verdadeira a assinatura de 347352 - EDUARDO PRADO ACRIO DE OLIVEIRA Pessoa por mim devidamente identificada e Havendo sido aposta em minha presença pelo Sr. GOIÂNIA - 2271007 - CPF nº 1013357952221007 Em Testemunho de verdade

ANTONIO DA COSTA NETO L. [Signature] L. TABELIONO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Reconheço verdadeira a assinatura de 380529 - CARLOS ALBERTO BARROS DE CASTRO Pessoa por mim devidamente identificada e Havendo sido aposta em minha presença pelo Sr. GOIÂNIA - 2271007 - CPF nº 000330822221007 Em Testemunho de verdade

ANTONIO DA COSTA NETO L. [Signature] L. TABELIONO FRANCISCO DE OLIVEIRA

JULGADO Junta Comercial do Estado de Goiás  
 CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/02/2007 SOB N.º 3500053133  
 Protocolo: 07/124624-0, DE 23/10/2007  
 Inscrição: 52 3 0001109  
 DOMÍNIO TECNOLÓGICA SA. Tecnologia & A

RECIBO DE PAGAMENTO DE TAXAS  
 08/05/2007 16:33:5

ORIGINAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2007  
SOB N.º: 17495157  
Protocolo: 077019752-0 DE 08/11/2007  
Empresa: 27 9 00001  
SOLTEC TELELOGIA E INTERFACIO S. A.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS**  
PRESIDENTE DA JUNTA

*Cópia autenticada*

10/11/2007 10:00:00

CGE - GALOS  
FL 157  
Ass: LRB

POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79

NIRE: 52.3.0001109-4

**POLITEC**

Inteligência em TI

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA  
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2008**

**DATA, HORA E LOCAL:** 25 de Julho de 2008, às 14 horas, na Filial da POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SIG, Quadra 4 nº 173, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília, Distrito Federal.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros da Diretoria Executiva.

**ORDEM DO DIA:** Cumprimento das Deliberações do Conselho de Administração, determinada em Ata de Reunião do Conselho realizada em 23 de junho de 2008: 1. Mudança do Local da Sede Social.


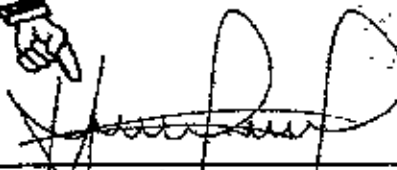
A Diretoria Executiva da Politec Tecnologia da Informação S/A, no uso de suas atribuições e em cumprimento as Deliberações do Conselho de Administração, determina a execução das seguintes medidas:

**DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade dos votos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

**1. Mudança do Local da Sede Social:**

- a) Transfere-se a Sede Social da empresa **POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. República do Líbano, nº 838, Setor Aeroporto, CEP 74.070-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.738/0001-79, constituída por instrumento particular registrado no livro B nº 16, sob o nº 9.527 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Goiânia em 03/07/1970 e registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.3.0001109-4, em 27/04/1977, para a Cidade de Brasília, Distrito Federal, SIG, Quadra 04, nº 173, Bloco A, Setor de Indústrias Gráficas, CEP 70.610-440, Brasília, Distrito Federal;

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes, Hélio Santos Oliveira, Ednilson Fleischmann, Alexander Wilhelm Albert Schmitz Kohltz, Flavio Augusto Maia, Flavio Marques, Saulo Cesar Ribeiro da Silva, José Ricardo Amaro, Hiraclis Nicolaidis Junior, Marcos Vinícius Pinheiro Dib, Wolney Mendes Martins, assinada, sendo cópia fiel da ata lavrada no livro de atas de reunião da Diretoria Executiva.

  
  
Hélio Santos Oliveira  
Diretor Presidente

  
  
Saulo Cesar Ribeiro da Silva  
Diretor Financeiro

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
INSCRIÇÃO E REGISTRO EM: 10/11/2008 SOB Nº 8330000902  
Publicação: 06/02/067-1, DE 08/11/2008  
www.jucisul.com.br  
CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79  
POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.  
ANTONIO CELSON G. MENDES  
SECRETARIO-GERAL



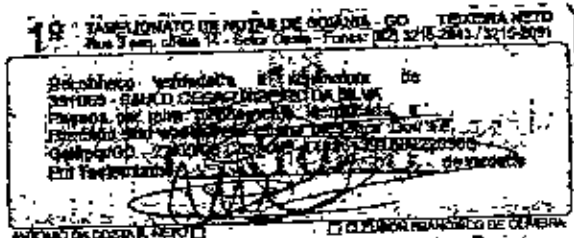
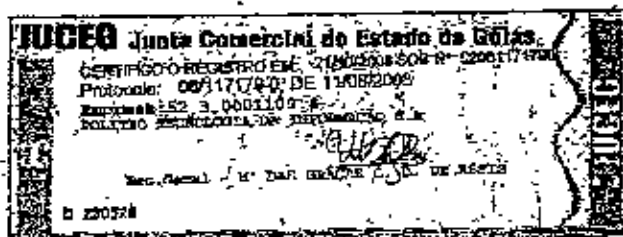
0000000000000000

7000



**POLITEC**

Inteligência em TI



CGE - GALOS  
FL. 158  
Ass: *LB*

POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.  
CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79  
NIRE: 52.3.0001109-4

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2008**

**DATA, HORA E LOCAL:** 21 de AGOSTO de 2008, às 10:00 horas, na unidade da Cidade de Brasília, Distrito Federal, SIG Quadra 04, nº 173, Setor de Indústrias Gráficas, CEP 70.070-040.

**CONVOCAÇÃO:** Feita em 02 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Presidente - Carlos Alberto Barros de Castro, Secretário - Hélio Santos Oliveira.

**ORDEM DO DIA:** (I) Alterar e Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

(I) Foi aprovada as alterações dos seguintes dispositivos do Estatuto Social da Companhia.

a. supressão do inciso III do Artigo 3º;

Redação antiga:

"Prestação de serviços de digitação, indexação, vetorização e processamento de imagens";

Nova Redação:

b. correção do inciso IV do Artigo 3º, e renumeração do inciso e seus sequenciais;

Redação antiga:

IV. Prestação de serviços de digitação, indexação, vetorização e processamento de imagens de documentos administrativos e técnicos; Serviços de COLD, Workflow,

Nova Redação:

III. Prestação de serviços de digitalização, indexação, vetorização e processamento de imagens de documentos administrativos e técnicos; Serviços de COLD, Workflow,

Forms Processing e OCR/ICR; | Forms Processing e OCR/ICR;

c. inclusão do inciso I no Artigo 5º;

Redação antiga:

Nova Redação:

I. Destaca-se do capital social o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada filial da Companhia.

d. alteração do inciso XV do Artigo 20º;

Redação antiga:

Nova Redação:

XV. Aprovar: (i) a criação e supressão de Filiais, Diretorias Regionais, controladas ou subsidiárias integrais; (ii) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas ou participações de quaisquer sociedades; e (iii) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no País ou no exterior;

XV. Aprovar: (i) a criação e supressão de Filiais, Diretorias, controladas ou subsidiárias integrais; (ii) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas ou participações de quaisquer sociedades; e (iii) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no País ou no exterior;

e. alteração do Artigo 22º, conforme abaixo:

Redação antiga:

Nova Redação:

A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo 40 (quarenta) Diretores, sendo: (i) um Diretor Presidente; (ii) dois Diretores Vice Presidente de Negócios; (iii) dois Diretores Vice Presidente de Operações; (iv) um Diretor Financeiro; (v) um Diretor de Recursos Humanos; (vi) um Diretor de Tecnologia; (vii) Diretores Regionais, sendo um

A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo 40 sendo: (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Vice-Presidente de Vendas; (iii) um Diretor Vice-Presidente de Serviços; (iv) um Diretor Vice-Presidente Internacional; (v) um Diretor Vice-Presidente de Estratégia & Marketing; (vi) um Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças; (vii)

para cada Diretoria Regional; e os demais, se eleitos; (vii) Diretores com designações e atribuições a serem fixadas pelo Conselho de Administração

um Diretor Financeiro; (viii) um Diretor de Recursos Humanos; e os demais, se eleitos; (ix) Diretores com designações e atribuições a serem fixadas pelo Conselho de Administração

f. Alteração do parágrafo 4º do Artigo 22º.

Redação antiga:

O Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente de Negócios, o Diretor Vice Presidente de Operações, o Diretor Financeiro, o Diretor de Recursos Humanos, o Diretor de Tecnologia e os Diretores Regionais compõem a Diretoria Executiva.

Nova Redação:

O Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes compõem a Diretoria Executiva.

g. Alteração do parágrafo 2º do Artigo 23º:

Redação antiga:

As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas somente com a presença da maioria de seus membros, quais sejam, o Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente de Negócios, o Diretor Vice Presidente de Operações, o Diretor Financeiro, o Diretor de Recursos Humanos, o Diretor de Tecnologia e os Diretores Regionais, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, computando-se como presentes os Diretores que apresentarem voto escrito antecipado ou voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de

Nova Redação:

As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas somente com a presença da maioria de seus membros, quais sejam, o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, computando-se como presentes os Diretores que apresentarem voto escrito antecipado ou voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como os Diretores que participem da reunião por meio de conferência telefônica, ou outro meio que permita a identificação do Diretor e a



comunicação, bem como os Diretores que participem da reunião por meio de conferência telefônica, ou outro meio que permita a identificação do Diretor e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

h. alteração do parágrafo 3º do Artigo 23º:

Redação antiga:

Os Diretores da Companhia, indicados no artigo 22, alínea (viii) deste Estatuto serão representados nas reuniões da Diretoria Executiva por um dos Diretores Regionais, que será responsável pelo fluxo de informações entre estes e os membros da Diretoria Executiva.

Nova Redação:

Os Diretores da Companhia, indicados no artigo 22º e alíneas deste Estatuto serão representados nas reuniões da Diretoria Executiva por um dos Diretores Vice-Presidentes, que será responsável pelo fluxo de informações entre estes e os membros da Diretoria Executiva.

i. alteração do parágrafo 2º do Artigo 24º:

Redação antiga:

Compete ao Diretor Vice Presidente de Negócios, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

Nova Redação:

Compete ao Diretor Vice-Presidente de Vendas, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas as políticas e as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

j. alteração do parágrafo 3º do Artigo 24º:

Redação antiga:

Compete ao Diretor Vice Presidente de Operações, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de

Nova Redação:

Compete ao Diretor Vice-Presidente de Serviços, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

Administração, e observadas a política e as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:	observadas a política e as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:
--	---

k. alteração do parágrafo 4º, absorvendo dos incisos do parágrafo 5º renumerando-os, do Artigo 24º:

Redação antiga:

Compete ao Diretor Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas às políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

Nova Redação:

Compete ao Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas às políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

l. supressão do parágrafo 5º do Artigo 24º:

Redação antiga:

Compete ao Diretor de Recursos Humanos, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas as políticas e as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

Nova Redação:

m. supressão dos parágrafos 6º e 7º e seus incisos do Artigo 24º:

Redação antiga:

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor de Tecnologia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

Nova Redação:

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

- I. Fixar políticas e programas de inovação tecnológica, de logística e de fábricas;
- II. Promover a evolução de empresa no uso técnicas e metodologias de desenvolvimento de software;
- III. Liderar programas de implementação e evolução de certificações adotadas: nos mercados Nacional e Internacional;
- IV. Programar e implementar eventos técnicos;
- V. Promover a certificação de novos produtos de informática e de telecomunicações;
- VI. Elaborar em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos, programas de treinamento técnico;
- VII. Proporcionar apoio técnico ao setor comercial;
- VIII. Coordenar, gerenciar, obter e renovar as parcerias definidas como necessárias;
- IX. Dirigir e gerir as atividades de operação, produção, segurança e suporte corporativos;
- X. Propor, desenvolver e manter as políticas de segurança, acesso e uso de recursos computacionais da organização; e
- XI. Manter e controlar a

.....  
.....  
.....

*[Handwritten signatures and initials]*

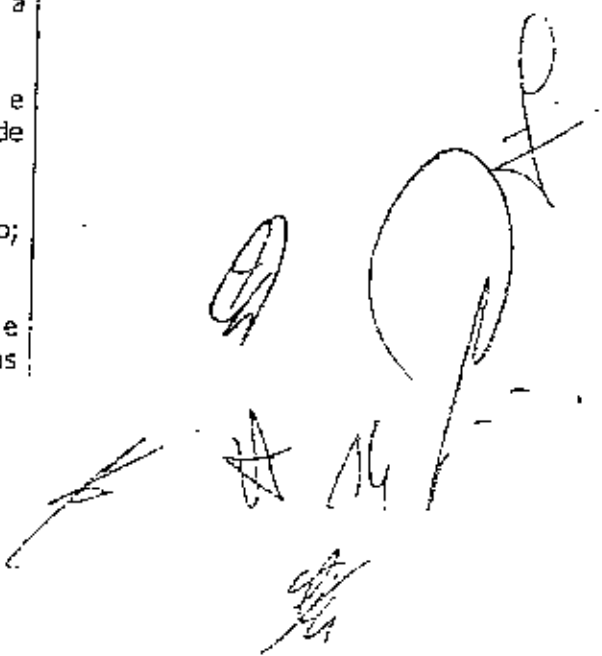
CGE - GALOS  
FL 169  
Ass: 10/3

arquitetura de aplicações,  
software, hardware e topologia  
de redes e comunicações da  
corporação.

\*\*\*\*\*

Parágrafo 7º - Compete aos  
Diretores Regionais, além das  
funções, atribuições e poderes  
a ele cometidos pelo Conselho  
de Administração, e  
observadas a política e  
orientação previamente  
traçadas pelo Conselho de  
Administração:

- I. Coordenar as  
Superintendências;
- II. Acompanhar a evolução  
dos contratos (margens,  
prazos e satisfação do cliente);
- III. Coordenar a realização  
do pós-venda;
- IV. Acompanhar o  
atendimento a clientes;
- V. Definir estratégias de  
atendimento a clientes;
- VI. Estabelecer políticas de  
atendimento e manutenção de  
clientes;
- VII. Elaborar e executar o  
plano de atendimento a  
clientes;
- VIII. Estabelecer políticas e  
coordenar processos de  
faturamento;
- IX. Zelar pelo recebimento;  
e
- X. Cuidar da implantação e  
uso das políticas estabelecidas





pelas diretorias com  
responsabilidade corporativa.

n. alteração do Artigo 25º:

Redação antiga:

A competência dos demais Diretores da Companhia, bem como suas funções, atribuições e poderes serão a eles cometidos pelo Conselho de Administração, observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração.

Nova Redação:

A competência dos demais Diretores da Companhia, bem como suas funções, atribuições e poderes serão a eles cometidos pelo Diretor Presidente, observadas as políticas e as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração.

o. alteração da alínea (a) e (b) do Artigo 26º:

Redação antiga:

(a) por 2 (dois) Diretores em conjunto, entre aqueles mencionados no artigo 22, alíneas (i) a (vii), sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente ou um Diretor Vice-Presidente para todas as representações, exceto a do item (b) abaixo;

(b) pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, podendo um deles ser substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes, para as movimentações econômico-financeiras;

Nova Redação:


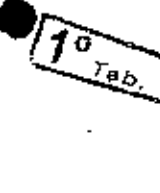
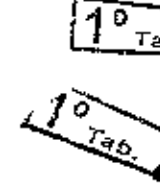
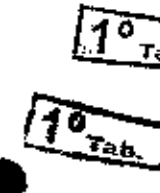

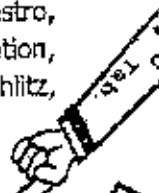


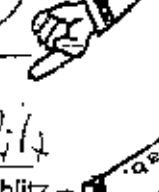
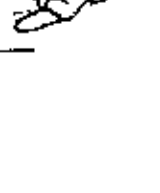
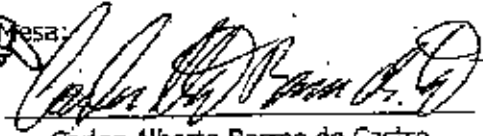
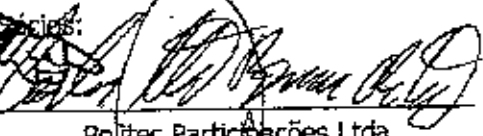
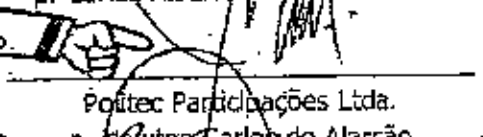
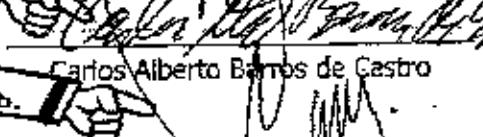
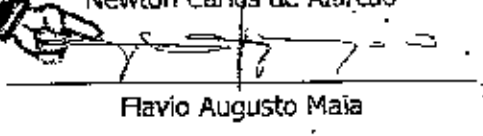
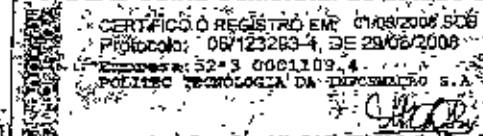
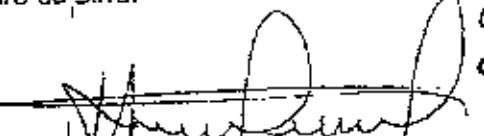
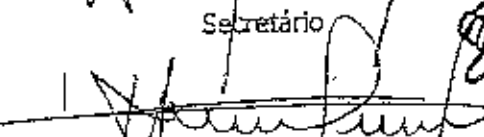
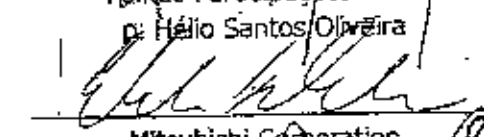
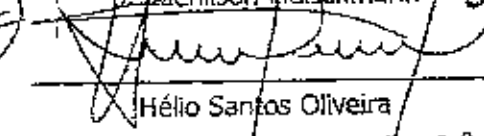
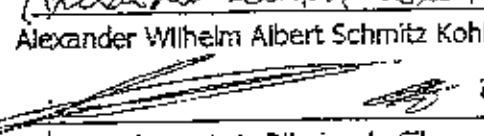
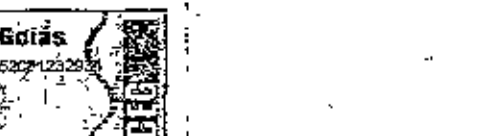
(a) por 2 (dois) Diretores em conjunto, entre aqueles mencionados no artigo 22º, alíneas (i) a (vi), sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente ou um Diretor Vice-Presidente para todas as representações, exceto a do item (b) abaixo;

(b) pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças e/ou na falta deste, pelo Diretor Financeiro, podendo um deles ser substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes, para as movimentações econômico-financeiras;

Ao final, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sendo que tal texto consolidado passa a fazer parte integrante desta ata como Anexo I.

Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.

**Encerramento, Lavratura, Aproveção e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada, por todos os presentes, sendo a mesma cópia fiel do livro de atas da sociedade. AA Mesa: Presidente - Carlos Alberto Barros de Castro, Secretário - Hélio Santos Oliveira, Acionistas: pela Politec Participações Ltda., Carlos Alberto Barros de Castro, Hélio Santos Oliveira e Newton Carlos de Alarcão, pela Mitsubishi Corporation, Edenilson Fleischmann, e Individualmente, Alexander Wilhelm Albert Schmitz Kohlitz, Flavio Augusto Maia e Humberto Luiz Ribeiro da Silva.

<p>1º Tab. </p> <p>1º Tab. </p> <p>1º Tab. </p> <p>1º Tab. </p> <p>1º Tab. </p>	<p>1º Tab. </p> <p>1º Tab. </p> <p>1º Tab. </p> <p>1º Tab. </p> <p>1º Tab. </p>
<p>MESES:</p> <p>          Carlos Alberto Barros de Castro          Presidente</p> <p>ACIONISTAS:</p> <p>          Politec Participações Ltda.          p. Carlos Alberto Barros de Castro</p> <p>          Politec Participações Ltda.          p. Newton Carlos de Alarcão</p> <p>          Carlos Alberto Barros de Castro</p> <p>          Newton Carlos de Alarcão</p> <p>          Flavio Augusto Maia</p>	<p>          Hélio Santos Oliveira          Secretário</p> <p>          Politec Participações Ltda.          p. Hélio Santos Oliveira</p> <p>          Mitsubishi Corporation          p. Edenilson Fleischmann</p> <p>          Hélio Santos Oliveira</p> <p>          Alexander Wilhelm Albert Schmitz Kohlitz</p> <p>          Humberto Luiz Ribeiro da Silva</p>

**FUCGE Junta Comercial do Estado de Goiás**

CERTIFICADO REGISTRADO EM 01/08/2008 SOB Nº 52071232934  
 Protocolo: 06/123293-4, DE 29/06/2008  
 Empresa: 52+3 0001109-4  
 POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.  
 Sac. Geral - N.º DAS GRAÇAS C.º DE ARTS  
 205552

1º TABELIONATO  
 Rua 5 eq. 07A

Reconheço verdadeira e assinatura de  
 29025 - CARLOS ALBERTO BARRIOS DE CASTRO  
 Pessoa por quem deviam ser fornecidas e  
 Havendo sido assinada em minha presença, Dou Fé  
 em Testemunho

ANTONIO DA COSTA NETO

10ª ANA - GO TEIXEIRA NETO  
 - Fones: (52) 3215-2943 / 3215-2031

Reconheço verdadeira e assinatura de  
 57372 - HELIO SANTOS OLIVEIRA  
 Pessoa por quem deviam ser fornecidas e  
 Havendo sido assinada em minha presença, Dou Fé  
 em Testemunho

ANTONIO DA COSTA NETO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
 Rua 3 eq. 07A - Setor Oeste - Fones: (52) 3215-2943 / 3215-2

Reconheço verdadeira e assinatura de  
 29025 - CARLOS ALBERTO BARRIOS DE CASTRO  
 Pessoa por quem deviam ser fornecidas e  
 Havendo sido assinada em minha presença, Dou Fé  
 em Testemunho

ANTONIO DA COSTA NETO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
 Rua 3 eq. 07A - Setor Oeste - Fones: (52) 3215-2943 / 3215-2

Reconheço verdadeira e assinatura de  
 57372 - HELIO SANTOS OLIVEIRA  
 Pessoa por quem deviam ser fornecidas e  
 Havendo sido assinada em minha presença, Dou Fé  
 em Testemunho

ANTONIO DA COSTA NETO



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32  
 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62  
 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92  
 93 94 95 96 97 98 99 100

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO**  
 Rua 3.º eq. 4/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (52) 3215-2942 / 3215-2941

Reconheço verdadeira a assinatura de  
**ROBERTO LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
 Pessoa por mim devidamente conhecida e  
 Havendo sido autosta em minha presença em  
 Goiânia/GO - 25/08/86 - Nº de Identificação 250806  
 Em Testemunho:

[ANTONIO DA COSTA R. NETO] [GLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA]

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA**  
 Rua 3.º eq. 4/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (52) 3215-2942 / 3215-2941

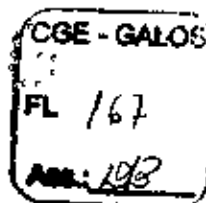
Reconheço verdadeira a assinatura de  
**NEWTON CARLOS DE ALMEIDA**  
 Pessoa por mim devidamente conhecida e  
 Havendo sido autosta em minha presença em  
 Goiânia/GO - 25/08/86 - Nº de Identificação 250806  
 Em Testemunho:

[ANTONIO DA COSTA R. NETO] [GLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA]

Reconheço verdadeira a assinatura de  
**ALEXANDER WILHELM ALBERT SCHWITZ KOHLITZ**  
 Pessoa por mim devidamente conhecida e  
 Havendo sido autosta em minha presença em  
 Goiânia/GO - 25/08/86 - Nº de Identificação 250806  
 Em Testemunho:

[ANTONIO DA COSTA R. NETO] [GLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA]





ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA POLITEC  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2008

"ESTATUTO SOCIAL DA POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A."

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá utilizar-se de expressões específicas para realizar a identificação de seus diferentes segmentos de negócio, expressões estas que serão utilizadas como denominação fantasia.

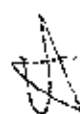
**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida República do Líbano, 838, Setor Aeroporto, CEP 74070-040, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações, diretorias regionais e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social:

- I. Fabricação de softwares;
- II. Processamento de dados, desenvolvimento de sistemas, assessoria e consultoria para o setor de informática;
- III. Prestação de serviços de digitalização, indexação, vetorização e processamento de imagens de documentos administrativos e técnicos. Serviços de COLD, Workflow, Forms Processing e OCR/ICR;

- IV. Serviços gráficos de editoração eletrônica;
- V. Serviços gráficos de impressão eletrônica a "laser";
- VI. Prestação de serviços externos de preparação, digitação e conferimento de dados, bem como operação de equipamentos;
- VII. Prestação de serviços de microfilmagem convencional, e com sistema COM;
- VIII. Serviços de organização de arquivos;
- IX. Importação, exportação, comércio, representação e locação de "Softwares";
- X. Importação, exportação, comércio, representação e locação de "Hardwares";
- XI. Locação de mão-de-obra especializada;
- XII. Serviços de telecomunicações, "Call Center", "Help Desk" e telemarketing;
- XIII. Prestação de serviços de consultoria e assessoria em desenvolvimento, customização, manutenção, treinamento e implantação de soluções tecnológicas, no Brasil ou no exterior;
- XIV. Prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento em sistemas ERP, no Brasil ou no exterior;
- XV. Desenvolvimento de sistemas; e
- XVI. Participação, como sócia ou acionista, em sociedades simples ou empresárias, ou quaisquer outros empreendimentos, no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



## CAPÍTULO II

## DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 93.486.763,72 (noventa e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), dividido em 41.819.271 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

- I. Destaca-se do capital social o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada filial da Companhia.

**Artigo 6º** - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias adicionais.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

**Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

**Parágrafo 3º** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

**Parágrafo 4º** - É vedado à Companhia emitir Partes Beneficiárias.

**Artigo 7º** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - Em caso de obtenção, pela Companhia, de registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), todas as suas ações passarão a ser nominativas e escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM, contratada pelo Conselho de Administração. A remuneração de que trata o Artigo 35, §3º da Lei, 6.404/76 poderá ser cobrada dos acionistas.

**Artigo 9º** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.



### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - Salvo disposições expressas em contrário previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, de acordo com os respectivos editais de convocação.



**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral deve ser convocada com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

**Parágrafo 4º** - Todos os documentos a serem disponibilizados ou submetidos à apreciação da Assembleia Geral ficarão à disposição dos acionistas na sede social, a partir da data de publicação do primeiro edital de convocação.

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pelos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar que o exercício do voto de acionista signatário de Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede social, corresponda à instrução de voto proferida nos seus respectivos termos, cujos efeitos aplicam-se à Companhia, não computando os votos proferidos em desacordo com estes.

**Artigo 12º** - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. Aprovar as contas e demonstrações financeiras da Companhia preparadas pelos administradores;
- II. Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- III. Indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- IV. Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;





- V. Alterar o Estatuto Social da Companhia;
- VI. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos ou desdobramentos de ações;
- VII. Aprovar plano de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- VIII. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, bem como a criação de quaisquer reservas, exceto as obrigatórias, e alterar a política de dividendos;
- IX. Elegir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- X. Deliberar a obtenção ou cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão ou saída de segmentos especiais de listagem da bolsa de valores.

## CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO I

##### Das Disposições Gerais

Artigo 13º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

00000000

CGE - GALOS  
FL. 173  
Ass. 08

**Parágrafo 1º** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Artigo 14º** - A Assembleia fixará uma verba global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto.

**Artigo 15º** - Observada a convocação regular na forma deste Estatuto, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo Único** - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

**Artigo 16º** - Os membros dos órgãos de administração da Companhia deverão observar, no que for aplicável, as disposições de Acordos de Acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto em tais Acordos de Acionistas.

**SEÇÃO II**

**Do Conselho de Administração**

**Artigo 17º** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

*[Handwritten signatures]*



**Parágrafo 1º** - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

**Parágrafo 3º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas aos assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto nesses casos. Também não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento descritos no Parágrafo 2º acima.

**Parágrafo 4º** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas.

**Artigo 18º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e indicar entre os seus membros aquele que o substituirá em suas funções de Presidente do Conselho de Administração em caso de ausência ou impedimento temporário. A indicação do membro que deverá assumir as funções de Presidente deverá ser feita

CGE - GABOS  
FL. 175  
Ass: LRB

pelo Presidente do Conselho de Administração em instrumento escrito indicando o período de ausência ou impedimento temporário, a ser arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 2º** - Nas deliberações do Conselho de Administração não será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade no caso de empate na votação, devendo apenas prevalecer seu respectivo voto pessoal.

**Artigo 19º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

**Parágrafo 1º** - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.

**Parágrafo 2º** - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Parágrafo 3º** - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem; serão ainda considerados presentes à reunião os membros que dela participam por meio de conferência telefônica, ou outro meio que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

 9 



**Parágrafo 4º** - Será dispensada a convocação de que trata o parágrafo 1º deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração.

**Artigo 20º** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto:



- I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores às respectivas denominações funcionais, funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132º da Lei nº 6.404/76;
- VI. Manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- VII. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VIII. Apreciar os resultados mensais das operações da Companhia;
- IX. Aprovar a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia, *ad referendum* da Assembleia Geral;

10

0000000000



CGE - GALOS  
FL. 177  
Ass. 109

- X. Escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- XI. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- XII. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembléia Geral;
- XIII. Aprovar: (i) os orçamentos mensais da Companhia e suas respectivas alterações, em especial aquelas que, no conjunto, signifiquem um aumento nas despesas/custos superior ao equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (ii) os planos anuais e quinquenais de negócios da Companhia; (iii) os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução por todos os órgãos, estatutários ou não estatutários, da Companhia, podendo, para tanto, exigir a apresentação de relatórios, prospecções e quaisquer outras informações que entender necessárias;
- XIV. Aprovar propostas de operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolverem a Companhia, submetendo-as à apreciação da Assembléia Geral;
- XV. Aprovar: (i) a criação e supressão de Filiais, Diretorias, controladas ou subsidiárias integrais; (ii) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas ou participações de quaisquer sociedades; e (iii) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no País ou no exterior;
- XVI. Determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;

  
11 

CGE - GALOS  
FL. 118  
Ass. 128

- XVII. Autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XVIII. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- XIX. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XX. Estabelecer a política geral de salários e demais políticas gerais de recursos humanos, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer benefícios, bônus e outros componentes de remuneração e participação nos resultados da Companhia;
- XXI. Distribuir, entre os administradores da Companhia, a remuneração global anual estabelecida pela Assembleia Geral;
- XXII. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- XXIII. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, bem como a outorga de garantias a obrigações de terceiros;

  
12 

CGE - GALOS  
FL. 179  
Ass. 103

- XXIV. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens, não prevista no orçamento mensal, envolvendo valor de mercado superior ao equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- XXV. Aprovar a alienação, transferência ou oneração de todos ou da maioria dos ativos da Companhia, inclusive a cessão de uso, alienação, transferência, licenciamento, fora do curso normal dos negócios da Companhia, de qualquer tipo de propriedade industrial ou intelectual que pertença à Companhia;
- XXVI. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento mensal, cujo valor seja superior ao equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- XXVII. Aprovar a obtenção ou concessão de qualquer financiamento, incluindo operações de *leasing*, em nome da Companhia; na hipótese de repactuação das condições do financiamento que impliquem em aumento do valor e/ou acréscimo das garantias originalmente contratadas, será necessária nova aprovação do Conselho de Administração;
- XXVIII. Estabelecer as condições para a contratação de quaisquer captações públicas de recursos no mercado de capitais e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para captação pública de recursos, sejam *bonds*, *notes*, *commercial papers*, e outros de uso comum no mercado de capitais, deliberando ainda sobre suas condições de emissão e resgate, na hipótese da Companhia obter registro de companhia aberta junto à CVM;
- XXIX. Aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- XXX. Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;





- XXXI. Dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- XXXII. Aprovar a criação de comitês e/ou grupos de trabalho da Companhia, visando a auxiliar o Conselho de Administração, definindo, ainda, a sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho;
- XXXIII. Eleger e destituir o Secretário Executivo do Conselho de Administração;
- XXXIV. Aprovar qualquer transação entre a Companhia e (i) seus acionistas controladores, (ii) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas controladoras da Companhia, ou (iii) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos acionistas controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições de mercado (*arms' length*). Fica assegurado a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso.
- XXXV. Aprovar qualquer associação da Companhia com terceiros, incluindo através de consórcio, com exceção daqueles consórcios formados pela Companhia com a finalidade exclusiva de participar de processo de licitação.

**Artigo 21º** - O Conselho de Administração terá um Secretário Executivo, a quem competirá: (a) o apoio na organização das reuniões do Conselho de Administração, inclusive para promover apresentações de especialistas das áreas de conhecimento que serão objeto de estudo pelo órgão, podendo a indicação de tais profissionais ser feita pelo Conselho de Administração; (b) a organização do fluxo de informações entre os membros do Conselho de Administração, a Diretoria e demais órgãos da Companhia, coordenando e documentando todas as informações transmitidas; (c) a organização e apoio na preparação de materiais para apresentação e discussão do

14

Conselho de Administração; (d) a organização e apoio ao Conselho de Administração no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, bem como outras funções de apoio às atividades do Conselho de Administração, conforme solicitado por qualquer de seus membros.

**Parágrafo Único** - O Secretário Executivo poderá ou não ser acionista da Companhia, mas não poderá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria, sendo eleito pela primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição dos membros do órgão pela Assembléia Geral e permanecerá no seu cargo até o término do mandato de tais membros, exceto se destituído por deliberação do Conselho de Administração.

### SEÇÃO III

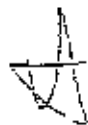
#### Da Diretoria

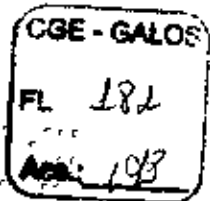
**Artigo 22º** - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 40 sendo: (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Vice-Presidente de Vendas; (iii) um Diretor Vice-Presidente de Serviços; (iv) um Diretor Vice-Presidente Internacional; (v) um Diretor Vice-Presidente de Estratégia & Marketing; (vi) um Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças; (vii) um Diretor Financeiro; (viii) um Diretor de Recursos Humanos; e os demais, se eleitos, (ix) Diretores com designações e atribuições a serem fixadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembléia Geral Ordinária que eleger os membros do Conselho de Administração. Os Diretores serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância de cargo que resulte em composição da Diretoria inferior a 5 (seis) membros, será imediatamente convocada reunião do Conselho de







Administração para que seja preenchido o cargo ou deliberada à cumulação de atribuições. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo que resulte em composição da Diretoria não inferior a 6 (seis) membros, o Conselho de Administração deverá oportunamente reunir-se para que seja preenchido o cargo ou deliberada a cumulação de atribuições.

**Parágrafo 3º -** A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º acima.

**Parágrafo 4º -** O Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes compõem a Diretoria Executiva.

**Artigo 23º -** As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo 1º -** A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por um de seus Diretores Vice-Presidentes, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

**Parágrafo 2º -** As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas somente com a presença da maioria de seus membros, quais sejam, o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, computando-se como presentes os Diretores que apresentarem voto escrito antecipado ou voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como os Diretores que participem da reunião por meio de conferência telefônica, ou outro meio que permita a identificação do Diretor e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a vertical line and a horizontal stroke.



**Parágrafo 3º** - Os Diretores da Companhia, indicados no artigo 22º e alíneas deste Estatuto serão representados nas reuniões da Diretoria Executiva por um dos Diretores Vice-Presidentes, que será responsável pelo fluxo de informações entre estes e os membros da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 4º** - Serão lavradas atas das reuniões da Diretoria, as quais serão lavradas no Livro competente.

**Parágrafo 5º** - Sempre que necessário, poderão ser convocados para as reuniões da Diretoria Executiva assessores, consultores e profissionais especialistas.

**Artigo 24º** - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e as orientações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, especialmente no que se refere às matérias previstas nos Artigos 12º e 20º deste Estatuto Social, respectivamente. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- III. Apresentar, mensalmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia.
- IV. Apresentar, mensalmente, ao Conselho de Administração, os orçamentos mensais da Companhia.



**Parágrafo 1º** - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores Vice-Presidentes e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas as políticas e as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 26º;
- III. Representar a Companhia junto a organizações e clientes;
- IV. Coordenar as áreas de auditoria, controladoria e contabilidade;
- V. Definir as diretrizes para a política de recursos humanos, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia, de curto, médio e longo prazo, de acordo com as orientações do Conselho de Administração; e
- VI. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Vendas, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas as políticas e as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. Convocar as reuniões da Diretoria;
- II. Propor políticas e metas de comercialização de serviços no mercado;

- III. Planejar ações de prospecção de negócios;
- IV. Acompanhar a execução do planejamento de vendas e ação comercial da Companhia;
- V. Coordenar as atividades de vendas da Companhia;
- VI. Definir as condições básicas de vendas da Companhia;
- VII. Aprovar a análise crítica de contratos de valores mais expressivos;
- VIII. Coordenar em conjunto com os demais Vice-Presidentes as atividades visando a renovação de contratos;
- IX. Coordenar em conjunto com os demais Vice-Presidentes as atividades dos demais diretores;
- X. Estabelecer diretrizes para elaboração de propostas comerciais;
- XI. Coordenar, em conjunto com os demais Vice-Presidentes, a elaboração dos orçamentos mensais da Companhia; e
- XII. Estabelecer procedimentos visando à obtenção de documentos exigidos para participação em licitações.

**Parágrafo 3º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Serviços, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas as políticas e as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. Convocar as reuniões da Diretoria;



- II. Acompanhar as atividades das regionais na execução dos contratos;
- III. Estabelecer mecanismos para identificação de problemas na execução dos contratos e desenvolver ações visando manter a qualidade dos serviços prestados pela Companhia;
- IV. Coordenar em conjunto com os demais Vice-Presidentes as atividades visando a renovação de contratos;
- V. Coordenar, em conjunto com os demais Vice-Presidentes, as atividades dos demais diretores; e
- VI. Coordenar, em conjunto com os demais Vice-Presidentes, os orçamentos mensais da Companhia.

**Parágrafo 4º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas às políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. Propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- II. Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;
- III. Dirigir as áreas de planejamento financeiro e tributário;
- IV. Propor, manter e cuidar da política de uso, remanejamento e controle dos bens patrimoniais; e
- V. Propor, manter e cuidar da política de compras de bens de consumo e patrimoniais;







- VI. Desenvolver parcerias com a comunidade acadêmica visando adequar o currículo escolar as demandas da empresa bem como criar mecanismos para maior facilidade do processo de recrutamento;
- VII. Estudar e desenvolver novos processos de recrutamento e seleção;
- VIII. Assessorar as áreas demandantes sobre formas alternativas visando a contratação de profissionais de modo a propiciar menores custos e menores riscos jurídicos, de acordo com a legislação vigente;
- IX. Elaborar e realizar o planejamento de treinamento e capacitação de recursos humanos;
- X. Desenvolver políticas de remuneração associadas a desempenho e resultado;
- XI. Desenvolver políticas visando garantir a melhoria contínua do clima organizacional;

**Artigo 25º** - A competência dos demais Diretores da Companhia, bem como suas funções, atribuições e poderes serão a eles cometidos pelo Diretor Presidente, observadas as políticas e as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 26º** - Ressaldado o disposto no artigo 27º, a Companhia será representada da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto, entre aqueles mencionados no artigo 22º, alíneas (i) a (vi), sendo necessariamente um deles

 = 



o Diretor Presidente ou um Diretor Vice-Presidente para todas as representações, exceto a do item (b) abaixo;

- (b) pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças e/ou na falta deste, pelo Diretor Financeiro, podendo um deles ser substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes, para as movimentações econômico-financeiras;
- (c) por procurador com poderes específicos, para a prática de atos gratuitos que não obriguem a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, ou atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos, e, ainda, atos de rotina administrativa que envolvam exclusivamente a representação da Companhia perante repartições e órgãos públicos, incluindo: repartições aduaneiras, Juntas Comerciais, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos.

**Parágrafo 1º** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por pelo menos 2 (dois) Diretores, entre aqueles mencionados no artigo 22º, alíneas (i) a (vi), sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações para representação da Companhia em juízo, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

**Parágrafo 2º** - Os atos para os quais este Estatuto Social exija prévia autorização do Conselho de Administração só poderão ser praticados quando preenchida tal condição.

[assinatura]

[assinatura]

**Artigo 27º** - Os seguintes atos somente poderão ser praticados mediante assinatura conjunta do Diretor Presidente ou dos Diretores Vice-Presidentes com qualquer outro membro da Diretoria Executiva, e desde que obtidas aprovações prévias estabelecidas neste Estatuto Social, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração:

- I. a aquisição e alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento pela Companhia, ou a constituição, direta ou indiretamente, de subsidiárias ou controladas pela Companhia;
- II. qualquer aquisição ou alienação de bens pela Companhia, não prevista no orçamento mensal, envolvendo valor de mercado superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III. a criação de gravames sobre os bens da Companhia e a outorga de garantias pela Companhia em favor de terceiros, com relação às obrigações assumidas pela própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento mensal, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como nos atos que impliquem na outorga de garantias pela Companhia às obrigações de suas controladas e subsidiárias; e
- IV. a obtenção de qualquer financiamento, incluindo operações de *leasing*, pela Companhia, não prevista no orçamento mensal.

#### SEÇÃO IV

##### Do Conselho Fiscal

**Artigo 28º** - O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.



**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º** - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembléia Geral que deliberar por sua instalação.

**Parágrafo 3º** - As disposições acima estabelecidas no que se refere à convocação, procedimentos e reuniões do Conselho de Administração aplicar-se-ão, no que couber, às reuniões do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO V

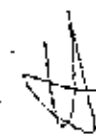
### DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**Artigo 29º** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício; e
- (d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

**Parágrafo 2º** - Integrando as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.



**Parágrafo 3º** - O lucro líquido do exercício será obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 30º deste Estatuto e a Lei; e
- (c) constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da Lei.

**Artigo 30º** - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 30% (trinta por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

**Parágrafo 1º** - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembléa Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º** - A Assembléa poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e o Conselho de Administração poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares *ad referendum* da Assembléa Geral.

**Parágrafo 4º** - A Assembléa Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembléa, depois de atribuído aos acionistas, em cada exercício social, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo 5º** - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

**Parágrafo 6º** - O Conselho de Administração deliberará sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembléa Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

## CAPÍTULO VI

### DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 31º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembléa Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 32º** - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembléa Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de

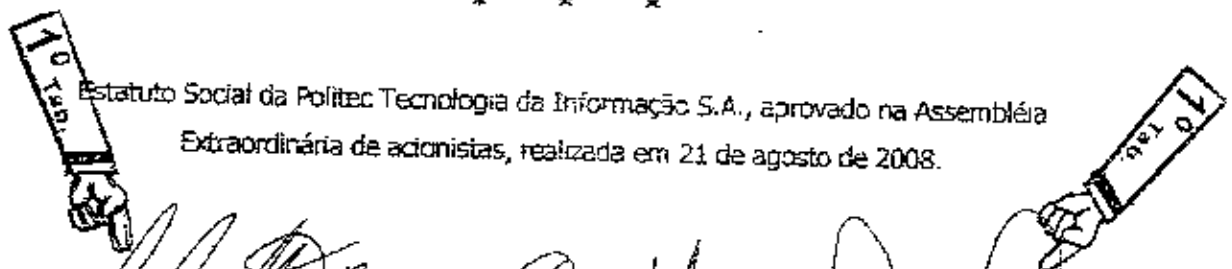


ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em acordos de acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia.

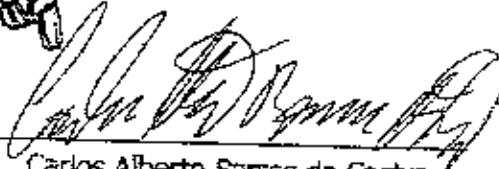
**Artigo 33º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que prevaleza a Lei nº 6.404/76.

**Artigo 34º** - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do Estatuto Social.

\* \* \*

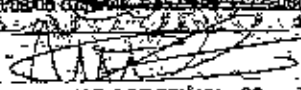


Estatuto Social da Politec Tecnologia da Informação S.A., aprovado na Assembleia Extraordinária de acionistas, realizada em 21 de agosto de 2008.


  
Carlos Alberto Barros de Castro  
Presidente

  
Hélio Santos Oliveira  
Secretário

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esq. d/Rua 14 - Setor Oeste - Fone: (62) 3215-2943 / 3215-2091

Reconheço, verdadeira e legítima, a assinatura de  
27872- HELIO SANTOS OLIVEIRA  
Pessoa por mim devidamente qualificada e  
havendo sido apurada sua real existência para o  
Goiânico - 25080000000000000000000000000000  
Em Testemunho:  de verdade

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esq. d/Rua 14 - Setor Oeste - Fone: (62) 3215-2943 / 3215-2091

Reconheço, verdadeira e legítima, a assinatura de  
330829- CARLOS ALBERTO BARRROS DE CASTRO  
Pessoa por mim devidamente qualificada e  
havendo sido apurada sua real existência para o  
Goiânico - 25080000000000000000000000000000  
Em Testemunho:  de verdade

ANTONIO DA COSTA S. NETELLO  
CLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA



CGE - GALOZ  
 FL 194  
 Ass: LB

**POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**  
 CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79  
 NIRE: 53.3.0000990.2



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2008**

**DATA, HORA E LOCAL:** 05 de NOVEMBRO de 2008, às 10:00 horas, São Paulo - SP.

**PRESENCAS:** Carlos Alberto Barros de Castro (Presidente do Conselho), Newton Carlos de Alarcão (Vice-Presidente do Conselho), Hélio Santos Oliveira (Conselheiro), Hiroshi Nimura (Conselheiro), Eduardo Prado Arcório de Oliveira (Secretário Executivo).

**ORDEM DO DIA:** (1) Aprovação da aquisição da Ultracon.

**MESA:** Presidente - Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário - Eduardo Prado Arcório de Oliveira.

**DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade dos votos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (1) Foi aprovada a aquisição da empresa Ultracon após a apresentação da diligência e das minutas dos contratos.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada, sendo cópia fiel da lavrada no livro de atas de reunião do Conselho de Administração.

Mesa:		
	Carlos Alberto Barros de Castro Presidente	Eduardo Prado Arcório de Oliveira Secretário
	Carlos Alberto Barros de Castro Conselheiro	Newton Carlos de Alarcão Conselheiro
	Hélio Santos Oliveira Conselheiro	Hiroshi Nimura Conselheiro

19 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
 Rua 3 esp. of. 14 - S.º José - Fones: (62) 3215-3777 / 3526-  
 FEIXEIRA N  
 Reconheço verdadeira e espontânea a assinatura de  
 87372 - HELIO SANTOS OLIVEIRA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 Havendo sido aposta em minha presença duas fé  
 Goiânia/GO - 28/07/08 - Protocolo nº 5083387572280109  
 Em Testemunha de verdade

19 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
 Rua 3 esp. of. 14 - S.º José - Fones: (62) 3215-  
 FEIXEIRA N  
 Reconheço verdadeira e espontânea a assinatura de  
 412769 - HIROSHI NIMURA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 Havendo sido aposta em minha presença duas fé  
 Goiânia/GO - 28/07/08 - Protocolo nº 5083387572280109  
 Em Testemunha de verdade



ANTONIO DE CARVALHO NETO  
 CLEUBSON FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ANTONIO DA COSTA R. NETO

7000

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/02/2009 SOB Nº: 20081003137  
 Protocolo: 08/100313-7, DE 11/12/2008  
 Endereço: 53 3 0000 990 2  
 POLITÉCNICA TECNOLOGIA DA  
 INFORMAÇÃO S.A.

*[Assinatura]*  
**ANTONIO CELSON G. MENDES**  
 SECRETÁRIO-GERAL

**19 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO** **TEIXEIRA NETO**  
 Rua 3 s/n, c/Rua 34 - Setor Oeste - Fone: (62) 3215-3777 / 3326-3765

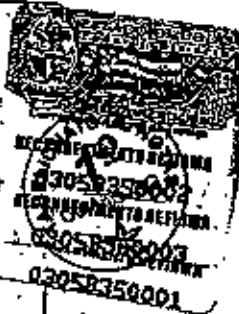
Reconheço verdadeira e espontânea de  
 897882 - EDUARDO PRADO MURCINO DE OLIVEIRA  
 Pessoa por mim devidamente identificada  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 28/01/08 - CNJ nº - 150058210422190109  
 Em Testemunho

*[Assinatura]*  
**ANTONIO DA COSTA R. NETO**  **CELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**19 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO** **TEIXEIRA NETO**  
 Rua 3 s/n, c/Rua 34 - Setor Oeste - Fone: (62) 3215-3777 / 3326-3765

Reconheço verdadeira e espontânea de  
 219529 - NEWTON CARLOS DE ALCANTARA  
 Pessoa por mim devidamente identificada  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 28/01/08 - CNJ nº - 150058210422190109  
 Em Testemunho

*[Assinatura]*  
**ANTONIO DA COSTA R. NETO**  **CELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**



**19 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO** **TEIXEIRA NETO**  
 Rua 3 s/n, c/Rua 34 - Setor Oeste - Fone: (62) 3215-3777 / 3326-3765

Reconheço verdadeira e espontânea de  
 390925 - CARLOS ALBERTO BARRIOS DE CASTRO  
 Pessoa por mim devidamente identificada  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 28/01/08 - CNJ nº - 150058210422190109  
 Em Testemunho

*[Assinatura]*  
**ANTONIO DA COSTA R. NETO**  **CELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**



CGE - GALOS  
FL. 195  
Ass: 198

**POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**

**CNPJ/MF n.º 01.6445.738/0001-79  
NIRE 53.300.009.902**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 13 de outubro de 2009**

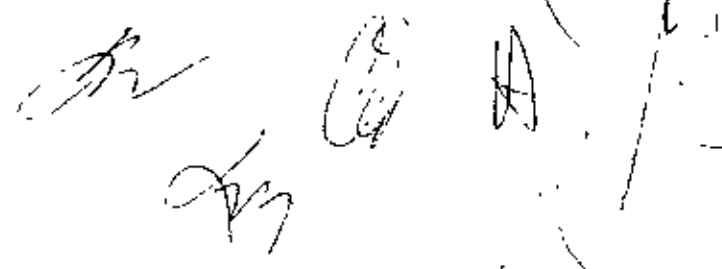
**Data, hora e local:** Em 13 (treze) de outubro de 2010, às 10h00min, na sede social da Politec Tecnologia da Informação S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIG, Quadra 04, n.º 173, Setor de Indústrias Gráficas, CEP 70070-040.

**Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

**Mesa:** Sr. Helio Santos Oliveira - Presidente; Sr. Eduardo Prado Acírio de Oliveira - Secretário

**Ordem do Dia:** Tendo em vista as Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas nos dias 17 de março de 2009 e 17 de junho de 2009 e a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de junho de 2009, foi convocada a presente Assembleia Geral Extraordinária para **(i)** ratificação da nomeação dos peritos responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido contábil da **Polics Consultoria em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, conjunto 112, Brooklin, CEP 04578-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.264.219, em sessão de 08 de novembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.713.540/0001-61, ("Polics"), e elaboração do respectivo laudo do patrimônio líquido contábil da Polics ("Laudo de Avaliação"); **(ii)** aprovação do Laudo de Avaliação da Polics preparado pelos peritos; **(iii)** aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Polics pela Companhia, celebrado entre os Diretores da Companhia e da Polics em 01 de setembro de 2009 ("Protocolo"); **(iv)** incorporação da totalidade do patrimônio líquido contábil da Polics pela Companhia, de acordo com os termos e





condições estabelecidos no Protocolo, sem aumento no valor do capital social da Companhia, e com a conseqüente extinção da Polics; e (v) autorização dos administradores da Companhia a praticar todos os atos e a tomar todas as providências necessárias à implementação da incorporação da Polics.

**Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e aprovaram, por unanimidade de votos: (i) a ratificação da nomeação dos peritos **Luiz Carlos dos Santos**, [brasileiro], [*estado civil*], contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás sob o n.º 07369/0 e no CPF/MF sob o n.º 130.352.311-68, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Havana, Quadra 89, Lote 22, Jardim Novo Mundo, CEP 74713-250, **Olavo Pereira Gomes**, [brasileiro], [*estado civil*], contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal sob o n.º 04920/0 e no CPF/MF sob o n.º 206.400.306-10, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN QI 11, Conjunto 02, Casa 16, Lago Norte, CEP 71515-720 e **Adriana Campelo Moreno Aguiar**, [brasileira], [*estado civil*], contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal sob o n.º 01482/0-6 e no CPF/MF sob o n.º 870.702.271-91, residente e domiciliado em Ceilândia do Norte, Distrito Federal, na QNP 17, conjunto G, casa 29, CEP 72241-707, para avaliação do patrimônio líquido da Polics, pelo seu respectivo valor patrimonial contábil e para elaboração do Laudo de Avaliação; (ii) a aprovação do Laudo de Avaliação com base em balanço patrimonial da Polics, na data base de 01 de setembro de 2009, anexado à presente Ata como Anexo I; (iii) a aprovação do Protocolo, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A., anexado à presente Ata como Anexo II; (iv) a aprovação da incorporação da Polics pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, com a conseqüente extinção da Polics, a qual, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., será sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações. A incorporação ora aprovada será realizada sem aumento do capital social da Companhia; e (v) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos e tomarem todas as providências que se fizerem necessárias à implementação da incorporação da Polics pela Companhia.

**Lavratura e Publicação da Ata:** Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A.


**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes e pelo Presidente e Secretário da Mesa.

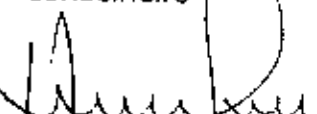
**Assinaturas:** Mesa: Hécio Santos Oliveira - Presidente; Eduardo Prado Acírio Oliveira - Secretário. Acionistas: Politec Participações Ltda., Carlos Alberto Barros de Castro, Newton Carlos de Alarcão e Helio Santos Oliveira; Flávio Augusto de Maia; Alexander Wilhelm Albert Schmitz Kohlitz; Humberto Luiz Ribeiro da Silva; Carlos Alberto Barros de Castro; Hélio Santos Oliveira; Newton Carlos de Alarcão; Hiroshi Nimura.

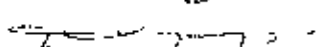
A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

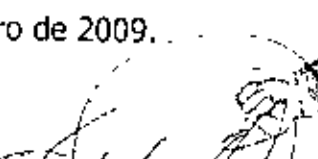
Brasília, 13 de outubro de 2009.


  
Carlos Alberto de Castro  
Presidente


  
Carlos Alberto de Castro  
Conselheiro

  
Hélio Santos Oliveira  
Conselheiro

  
Flávio Augusto de Maia  
Acionista

  
Eduardo Prado Acírio de Oliveira  
Secretário

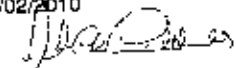
  
Newton Carlos de Alarcão  
Conselheiro

  
Hiroshi Nimura  
Conselheiro

  
Alexander Wilhelm Albert Schmitz Kohlitz  
Acionista

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/03/2010 SOB Nº: 20100119018  
Protocolo. 10/011901-8, DE 17/02/2010

Empresa: 53 3 0000990 2  
POLITEC TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO S.A.

  
ANTONIO CELSON G. MENDES  
SECRETARIO-GERAL

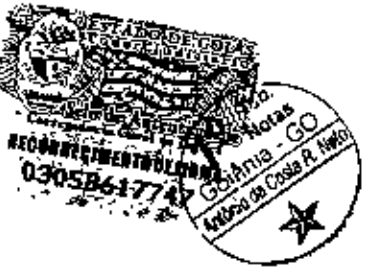
10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esq. a Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
87302 - HELIO SANTOS OLIVEIRA  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
Goiânia/GO - 10/02/2010 Controle - 142734973710022010  
Em Testemunho



10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esq. a Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
405894 - FLAVIO AUGUSTO DE MAIA  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
Goiânia/GO - 10/02/2010 Controle - 135500405510022010  
Em Testemunho



10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esq. a Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
405818 - ALEXANDER WILHEM ALBERT SCHMITZ KOHLITZ  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
Goiânia/GO - 10/02/2010 Controle - 135520405510022010  
Em Testemunho



10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esq. a Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
390928 - CARLOS ALBERTO BARROS DE CASTRO  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
Goiânia/GO - 10/02/2010 Controle - 11551928090910022010  
Em Testemunho



10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esq. a Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
397952 - EDUARDO PRADO ARCIRIO DE OLIVEIRA  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
Goiânia/GO - 10/02/2010 Controle - 135539795210022010  
Em Testemunho



10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esq. a Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

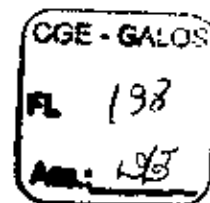
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
210529 - NEWTON CARLOS DE ARAÚJO  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
Goiânia/GO - 10/02/2010 Controle - 1435391052910022010  
Em Testemunho



10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esq. a Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
112788 - HIROSHI NIMURA  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
Goiânia/GO - 10/02/2010 Controle - 14353911278810022010  
Em Testemunho





**Politec Tecnologia da Informação S.A.**

CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79  
NIRE 53.3.000990.2

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária,  
realizada em 17 de dezembro de 2009**

**Data, hora e local:** no dia 17 de dezembro de 2009, às 11 horas, na sede social da Politec Tecnologia da Informação S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SIG Quadra 4, lote 173, CEP 70610-440.

**Convocação:** dispensada nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA").

**Presença:** acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

**Mesa:** Presidente - Sr. [Hélio Santos Oliveira]; Secretário - Sr. [Carlos Alberto Barros de Castro].

**Ordem do dia:** (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia; e (ii) alterar o Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações tomadas por unanimidade:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas: (i) resolvem aumentar o capital social da Companhia em R\$ 22.781.844,41 (vinte e dois milhões setecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), passando o mesmo de R\$ 93.486.763,72 (noventa e três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) para R\$ 116.268.608,13 (cento e dezesseis milhões duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e treze centavos), por meio da emissão de 1.661.176 (um milhão seiscentas e sessenta e uma mil cento e setenta e seis) ações, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 13,71 (treze reais e setenta e um centavos) por ação, fixado com base no inciso I do parágrafo 1º do artigo 170 da LSA, seguindo, dessa forma, a recomendação do Conselho de Administração neste sentido, de acordo com a reunião realizada na presente data. As ações emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas, na presente data, pela acionista Politec Participações Ltda., sociedade

limitada com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCN, Quadra 01, Bloco F, nº 79, conjuntos 1.316 a 1.320, CEP 70711-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.722.991/0001-16 ("Polipar"), por meio da conversão de crédito devido em razão de mútuo celebrado entre a Companhia e a Polipar, de acordo com o anexo Boletim de Subscrição (Anexo I), renunciando os demais acionistas ao direito de preferência que lhes cabe; e (ii) decidem alterar o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de retratar o aumento do capital social deliberado acima, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 116.268.608,13 (cento e dezesseis milhões duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e treze centavos), dividido em 43.480.447 (quarenta e três milhões quatrocentas e oitenta mil quatrocentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." As demais disposições do Estatuto Social da Companhia permanecem inalteradas para todos os fins e efeitos de direito:

**Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.:

**Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. [Hélio Santos Oliveira]; e Secretário: Sr. [Carlos Alberto Barros de Castro]. Acionistas: Politec Participações Ltda. (p. [●]); Flávio Augusto de Maia; Alexander Wilhelm Albert Schmitz Kohlitz; Humberto Luiz Ribeiro da Silva; Carlos Alberto Barros de Castro; Hélio Santos Oliveira; Newton Carlos de Alarcão; Mitsubishi Corporation (p.p. Edenilson Fleischmann).

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Brasília, 17 de dezembro de 2009.

Mesa:

*[Assinatura]*  
[Hélio Santos Oliveira]  
Presidente

*[Assinatura]*  
[Carlos Alberto Barros de Castro]  
Secretário

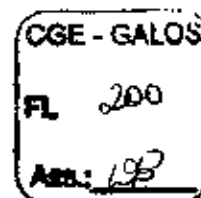
*[Assinatura]*  
Politec Tecnologia da Informação S.A.

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
//SUL RD. 701 BL. 01 LJ 24 FERREO  
ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF  
CNPJ/AF 00.618.421/0092-60

ESCO e deu fe' por SEMELHANCA a(s)  
(s) de:  
1119)-HELIO SANTOS OLIVEIRA (2)..  
1104)-CARLOS ALBERTO BARROS DE...  
CASTRO.....

~~Carteira de Identificacao da Verdade  
BRASILIA, 27 de Janeiro de 1990~~

~~ED RUIZES TEIXEIRA - TABELAS  
J RUIZES CORREA - TABELAS SUBSTITUI  
M ALVES ADUVEIA - ESC. NOT. AUT.  
MIDES P. F. PAES - ESC. NOT. AUT.  
JN NASCIMENTO DEWARDO - ESC. NOT. AUT.~~



CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79  
NIRE 52.300.011.094

Ata da Assembleia Geral Extraordinária,  
realizada em 17 de dezembro de 2009

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, que passou de R\$ 93.486.763,72 (noventa e três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) para R\$ 116.268.608,13 (cento e dezesseis milhões duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e treze centavos), por meio da emissão de 1.661.176 (um milhão seiscentas e sessenta e uma mil cento e setenta e seis) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 13,71 (treze reais e setenta e um centavos) por ação, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, nesta data, conforme quadro abaixo:

ACIONISTA	NUMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR TOTAL SUBSCRITO	VALOR TOTAL INTEGRALIZADO
Politec Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCN, Quadra D1, Bloco F, nº 79, conjuntos 1.316 a 1.320, CEP 70711-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.722.991/0001-16;	1.661.176 (um milhão seiscentas e sessenta e uma mil cento e setenta e seis)	R\$ 22.781.844,41 (vinte e dois milhões setecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)	R\$ 22.781.844,41 (vinte e dois milhões setecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), por meio da conversão de crédito devido em razão de mútuo celebrado entre a Companhia e a Polipar.
Total	1.661.176	R\$ 22.781.844,41	R\$ 22.781.844,41

Brasília, 17 de dezembro de 2009.

Mesa:

[Hélio Santos Oliveira]  
Presidente

[Carlos Alberto Barros de Castro]  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/01/2010 SOB Nº 20100043011  
Protocolo 10/004301-1, DE 15/01/2010  
Endereço: BR 2 0000000 2  
POLITEC PARTICIPAÇÕES SA  
INFORMAÇÕES A  
  
ANTONIO GELSON G. MENDES  
SECRETÁRIO-GERAL



Of. DE FICIA DE NOTAS E PROTESTO  
7/SUL RD. 701 BL. 01 LJ 24 TERRAO  
ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASLIA/DF  
CNPJ/ME 00.618.421/0001-80

RECIBO e do fe' por SEMELHANCA a(s)  
(s) de:  
11-HELIO SANTOS OLIVEIRA.....  
1121-CARLOS ALBERTO BARROS DE...  
CABR... ..

testamento da verdade.  
BRASLIA: 27 de Janeiro de 2010.

JA BORGES EIXEIRA - TABELA  
SILVIO CORREIA - TABELA  
ES ALVES GONCALVES - ESC. NOT. AUT.  
ALVES S. P. FARIAS - ESC. NOT. AUT.  
JA WASHINGTON BEZERRA - ESC. NOT. AUT.



**POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**  
CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79  
NIRE: 53.3.0000990-2

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de Abril de 2010, às 10h30min, na sede da Companhia na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SIG Quadra 04, nº 173, Setor de Indústrias Gráficas, CEP 70.070-040.

**CONVOCAÇÃO:** Feita em 22 de Abril de 2010, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**PRESENCAS:** Carlos Alberto Barros de Castro, Hélio Santos Oliveira, Newton Carlos de Alarcão, Edenilson Fleischmann (p. Mitsubishi Corp.), Flavio Augusto Maia, Humberto Lutz Ribeiro da Silva e Alexander Wilhelm Albert Schmitz Kohlitz.

**AUSENCIAS:** Todos os acionistas estavam presentes

**MESA:** Presidente - Sr. Hélio Santos Oliveira; Secretário - Sr. Carlos Alberto Barros de Castro.

**ORDEM DO DIA:** (i) Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009; (ii) Eleger os membros do Conselho de Administração e (iii) Fixar a remuneração global dos administradores para o próximo ano societário.

**LEITURA DE DOCUMENTOS:** Parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 2009; Demonstrações financeiras de 2009.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES:**

- (i) Foram aprovadas as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009;
- (ii) Os seguintes membros do Conselho de Administração foram reeleitos para mandato de 1 ano ou até nova eleição de Conselho de Administração, conforme estatuto social da Companhia:
- a. Carlos Alberto Barros de Castro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 83.987 - 2ª Via SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.463.071-87, domiciliado na Rua 10B, nº 75, Setor Sul, CEP.: 74085-080, Goiânia - GO, Presidente do Conselho de Administração;
  - b. Newton Carlos de Alarcão, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 90.974 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.886.881-49, domiciliado no SHIN Qd. 12, Conj. 04, Casa 01, CEP.: 71.525-240, Brasília - DF, Vice Presidente do Conselho de Administração;
  - c. Hélio Santos Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Carteira de Identidade nº 134.367 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.211.911-04, domiciliado na SMPW Qd. 04, Cj. 02, casa 02, Brasília, DF, CEP 71.735-040, Conselheiro; e
  - d. Shogo Takeda, japonês, casado, executivo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.032.628-12, residente e domiciliado na Alameda Lorena nº 320, apartamento 142, São Paulo-SP, Conselheiro.
- (iii) Fica definido como R\$ 5 milhões de reais o valor global de remuneração da administração.

**ESCLARECIMENTOS:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo cópia fiel.


**AA. MESA:** Presidente - Hélio Santos Oliveira, Secretário - Carlos Alberto Barros de Castro; Acionistas: Politec Participações Ltda. (p. Carlos Alberto Barros de Castro, Hélio Santos Oliveira e Newton Carlos de Alarcão), Carlos Alberto Barros de Castro, Hélio Santos Oliveira, Newton Carlos de Alarcão, Mitsubishi Corporation (p. Edenilson

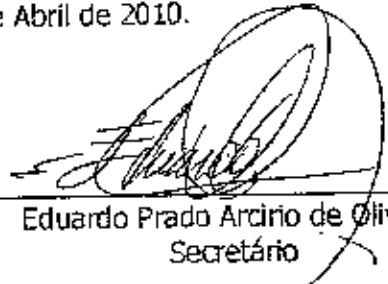
CGE - GALOS  
FL 203  
Ass: 2/8

Fleishmann), Flavio Augusto Maia, Humberto Luiz Ribeiro da Silva e Alexander Wilhelm Albert Schmitz Kohlitz.


Brasília - DF, 30 de Abril de 2010.

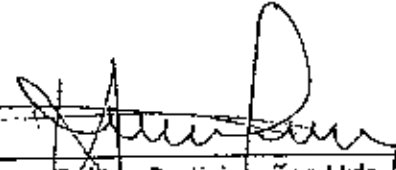
Mesa:


  
Carlos Alberto Barros de Castro  
Presidente


  
Eduardo Prado Arcino de Oliveira  
Secretário


Sócios Presentes:

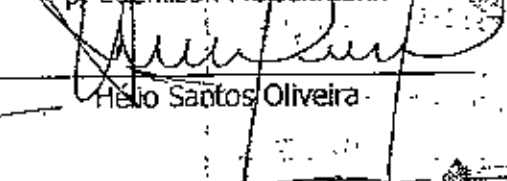
  
Politec Participações Ltda.  
p. Carlos Alberto Barros de Castro

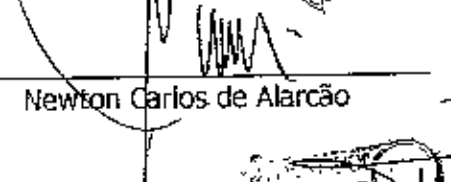
  
Politec Participações Ltda.  
p. Hélio Santos Oliveira

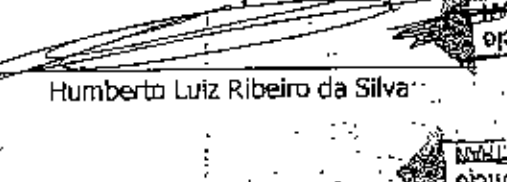
  
Politec Participações Ltda.  
p. Newton Carlos de Alarcão

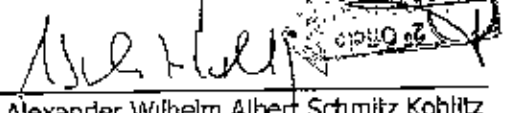
  
Mitsubishi Corporation  
p. Edemilson Fleishmann

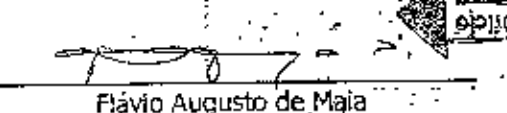
  
Carlos Alberto Barros de Castro

  
Hélio Santos Oliveira

  
Newton Carlos de Alarcão

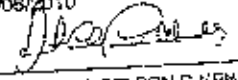
  
Humberto Luiz Ribeiro da Silva

  
Alexander Wilhelm Albert Schmitz Kohlitz

  
Flávio Augusto de Maia

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 15/07/2010 SOB Nº: 23100471823  
Protocolo: 10/047182-0, DE 24/06/2010

Empresa: 53 3 000990 2  
POLITEC TECNOLOGIA DE  
INFORMAÇÃO S.A

  
ANTONIO CELSON G. MENDES  
SECRETARIO-GERAL

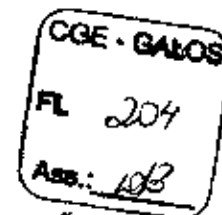
1011

2a. OFICINA DE NOTAS E PROTESTO  
RTV/SUL GO. 791 BL. 01 L3 24 TERCEO  
D. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF  
CPF/Nº GO.618.421/0001-80

CHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)  
ma(s) de:  
PR40881-CARLOS ALBERTO BARRIOS DE...  
CASTRO.....  
PW60181-HELTO SANTOS OLIVEIRA.....  
PW4181-NEWTON CARLOS DE ALARCAN.....  
PO1MAB1-EDENILSON FLEISCHMANN.....  
P025d81-HUBERTO LUIZ RIBEIRO DA...  
SILVA.....  
P01BUB1-ALEXANDER WILHELM ALBERT...  
SCHMITZ KOHLITZ.....  
P025P81-FLAVIO AUGUSTO DE MAIA (S).

Em testemunha 27 da verdade.  
BRASILIA, 15 de Junho de 2010

ANTO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO  
LILIO SIMES CORREA - TABELIAO SUBSTITUO  
JONES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.  
JA OLIVEIRA D. P. PAES - ESC. NOT. AUT.  
VYTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: 30 de ABRIL de 2010, às 15h00min, na sede da Companhia em Brasília.

PRESENCAS: Carlos Alberto Barros de Castro (Conselheiro), Newton Carlos de Alarcão (Conselheiro), Hélio Santos Oliveira (Conselheiro), Shogo Takeda (Conselheiro), Eduardo Prado Arcário de Oliveira (Secretário Executivo).

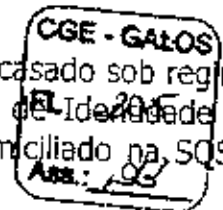
ORDEM DO DIA: (i) Resultados de abril de 2010; (ii) Atualização do processo de Fusões e Aquisições; (iii) Obtenção de financiamento pelo BNDES; (iv) Eleição da Diretoria Executiva; (v) Eleição do Secretário Executivo do Conselho de Administração.

MESA: Presidente – Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário – Eduardo Prado Arcário de Oliveira.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade dos votos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i) Os resultados de abril foram apresentados, discutidos e achados conforme.
- (ii) Foi apresentado o andamento do processo de fusão junto à QUINTEC e os procedimentos considerados pertinentes.
- (iii) Fica aceita a proposta de obtenção de financiamento junto ao BNDES, conforme apresentado, com concessão de garantias na emissão de debêntures conversíveis, *ad referendum* de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas.
- (iv) Ficam eleitos para o cargo de Diretores estatutários, a partir de 01 de maio de 2010 para mandato até 30 de abril de 2011, os seguintes profissionais:
  - a. Como Diretor Presidente, **Hélio Santos Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Carteira de Identidade nº 134.367 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 076.211.911-04, domiciliado na SMPW Qd. 4, cj. 2, casa 2, Brasília, DF, CEP 71.735-040.
  - b. Como Diretor Vice Presidente de Administração e Finanças, **Carlos Alberto Barros de Castro**, brasileiro casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 83.987-2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 026.463.071-87, domiciliado na Rua 108, nº 75, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74.085-080.
  - c. Como Diretor Vice Presidente de Serviços, **Filipe João Santos Pinto de Oliveira**, português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº V328221-X, inscrito no CPF / MF sob nº 227.691.468-82, domiciliado na Avenida Jamaris nº 64 apartamento 196A, Moema, SP, CEP 04078-000.

- d. Como Diretor Financeiro, **Saulo Cesar Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1865234 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 624.280.981-87, domiciliado na SQSW 104 Bloco C Apto 105, Brasília, DF, CEP 70.670-403.
- e. Como Diretora de Recursos Humanos - RH, **Vanderli Frare**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 15.579.038 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 112.231.068-45, domiciliada na SQSW 304, bloco B, apartamento 605, Setor Sudoeste, Cruzeiro, DF, CEP 70.673-402.
- f. Como Diretor de Vendas Utilities e Finanças, **Elcio Gonçalves**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.658.184 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.642.838-83, domiciliado na Rua Carlos Weber nº 1389, apartamento 42, São Paulo, SP, CEP 05.303-000.
- g. Como Diretor de Consultoria, **Paulo de Souza Peixoto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador / Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.366.782 - SSP - SP, inscrito no CPF / MF sob nº 878.502.068-00, domiciliado na Rua Artur Carnaúba, 35, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22723-570.
- h. Como Diretor de Vendas, **Paulo Henrique de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 10.523.608 - SSP - SP, inscrito no CPF / MF sob nº 041.837.688-37, domiciliado na Rua Engenheiro José Alexandrino Palazzo, 464, Campinas, SP, CEP 13085-048.
- i. Como Diretor de Operações, **Paulo Roberto de Abreu Chagas Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Analista em Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1.302.073 - SSP - DF, inscrito no CPF / MF sob nº 610.933.511-87, domiciliado na Rua Francisco Preto nº 46 bloco 02 apartamento 11, São Paulo, SP, CEP 05623-016.
- j. Como Diretor de Vendas, **Antônio Jorge Soares de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Psicólogo, portador da Carteira de Identidade nº 1.048.324 - SSP - DF, inscrito no CPF / MF sob nº 393.912.807-49, domiciliado na SQN 213 bloco A apartamento 403, Brasília, DF, CEP 70.872-010.
- k. Como Diretor de Vendas, **Marcos Vinicius Pinheiro Dib**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.191.612 SSP - GO, inscrito no CPF/MF sob nº 246.600.351-15, domiciliado na SHIN QL 15 Conj. 05 Casa 01, Lago Norte, Brasília, DF, CEP 71.535-255.
- l. Como Diretor de Fábricas, **Nelson José Rosamilha**, brasileiro, divorciado, formado em Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 12.512.205-6 SSP- SP, inscrito no CPF/MF sob nº 086.972.448-70, domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 101 - AP. 91, Santana, São Paulo, SP, CEP 02020-000.
- m. Como Diretor de Serviços e Atendimento, **Mauro Castro Lucas de Souza**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 54710 CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 495.385.434-91, domiciliado no SHIN QI 03, conjunto 10, casa 11, Lago Norte, Brasília, DF, CEP 71.505-300.





n. Como Diretor de Arquitetura de Soluções e Alianças, **Carlos Francisco Coelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro de sistemas, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE nº V570684-Q, inscrito no CPF/MF sob nº 33.352.688-22, domiciliado na Rua Paulo Franco, nº 142, apartamento 174, São Paulo, SP, CEP 05.305-030.

o. Como Diretor de Controladoria, **Cesar Augusto Silva**, separado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 24181556 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 164.676.368-80, domiciliado na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 767, apartamento 151, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.563-062.

p. Como Diretor de Serviços e Atendimento, **Roberto de Sillis**, brasileiro, casado, consultor, portador da Carteira de Identidade nº 6.883.988 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 877.240.738-72, domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº 417, apartamento 112, Bairro Jardins, Santo André, SP, CEP 09.090-230.

(v) Foi eleito o Sr. Eduardo Prado Arcirio de Oliveira, casado, com endereço residencial na SQN 208 Bloco A Apartamento 604, Asa norte, Brasília - DF, CEP 70853-010, economista, portador da cédula de identidade 972707 SSP-DF, inscrito no CPF sob o número 524.201.161-00, como Secretário Executivo do Conselho de Administração.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada, sendo cópia fiel da lavrada no livro de atas de reunião do Conselho de Administração.

**AA. MESA:** Presidente - Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário - Eduardo Prado Arcirio de Oliveira;

**CONSELHEIROS:** Carlos Alberto Barros de Castro (Conselheiro); Newton Carlos de Alarcão (Conselheiro), Hélio Santos Oliveira (Conselheiro), Shogo Takeda (Conselheiro).

Brasília - DF, 30 de abril de 2010.

Mesa:

Carlos Alberto Barros de Castro  
Presidente

Eduardo Prado Arcirio de Oliveira  
Secretário Executivo

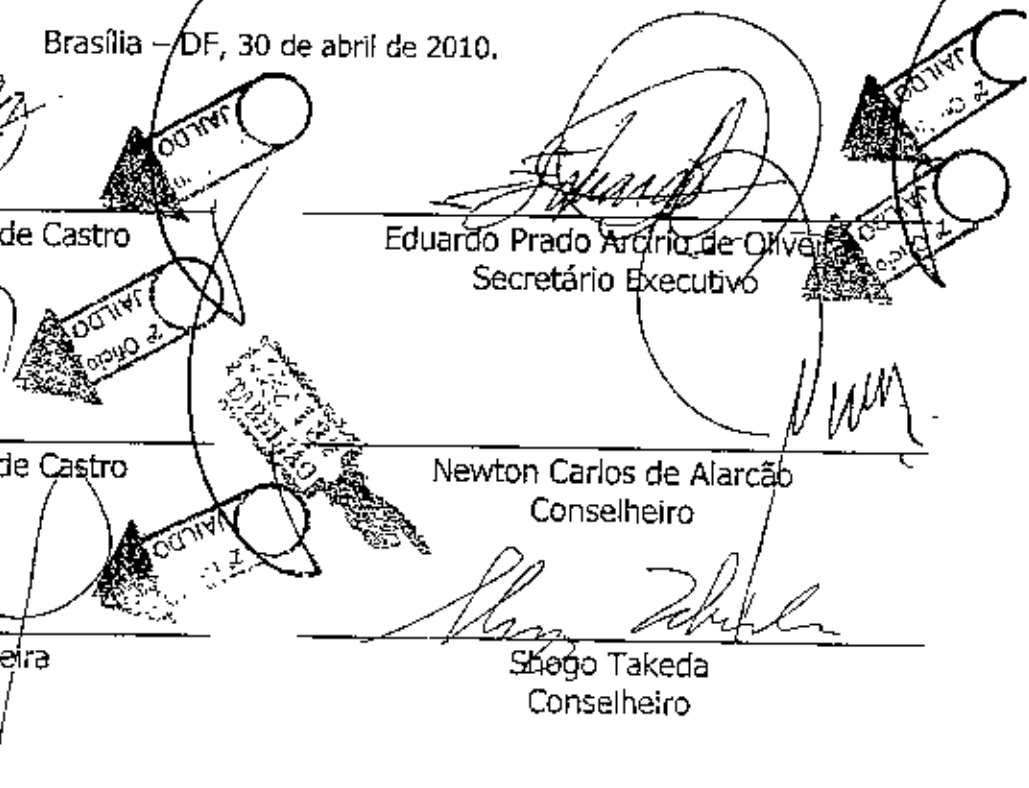
Presentes:

Carlos Alberto Barros de Castro  
Conselheiro

Newton Carlos de Alarcão  
Conselheiro

Hélio Santos Oliveira  
Conselheiro

Shogo Takeda  
Conselheiro





000000  
 000000  
 000000  
 000000  
 000000  
 000000

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
 RUA QUELUS, 101 BL. 01 L3 24 TERREO  
 D. ASSETS CHATZOURIAND - BRASIL 24/BF  
 CNPJ/Nº 00.618.421/0001-50

UNHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)  
 de(s) de:  
 UNHECO - CARLOS ALBERTO FERROS DE...  
 CASTRO (2)  
 UNHECO - EDUARDO PRADO FERREIRO DE...  
 OLIVEIRA  
 UNHECO - NESTOR CARLOS DE ALACAO...  
 UNHECO - HELIO SANTOS OLIVEIRA...

Em testemunha da verdade:  
 BRASILIA, 2 de Agosto de 2010

TONIO FERREZ RIBEIRO - TABELIAO  
 RUA VIANES COSA - TABELIAO BRASILEIRO  
 DE PROTESTO DE NOTAS - SOC. NOT. AUT.  
 TA 00005 L. 11/1988 - ESC. NOT. AUT.  
 ATUON RESCUMEN TO BENEFICIO-ESC. NOT. AUT.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/08/2010 SOB Nº 20100629844  
 Protocolo: 10/052984-4, DE 13/07/2010  
 ANTONIO CELSON G. MENDES  
 SECRETARIO-GERAL

Politec Tecnologia da Informação S.A.  
 BR 0401-001 - TEL: (61) 5011-1222

18. TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO - SP - RUA AVELINO LUIS MARQUES  
 RUA PRINDEIRA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04501-001 - TEL: (11) 5011-1222

RECEBIDO POR NOTAS E PROTESTO  
 08/08/2010 14:54

UNHECO - CARLOS ALBERTO FERROS DE...  
 UNHECO - EDUARDO PRADO FERREIRO DE...  
 UNHECO - NESTOR CARLOS DE ALACAO...  
 UNHECO - HELIO SANTOS OLIVEIRA...

BRASILIA, 2 de Agosto de 2010

TONIO FERREZ RIBEIRO - TABELIAO  
 RUA VIANES COSA - TABELIAO BRASILEIRO  
 DE PROTESTO DE NOTAS - SOC. NOT. AUT.  
 TA 00005 L. 11/1988 - ESC. NOT. AUT.  
 ATUON RESCUMEN TO BENEFICIO-ESC. NOT. AUT.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2010

**DATA, HORA E LOCAL:** 21 de DEZEMBRO de 2010, às 10h00min, na Sede da Companhia em Brasília.

**PRESENCAS:** Carlos Alberto Barros de Castro (Conselheiro), Newton Carlos de Alarcão (Conselheiro), Hélio Santos Oliveira (Conselheiro), Eduardo Prado Arcirio de Oliveira (Secretário Executivo).

**ORDEM DO DIA:** (i) Resultados de novembro de 2010; (ii) Aquisição de imóvel; (iii) Aumento do capital social da Companhia; (iv) Renúncia do Sr. Marcos Vinicius Pinheiro Dib do cargo de Diretor de Vendas; (v) Eleição do Diretor Vice Presidente Comercial.

**MESA:** Presidente – Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário – Eduardo Prado Arcirio de Oliveira.

**DELIBERAÇÕES:** Pela maioria dos votos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i) Os resultados de novembro foram apresentados, discutidos e achados conforme.
- (ii) Foi aprovada a aquisição do imóvel abaixo:
  - a. Lote nº 02, do Trecho 03, do Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), situado em Brasília-DF, devidamente matriculado sob o nº 48.716 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de propriedade da Polítec Incorporadora Ltda., CNPJ/MF 05.311.165/0001-06, cujo valor é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
- (iii) Foi aprovado o aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o prevê o Estatuto Social da Companhia, dos atuais R\$ 116.268.608,13 (cento e dezesseis milhões, duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais e treze centavos) para R\$ 140.268.608,13 (cento e quarenta milhões duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais e treze centavos), sendo este aumento no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), mediante a emissão de 4.205.194 (quatro milhões, duzentos e cinco mil, cento e noventa e quatro) novas ações ordinário, pelo preço de emissão de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos).
- (iv) Foi aceita a renúncia do Sr. Marcos Vinicius Pinheiro Dib do cargo de Diretor de Vendas.

(v) Fica eleito para o cargo estatutário de Diretor Vice Presidente Comercial, a partir da presente data para mandato até 30 de abril de 2011, o seguinte profissional:


- a. **Marcos Vinicius Pinheiro Dib**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.191.612 SSP - GO, inscrito no CPF/MF sob nº 246.600.351-15, domiciliado na SHIN QL 15 Conj. 05 Casa 01, Lago Norte, Brasília, DF, CEP 71.535-255.

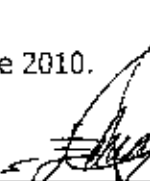
**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada, sendo cópia fiel da lavrada no livro de atas de reunião do Conselho de Administração.

**AA. MESA:** Presidente – Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário – Eduardo Prado Arcirio de Oliveira; **CONSELHEIROS:** Carlos Alberto Barros de Castro (Conselheiro); Newton Carlos de Alarcão (Conselheiro), Hélio Santos Oliveira (Conselheiro), Shogo Takeda(Conselheiro).


Brasília – DF, 22 de dezembro de 2010.


Mesa:


  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Barros de Castro  
Presidente


  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Prado Arcirio de Oliveira  
Secretário Executivo

Presentes:

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Barros de Castro  
Conselheiro

  
\_\_\_\_\_  
Newton Carlos de Alarcão  
Conselheiro

  
\_\_\_\_\_  
Hélio Santos Oliveira  
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2011 SOB Nº 2010099042  
Protocolo: 10/09904-2, DE 30/12/2010  
Empresa: 53 2 0000990 2  
POLÍTICA TECNOLÓGICA DA  
INFORMAÇÃO S.A.  
  
ANTONIO CELSON G. MENDES  
SECRETÁRIO-GERAL

2ª. OFICINA DE NOTAS E PROTESTO  
SRTV/SUL CA. 701 BL. 01 L3 2ª FERRUG  
ED. PASTEL CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF  
CPF/EF 00.118.421/0001-80

RECONHECO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s)  
de:  
 (Linha 01) CARLOS ALBERTO BARROS DE...  
 CASTRO  
 (Linha 02) HELIO SANTOS OLIVEIRA  
 (Linha 03) NEWTON CARLOS DE ALARCÃO  
 (Linha 04) EDUARDO PRADO ARCIRO DE...  
 OLIVEIRA

Em testemunha da verdade,  
BRASILIA, 22 de Dezembro de 2010

ROMANILDO BARROS TEIXEIRA - TABELIAO  
URANILIO ALVES SOUZA - TABELIAO SUBSTITUO  
RENOLDO ALVES SOUZA - ESC. NAT. AJJ.  
MILTON CARLOS B. P. PAES - ESC. NAT. AJJ.  
MILTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NAT. AJJ.

**Politec Tecnologia da Informação S.A.**  
CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79  
NIRE 53.3.000990.2



**Ata da Assembléia Geral Extraordinária,  
realizada em 29 de dezembro de 2010**

**Data, hora e local:** no dia 29 de dezembro de 2010, às 15 horas, na sede social da Politec Tecnologia da Informação S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SIG Quadra 4, lote 173, CEP70610-440.

**Convocação:** nos termos do Artigo 125 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA").

**Presença:** acionistas representando a maioria do capital social conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

**Mesa:** Presidente - Sr. Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário - Sr. Hélio Santos Oliveira.

**Ordem do dia:** (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia; e (ii) alterar o Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações tomadas por unanimidade:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas:

(i) resolvem aumentar o capital social da Companhia em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), passando o mesmo de R\$ 116.268.608,13 (cento e dezesseis milhões, duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais e treze centavos) para R\$ 140.268.608,13 (cento e quarenta milhões, duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais e treze centavos), por meio da emissão de 4.205.194 (quatro milhões, duzentos e cinco mil, cento e noventa e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) por ação, fixado com base no inciso I do parágrafo 1º do artigo 170 da LSA, seguindo, dessa forma, a recomendação do Conselho de Administração neste sentido, de acordo com a reunião realizada em 21 de dezembro de 2010. As ações emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas, na presente data, pela acionista Politec Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCN, Quadra 01, Bloco F, nº 79, conjuntos 1.316 a 1.320, CEP 70711-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.722.991/0001-16 ("Poiipar"), por meio da conversão de crédito decorrente de Contrato de Confissão de Dívida cujo credor é a Politec Participações Ltda., por cessão de direitos creditórios feito pela Politec Incorporadora Ltda. para aquela, e devedora a Politec Tecnologia da Informação S.A., de acordo com o anexo Boletim de Subscrição

(Anexo I), renunciando os demais acionistas ao direito de preferência que lhes cabe

(ii) decidem alterar os artigos 3º e 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o objeto social da companhia, acrescentando o inciso XVII ao artigo 3º, e retratar o aumento do capital social deliberado acima, o qual passa a vigor com as seguintes novas redações:

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- I. Fabricação de softwares;
- II. Processamento de dados, desenvolvimento de sistemas, assessoria e consultoria para o setor de informática;
- III. Prestação de serviços de digitalização, indexação, vetorização e processamento de imagens de documentos administrativos e técnicos. Serviços de COLD, Workflow, Forms Processing e OCR/ICR;
- IV. Serviços gráficos de editoração eletrônica;
- V. Serviços gráficos de impressão eletrônica a "laser";
- VI. Prestação de serviços externos de preparação, digitação e conferimento de dados, bem como operação de equipamentos;
- VII. Prestação de serviços de microfilmagem convencional, e com sistema COM;
- VIII. Serviços de organização de arquivos;
- IX. Importação, exportação, comércio, representação e locação e "Softwares";
- X. Importação, exportação, comércio, representação e locação de "Hardwares";
- XI. Locação de mão-de-obra especializada;
- XII. Serviços de telecomunicações, "Call Center", "Help Desk" e telemarketing;
- XIII. Prestação de serviços de consultoria e assessoria em desenvolvimento, customização, manutenção, treinamento e implantação de soluções tecnológicas, no Brasil ou no exterior;
- XIV. Prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento em sistemas ERP, no Brasil ou no exterior;
- XV. Desenvolvimento de sistemas;
- XVI. Participação, como sócia ou acionista, em sociedades simples ou empresárias, ou quaisquer outros empreendimentos, no Brasil ou no exterior; e
- XVII. Comercialização de imóveis"

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 140.268.608,13 (cento e quarenta milhões duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais e treze centavos), dividido em 48.009.298 (quarenta e oito milhões, nove mil e duzentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."

As demais disposições do Estatuto Social da Companhia permanecem inalteradas para todos os fins e efeitos de direito.


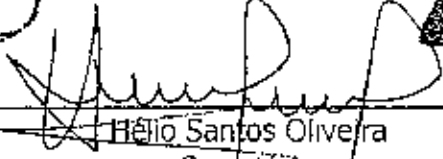
**Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

**Assinaturas:** Mesa: Presidente - Sr. Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário - Sr. Hélio Santos Oliveira. Acionistas: Politec Participações Ltda.; Carlos Alberto Barros de Castro; Hélio Santos Oliveira; Newton Carlos de Alarcão.

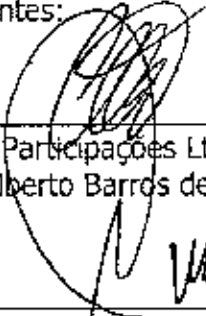
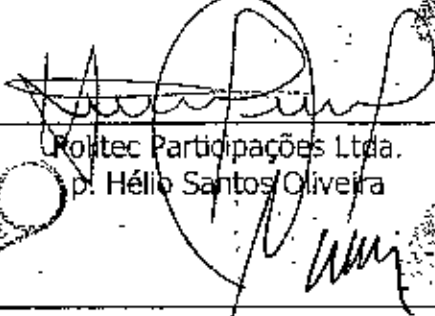
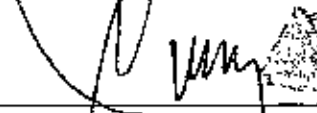
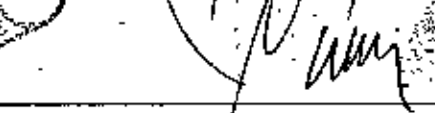
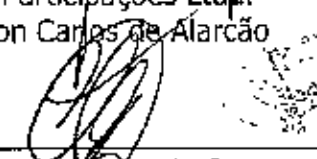
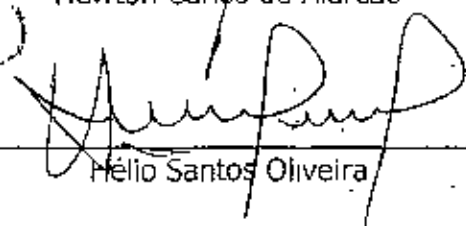
A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Brasília, 28 de dezembro de 2010

Mesa:

 _____ Carlos Alberto Barros de Castro Presidente	 _____ Hélio Santos Oliveira Secretário
---	---

Sócios Presentes:

 _____ Politec Participações Ltda. p. Carlos Alberto Barros de Castro	 _____ Politec Participações Ltda. p. Hélio Santos Oliveira
 _____ Politec Participações Ltda. p. Newton Carlos de Alarcão	 _____ Newton Carlos de Alarcão
 _____ Carlos Alberto Barros de Castro	 _____ Hélio Santos Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/02/2011 SOB Nº: 20100999050  
 Protocolo: 10/099905-0, DE 30/12/2010  
 Expediente: 53 3 0000990 2  
 POLITEC TECNOLOGIA DA  
 INFORMAÇÃO S.A.  
 \_\_\_\_\_  
 ANTONIO CELSON G MENDES  
 SECRETARIO-GERAL

703

2a. FICHA DE NOTAS E PROTESTO  
SRV/SOL. DO. 701-22. 01 13 24 TERRED  
ED. ASSIS CHES SOBRIANO - BRASILIA/DF  
CNPJ/Nº 00.618.421/0001-00

RECEBEMOS por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)

de:  
[Lelo] 021- CARLOS ALBERTO BARROS DE...  
CASTRO (S)  
[Lelo] 021- HELIO SANTOS OLIVEIRA (S)  
[Lelo] 01821- NUNO CARLOS DE ALACAO...

Em testemunha da verdade.  
BRASILIA, 29 de Dezembro de 2010.

GEORGINA RIBEIRO FERREIRA - TABELADA  
RUBEN DE CARVALHO - TABELADA  
SILVIO ALVES BENEIA - EST. NOT. AUT.  
RITA DE CASSIA B. S. - EST. NOT. AUT.  
CLAUDIA MASCARENHA BERNARDINI - EST. NOT. AUT.

Politec Tecnologia da Informação S.A.  
 CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79  
 NIRE 53.3.000990.2

Ata da Assembléia Geral Extraordinária,  
 realizada em 28 de dezembro de 2010

## ANEXO I

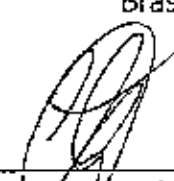
## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

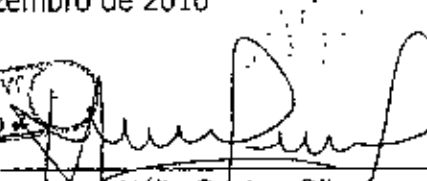
Conforme deliberação tomada na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, que passou de R\$ 116.268.608,13 (cento e dezesseis milhões, duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais e treze centavos) para R\$ 140.268.608,13 (cento e quarenta milhões duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais e treze centavos), por meio da emissão de 4.205.194 (quatro milhões, duzentos e cinco mil, cento e noventa e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) por ação, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, nesta data, conforme quadro abaixo:

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR TOTAL SUBSCRITO	VALOR TOTAL INTEGRALIZADO
<b>Politec Participações Ltda.</b> , sociedade limitada com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCN, Quadra 01, Bloco F, nº 79, conjuntos 1.316 a 1.320, CEP 70711-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.722.991/0001-16'	4.205.194 (quatro milhões, duzentos e cinco mil, cento e noventa e quatro)	R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)	R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), por meio da conversão de crédito decorrente de Contrato de Confissão de Dívida cujo credor é a Politec Participações Ltda., por cessão de direitos creditórios feita pela Politec Incorporadora Ltda. para aquela, e devedora a Politec Tecnologia da Informação S.A.
<b>Total</b>	<b>4.205.194</b>	<b>R\$ 24.000.000,00</b>	<b>R\$ 24.000.000,00</b>

Brasília, 29 de dezembro de 2010

Mesa:

  
 Carlos Alberto Barros de Castro  
 Presidente

  
 Hélio Santos Oliveira  
 Secretário



RECEBUE

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
RIV/SUL RD. 701 BL. 01 L. 24 TERREO  
E. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF  
CNPJ/NF 00.618.421/0001-00

---

RECONHECIDO por AUTENTICIDADE a(s)firmata(s)  
de:  
Elevun43-CARLOS ALBERTO BARROS DE...  
CASTRO  
Elevun2041-HELIO SANTOS RIBEIRO...

Em testemunha da verdade  
BRASILIA, 30 de Dezembro de 2010

IGNACIO AUGUSTO FERREIRA - TABELIAO  
FRANCISCO SIBRES DE REA - TABELIAO SUBSTITUO  
FELIX ALVES SOUZA - ESC. NOT. AUT.  
MATEO OLIVEIRA P. PAES - ESC. NOT. AUT.  
CLETON ASCIPIENO DE MOURA - ESC. NOT. AUT.

POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79

NIRE: 53.3.0000990-2...



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2011

**DATA, HORA E LOCAL:** 28 de ABRIL de 2011, às 15h00min, na sede da Companhia em Brasília.

**PRESENCAS:** Carlos Alberto Barros de Castro (Conselheiro), Newton Carlos de Alarcão (Conselheiro), Hélio Santos Oliveira (Conselheiro), Eduardo Prado Arcório de Oliveira (Secretário Executivo).

**ORDEM DO DIA:** (i) Resultados de março de 2011; (ii) Eleição da Diretoria Executiva; (iii) Eleição do Secretário Executivo do Conselho de Administração.

**MESA:** Presidente – Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário – Eduardo Prado Arcório de Oliveira.

**ELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade dos votos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i) Os resultados de março foram apresentados, discutidos e achados conforme.
- (ii) Ficam eleitos para o cargo de Diretores estatutários, a partir de 01 de maio de 2011 para mandato até 30 de abril de 2012, os seguintes profissionais:
  - a. Como Diretor Presidente, **Hélio Santos Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Carteira de Identidade nº 134.367 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 076.211.911-04, domiciliado na SMPW Qd. 4, cj. 2, casa 2, Brasília, DF, CEP 71.735-040.
  - b. Como Diretor Vice Presidente de Administração e Finanças, **Carlos Alberto Barros de Castro**, brasileiro casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 83.987-2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 026.463.071-87, domiciliado na Rua 108, nº 75, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74.085-080.
  - c. Como Diretor Vice Presidente Comercial **Marcos Vinicius Pinheiro Dib**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.191.612 SSP - GO, inscrito no CPF/MF sob nº 246.600.351-15, domiciliado na SHIN QL 15 Conj. 05 Casa 01, Lago Norte, Brasília, DF, CEP 71.535-255
  - d. Como Diretor Financeiro, **Saulo Cesar Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1865234 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 624.280.981-87, domiciliado na SQSW 104 Bloco C Apto 105, Brasília, DF, CEP 70.670-403.
  - e. Como Diretora de Recursos Humanos - RH, **Vanderli Frare**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 15.579.038 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 112.231.068-45, domiciliada na SQSW 304, bloco B, apartamento 605, Setor Sudoeste, Cruzeiro, DF, CEP 70.673-402.

- f. Como Diretor de Vendas Utilities e Finanças, **Elcio Gonçalves**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.658.184 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.642.838-83, domiciliado na Rua Carlos Weber nº 0389, apartamento 42, São Paulo, SP, CEP 05.303-000.
- g. Como Diretor de Consultoria, **Paulo de Souza Peixoto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador / Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.366.782 - SSP - SP, inscrito no CPF / MF sob nº 878.502.068-00, domiciliado na Rua Artur Carnaúba, 35, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22723-570.
- h. Como Diretor de Operações, **Paulo Roberto de Abreu Chagas Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Analista em Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1.302.073 - SSP - DF, inscrito no CPF / MF sob nº 610.933.511-87, domiciliado na Rua Francisco Preto nº 46 bloco 02 apartamento 11, São Paulo, SP, CEP 05623-016.
- i. Como Diretor de Vendas, **Antônio Jorge Soares de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Psicólogo, portador da Carteira de Identidade nº 1.048.324 - SSP - DF, inscrito no CPF / MF sob nº 393.912.807- 49, domiciliado na SQN 213 bloco A apartamento 403, Brasília, DF, CEP 70.872-010.
- j. Como Diretor de Fábricas, **Nelson José Rosamilha**, brasileiro, divorciado, formado em Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 12.512.205-6 SSP- SP, inscrito no CPF/MF sob nº 086.972.448-70, domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 101 - AP. 91, Santana, São Paulo, SP, CEP 02020-000.
- k. Como Diretor de Serviços e Atendimento, **Mauro Castro Lucas de Souza**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 5471D CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 495.385.434-91, domiciliado no SHIN QI 03, conjunto 10, casa 11, Lago Norte, Brasília, DF, CEP 71.505-300.
- l. Como Diretor de Arquitetura de Soluções e Alianças, **Carlos Francisco Ochoa**, norte americano, solteiro, engenheiro de sistemas, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE nº V570684-Q, inscrito no CPF/MF sob nº 233.352.688-22, domiciliado na Rua Paulo Franco, nº 142, apartamento 174, São Paulo, SP, CEP 05.305-030.
- m. Como Diretor de Controladoria, **Eduardo Prado Arcirio de Oliveira**, casado, com endereço residencial na SQN 208 Bloco A Apartamento 604, Asa norte, Brasília - DF, CEP 70853-010, economista, portador da cédula de Identidade 972707 SSP-DF, inscrito no CPF sob o número 524.201.161-00.
- n. Como Diretor Comercial, **Hussein Keshavjee**, português, casado, graduado em Ciências da Computação e Administração de Empresas e PMP, Carteira de Identidade nº V 374859-CGPI/DIREX/DPF- SP, inscrito no CPF / sob nº 230.450.258-03, domiciliado na Av. Luiz José Sereno, 800 - casa 249, Jundiaí, SP, CEP 13.212-210.

(iii) Foi eleito o Sr. **Eduardo Prado Arcirio de Oliveira**, casado, com endereço residencial na SQN 208 Bloco A Apartamento 604, Asa norte, Brasília - DF, CEP 70853-010, economista, portador da cédula de identidade 972707 SSP-DF, inscrito no CPF sob o número 524.201.161-00, como Secretário Executivo do Conselho de Administração.

FL 214  
Ass: [assinaturas]


**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada, sendo cópia fiel da lavrada no livro de atas de reunião do Conselho de Administração.

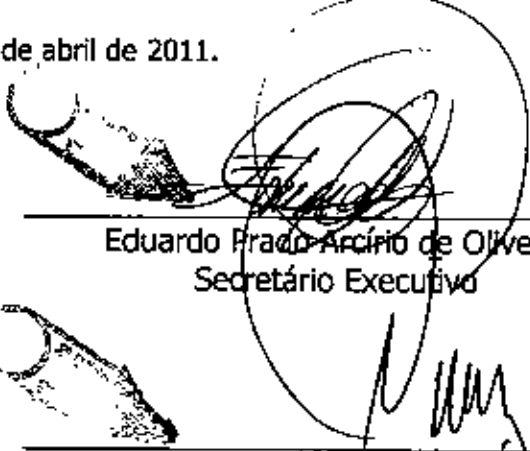
**AA. MESA:** Presidente – Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário – Eduardo Prado Arcório de Oliveira;

**CONSELHEIROS:** Carlos Alberto Barros de Castro (Conselheiro); Newton Carlos de Alarcão (Conselheiro), Hélio Santos Oliveira (Conselheiro).

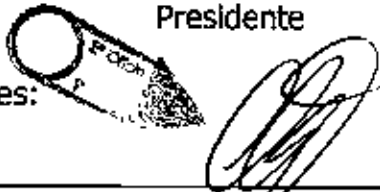
Brasília – DF, 28 de abril de 2011.

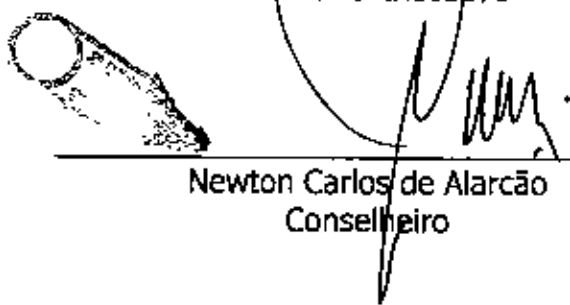
Mesa:


  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Barros de Castro  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Prado Arcório de Oliveira  
Secretário Executivo

Presentes:

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Barros de Castro  
Conselheiro

  
\_\_\_\_\_  
Newton Carlos de Alarcão  
Conselheiro

  
\_\_\_\_\_  
Hélio Santos Oliveira  
Conselheiro


OFÍCIO DE ATAS E PROTESTO  
BRASILIA - DF, 28 DE ABRIL DE 2011  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - BRASÍLIA-DF  
CNPJ Nº 00.418.121/0001-80

REUNIDO e lavrada em ASSEMBLÉIA  
de

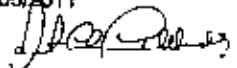
Assinada por:  
CARLOS ALBERTO BARROS DE CASTRO PRES.  
EDUARDO PRADO ARCÓRIO DE OLIVEIRA...  
CARLOS ALBERTO BARROS DE CASTRO...  
NEWTON CARLOS DE ALARCÃO...

Em testemunho da verdade,  
BRASÍLIA, 28 de abril de 2011  
seio do Conselho de Administração

GOVERNADOR RODRIGES FERREIRA - PRESIDENTE  
FRANCISCO SENEZ CORREIA - CONSELHEIRO  
SUBSTITUTO  
EDUARDO ALVES EGUILERA - SEC. ADM. AUT.  
EDUARDO ALVES EGUILERA - SEC. ADM. AUT.  
EDUARDO ALVES EGUILERA - SEC. ADM. AUT.

 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2011 SOB Nº 20110320255  
Protocolo: 11/032025-5, DE 06/05/2011

Express: 53 3 0000990 2  
POLITEC TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO S.A

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO CELSON G. MENDES  
SECRETARIO-GERAL

**POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**

CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79

NIRE: 53.3.0000990-2

CGE - GALOS

FL 216

Ass.: *[assinatura]*

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2011**

**DATA, HORA E LOCAL:** 05 de MAIO de 2011, às 15h00min, na sede da Companhia em Brasília.

**PRESENCAS:** Carlos Alberto Barros de Castro (Conselheiro), Newton Carlos de Alarcão (Conselheiro), Hélio Santos Oliveira (Conselheiro), Eduardo Prado Arcínio de Oliveira (Secretário Executivo).

**ORDEM DO DIA:** (i) Resultados de abril de 2011; (ii) Eleição de membro da Diretoria Executiva.

**MESA:** Presidente – Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário – Eduardo Prado Arcínio de Oliveira.

**DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade dos votos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i) Os resultados de abril foram apresentados, discutidos e achados conforme.
- (ii) Fica eleito para o cargo de Diretor estatutário, a partir de 05 de maio de 2011 para mandato até 30 de abril de 2012, o seguinte profissional:
  - a. Como Diretor de Vendas, **Jonatas Rizzo Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2001884 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 713.143.691-72, domiciliado no SHIS QL 22 Conjunto 09 Casa 03, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 70.719-900.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada, sendo cópia fiel da lavrada no livro de atas de reunião do Conselho de Administração.

**AA. MESA:** Presidente – Carlos Alberto Barros de Castro; Secretário – Eduardo Prado Arcínio de Oliveira;

**CONSELHEIROS:** Carlos Alberto Barros de Castro (Conselheiro); Newton Carlos de Alarcão (Conselheiro), Hélio Santos Oliveira (Conselheiro).

Brasília – DF, 05 de maio de 2011.

Mesa:

*[assinatura]*  
Carlos Alberto Barros de Castro  
Presidente

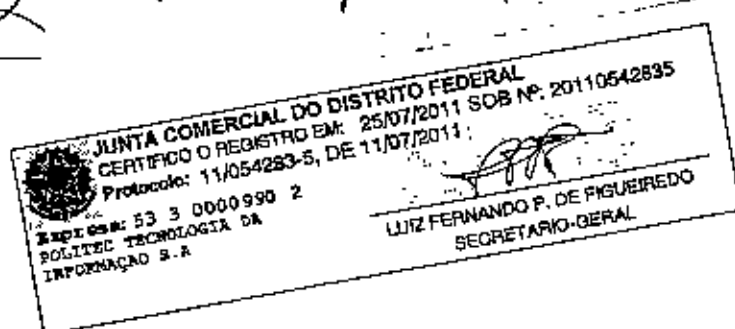
*[assinatura]*  
Eduardo Prado Arcínio de Oliveira  
Secretário Executivo

Presentes:

*[assinatura]*  
Carlos Alberto Barros de Castro  
Conselheiro

*[assinatura]*  
Newton Carlos de Alarcão  
Conselheiro

*[assinatura]*  
Hélio Santos Oliveira  
Conselheiro



20-01-2011  
09:30  
11-11-11

20. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
SRV/SNL 00. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO  
ED. ASSIS CHATEAUBRIANT - BRASÍLIA/DF  
CNPJ/MF 00.816.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)

Firma(s) de:  
- CARLOS ALBERTO BAIROS DE CASTRO - E21  
- EDUARDO PRADO ALBERTO DE OLIVEIRA..  
- NERTON CARLOS DE ALCANTARA.....  
- HELIO SANTOS OLIVEIRA.....

Em testemunho da verdade.  
BRASÍLIA, 07 de Junho de 2011  
selo: TJDFT20110020072019VUAL.

TJDFT20110020072018HNYA  
TJDFT2011002007201722VJ  
TJDFT2011002008201700C1 e  
TJDFT20110020082016PT0A

BOIANID BORGES TEIXEIRA - TABELIAD  
RAHILDO SIMÕES CORREA - TABELIAD  
SUBSTITUTO  
LEONIDES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.  
FRITA OLIDES R. P. PAES - ESC. NOT. AUT.  
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

CGE - GALOS  
FL 217  
Ass.: LCB

POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.  
CNPJ/MF 01.645.738/0001-79  
NIRE 53.3.0000990.2

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2011

1. **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Realizada aos 16 dias do mês de setembro de 2011, às 11:00 horas, na sede social da Politec Tecnologia da Informação S.A. ("Companhia"), localizada na SIG, quadra 4, nº 173, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-440.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação dos editais de convocação conforme disposto pelo Artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas".
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Díaz Expósito e secretariados pelo Sr. José Antonio Fernández Ignacio.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar ampla reforma no Estatuto Social da Companhia; e (ii) Eleger os membros do Conselho de Administração.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições:
  - 5.1. Aprovam ampla reforma ao Estatuto Social da Companhia, mais especificamente o seu Capítulo IV em suas Seções II e III, que tratam, respectivamente, do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, com o objetivo de refletir as políticas de governança corporativa adotadas pela nova acionista controladora da Companhia, Indra Brasil Ltda. Em razão da referida reforma, o Estatuto Social passa a vigorar na forma do Anexo I.

Text\_SP 411630x3 966/3

TABELAMENTO DE NOTAS  
TABELAÇÃO FRENTE  
José Roberto P. França - Tabelado  
AUTENTICAÇÃO Autenticada a presença cópia  
reproduzida, estando nestas notas, a qual  
conferir com o original, no que couber

5 Passos SP  
A. Assessor  
Brasília

05 SET. 2011

Facsimilado Tabelado  
A. França - Tabelado  
de D. França - Tabelado  
José Roberto P. França - Tabelado  
Mônica Silva - Tabelado  
Cy Ara Sales - Tabelado  
Cida Várzea - Tabelado  
Marta de C. Ara - Tabelado

1036AQ546929

*[Handwritten signatures and initials]*

5.2. Elegem como membros do Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, os Srs. **José Antonio Fernández Ignacio**, espanhol, casado, economista, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE) nº V392864-G, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 230.918.038-64, com endereço comercial na Alameda Tocantins, 125, 29º andar, conjuntos 2901 e 2902, Edifício West Side, Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP 06455-020; **Emílio Diaz Expósito**, espanhol, casado, engenheiro da computação, portador do passaporte espanhol nº AAA023334, com endereço comercial na Avenida de Bruselas, 35, 28108, Alcobendas, Madrid, Espanha, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **José Luis Martínez Alonso**, espanhol, casado, economista, portador do passaporte espanhol nº BB360510, com endereço comercial na Avenida de Bruselas, 35, 28108, Alcobendas, Madrid, Espanha; e **Regino Moranchel Fernández**, espanhol, casado, economista, portador do passaporte espanhol nº AAB381594, com endereço comercial na Avenida de Bruselas, 35, 28108, Alcobendas, Madrid, Espanha, sendo que os Srs. **Emílio Diaz Expósito**, **José Luis Martínez Alonso** e **Regino Moranchel Fernández** serão representados, individualmente, por meio do Sr. **José Antonio Fernández Ignacio**, acima qualificado, devidamente constituído como procurador de cada um dos conselheiros eleitos neste item 5.2.

5.3. Ratificam a eleição, para atuarem como membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, os Srs. **Hélio Santos Oliveira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 134.367 SSP/DF e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 076.211.911-4, residente e domiciliado na SMPW Q.4, conjunto 2, casa 2, Park Way, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71735-402; e **Newton Carlos de Alarcão**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 90.974 SSP/DF e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 003.886.881-49, residente e domiciliado na SHIN QI 12, conjunto 4, casa 1, Lago Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71525-240.

5.3.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei

Text\_SP #111630-3 93647







especial, que não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse no livro próprio.

5.4. Resolvem, por fim, lavrar a presente ata em forma de sumário.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Brasília, 16 de setembro de 2011.

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/12/2011 SOB Nº 2.011/0761170  
 Protocolo: 11/076117-0, DE 26/09/2011  
 Empresa: 53 3 0008980-2  
**POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**  
 LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO  
 SECRETARIA GERAL

Acionista presente:

*[Signature]*  
 Eduardo Rosenberg

INDRA BRASIL LTDA.

Horácio Manuel Alves Sabino

Mesa:

*[Signature]*

Emílio Díaz Expósito  
 Presidente

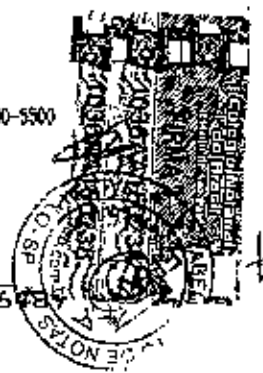
*[Signature]*

José Antonio Fernández Ignacio  
 Secretário

**TABELIÃO DE NOTAS**  
 José Roberto Pacheco Franca - Tabelião  
 Rua América Brasileira, 1.863 - Chácara Santo Antônio - Fone: 5190-5500  
 AUTENTICADO - Autenticado em nome do tabelião  
 Fotográficas, digitais, físicas, manuscritas e digitais  
 contidas em original, de que dou fé.  
 05 DEZ 2011  
 S. Paulo - R. Anísio de Brito nº 1543 - Tel: 5509-1100  
 1636AQ646930

50. Tabelaio de Notas - José Roberto Pacheco Franca - Tabelião  
 Rua América Brasileira, 1.863 - Chácara Santo Antônio - Fone: 5190-5500  
 Rec. Por Semelhança Firmas(s) *[Signature]*  
 EDUARDO ROSENBERG, EMILIO DIAZ EXPOSITO, HORACIO MANUEL ALVES  
 SABINO E JOSE ANTONIO FERNANDEZ IGNACIO  
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE - Dot seu valor econo.  
 Cariño: 1855223 : SAO PAULO, 05 De dezembro de 2011.  
 Valor: R\$ 14,00  
 Conf.: Regiane

ELISANGELA GODOY DOS SANTOS - ESCRITORA 8666  
**Ronaldo Mendes da Cruz**  
 ESCRITORA AUTORIZADA



ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

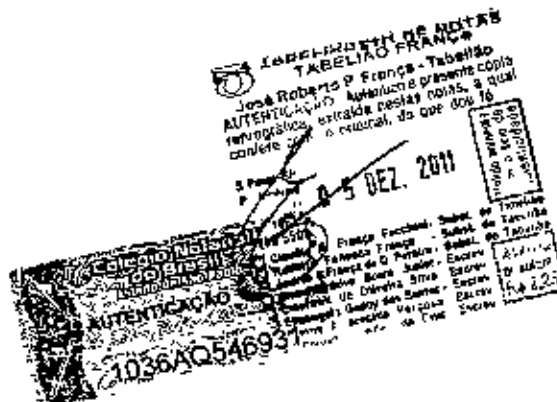
**Parágrafo único** - A Companhia poderá utilizar-se de expressões específicas para realizar a identificação de seus diferentes segmentos de negócio, expressões estas que serão utilizadas como denominação fantasia.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na SIG, quadra 4, 173, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-440, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações, diretorias regionais e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social:

- I. Fabricação de softwares;
- II. Processamento de dados, desenvolvimento de sistemas, assessoria e consultoria para o setor de informática;
- III. Prestação de serviços de digitação, indexação, vetorização e processamento de imagens;

Tec\_LSP 4218330-v3 98647



- IV. Prestação de serviços de digitação, Indexação, vetorização processamento de imagens de documentos administrativos e técnicos; Serviços de COLD, Workflow, Forms Processing e OCR/TCR;
- V. Serviços gráficos de editoração eletrônica;
- VI. Serviços gráficos de Impressão eletrônica a "laser";
- VII. Prestação de serviços externos de preparação, digitação e conferência de dados, bem como operação de equipamentos;
- VIII. Prestação de serviços de microfilmagem convencional, e com sistema COM;
- IX. Serviços de organização de arquivos,
- X. Importação, exportação, comércio, representação e locação e "Softwares";
- XI. Importação, exportação, comércio, representação e locação de "Hardwares";
- XII. Locação de mão-de-obra especializada;
- XIII. Serviços de telecomunicações, "call center", "Help Desk" e telemarketing;
- XIV. Prestação de serviços de consultoria e assessoria em desenvolvimento, customização, manutenção, treinamento e implantação de soluções tecnológicas, no Brasil ou no exterior;
- XV. Prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento em sistemas ERP, no Brasil ou no exterior;
- XVI. Desenvolvimento de sistemas; e

Text\_SP 4118630-3 98640



*[Handwritten signatures and initials]*



XVII. Participação, como sócia ou acionista, em sociedades simples ou empresárias, ou quaisquer outros empreendimentos, no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPITULO II  
DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**

Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 140.268.608,13 (cento e quarenta milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais e treze centavos) dividido em 48.009.298 (quarenta e oito milhões, nove mil, duzentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

I. Destaca-se do capital social o valor de R\$20.000,00(vinte mil reais) para cada filial da Companhia.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias adicionais.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam

Text\_57 #118010-3 96640



Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

controladas direta ou Indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

**Parágrafo 4º -** É vedado à Companhia emitir Partes Beneficiárias.

**Artigo 7º -** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**Artigo 8º -** Em caso de obtenção, pela companhia, de registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliário todas ("CVM") as suas ações passarão a ser nominativas e escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela CVM, contratada pelo Conselho de Administração. A remuneração de que trata o Artigo 35, §3º da Lei, 6.404/76 poderá ser cobrada dos acionistas.

**Artigo 9º -** A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei no 6.404/76, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda, em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 10º -** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º -** Salvo disposições expressas em contrário previstas em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Text.SP 41186003 98640



Parágrafo 2º - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, de acordo com os respectivos editais de convocação.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral deve ser convocada com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 4º - Todos os documentos a serem disponibilizados ou submetidos à apreciação da Assembléia Geral ficarão à disposição dos acionistas na sede social, a partir da publicação do primeiro edital de convocação.

Artigo 11 - A Assembléia Geral será Instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pelos presentes, cabendo ao Presidente da Assembléia Geral indicar um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos.

Parágrafo único - O Presidente da Assembléia Geral deverá observar que o exercício do voto de acionista signatário de Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede social, bem como de outros acordos arquivados na sede social e que versem sobre direito de voto no âmbito das assembleias gerais e reuniões dos órgãos de administração da Companhia, corresponda à instrução de voto proferida nos seus respectivos termos, cujos efeitos aplicam-se à Companhia, não computando os votos proferidos em desacordo com estes.

Artigo 12 - Compete à Assembléia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. Aprovar as contas e demonstrações financeiras da Companhia preparadas pelos administradores;
- II. Eleger e destituir os membros, do Conselho de Administração;
- III. Indicar o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração;

Text\_57 4118634v3 98643

REPÚBLICA FRANCESA  
TABELÃO FRANCÊS  
José Roberto D. França - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO: Autônomo e presente copia  
reprodutiva, exatidão quanto ao texto, e qual  
contém o original, do que couber.

05 DEZ. 2011

1036A0546939

1036A0546939

11

*ds*

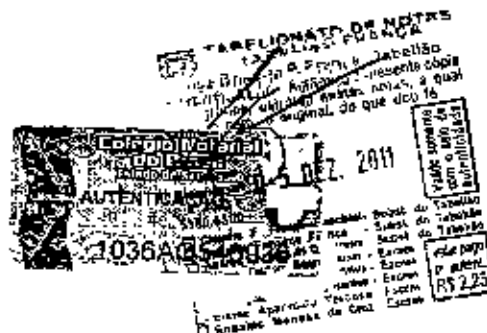
- IV. Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. Alterar o Estatuto Social da Companhia;
- VI. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos ou desdobramentos de ações;
- VII. Aprovar plano de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- VIII. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, bem como a criação de quaisquer reservas, exceto as obrigatórias, e alterar a política de dividendos;
- IX. Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- X. Deliberar a obtenção ou cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão ou salda de segmentos especiais de listagem de bolsa de valores.

**CAPÍTULO IV  
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO I**

**Das Disposições Gerais**

**Artigo 13** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

TELE SP #119630v3 98643



**Parágrafo 1º** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Artigo 14** - A Assembléia fixará uma verba global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto.

**Artigo 15** - Observada a convocação regular na forma deste Estatuto, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria absoluta de seus membros exceção feita às matérias dispostas no Artigo 20, parágrafo único, abaixo.

**Parágrafo único** - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

**Artigo 16** - Os membros dos órgãos da administração da Companhia deverão observar, no que for aplicável, as disposições de Acordos de Acionistas arquivados na sede social, bem como de outros acordos arquivados na sede social e que versem sobre direito de voto no âmbito das reuniões dos órgãos de administração da Companhia, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos da administração em violação ao disposto em tais Acordos de Acionistas e em outros acordos, caso aplicável.

**SEÇÃO II**  
**Do Conselho de Administração**

**Artigo 17** - O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, permitida a reeleição.

Tel. Nº 4118630-9 9864/9

AMERICANAS DE CALÇADOS S.A. - FRANÇA  
 José Roberto P. ...  
 AUTENTICAGÃO  
 1036A  
 05.12.2011  
 Valor nominal de R\$ 2,25

*[Handwritten signature and scribbles]*



CGE - GALOS  
FL 227  
Ass: *[Signature]*

**Parágrafo 1º** - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembléia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia

**Parágrafo 2º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas aos assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto nesses casos. Também não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento descritos no Parágrafo 1º acima.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas.

**Artigo 18** - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e indicar entre os seus membros aquele que o substituirá em suas funções de Presidente do Conselho de Administração em caso de ausência ou Impedimento temporário. A indicação do membro que deverá assumir as funções de Presidente deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração em instrumento escrito indicando o período de ausência ou impedimento temporário, a ser arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 2º** - Nas deliberações do Conselho de Administração não será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade no caso de empate nas votações, devendo apenas prevalecer seu respectivo voto pessoal.

Text\_SF 4(18610v3 98647)

**TABELA DE PREÇOS**  
José Roberto P. Franco - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO autêntica e presente cópia  
fotográfica, autêntica nas notas, e qual  
contiene o original, do que dou fe.  
5 Prato  
R. 100  
B. 100  
05 DEZ. 2011  
1036AQ546938  
Valor pago R\$ 2,25

*[Handwritten signatures and initials]*

**Artigo 19** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela solicitação conjunta de 2 (dois) conselheiros. As reuniões do conselho poderão ser realizadas: (i) na sede social da Companhia; (ii) em qualquer outro local aprovado pela unanimidade dos Conselheiros; ou (iii), por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

**Parágrafo 1º** - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverão conter a data e a hora da reunião, a ordem do dia e, onde for aplicável, ser acompanhadas por cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação material referente às matérias a serem discutidas na reunião em questão.

**Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 3 (três) conselheiros, sendo que, nos casos em que a matéria a ser deliberada em reunião seja uma das matérias descritas no parágrafo único do artigo 20 abaixo, as reuniões serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) conselheiros. Caso não haja quórum mínimo de instalação, deverá haver nova convocação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a primeira tentativa, hipótese na qual a reunião será instalada com qualquer quórum, independentemente da matéria a ser aprovada na ordem do dia.

**Parágrafo 3º** - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Parágrafo 4º** - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assistiram votarem; serão ainda

Tel. SP 41162043 96643

RECEBIMOS  
 TABELAS  
 1036/2004693  
 09 DEZ. 2011  
 Tabela - Tabelas  
 em 02 volumes  
 com as notas a qual  
 do que são 16

Guilherme F. Franco Paschoa - Diretor	Assinada
Roberto F. Paschoa Paschoa - Diretor	Assinada
Adriano F. Paschoa de O. Paschoa - Diretor	Assinada
Osvaldo D. Paschoa - Diretor	Assinada
Osvaldo D. Paschoa - Diretor	Assinada
Elisângela G. Paschoa - Diretor	Assinada
Elisângela G. Paschoa - Diretor	Assinada
Elisângela G. Paschoa - Diretor	Assinada
Elisângela G. Paschoa - Diretor	Assinada

Valor pago  
 R\$ 2,25

[Handwritten marks and signatures]

considerados presentes à reunião os membros que dela participem por meio de conferência telefônica, ou outro meio que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Parágrafo 5º** - Será dispensada a convocação de que trata o parágrafo 1º deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração.

**Artigo 20** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto:

- I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembléia Geral ou da Diretoria,
- II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores as respectivas denominações funcionais, funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6404/76;
- VI. Manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembléia Geral;
- VII. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VIII. Apreciar os resultados mensais das operações da Companhia;

TEX\_57 4118630v3 99643

SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIAO  
TABELIAO  
José Roberto P. Franco - Tabelião  
AUTENTICADO em presença de cópia  
reconhecida, quando nestas notas, a qual  
contém cópia original, do que se segue

5 de Maio de 2011

1036A

Valor pago: R\$ 2,25

1036A

[assinaturas manuscritas]

CSE - GALOS  
FL 230  
Ass: [Signature]

- IX. Aprovar a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia, *ad referendum* da Assembléia Geral;
- X. Escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- XI. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- XII. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembléia Geral;
- XIII. Aprovar: (i) os orçamentos mensais da Companhia e suas respectivas alterações, em especial aquelas que, no conjunto, signifiquem aumento nas despesas/custos superior ao equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (ii) os planos anuais e quinquenais de negócios da Companhia; (iii) os projetos de expansão e os programas como acompanhar sua execução por todos os órgãos, estatutários ou não estatutários, da Companhia, podendo, para tanto, exigir a apresentação de relatórios, prospecções e quaisquer outras informações que entender necessárias;
- XIV. Aprovar propostas de operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolverem a Companhia, submetendo-as à apreciação da Assembléia Geral;
- XV. Aprovar: (i) a criação e supressão de filiais, diretorias regionais, controladas ou subsidiárias integrais; (ii) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas ou participações de quaisquer sociedades; e (iii) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no País ou no exterior;

Taxi, SP 4118630v3 94640

AGENCIAMENTO DE NOTAS  
TABELIAO FRANCO  
Jusé Roberto P. Franca - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
reconhecimento extrajudicial das notas, a qual  
contém: [illegible]  
5.012.2011  
AUTENTICAÇÃO  
203640303  
[illegible]

[Handwritten signature and notes]

XVI. Determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;

XVII. Autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

XVIII. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembléia Geral;

XIX. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação.

XX. Estabelecer a política geral de salários e demais políticas gerais de recursos humanos, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer benefícios, bônus e outros componentes de remuneração e participação nos resultados da Companhia;

XXI. Distribuir, entre os administradores da Companhia, a remuneração global anual estabelecida pela Assembléia Geral;

XXII. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

XXIII. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, bem como a outorga de garantias a obrigações de terceiros;

Text\_SP 411261043 98643



*[Handwritten initials and scribbles]*

CGE - GALOS  
FL 232  
Ass: 490

16

XXIV. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens, não prevista no orçamento mensal, envolvendo valor de mercado superior ao equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXV. Aprovar a alienação, transferência ou oneração de todos ou da maioria dos ativos da Companhia, inclusive a cessão de uso, alienação, transferência, licenciamento, fora do curso normal dos negócios da Companhia, de qualquer tipo de propriedade industrial ou intelectual que pertença à Companhia;

XXVI. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento mensal, cujo valor seja superior ao equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXVII. Aprovar a obtenção ou concessão de qualquer financiamento, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia; na hipótese de repactuação das condições do financiamento que impliquem em aumento do valor e/ou acréscimo das garantias originalmente contratadas, será necessária nova aprovação do Conselho de Administração;

XXVIII. Estabelecer as condições para a contratação de quaisquer captações públicas de recursos no mercado de capitais e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para captação pública de recursos, sejam bonds, notes, commercial papers, e outros de uso comum no mercado de capitais, deliberando ainda sobre suas condições de emissão e resgate, na hipótese da Companhia obter registro de companhia aberta junto à CVM;

XXIX. Aprovar a contratação da Instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

XXX. Requerer falência, recuperação judicial ou extra-judicial pela Companhia;

XXXI. Dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

Text\_SP #1136303 98643



XXXII. Aprovar a criação de comitês e/ou grupos de trabalho da Companhia, visando a auxiliar o Conselho de Administração, definindo, ainda, a, sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho;

XXXIII. Eleger e destituir o Secretário Executivo do Conselho de Administração,

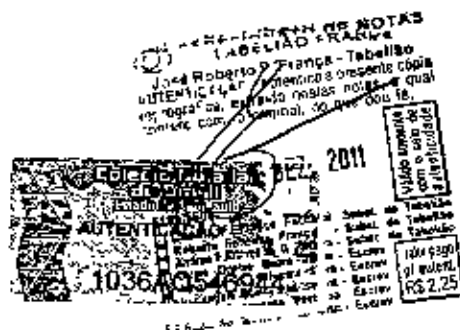
XXXIV. Aprovar qualquer transação entre a Companhia e (i) seus acionistas controladores, (ii) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas controladoras da Companhia, ou (iii) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos acionistas controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições de mercado (*arms' length*). Fica assegurado a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente. De qualquer transação prevista neste inciso;

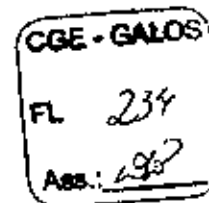
XXXV. Aprovar qualquer associação da Companhia com terceiros, incluindo através de consórcio, com exceção daqueles consórcios formados pela Companhia com a finalidade exclusiva de participar em processos de licitação;

XXXVI. Aprovar todo e qualquer ato da Diretoria em transações que excedam os valores estabelecidos no artigo 24.

**Parágrafo Único** - Cada conselheiro terá 1 (um) voto nas reuniões do conselho de administração, cujas matérias serão deliberadas pela maioria dos votos dos presentes, com exceção das matérias listadas abaixo, as quais deverão ser aprovadas pela unanimidade dos conselheiros de administração em exercício:

Doc. 57 41 1363043 99643





- (i) Autorizar a Companhia ou qualquer uma de suas controladas a prestar garantias ou a garantir o cumprimento de obrigações de terceiros excedendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com exceção daquelas garantias prestadas no âmbito de contratos comerciais;
- (ii) Aprovar qualquer operação ou transação realizada no mercado de capitais, incluindo-se, mas não se limitando, à emissão de bonds, notes, valores mobiliários de qualquer natureza, derivativos não relacionados a operações de hedge, operação ou transação essa que não seja destina à captação de investimentos relacionados ao core business da Companhia;
- (iii) Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou qualquer outro direito de terceiros sobre todo ou parte do ativo da Companhia ou de suas controladas cujo valor seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (iv) Aprovar a aquisição, construção ou locação de bens integrantes do ativo imobilizado da Companhia, envolvendo uma despesa estimada em dinheiro ou em espécie superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma transação única ou série de transações correlatas;
- (v) Aprovar a alienação ou qualquer transferência (ou uma série de vendas ou transferências relacionadas) de bens integrantes do ativo imobilizado da Companhia cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (vi) Aprovar a participação, pela Companhia, em licitações comerciais que envolvam um montante superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em um único contrato a ser firmado com a autoridade pública competente, e
- (vii) quaisquer e todas as decisões relacionadas à gestão de qualquer investigação conduzida por autoridades Brasileiras nas áreas trabalhista e de Seguridade Social.

**Artigo 21 - O Conselho de Administração terá um Secretário Executivo, a quem competirá: (a) o apoio na organização das reuniões do Conselho de Administração, inclusive para promover apresentações de especialistas das áreas de conhecimento que serão objeto de estudo pelo órgão,**

Tab\_57 411630v9 31643



*[Handwritten signature and initials]*



podendo a indicação de tais profissionais ser feita pelo Conselho de Administração; (b) a organização do fluxo de informações entre os membros do Conselho de Administração, a Diretoria e demais órgãos da Companhia, coordenando e documentando todas as informações transmitidas; (c) a organização e apoio na preparação de materiais para apresentação e discussão do Conselho de Administração; (d) a organização e apoio ao Conselho de Administração no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, bem como outras funções de apoio às atividades do Conselho de Administração, conforme solicitado por qualquer de seus membros.

**Parágrafo único** - O Secretário Executivo poderá ou não ser acionista da Companhia, mas não poderá, ser; membro do Conselho de Administração ou da Diretoria, sendo eleito pela primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição dos membros do órgão pela Assembléia Geral e permanecerá no seu cargo até o término do mandato de tais membros, exceto se destituído por deliberação do Conselho de Administração.

### SEÇÃO III

#### Da Diretoria

**Artigo 22** - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e, no máximo 16 Diretores sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e os demais diretores sem designação específica.

**Parágrafo 1º** - A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembléia Geral Ordinária que eleger os membros do Conselho de Administração. Os Diretores serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância de cargo que resulte em composição da Diretoria inferior a 5 (cinco) membros, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo ou deliberada a cumulação de atribuições.

Text\_SF 411630v1 06/4/7



**Parágrafo 3º** - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º acima.

**Artigo 23** - As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

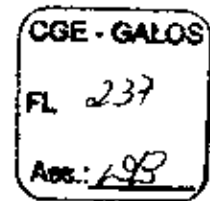
**Parágrafo 2º** - Serão lavradas atas das reuniões da Diretoria, as quais serão lavradas no Livro competente.

**Artigo 24** - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e as orientações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, especialmente no que se refere às matérias previstas nos Artigos 12 e 20 deste Estatuto Social, respectivamente. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. Apresentar, mensalmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia;

Text\_SF 41186043 98643





IV. Apresentar, mensalmente, ao Conselho de Administração, os orçamentos mensais da Companhia;

V. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, no Brasil e no exterior, inclusive perante quaisquer repartições, agências e entidades públicas federais, estaduais e municipais e sociedades de economia mista, e passivamente inclusive diante das repartições públicas federais, estaduais e municipais, observado o previsto no artigo 26;

VI. Representar a Companhia perante bancos em geral, com o fim especial de abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, assinar ordens de pagamento, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, pagamentos, transferências e aplicações ou operações financeiras (inclusive a sua liquidação) por meio de cartas, solicitar saldos e extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da Sociedade, protestar quaisquer títulos de créditos;

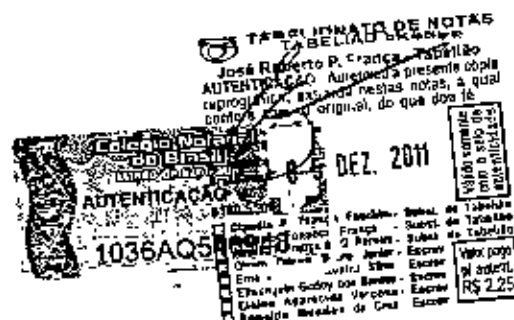
VII. Comprar, vender, celebrar acordos, praticar quaisquer atos que impliquem a assunção de direitos e obrigações ou em desembolso de recursos em nome da Companhia, excetuados os acordos de cooperação comercial que impliquem contraprestação de cunho pecuniário e a celebração de contratos de arrendamento de imóveis;

VIII. Celebrar contratos, em nome da Companhia, junto a quaisquer de seus clientes ou fornecedores, sejam eles entes públicos ou privados, receber e realizar pagamentos de ou a quaisquer terceiros, emitir recibos, dar quitação, dar em consignação e receber garantias;

IX. Excetuados os casos de contratação de funcionários por meio de empresas de trabalho temporário ou similares, contratar, trasladar, conceder licenças ou demitir empregados, formalizar convenções e acordos coletivos, em nome da Companhia;

X. Assinar quaisquer documentos públicos e privados relacionados aos poderes listados nos itens acima mencionados, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a

Text\_SP\_4114630V3\_9964/3



Handwritten signature and initials.

Companhia, incluindo escrituras, títulos e confissões de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, recibos e outros;

XI. Aceitar dos devedores todos os tipos de garantias, quer de natureza pessoal quer de natureza real, incluindo hipotecas sobre móveis ou imóveis e penhores, nos termos dos acordos, cláusulas ou condições que considerem oportunas, bem como cancelar as referidas garantias, uma vez recebidos os montantes ou créditos garantidos, adotar relativamente aos bens dos devedores todas as medidas judiciais ou extrajudiciais que sejam consideradas necessárias ou convenientes para a defesa dos direitos e interesses da Companhia.

XII. Efetuar todo o tipo de pagamento, dispondo para o efeito das quantias necessárias para o devido cumprimento de todas as obrigações da Companhia, bem como exigir os respectivos recibos, documentos de quitação e garantias que sejam convenientes;

XIII. Estipular, entregar, depositar, constituir, aceitar, modificar, retirar e cancelar consignações, depósitos, fianças e avais, provisórios, definitivos, incluindo complementares - ou globais, perante qualquer organismo ou entidade

XIV. Sacar, aceitar, cobrar, pagar, endossar, protestar, descontar, avalizar e negociar letras de câmbio, comerciais ou financeiras, livranças, cheques, talões e outros títulos de crédito ou de caráter cambial; efetuar, estabelecendo as respectivas condições, endossos e descontos de garantias e de documentos mercantis de qualquer outro tipo, bem como dar ordens de pagamento sobre a Fazenda Pública, Bancos, instituições financeiras e outras entidades onde a Companhia seja titular de valores ou ativos de qualquer outro tipo.

XV. Reclamar, cobrar e aceitar tudo o que, por qualquer motivo, deva ser atribuído ou pago à Companhia, em numerário ou mediante qualquer outra forma de pagamento, por particulares, entidades bancárias ou outras instituições de crédito, pela União, Estado e Municípios de uma forma Geral, ou por qualquer outra entidade pública ou privada.

Text\_SF 4118630v1 98640



**Artigo 25** - São expressamente proibidos, sendo totalmente nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos que redundem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

**Artigo 26** - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente;
- (b) por um procurador agindo em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente;
- (c) por 2 (dois) procuradores, com poderes específicos.

**Parágrafo 1º** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações para representação da Companhia em juízo, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

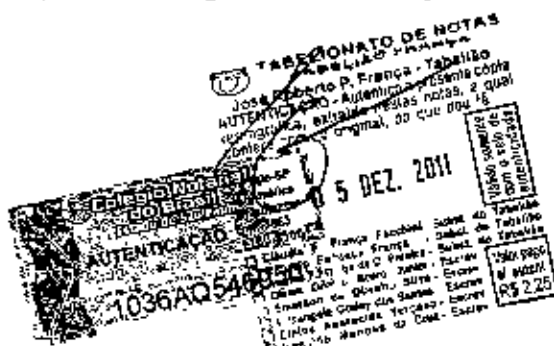
**Parágrafo 2º** - Os atos para os quais este Estatuto Social exija prévia autorização do Conselho de Administração só poderão ser praticados quando preenchida tal condição.

#### SEÇÃO IV

##### Do Conselho Fiscal

**Artigo 27** - O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Text\_SF 41186303 91643



**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º** - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar por sua instalação.

**Parágrafo 3º** - As disposições acima estabelecidas no que se refere à convocação, procedimentos e reuniões do Conselho de Administração aplicar-se-ão, no que couber, às reuniões do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**Artigo 28** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício; e
- (d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

**Parágrafo 2º** - Integrando as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

**Parágrafo 3º** - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

Text\_SF 411862043 98643



- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 29 deste Estatuto e a Lei;
- (c) constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da Lei.

**Artigo 29** - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 30% ( trinta por cento) sobre o lucro; líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

**Parágrafo 1º** - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, administração poderá propor, e a Assembléia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º** - A Assembléia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e o Conselho de Administração poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou Intercalares ad referendum da Assembléia Geral.

**Parágrafo 4º** - A Assembléia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da

Text\_SP 411630v1 96640



Assembléia, depois de atribuído aos acionistas, em cada exercício social, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo 5º** - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia

**Parágrafo 6º** - O Conselho de Administração deliberará sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembléia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

## CAPÍTULO VI

### DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 30** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembléia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 31** - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores

Tel. SP 4118630-3 98641







CGE - GALOS  
 FL 243  
 Ass: *[Signature]*

mobiliários em descumprimento ao previsto em acordos de acionistas devidamente arquivados na sede sodas da Companhia.

**Artigo 32-** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

**Artigo 33 -** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do Estatuto Social.”

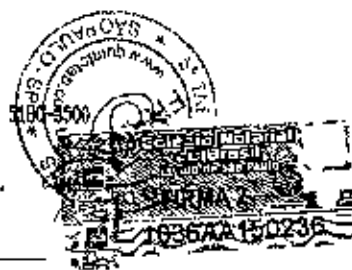
\* \* \*

*[Signature]*  
 Emilio Díaz-Expósito  
 Presidente

*[Signature]*  
 José Antonio Fernández Ignacio  
 Secretário



So. Tabelião de Notas - Jose Roberto Pacheco Franca - Tabelião  
 Rua Americo Brasiliense, 1.863 - Chacara Santo Antonio - Fone: 5180-3500  
 Rec. Por Semelhança \*\*\*\*\*2 Firm(s) \*\*\*\*\* de:  
 EMILIO DIAZ EXPOSITO E JOSE ANTONIO FERNANDEZ IGNACIO\*\*\*\*\*  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doe seu valor acobd.  
 Carimbo:1855224 : SAO PAULO, 05 De dezembro De 2011  
 Valor:R\$ 7,00 : En test. da Verdade  
 Conf...: Regiane



ELISANGELA GEMDY DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
**Ronaldo Mendes da Cruz**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO AB866490

Text\_LSP 41187045 98645



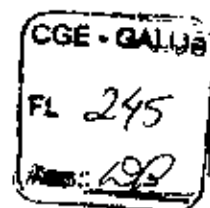
*[Handwritten marks]*



POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.  
CNPJ/MF Nº 01.645.738/0001-79  
NIRE 53.3.0000990.2

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2011**

- 1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Realizada aos dezesseis dias do mês de setembro de 2011, às 14:00, na sede social da Politec Tecnologia da Informação S.A. ("Companhia"), localizada na SIG, quadra 4, nº 173, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-440.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação previstas no Estatuto Social por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração, a saber, os Srs. Regino Moranchel Fernández, Emílio Díaz Expósito, José Antonio Fernandez Ignacio, José Luis Martínez Alonso, Newton Carlos de Alarcão e Hélio Santos Oliveira.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emílio Díaz Expósito e secretariados pelo Sr. José Antonio Fernández Ignacio.
- 4. ORDEM DO DIA:** Eleger novos membros da Diretoria da Companhia.



5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

5.1. Tomam conhecimento da renúncia apresentada pelos Srs. Hélio Santos de Oliveira e Carlos Alberto Barros de Castro, agradecendo pelos serviços prestados à Sociedade.

5.2. Resolvem eleger, para mandato de 2 anos, o Sr. **José Antonio Fernández Ignacio**, espanhol, casado, economista, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE) nº V392864-G, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 230.918.038-64, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Tocantins, 125, 29º andar, conjuntos 2901 e 2902, Edifício West Side, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06.455-020, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia e o Sr. **Edenilson Fleischmann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.096.487-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 619.460.959-15, residente e domiciliado na Alameda Dinamarca, 499, Residencial I, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia.

5.4. Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declaram, ainda, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os Diretores eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse no livro próprio.



6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Brasília, 16 de setembro de 2011.

Conselheiros presentes:

Regino Moranchel Fernández

P.p José Antonio Fernandez Ignacio

José Antonio Fernandez Ignacio

Newton Carlos de Alarcão

Mesa:

José Antonio Fernández Ignacio

Presidente

Administradores eleitos:

José Antonio Fernandez Ignacio

Emilio Diaz Expósito

José Luis Martinez Alonso

Hélio Santos Oliveira

José Luis Martinez Alonso

Secretário

Edenilson Fleischmann

Text\_57 4333416v2 98643

3o. Tabelião de Notas - Jose Roberto Pacheco Franca - Tabelião  
Rua Americo Brasiliense, 1.863 - Chacara Santo Antonio - Fone: 5180-5500  
Rec. Por Semelhanca \*\*\*\*\*A Firma(s) \*\*\*\*\* de:  
JOSE ANTONIO FERNANDEZ IGNACIO, EDENILSON FLEISCHMANN \*\*\*\*\*  
EMILIO DIAZ EXPOSITO\*\*\*\*\*  
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE - Doc sem valor econo.  
Carimbo:1855197 ; SAD PAULO, 05 de dezembro de 2011.  
Valor:R\$ 21,00 ; Em test. de Verificacão  
Conf.: Regiane





**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/12/2011 SOB Nº 20110761189  
Protocolo 11/076118-9, DE 26/09/2011

Empresa: 53 3 0000390-2

**POLITEC TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO S.A**

**LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO**  
SECRETARIO-GERAL

EMPRESA: POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.  
 CNPJ: 53.300.039/02  
 ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, 1111 - BRASÍLIA, DF  
 CEP: 70150-900  
 FONE: (61) 3333-7922  
 FAX: (61) 3333-7922  
 E-MAIL: contato@politec.com.br  
 DATA DE REGISTRO: 06/12/2011  
 Nº DE REGISTRO: 20110761189  
 Nº DE PROTOCOLO: 11/076118-9  
 DATA DE EMISSÃO: 26/09/2011  
 LOCAL DE EMISSÃO: BRASÍLIA - DF

**Cláudio Nascimento Bernardo**  
 Escrivão Notarial  
 2º Ofício de Notas e Protestos  
 Brasília - DF



CGE - GALO 17  
F. 298  
P. 198

A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PONTITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2007

1. A Assembleia Geral de Transformação e Reestruturação da Pontitec Tecnologia da Informação S.A. (PTI) foi realizada em 02 de abril de 2007, às 14h30min, no auditório da sede da PTI, localizada na Rua ...

2. A PTI é uma sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ nº ... e com sede em ...

3. O objetivo principal desta Assembleia é a transformação da PTI em uma sociedade de capital fechado, com o objetivo de facilitar a gestão e a administração da empresa.

4. A transformação será realizada por meio da emissão de novas ações ordinárias, com o cancelamento das ações antigas.

5. A PTI tem o prazer de convidar todos os acionistas para comparecerem a esta Assembleia, seja pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído.

6. A PTI agradece a todos os acionistas e colaboradores que contribuíram para o sucesso da empresa até o momento.

7. A PTI se compromete a manter a transparência e a integridade em todas as suas atividades.

8. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

9. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

10. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

11. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

12. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

13. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

14. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

15. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

16. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

17. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

18. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

19. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

20. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

21. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

22. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

23. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

24. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

25. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

26. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

27. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

28. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

29. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

30. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

31. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

32. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

33. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

34. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

35. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

36. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

37. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

38. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

39. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

40. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

41. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

42. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

43. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

44. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

45. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

46. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

47. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

48. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

49. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

50. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

51. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

52. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

53. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

54. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

55. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

56. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

57. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

58. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

59. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

60. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

61. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

62. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

63. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

64. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

65. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

66. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

67. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

68. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

69. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

70. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

71. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

72. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

73. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

74. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

75. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

76. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

77. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

78. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

79. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

80. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

81. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

82. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

83. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

84. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

85. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

86. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

87. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

88. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

89. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

90. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

91. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

92. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

93. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

94. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

95. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

96. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

97. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

98. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

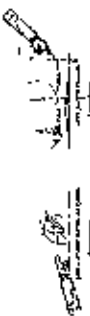
RESOLUÇÃO Nº ...

99. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...

100. A PTI encerra esta Ata com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº ...



CBE - GALOS  
Fl. 2/9  
LB

**PROMOÇÃO DE BOM TRABALHO**  
**TUNALIA DE MEIO AMBIENTE CHL**  
A Tunalia de Meio Ambiente CHL, empresa especializada em soluções ambientais, promove a contratação de profissionais para atuar em projetos de consultoria ambiental. O candidato interessado deve possuir diploma em Engenharia Ambiental ou equivalente, com experiência em projetos de avaliação de impacto ambiental e licenciamento ambiental. Interessados devem enviar currículo atualizado e cópia dos documentos comprobatórios para o endereço: Rua São Paulo, 100 - Jd. São Paulo - Curitiba - PR. Contato: (41) 3333-1234.

**EDITAL Nº 01/2007 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
O Município de Curitiba, através da Comissão de Seleção Pública, torna público o presente Edital para a realização de processo seletivo público para contratação de profissionais para atuar em projetos de consultoria ambiental. O candidato interessado deve possuir diploma em Engenharia Ambiental ou equivalente, com experiência em projetos de avaliação de impacto ambiental e licenciamento ambiental. Interessados devem enviar currículo atualizado e cópia dos documentos comprobatórios para o endereço: Rua São Paulo, 100 - Jd. São Paulo - Curitiba - PR. Contato: (41) 3333-1234.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Curitiba, através da Comissão de Licitação, torna público o presente Edital para a realização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria ambiental. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira para a execução dos serviços descritos no Edital. O Edital encontra-se disponível no endereço: Rua São Paulo, 100 - Jd. São Paulo - Curitiba - PR. Contato: (41) 3333-1234.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Curitiba, através da Comissão de Licitação, torna público o presente Edital para a realização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria ambiental. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira para a execução dos serviços descritos no Edital. O Edital encontra-se disponível no endereço: Rua São Paulo, 100 - Jd. São Paulo - Curitiba - PR. Contato: (41) 3333-1234.

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 04 DE ABRIL DE 2007**  
A reunião do Conselho de Administração da Companhia Saneamento de Curitiba S.A. (CSA) foi realizada em 04 de abril de 2007, às 14h30min, no auditório da sede da empresa, localizada na Rua São Paulo, 100 - Jd. São Paulo - Curitiba - PR. A reunião foi presidida pelo Sr. [Nome], Presidente do Conselho, e teve como pauta de discussão a aprovação da ata da reunião anterior e a análise das contas da administração. Foi aprovada a ata da reunião de 04 de março de 2007 e o balanço financeiro da administração referente ao trimestre encerrado em 31 de março de 2007. O Conselho aprovou também a proposta de distribuição de dividendos em dinheiro no valor de R\$ 100.000.000,00, a ser paga aos acionistas em 15 de maio de 2007. A reunião terminou às 16h00min, com a assinatura das atas pelo Sr. [Nome], Presidente do Conselho, e pelo Sr. [Nome], Secretário do Conselho.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO E ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA POLÍTEC SANEAMENTO DA INFORMÁTICA S.A., REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2007**  
A Assembleia Geral de Transformação e Assembleia Ordinária da Polítec Saneamento da Informática S.A. (PSI) foi realizada em 02 de abril de 2007, às 10h00min, no auditório da sede da empresa, localizada na Rua São Paulo, 100 - Jd. São Paulo - Curitiba - PR. A reunião foi presidida pelo Sr. [Nome], Presidente da Assembleia, e teve como pauta de discussão a transformação da empresa em sociedade anônima e a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Comitê de Administração. Foi aprovada a transformação da Polítec Saneamento da Informática S.A. em Sociedade Anônima, sob o nome de Polítec Saneamento da Informática S.A. (PSI). O Conselho de Administração foi eleito com o Sr. [Nome] como Presidente, o Sr. [Nome] como Vice-Presidente, e os Srs. [Nome] e [Nome] como membros. O Comitê de Administração foi eleito com o Sr. [Nome] como Presidente, o Sr. [Nome] como Vice-Presidente, e os Srs. [Nome] e [Nome] como membros. A reunião terminou às 12h00min, com a assinatura das atas pelo Sr. [Nome], Presidente da Assembleia, e pelo Sr. [Nome], Secretário da Assembleia.

**MEMÓRIAS DO CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES**  
O presente documento contém as Memórias do Contrato Social e a Ata da Assembleia Geral de Transformação da Polítec Saneamento da Informática S.A. (PSI) em Sociedade Anônima. O Contrato Social estabelece o objeto social da empresa, o capital social, a estrutura de governança e as regras de funcionamento da administração. A Ata da Assembleia Geral de Transformação registra a decisão dos acionistas de transformar a empresa em sociedade anônima e a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Comitê de Administração. O presente documento é assinado pelo Sr. [Nome], Presidente da Assembleia, e pelo Sr. [Nome], Secretário da Assembleia.



